

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 122/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte

por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 874,74 (oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), tendo como beneficiário: A.C. Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI.

Natal, 30 de julho de 2020.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de julho de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

1º Vice Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:** 1E9EA2C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RESULTADO FINAL - REPUBLICAÇÃO****PROCESSO Nº 1901184038/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020****AVISO DE RESULTADO FINAL - REPUBLICAÇÃO**A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS NELSON FELICIANO, ENÉAS PIRES GALVÃO, FRANCISCO MEIRA E SÁ, DR. SILVINO BEZERRA FILHO E TV. PROFESSORA NATÁLIA ALVES DANTAS, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.838.881/0001-26**, apresentando a proposta financeira no valor total de **R\$ 234.294,66 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Acari/RN, 29 de julho de 2020.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Presidente da CPL

CPF: 094.082.364-08

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:** C97DE510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 016/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **SEC PUBLICIDADE EIRELI CNPJ Nº 08.381.234/0001-38** e **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ Nº 08.329.433/0001-05**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 30/07/2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:43371556**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**04/2020TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060701/2020 -**  
**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento que, FICA CANCELADO, a Tomada de Preço nº 04/2020TP, processo administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060701/2020, que tinha como OBJETO: Contratação de empresa de módulo sanitário com vaso, lavatório, chuveiro, reservatório elevado para pessoas carentes do Município de Água Nova. Tendo em vista ainda, que membros da comissão de licitação responsável por esse certame licitatório, estarem contaminados pela COVID-19. Resguardando autotutela administrativa.

ÁGUA NOVA - RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:60F4587A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RGF**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE**  
**GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE/2020**

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		15.338.730,43
Receita Corrente Líquida Ajustada		15.338.730,43
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.190.612,69	33,84%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.282.914,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.868.768,71	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(561.368,39)	-3,66%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.406.476,52	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:6BF1D54F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**  
**- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **12/08/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresas para os serviços de confecção de material gráfico e carimbos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com). Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Angicos/RN em 30 de Julho de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:B479C197**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME – CNPJ: 19.518.098/0001-00

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS**

**DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 12.127,02** (doze mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e Compras

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das atividade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2072 – ManutServiço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo SCFV

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2130 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **27 de Julho de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 27 de Julho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**59BC00F7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP** – CNPJ: **09.117.186/0001-38**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 8.222,20** (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e Compras  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das atividade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2072 – ManutServiço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo SCFV  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2130 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 27 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 27 de Julho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**3EEDD871

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 98/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição gradativa de equipamento de proteção individual para atender as necessidades dos profissionais da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Angicos/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Diante da necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos/RN.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: 07.055.280/0001-84 no valor de R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.524.514/0001-46, no valor de R\$ 14.296,80 (quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **LIVRARIA & PAPELARIA SÃO JOSE LTDA**, CNPJ: 04.189.769/0001-50, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 19.944,80 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 30 de Julho de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**61C2E2ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

*Fixa Gratificação e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da servidora NELY PIRES DO REGO, matrícula nº 3116, por exercer a Coordenação de Saúde Bucal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos a 01 (um) de julho de 2020.

**\*Republicado por incorreção.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**B9C2A924

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

*Fixa Gratificação e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder gratificação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, em favor do servidor JOSÉ MÁRIO SOARES FILHO, matrícula nº 417, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos a 01 (um) de julho de 2020.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**FA2EF417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038/2020 GC, 30 DE JULHO DE 2020.**

REGULAMENTA O USO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que a Lei Orgânica traz, bem como confere o Art. 64 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** que a concessão do abate de animais nas dependências do Matadouro Público de Antônio Martins é de uso exclusivo e de direito reservado aos comerciantes de carne que residem e comercializam neste município;

**CONSIDERANDO** que o consumo local da carne advinda do abatedouro promove o incremento à economia do município com a geração de renda, bem como, por consequência, incentiva a agricultura familiar;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibido, a partir do dia 15 de agosto de 2020, o uso do Matadouro Público por pessoas alheias a este município, bem como o transporte do animal abatido para outra circunscrição;

**Art. 2º** - Somente será permitido o abate de todo e qualquer animal no Matadouro Público Municipal, cujo destino da carne seja exclusivo para o consumo interno do município;

**Art. 3º** - Aquele que descumprir as determinação deste Decreto, pagará multa de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais por cada animal abatido;

**Art. 4º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, com a parceria da Polícia Militar, realizar a devida fiscalização às disposições deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins – RN, 30 de Julho de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo  
**Código Identificador:**11CF92F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2020**, fará realizar a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 016/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: ambulância tipo “A”, Pick-UP, Sedan,**

**Hatchback e de Utilidade 07lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 30 de Julho de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**4B291E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2020**, fará realizar a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 017/2020 – Tem como objeto **Registro de Preço para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de equipamentos hospitalares, para as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 30 de Julho de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2ACDBBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Período de credenciamento: 31/07/2020 a 10/08/2020.

Data e hora de abertura dos envelopes: 10/08/2020 às 09h00min horas.

Local: Sala de licitações Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN.

Informações: O Edital de convocação encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações localizada no endereço citado acima, de segunda a sexta feira, dias úteis, podendo também ser solicitado pelo email: [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br).

**OBS.: O horário de funcionamento da CPL é das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta feira dias úteis.**

Canguaretama/RN, 30 de julho de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B667A51F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, CNPJ: 08.616.341/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 24/03/2026, em favor do empreendimento Construção de 12 Barracas padronizadas, localizadas na Praia do Sagi, município de Baía Formosa/RN.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9CB85923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2020-GAB, DE 22 DE JULHO DE 2020\***

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luiz Carlos de Freitas			
<b>CARGO:</b>	Controlador-Geral do Município			
<b>MATRÍCULA:</b>	3999-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Controladoria-Geral			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 27/07/2020			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Comparecer na Caixa Econômica Federal e FUNASA para tratar de assuntos referente aos convênios e contratos de repasse deste município. CONTA Nº 31655-5			
<b>Conforme solicitação:</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	27/07/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

**Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2020.

\*Republicado por incorreção

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**25E94BCC

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2020-EIA-02.010, DE 27 DE JULHO DE 2020**

**O SECRETARIO MUN. EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Francisco Reginaldo de Freitas			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	0016543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 022.240.434-57	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Fundo Municipal da Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 28/07/2020			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Viagem com o Secretário Mun. Executivo de Assuntos Institucionais para NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS para tratar de assuntos do interesse do município. CONTA Nº 13.547-X			
<b>Conforme solicitação:</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal RN	28/07/2020	C/Pernoite S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Secretário, 27 de julho de 2020.

**ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**

Secretario Mun. Executivo de Assuntos Institucionais

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Freitas

**Código Identificador:**D7AE3106

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2020-GAB, DE 27 DE JULHO  
DE 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Aldivon Simão do Nascimento			
<b>CARGO:</b>	Secretário Mun. Executivo de Assuntos Institucionais			
<b>MATRÍCULA:</b>	0757			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 175.244.404-30	RG: SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Mun. Executiva de Assuntos Institucionais			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 28/07/2020			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Comparecer no NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS para tratar de assuntos do interesse do município. CONTA Nº 11.418-9			
<b>Conforme solicitação:</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	28/07/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

**Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Freitas

**Código Identificador:**CF996DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25,

residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CREDCIANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, CNPJ: 31.653.299/0001-07, com sede na Av. Rio Branco, nº 1556, Sala 11, Doze Anos, CEP: 59605-210, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Lucas Alves de Lima, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 002.237.904 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 082.486.574-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 617, CEP: 59618-050, Paredões/RN, doravante denominada **CREDCIANADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto **aocredenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatório em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDCIANAMENTO Nº 001/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R\$ 3.786.048,00 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil e quarenta e oito reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS MESES	VALOR HORA (R\$)
8	Serviços complementares de Enfermeiro.	Hora	3200	38400	R\$ 38,98
9	Serviços complementares de Técnico de enfermagem.	Hora	4800	57600	R\$ 19,98
10	Serviços complementares de Odontólogo.	Hora	1600	19200	R\$ 38,65
11	Serviços complementares de Auxiliar Bucal.	Hora	1600	19200	R\$ 20,64

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CREDCIANAMENTO Nº 001/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDCIANADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDCIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 Caberá à CREDCIANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos profissionais da **CREDCIANADA** às dependências das Unidades de Saúde do Município de Baraúna/RN para a execução dos serviços constante do Projeto Básico e do edital;



6.1.3. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.5. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

6.1.6. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestar adequadamente o serviço; e,

6.1.7. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação

trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços credenciados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados; Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Termo de Credenciamento (contrato);

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela CREDENCIADA para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baraúna, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF

MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL – CAPS  
MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF

MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – SB  
ELEMENTO DE DESPESA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE  
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

**Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.**

**A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.**

**Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.**

**A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.**

A Secretaria de Gestão Tributária e Financeira realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria de Gestão Tributária e Financeira reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria de Gestão Tributária e Financeira não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar a diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da

CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de

Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o

término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Serviços Multissetoriais De Assistência A Saúde LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCAS ALVES DE LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada

**JOSÉ JOARÊS DE LIRA JÚNIOR**

Matrícula n 590-1

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador: 17732610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
002/2020 PROCESSO Nº. 15070001/2020**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Aquisição de um Veículo utilitário sem acessibilidade, novo sem uso; ano/modelo: 2020 - capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

**LICITANTES VENCEDORES, ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

**PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA** - CNPJ: 40.757.908/0001-69, Item: 01 com o valor total de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Barcelona/RN, em 30 de julho de 2020.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**317DE79E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 002/2020 PROCESSO Nº. 15070001/2020**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Aquisição de um Veículo utilitário sem acessibilidade, novo sem uso; ano/modelo: 2020 - capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

**LICITANTES VENCEDORAS, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA** - CNPJ: 40.757.908/0001-69, Item: 01 com o valor total de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.2 e 15.2.1 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 30 de julho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**0C576206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020 GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020 GP – Em, 31 de Julho de 2020.**

*“Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Bento Fernandes/RN, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade.

**CONSIDERANDO** ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Administração Pública Direta do município de Bento Fernandes adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas por este Decreto, além de outras que vierem a ser implementadas por Decreto específico.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no artigo 1º fica determinada a redução de 40% (quarenta por cento) no valor do subsídio de Prefeito e Vice Prefeito, de 30% (trinta por cento) no valor do subsídio dos Secretários Municipais de Bento Fernandes/RN.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deve promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 2º.

**Art. 4º.** As medidas determinadas por esse Decreto terão vigência de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 31 de Julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:CE74D1A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JULHO DE 2020.****Portaria nº 053, de 30 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do regime Jurídico Único do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Sr. WALLYSON ALVES MOREIRA, CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-90, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de julho de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:1FA1636B**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 031, DE 30 DE JULHO DE 2020.****DECRETO Nº 031, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga até o dia 06 de agosto as medidas e estratégias para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os crescentes casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de BOA SAÚDE/RN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de BOA SAÚDE/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO**, também, a importância de definir e estabelecer plano estratégico para a retomada gradativa e segura do setor

econômico e produtivo do Município de BOA SAÚDE/RN durante o período da Pandemia.

**CONSIDERANDO** a aprovação da proposta de medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de BOA SAÚDE/RN, pelo Centro de Operações em Saúde – COES, da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 019, de 20 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia 06 de agosto as medidas e estratégias para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Boa Saúde/RN estabelecidas no Decreto 027, de 09 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de julho de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:CCAC2B6F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 18, DE 31 DE JULHO DE 2020****DECRETO Nº 18, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga as medidas de isolamento social no município de Bodó/RN e determinada outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,****DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 15 de agosto de 2020 as medidas de isolamento social para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito municipal, instituído pelo Decreto nº 014/2020.

**Art. 2º** O Decreto municipal nº 014/2020., de 26 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º ..... ”

No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica proibida, no Município de Bodó/RN, qualquer tipo de aglomeração em espaços públicos e visitação aos pontos turísticos do município.

**Art.3º** Ficam mantidas as demais disposições presentes no Decreto municipal nº014/2020.

**Art. 4º**-Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 31 de julho de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz  
Código Identificador: 87FCDF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 076/2020**

PROCESSO Nº 097/2020  
TERMO DE DISPENSA Nº 076/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de julho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação das empresas **F. E. F. DA SILVA - ME, CNPJ: 20.997.600/0001-83** – Valor: R\$39.329,00 (Trinta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais) e **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493, CNPJ: 35.360.172/0001-50** – Valor: R\$4.070,00 (Quatro mil e setenta reais), cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para elaboração de kits para os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador: E8843A1C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 407/2020 - LDO**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) saneamento básico;
- c) proteção à criança e ao adolescente;
- d) educação infantil e fundamental;
- e) limpeza urbana.

II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI – ações de recuperação da economia frente a pandemia.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2021.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, condicionado a prorrogação ou alteração dos ditames do art. 212, da Constituição Federal, detalhando por fontes, categoria de programação e valores.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus Fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera

orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas seguem os mesmos critérios de correção adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2021 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:



- I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em abril de 2020, projetada para o exercício de 2021 com um crescimento de 3% (três por cento), correspondente a vantagens não atingidas pelo efeitos da Lei Complementar nº 173, art. 7, que determinou a proibição de qualquer reajuste da remuneração dos servidores municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2021 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19 Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de julho de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:EEAE3A2C**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 407/2020 - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
10. Pessoal e Encargos Sociais;
11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
12. Serviço da Dívida;

13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**84C5F2D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 407/2020 - MARGEM DE**  
**EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER**  
**CONTINUADO**

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

O mundo enfrenta hoje uma crise sem precedente que atinge todos as áreas e setores de um modo geral, com paralisação das atividades econômicas e sem perspectivas aparente em vista. Esse cenário que está levando a morte milhares de pessoas pelo mundo, destroça a economia e deixa a nação praticamente indefesa e sem rumo. Na tentativa de evitar o pior, adota-se todo tipo de providências recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, inclusive programas de distanciamento social, higienização constante e utilização de acessórios de proteção indiscriminada.

Nesse contexto, não se constrói parâmetros seguros de estimativas de receitas e outros indicadores necessários a prática de projeções de receitas confiáveis, considerando que fatores aleatórios tem destruído qualquer tentativa nesse sentido.

Desta forma e como o crescimento real da atividade econômica esperado para o próximo exercício ainda é desconhecido e não sabendo como antever, não há como projetar qualquer expansão de despesas de caráter continuado, pelo contrário, mantido o estado atual, espera-se a redução das despesas em todos os sentidos, embora é sabido que as demandas da população para o próximo ano serão bem maiores e urgentes.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0A59B60B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS**  
**DE CARÁTER CONTINUADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS**  
**DE CARÁTER CONTINUADO**  
2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)	R\$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2020
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0
FONTE: Prefeitura Municipal.	

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**98B11264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE**  
**RECEITA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE**  
**RECEITA**  
2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art., 4º, § 2º, inciso V)					R\$1,00
SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREGISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
não tem	não tem				não tem
TOTAL					
FONTE: Prefeitura Municipal.					

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7DB8EF3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA STN 575/2007**

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007	Previsão - R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	25.465.865	26.229.841	27.016.734
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.379	876.920	903.228
Impostos	822.243	846.910	872.318
Taxas	29.136	30.010	30.910
Contribuições	997.895	1.027.832	1.058.666
Receita Patrimonial	54.143	55.767	57.440
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	23.560.547	24.267.364	24.995.383
Transferências Transferências da União e de suas Entidades	23.560.547	24.267.364	24.995.383
Transferências da União	21.849.851	22.505.346	23.180.506
Cota-Parte do FPM	10.328.238	10.638.085	10.957.228
Transferências de Recursos do SUS - FMS	2.056.877	2.118.583	2.182.141
Transferências de Convênios	618.000	636.540	655.636
Outras Transferências da União	8.846.736	9.112.138	9.385.501
Transferências do Estado	1.710.696	1.762.018	1.814.877
Outras Receitas Correntes	1.901	1.958	2.017
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.901	1.958	2.017
Bens, Direitos Incorporados ao Patrimônio Público			
Demais Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL	268.106	276.149	284.434
Operações de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens			
Transferências de Capital	268.106	276.149	284.434
RECEITAS CORRENTES INTRAGOVERNAMENTAIS	797.290	821.208	845.844
TOTAL	26.531.261	27.327.198	28.147.012

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A8C081F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2021

ARF. (Lrf, art. 4º, Parag. 3º)		R\$ 1.00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000
Outros Passivos Contingentes	180.000		

SUB-TOTAL	200.000		200.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000
SUBTOTAL	200.000		200.000
TOTAL	400.000		400.000
FONTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus			

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**ACF47170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 020/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KITS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 10/08/2020, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 17 de julho de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**72EAB8E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2020**

**CHAMADA PUBLICA nº 002/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejinho-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020**, do dia **03/08/2020 até o dia 24/08/2020 das 08:00hs 10:00hs**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital os quais encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal no setor de Licitações.

Brejinho/RN, em 29 de julho de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**ECB5EE02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010307/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010307/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.646.397/0001-75.

OBJETO: Contratação dos serviços de mão de obra para manutenção dos prédios públicos municipais, no município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.774,80 (Dezenove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)..

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário 4.4.90.51.00 "Obras e instalações".

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

Base Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

DATA: 03 de julho de 2020.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**AB9B3BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 000001/2020**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GORETE MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA GORETE MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 303119, ITEPRN, CPF nº 301.204.544-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR LICENCIATURA-II-J, Matrícula Funcional n.º 336/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000001/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens: 07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998. Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Campo Redondo/RN, 31 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**  
Diretora Presidente

De Acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:**4226F70D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Chamada Pública Nº 002/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTE ARRECADADOR", PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECADACÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA.

Período: De 31/07/2020 a 12/08/2020.

Data/Hora da sessão: 12/08/2020 às 09:00 (horas)

Endereço: Palácio Octávio Lima – Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Editaleseus anexos poderão ser adquiridos e-mail: pregao@canguaretama.m.gov.br.

Canguaretama/RN, 30 de julho de 2020.

**YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1D2A9189

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**172/2020**

**Extrato de Ratificação**

**Dispensa de Licitação nº 172/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42, no valor de R\$ 34.816,80, (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 30 de julho de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**53844D42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**172/2020**

**Extrato de Ratificação**

**Dispensa de Licitação nº 172/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42, no valor de R\$ 34.816,80, (trinta e quatro mil,

oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 30 de julho de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C9D9B0E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**173/2020**

**Extrato de Ratificação**

**Dispensa de Licitação nº 173/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42, no valor de R\$ 45.000,00, (quarenta e cinco mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 30 de julho de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9CF8370E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 26.777.742/0002-00, com sede na Avenida Cícero de Sá, 1400, de Eusebio/CE neste ato representada pelo **Sr. STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, CPF nº 050.988.374-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo *deaditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado,

conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Somed Serviços Médicos E Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF/RG

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3A476769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2020- GP, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 020/2020- GP, de 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. MARTINS FELIX DANTAS DIAS, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, ocupante do Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de julho de 2020, para realizar revisão programada no Veículo L200 Triton de Placa QGW-6194

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AF032D3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2020- GP, DE 22 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 021/2020- GP, de 22 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. LAECIO JUNIOR DA SILVA LOURENÇO, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de ESPERANÇA/PB, nos dias 22 E 23 de julho de 2020, para resolver de interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FED52470

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2020- GP, DE 22 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 022/2020- GP, de 22 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de auxiliar de manutenção, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de ESPERANÇA/PB, nos dias 22 E 23 de julho de 2020, para resolver de interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**570A2A29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2020- GP, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 023/2020- GP, de 29 de julho de 2020

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 29 e 30 de julho de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BB267B43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2020- GP, DE 07 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 019/2020- GP, de 07 de julho de 2020

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (duzentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 14 de julho de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6A6F63AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED  
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**ASSUNTO:** Reorganização das atividades não presenciais da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual do ensino fundamental, como também o atendimento dos alunos da Educação Infantil, em razão da Pandemia da COVID-19, enquanto durar o período de distanciamento social.

**COMISSÃO:** Marcos Leandro Dantas (Presidente), Maria Liane Silva Carvalho e Elisângela Ferreira dos Santos (Relatores), Wagner Cortes de Lima e Marilene Dantas da Silva Araújo (membros).

PARECER CME Nº: 02/2020  
APROVADO EM: 27/07/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das disposições contidas no art. 2º do Regimento Interno do CME, e tendo em vista o Plano Municipal de Aulas Remotas para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o ensino deverá ser ministrado com universalidade e igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, garantia de padrão de qualidade, mesmo diante da situação que estamos enfrentando;

CONSIDERANDO que existe um desenvolvimento esperado para os alunos do ensino infantil, de forma que assegure seus aprendizados e desenvolvimento cognitivo essencial para sua formação;

CONSIDERANDO que existem conteúdos mínimos que devem ser priorizados no ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.524, publicado em 17 de março de 2020, pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, que informou sobre a suspensão de aulas em todo o estado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC, publicada em 05 de abril de 2020, pela Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da LDB, que estabelece as bases de organização da Educação Infantil e a Resolução CNE no

05/2009, que define as Diretrizes Curriculares para essa etapa de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da LDB, que estabelece, no §4º, que "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais";

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 80, §1º, da LDB de que a educação à distância, organizada com abertura e regimes especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União;

CONSIDERANDO a heterogeneidade dos discentes que compõem a rede municipal de ensino de Carnaúba dos Dantas e que nem todos tem acesso à internet;

CONSIDERANDO a análise dos primeiros meses de atividades remotas e avaliação dos resultados apontados e da participação dos estudantes na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO ainda, a importância de manter o vínculo aluno-escola-família durante o período de crise da pandemia do COVID-19;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Orientar as metodologias de ensino a serem utilizadas na rede municipal de ensino de Carnaúba dos Dantas/RN de forma que sejam efetivas no cumprimento do Calendário Letivo do ano de 2020, face às medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Respeitar as condições específicas de cada etapa de ensino ofertadas na rede municipal de Carnaúba dos Dantas, principalmente no que diz respeito à faixa etária, às condições de acesso a escola e às condições pedagógicas de aprendizagem.

Art. 3º - Não autorizar a realização de ensino na modalidade EAD (educação à distância), com atividades encaminhadas sem as orientações realizadas pelo professor responsável pela turma/aula.

Parágrafo Único: Serão consideradas aulas remotas, as aulas em que o professor tem participação ativa e direta com o que está sendo ensinado, com aplicação de atividades devidamente orientadas pelo professor responsável, conforme orientação dada nesse Parecer.

Art. 4º - Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do coronavírus, a rede municipal de ensino, no tocante especificamente à Educação Infantil, deverá adotar as seguintes ações:

Desenvolver um trabalho colaborativo e de parceria entre escola e família, sob a coordenação dos órgãos e instituições responsáveis por cada Rede de Ensino, para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;

Elaborar junto com a família a rotina dos alunos, orientando que as famílias acompanhem os estudantes em sua rotina de estudos;

Apoiar e incentivar os docentes, na reorganização das ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares, privilegiando-se os meios eletrônicos/digitais, somente utilizando meios impressos, se extremamente necessário;

Instruir os estudantes e as famílias sobre as ações de prevenção e higiene que todos devem praticar no combate ao coronavírus;

O município promoverá, por meio remoto/digital, formação para os professores, visando, inclusive, traçar estratégias para a realização das atividades remotas complementares, com produção de vídeo aulas, sendo tais formações contabilizadas para efeito de cumprimento da carga horária formativa exigida do docente por lei.

Parágrafo Único - Em havendo necessidade de distribuição de atividades/materiais por meios impressos, esta poderá ocorrer em cada unidade de ensino, em dias e horários pré-agendados, podendo ser entregues a um responsável legal do aluno com os devidos cuidados de higienização a fim de se evitar contaminação.

Art. 5º - Para o Ensino Fundamental, organizado em Anos Iniciais e Anos Finais, considerando as diversas modalidades de ensino, o Calendário Letivo poderá ser reorganizado utilizando as seguintes estratégias:

Reorganização do planejamento pedagógico a fim de que os objetivos do currículo do 1º ao 9º Anos sejam alcançados;

Uso das atividades remotas/domiciliares como complementares aos dias letivos elou carga horária mínima;

O município promoverá, por meio remoto/digital, formação para os professores, visando, inclusive, traçar estratégias para a realização das

atividades remotas complementares, sendo tais formações contabilizadas para efeito de cumprimento da carga horária formativa exigida do docente por lei.

As formações dos professores estarão voltadas para uso de tecnologias digitais, de forma que contribua para a realização das aulas remotas, com produção de vídeo aulas e utilização de ferramentas na plataforma “Google For Education”.

Parágrafo Único — Em havendo necessidade de distribuição de atividades/materiais por meios impressos, esta poderá ocorrer em cada unidade de ensino, em dias e horários pré-agendados, podendo ser entregues a um responsável legal do aluno com os devidos cuidados de higienização a fim de se evitar contaminação.

Art. 7º Enquanto não retornarem as aulas presenciais, a rede municipal de ensino poderá realizar, virtualmente, atividades remotas, respeitadas as estratégias específicas da Educação Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com suas diversas modalidades, voltadas à prática pedagógica.

Art. 8º – Em virtude dos resultados apresentados na avaliação das aulas remotas desenvolvidas de março a junho, recomenda-se a partir de agora a seguinte mudança de metodologia a ser adotada e validada como complementação de carga horária mínima anual e cumprimento do trabalho do professor, a saber:

§1º - As aulas na educação infantil (Creche – 1 a 3 anos) devem ser realizadas através de vídeo aulas gravadas pelo professor, pelo menos 3 dias por semana, de modo que atenda as necessidades da criança em sua faixa etária, valorizando os princípios de desenvolvimento para a faixa etária e fortalecimento de vínculo, sendo complementadas com atividades e brincadeiras.

§2º - As aulas na educação infantil (Pré-escola – 4 e 5 anos) devem ser realizadas através de vídeo aulas gravadas pelo professor, pelo menos 3 dias por semana, e se possível, 1 dia com aulas pelo google meet, de modo que atenda as necessidades da criança em sua faixa etária, valorizando o fortalecimento de vínculo e os princípios do desenvolvimento através da brincadeira e do processo de alfabetização, devendo ser complementada com atividades programadas para a aprendizagem e para o desenvolvimento.

§3º - No ensino fundamental (1º ao 5º ano) devem ser realizadas através de aulas online pelo google meet, no mínimo 3 dias por semana, podendo ser utilizadas também gravações de vídeo aulas que devem ser complementadas com atividades (através do googleforms, no caderno, apostilas impressas, pesquisas, seminários ou livro didático).

§4º - No ensino fundamental (6º ao 9º ano) devem ser realizadas através de aulas online pelo google meet durante todos os dias da semana e devem ser complementadas com atividades (através do googleforms, no caderno, apostilas impressas, pesquisas, seminários ou livro didático). As aulas virtuais síncronas devem ser realizadas por todos os professores em todas as disciplinas.

Art. 9º – É fundamental que o professor cumpra com o seu desempenho junto à comunidade escolar, exercendo com maestria seu papel de docente diante do ensino remoto, promovendo a participação do aluno e preservando seu vínculo com a escola.

Art. 10º - Os casos omissos neste parecer serão deliberados posteriormente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - Encaminhe-se cópia deste parecer à Secretaria Municipal de Educação e aos gestores escolares para a tomada das decisões cabíveis na rede municipal de ensino.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2020

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

Presidente do CME – Carnaúba dos Dantas

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:0B5E6670**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2020 - FSMCD CARNAÚBA**  
**DOS DANTAS/RN, 10 DE JUNHO DE 2020 À PORTARIA DE**  
**DIÁRIA Nº 289/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,**  
**24 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 282/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 10 de junho, conduzindo **Marciel Eugenio Dantas**, CPF nº 058.747.104-26 para tratamento de Saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 283/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 20 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de julho, para conduzir a paciente **Maria Odete Dantas**, RG nº 656.280, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 284/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de julho, conduzindo **Augusto Estanislau de Araújo Dantas**, para tratamento de Saúde junto a Clínica de Olhos Santa Beatriz.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 285/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22



da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho, conduzindo a paciente **Júlia Eduarda dos Santos Araújo**, RG nº 020.341.01, para tratamento de saúde junto a Policlínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 286/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de julho, conduzindo a paciente **Marcineide Regina da Silva**, RG nº 001.566.987, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 287/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Amauri Carneiro da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Mossoró/RN, 24 de julho, com o objetivo da realização de revisão do veículo L200 Triton Sport.

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 288/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 24 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de julho, com o objetivo de acompanhar o paciente **Euclides P. Dantas**, RG nº 832.312, para tratamento de saúde junto ao Hospital rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 289/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de julho, com o objetivo de acompanhar o paciente **Euclides P. Dantas**, RG nº 832.312, para tratamento de saúde junto ao Hospital rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7DCB11D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º637 DE 29 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º637 de 29 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Ciro Davi da Cruz Azevedo

Presidente

II. Alberto de Moura Sobral

Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra

Membro

IV. Cícero Marques Siqueira Neto

Membro

V. Elds Lino Guilherme

Membro

VI. Thaise Sobral Arruda Câmara

Membro

VII. Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0D94C6EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 639 DE 29 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 639 de 29 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar para compor a Comissão de Avaliação Técnica, para Julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços Nº 005/2020, os servidores abaixo-relacionados:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
CPF: 030.926164-30

Eduardo Antônio Varela de Góis  
CPF: 106.552.474-91

Luzineide Oliveira Silva Inácio  
CPF: 023 506 734-21

Delegando-lhes como competência a análise das propostas técnicas da licitação para a contratação de empresa especializada na área de consultoria técnica-contábil e jurídico-administrativa para a gestão pública deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de julho de 2020

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6856C2BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 638 DE 29 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 638 de 29 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Ciro Davi da Cruz Azevedo  
Presidente

II. Alberto de Moura Sobral  
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra  
Membro

IV. Cícero Marques Siqueira Neto  
Membro

V. Elds Lino Guilherme  
Membro

VI. Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Membro

VII. Leonardo Morais das Silva  
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FBDDFF27F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 640 DE 29 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 640 de 29 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Thiago Cavalcanti**, para exercer o cargo de **Encarregado do Setor de Serviço Social** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, em 29 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**680FESC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º636 DE 29 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º636 de 29 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Jessica Jeice Gomes da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) e Magno José Ferreira da Silva (Suplente)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**29738F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2020**

**OBJETO:** Aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no que salienta a Lei Municipal 044/2017, em face do interesse público presente na necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira, ainda amparada com base no art. 24 da Lei 8.666/93, tomando conhecimento do elencado no Parecer Jurídico nº 071/2020, juntado a Dispensa de Licitação nº 031/2020, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da empresa LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04), objetivando Aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado, com o valor total julgado de R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 30/07/2020

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**  
Secretário Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**F6398392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 073/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**, matrícula nº 150-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Ref. P1-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/07/2020 a 01/10/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 21 de julho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**BF926215

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.148, EM 20 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO Nº 1.148, EM 20 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 1.090.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Cruzeta/RN;

Considerando o disposto os art. 79, IX, § 2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 79, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações especificadas:

**Unidade Orçamentária:** 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Sub função:** 122– Administração Geral

**Programa:** 0081– Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

**Ação:** 2036 – Enfrentamento da Emergência COVID-19)

**Fonte:** 10010000 - Recursos Ordinários

**Fonte:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Fonte:** 15200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA**

**CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO**

**3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES R\$ 800.000,00**

**3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 350.000,00**

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado R\$ 100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 150.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

**3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 450.000,00**

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 300.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

3.3.50.41.00 Contribuições R\$ 25.000,00

**4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 200.000,00**

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

**TOTAL SAÚDE R\$1.000.000,00**

**Unidade Orçamentária:** 10.010– Secretaria Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub função:** 122– Administração Geral

**Programa:** 0081 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

**Ação:** 2088 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

**Fonte:** 10010000 - Recursos Ordinários

**Fonte:** 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte:** 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados

**Fonte:** 13900000 – Outros Recursos vinculados a Assistência Social

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA**

**CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO**

**3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES R\$ 85.000,00**

**3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 10.000,00**

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado R\$ 2.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

**CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO**

**3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 75.000,00**

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 55.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 5.000,00**

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 2.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 2.500,00

**TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 90.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 1.090.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 24 de julho de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:D8A2C2C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, e de Assistência Social, no mês de **Julho**, no

período de 01/07/2020 a 30/07/2020, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 21 de julho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 132/2020**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Jeckson Silva	Guarda Municipal (Contratado)	3801-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>			
Maria da Conceição Dantas Carneiro	Assis. Administrativo, Ref. 02-A	529-1	2018-2019
Paulo César Rodrigues de Araújo	Sec. Mun. de Adm.e de Tributação (Assis. Administrativo, Ref. 02-A)	444-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Aldeiza Aline Costa da Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 01-A	3158-1	2019-2020
Elza Maria de Medeiros Oliveira	Téc.de Enfermagem, Ref. 02-A	502-1	2019-2020
Francinete Antônia de Medeiros	Aux.de Enfermagem, Ref. 04-A	397-1	2018-2019
José Bezerra Dantas	Motorista, Ref. 10-A	84-1	2019-2020
Joselma Medeiros Araújo	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	411-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
Bento Irani de Medeiros	Coord. de Infraestrutura e Serv. Urbanos, CC-2 (Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A)	52-1	2018-2019
Francisco Garcia da Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 10-A	222-1	2019-2020
José Lázaro Rocha	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	105-1	2019-2020
Jucélio Medeiros Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	3095-1	2018-2019
Zenóbio Alves dos Santos	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	11-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
Ana Paula Dantas Romero	Professor P2, Ref. A	3510-1	2018-2019
Cristiane Jordânia Pinto	Nutricionista (Contratada)	3532-2	2019-2020

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:748D6493

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MANOEL ALVES**, matrícula 242-1, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Diversos – Ref. 07-A, o adicional de serviço noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 21 de julho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:A2620AFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **REGINALDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula 285-1, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Diversos – Ref. 04-A, o adicional de serviço noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 21 de julho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:A01D8216

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**PORTARIA N.º 08, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e o servidor e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. **PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, admitido no Serviço Público em 1º de fevereiro de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Coveiro - Ref. 06 - A**, inscrita na matrícula n.º 69-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1º, inciso III, b, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de Coveiro – Ref. 06-A, portador da Carteira de Identidade n.º. 288.655 SSP/RN e CPF/MF n.º. 273.551.796-91, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.251-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da

contribuição, se posterior àquela competência, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico e ainda dez por cento de insalubridade, sendo necessário a complementação para atingir o salário mínimo vigente, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 e conforme dispõe a Súmula n.º 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria N.º 033/2017

**Publicado por:**

Patricia Luciana Pereira da Silva  
Código Identificador:0A941DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 06/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial n.º 06/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, realizada em 29 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-** CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de **R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:09520F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 755/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). **SANDRA MARIA DE SOUZA**, CPF: 011.330.854-07, para prestação de serviço como Profissional de apoio - cuidadora, celebrado em 15 de junho de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 16 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B81B3728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 615/2020 - PROCESSO PMCN/RN Nº 3082/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAÍZA ARAUJO DE AZEVEDO DA SILVA, CPF Nº 024.037.914-40, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no (a) CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de 10 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8746/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6A42D46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 816/2020 - MAÍZA ARAUJO DE AZEVEDO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MAÍZA ARAUJO DE AZEVEDO DA SILVA, CPF Nº 024.037.914-40

**OBJETO:** Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADORA no(a) CRECHE CRIANÇA FELIZ

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de julho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**440076F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 616/2020 PROCESSO PMCN Nº 3.034/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 8460/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir: 20 bancos em concreto na cor chumbo pelo valor unitário de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A aquisição se faz necessário para oferecer um mínimo de conforto para as pessoas que frequenta o Centro Esportivo e pedestres que transitam a Av Cel. José Bezerra, Ruas Lula Gomes e Joventino da Silveira nesta cidade.

Currais Novos, 30 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyaasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**D8CF5BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 687/2020**

**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 687/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO RECEPCIONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** LUCAS VICTOR DE SOUZA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para os meses de julho e agosto.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.476,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5048C635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 680/2020**

**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 680/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 836,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para os meses de julho e agosto.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.436,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EA2A4384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 307/2020 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2845/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, toma inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA PRISCILLA FERNANDES ANDRIOLA, CPF nº 095.272.084-16, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RICARDO, no período de 03 de Agosto 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7604/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de Julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9A3EFA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 793/2020 - JESSICA  
PRISCILLA FERNANDES ANDRIOLA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JESSICA PRISCILLA FERNANDES ANDRIOLA, CPF nº 095.272.084-16  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RICARDO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de Agosto 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Julho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E951FFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 344/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO 344/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** THIAGO MANOEL FELINTO  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9B027D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 281/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO 281/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.854,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FDA22767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 617/2020  
PROTOCOLO PMCN Nº 8414/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa IVANALDO TAVARES EPP inscrita no CNPJ: 18.641.197/0001-03, com sede na Rua Nair Costa, 399, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

80 litros de Óleo 5W30 para motor a gasolina, pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

40 litros de Óleo 5w30 100% sintético para motor a diesel, pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais).

E a contratação da empresa J. J PINTO JÚNIOR ME inscrita no CNPJ: 02.461.107/0001-62, com sede na BR 226, KM 175, Zona Rural, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

40 litros de Óleo 20W50 para motor, pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais).

A contratação visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 30 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**5ECA6A5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 618/2020  
PROCESSO PMCN Nº 2.811/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
7524/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Farmácia Drogavida LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

228 unid. de solução oftálmica –cloridrato de dorzolamida 2,0% + meleato de timolol 0,5% pelo valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

99 unid. de solução oftálmica - Latanaprost 0,005% pelo valor unitário de R\$ 34,86 (trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

A contratação da empresa RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.384/0001-73, com sede na Av Interventor Mario Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – Natal/RN – CEP 59070-600, com a finalidade de adquirir:

39 unid de solução oftálmica - Bimatoprost 0,03% pelo valor unitário de R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

111 unid. de solução oftálmica - Travoprost 0,04mg/ml pelo valor unitário de R\$ 24,92 (vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

57 unid. de solução oftálmica - Cloridrato de Dorzolamida 2,0% pelo valor unitário de R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

21 unid. de solução oftálmica - Maleato de timolol 0,05% pelo valor unitário de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos)

33 unid. de solução oftálmica - Tartarato de brimonidina 2mg/ml (0,2%) pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).

E a Contratação da empresa Drogaria Currais Novos, inscrita no CNPJ 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teotônio Freire, 1461 – JK – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

66 unid. de solução oftálmica - Latanaprost 50 mcg/ml + Maleato de Timolol 5mg/ml pelo valor unitário de R\$ 26,98 (vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Justifica-se a aquisição dos referidos colírios pela necessidade de atender a população já cadastrada no programa de glaucoma do município, que necessita dar continuidade ao tratamento, evitando o agravamento da condição do paciente.

Currais Novos, 30 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**E7749796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 135**

**Portaria Nº 135/2020/GP/PME Encanto, 30 de julho de 2020**

O Prefeito Municipal de Encanto, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei nº 202/2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 31/07/2020 a 30/08/2020, ao servidor **JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Procurador Municipal**, lotado na

Procuradoria Municipal, tendo o servidor o direito do gozo de suas férias a partir do dia 01/07/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Encanto/RN

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**8293C89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV18/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2020. DOTAÇÃO: 02070 – SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE 211 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE 214 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE 214 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE 211 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE 214 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE 214. VIGÊNCIA: até 28/07/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV18/2020 - 29.07.20 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 13.500,00;

Equador/ RN; em 29 de Julho de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**1CCED215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 437, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

IV - Contratação de profissionais, exclusivamente para suprir a falta de profissionais da Rede Municipal de Ensino, da Saúde e da Assistência Social, bem como as demais secretarias;

V - Atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas, com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênios, ou contratos, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos Governos, federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da Secretaria respectiva; e

VI - Contratação de profissional, para suprir a demanda de todas as secretarias, nos casos de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de concessão obrigatória de servidor público.

**Art. 3º** - As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos máximos, definidos abaixo:

I - 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º. desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a situação;

II - 12 (doze) meses, nos casos dos incisos III, IV e V do art. 2º. desta Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração; e

III - durante o período da licença, nos caso do inciso VI do art. 2º. desta Lei.

**Art. 4º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência

**Art. 5º** - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**§1º** - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe mais de um cargo de magistério efetivo ou não, e condicionada à formal comprovação das compatibilidades de horários.

**§2º** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

**Art. 6º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

**Art. 7º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante nos casos do inciso VI do artigo 2º desta Lei;

IV - por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;

V - por falta disciplinar cometida pelo contratado;

VI - por insuficiência de desempenho do contratado.

**Art. 8º** - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 9º** - Por ocasião das contratações, o quantitativo e qualitativo de pessoal a ser contratado, está definido no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Lei nº. 397/2017, Lei nº. 400/2018, Lei nº. 416/2018 e Lei nº. 417/2018.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO

Recepcionista-02-R\$ 1.045,00

Auxiliar de Serviços Gerais – ASG-04-R\$ 1.045,00

Copeira-02-R\$ 1.045,00

Auxiliar Administrativo-02-R\$ 1.045,00

Digitador-03-R\$ 1.045,00

Vigia-02-R\$ 1.045,00

Porteiro-02-R\$ 1.045,00

Técnico de Informática - TI-01-R\$ 1.200,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO

Auxiliar Administrativo-03-R\$ 1.045,00

Recepcionista-02-R\$ 1.045,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO

Motorista-01-R\$ 1.045,00

--

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO

Psicólogo-01-R\$ 1.500,00

Assistente Social-01-R\$ 1.500,00

Auxiliar de Serviços Gerais – ASG-08-R\$ 1.045,00

Auxiliar Administrativo-03-R\$ 1.045,00

Recepcionista-01-R\$ 1.045,00

Advogado-01-R\$ 1.500,00

Auxiliar Administrativo-02-R\$ 1.045,00

Orientador Social-02-R\$ 1.045,00

Professor de Música-01-R\$ 1.045,00

Facilitador Social-03-R\$ 1.045,00

Merendeira-01-R\$ 1.045,00

Artesã-01-R\$ 1.045,00

Motorista-01-R\$ 1.045,00

Vigia-03-R\$ 1.045,00

Digitador-01-R\$ 1.045,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO

Operador de Máquina-02-R\$ 1.600,00

Motorista-06-R\$ 1.045,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO

Pedreiro-05-R\$ 1.200,00

Servente-02-R\$ 1.045,00

Pintor-02-R\$ 1.045,00

Eletricista-01-R\$ 1.200,00

Auxiliar Administrativo-01-R\$ 1.045,00

Coveiro-02-R\$ 1.045,00

Encanador-02-R\$ 1.045,00

Operador de Bombas Tubulares-02-R\$ 1.045,00

Recepcionista-01-R\$ 1.045,00

Vigia-01-R\$ 1.045,00

Auxiliar de Serviços Gerais – ASG-02-R\$ 1.045,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO

Jardineiro-01-R\$ 1.045,00

Engenheiro Agrônomo-01-R\$ 1.500,00

Médico Veterinário-01-R\$ 1.500,00

Auxiliar Administrativo-02-R\$ 1.045,00

Guarda Florestal-01-R\$ 1.045,00  
Técnico Agrícola-01-R\$ 1.500,00

Auxiliar de Serviços Gerais – ASG-01-R\$ 1.045,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO**

Médico Clínico Geral – Estratégia Saúde da Família-05-R\$ 8.000,00  
Dentista – Estratégia Saúde da Família-06-R\$ 2.800,00  
Enfermeiro – Estratégia Saúde da Família-05-R\$ 2.800,00  
Auxiliar de Consultório Dentário – Estratégia Saúde da Família-06-R\$ 1.045,00

Técnico de Enfermagem – Estratégia Saúde da Família-06-R\$ 1.045,00

Médico Especialista (Pediatria)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Gastroenterologista)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Proctologista)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Ortopedista)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Cardiologista)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Psiquiatra)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Dermatologista)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Otorrinolaringologista)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Ultrassonografia)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Ginecologista)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Oftalmologista)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Cirurgião)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Vascular)-01-R\$ 3.000,00

Médico Especialista (Neuropediatra)-01-R\$ 6.000,00

Médico Plantonista – Plantão de 12hs-08-R\$ 1.000,00

Enfermeiro Plantonista – Plantão de 12hs-06-R\$ 250,00

Técnico de Enfermagem Plantonista – Plantão de 12hs-20-R\$ 95,00

Educador Físico – NASF-01-R\$ 2.000,00

Psicólogo – NASF-01-R\$ 2.000,00

Fisioterapeuta-03-R\$ 2.000,00

Nutricionista – NASF-01-R\$ 2.000,00

Assistente Social – NASF-01-R\$ 2.000,00

Fonoaudiólogo – NASF-01-R\$ 2.000,00

Auxiliar de Serviços Gerais – ASG-24-R\$ 1.045,00

Motorista-16-R\$ 1.045,00

Digitador-07-R\$ 1.045,00

Auxiliar Administrativo-06-R\$ 1.045,00

Agente Comunitário de Endemias – ACE-04-R\$ 1.400,00

Agente Comunitário de Saúde – ACS-04-R\$ 1.400,00

Vigia-14-R\$ 1.045,00

Recepcionista-08-R\$ 1.045,00

Auxiliar de Estatística-01-R\$ 1.045,00

Analista de Sistema-02-R\$ 1.500,00

Farmacêutico-01-R\$ 2.000,00

Agente de Saúde Pública-26-R\$ 1.045,00

Porteiro-04-R\$ 1.045,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO**

Auxiliar de Sala de Aula-21-R\$ 1.045,00

Nutricionista-01-R\$ 1.500,00

Recepcionista-02-R\$ 1.045,00

Professor Polivalente (Nível Superior)-38-R\$ 1.200,00

Professor Polivalente (Nível Médio)-20-R\$ 1.045,00

Auxiliar de Serviços Gerais – ASG-31-R\$ 1.045,00

Vigia-20-R\$ 1.045,00

Porteiro-10-R\$ 1.045,00

Merendeira-08-R\$ 1.045,00

Motorista-06-R\$ 1.045,00

Digitador-04-R\$ 1.045,00

Auxiliar Administrativo-03-R\$ 1.045,00

Psicólogo-01-R\$ 1.500,00

Assistente Social-01-R\$ 1.500,00

Psicopedagogo-01-R\$ 1.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
FUNÇÃO-QUANTIDADE-REMUNERAÇÃO**

Auxiliar de Serviços Gerais – ASG-04-R\$ 1.045,00

Auxiliar Administrativo-01-R\$ 1.045,00

Vigia-02-R\$ 1.045,00

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:4E1EF753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000001/2020**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 052/2019, de 16 de dezembro de 2019, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME (CNPJ: 18.538.688/0001-23)** deixou de apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do Edital e declaração de visita técnica; **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI (CNPJ: 34.808.943/0001-67)** deixou de apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do Edital; **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 21.052.876/0001-51)** deixou de apresentar a certidão de registro e quitação junto ao CREA do responsável técnico da empresa; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 30.251.160/0001-74)** deixou de apresentar a certidão da corregedoria; **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ: 26.951.460/0001-99)** deixou de apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do Edital; **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 10.559.968/0001-06)** apresentou balanço patrimonial sem autenticidade; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 09.254.081/0001-20** deixou de apresentar certidão de registro e quitação em conformidade com o contrato social da empresa sem os devidos aditivos; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP / (CNPJ: 01.233.506/0001-03)** apresentou certidão trabalhista sem validade.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **AGRESTE CONSTRUTORA / CNPJ: 12.072.392/0001-83**; **MEGA CONSTRUÇÃO S EIRELI EPP / CNPJ: 07.773.067/0001-08**; **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ: 19.657.875/0001-99**; **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 07.623.973/0001-26**; **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP / CNPJ: 12.607.846/0001-73**; **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 18.715.796/0001-24**; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP / CNPJ: 07.275.651/0001-33**; **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP / CNPJ: 13.079.100/0001-05**; **JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / CNPJ: 24.621.931/0001-75**; **ICONE ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 27.374.520/0001-10**; **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 10.194.352/0001-89**; **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP / CNPJ: 17.382.733/0001-30**; **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ: 34.250.064/0001-62**; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 29.769.351/0001-43**; **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP / CNPJ: 14.055.950/0001-28**; **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS / CNPJ: 24.295.246/0001-04**; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54.**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2020.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**ADELMO LUIZ DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**317BDE6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 005/2020- GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORE  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **EXONERAR** o servidor **ANDRESSON ALVES DA COSTA**, do cargo em comissão de Coordenador de Obras, do quadro da Secretaria Municipal de Obras, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BF51C034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23070002/20 - **CONSORCIADO:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, - CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONSOP:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR-CONSOP - CNPJ: 15.185.079/0001-40. **OBJETO:** Firmação de Acordo nos Contratos de Rateio para quitação de débitos com o Consórcio Público e o município de Felipe Guerra, conforme especificações e demais obrigações das cláusulas constantes nos contratos nº 01-A/2020, nº 01-B/2020 e nº 01-C/2020 em anexo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, art. 24 inc. XXVI atualizada.

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 23.038,74 (vinte e três mil trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Termo de Dispensa em: 23/07/2020. Ratificação em: 23/07/2020. **Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. De Agric. E Meio Ambiente - Projeto de Atividade: 18 512. 0016 1.013 – Imp. Do Saneamento básico e infra estruturas afim - Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas; Elemento de Despesas: 4.4.71.00.00 – Transferência a consórcio público mediante contrato risco – Sub-Elemento de Despesas: 4.4.71.70.00 – Rateio p/ participação em consórcio público. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de acordo com os contratos de acordo firmado com o consórcio público, de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período. **LOCAL E DATA:** Felipe Guerra-RN, 23 de julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B9A40E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº028/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29070001/20 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE FELIPE GUERRA/RN – **CONTRATADA (O):** MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ: 27.796.696/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especialmente para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **VALOR:** R\$ 39.871,40 (Trinta e nove mil oitocentos e setenta e um real e quarenta centavos). Ratificação em: 30/07/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10 301 0009 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 12110000. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Local/data: Felipe Guerra/RN, 30 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**0FB6D7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2020-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 005/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedoras as empresas: **KIREI TECNOLAB EIRELI** inscrita no **CNPJ: 06.912.821/0001-80**, vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 33, 39, 40, 41, 51, 52, 55, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 80, 83, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 127, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 124.188,00 (cento e vinte quatro mil cento e oitenta e oito reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens 36, 73, 116, 117 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), e a empresa **T M DANTAS EIRELI ME** inscrita no **CNPJ: 21.129.833/0001-27**, vencedora dos itens, 01, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 249.975,80 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando assim o valor global do certame em R\$ 378.813,80 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), tendo como **fracassados** apenas o item 30, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2020

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**F7694C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA**

**Portaria nº 20/2020 – SMECTur/PMFP, DE 30 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018, RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur:

Servidora	Wilma Paulino de Oliveira
Matrícula	901
Função	Secretária Escolar
Quinquênio	02/01/2009 a 02/01/2014
Processo	013007/2020

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**8E2941D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA**

**Portaria nº 21/2020 – SMECTur/PMFP, DE 30 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018, RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur:

Servidora	Elânia Cristina Alves de Oliveira
Matrícula	387-1
Função	Professora
Quinquênio	05/06/2009 a 05/06/2014
Processo	023007/2020

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**BBA1D42C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01060130/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01060130/2020

**Objeto:** Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 60.000,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FD8B41BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107056/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107056/2020

**Objeto:** Aquisição de Diesel S10

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.755,35

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4DF8EFFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107057/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107057/2020

**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.196,87

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**036F59FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107058/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107058/2020

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.154,07

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8F32A104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2019001 - TOMADA  
DE PREÇOS – Nº 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandira Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 09.181.832/0001 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019001, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2018; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato

a contar do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:DC4787FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2019002 - TOMADA  
DE PREÇOS – Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 09.181.832/0001 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019002, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2018; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:9F180120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JULHO DE 2020 (REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO)**

*Designa Comissão para elaboração de Laudo de Avaliação do Imóvel que especifica.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, pela presente **PORTARIA**, designa os senhores **LAVOISIER JÁCOME DE ARAÚJO, RUBEVAN LEITE DA SILVA e JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS**, todos servidores municipais do setor de engenharia, para em comissão e sem qualquer ônus à municipalidade, procederem à avaliação do imóvel abaixo descrito e emitirem o competente Laudo de Avaliação, para fins de desapropriação de terreno e posterior construção das Unidades Habitacionais, a saber:

• “Imóvel rural constante de um terreno, localizado no Sítio Pesqueiro, zona rural, Frutuoso Gomes-RN, que se inicia no Ponto denominado P01, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=626.852m e N=9.320.035m dividindo-o com Elza Maria de Mesquita; daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de 128°02'49" e a distância de 112,00m até o Ponto P02(E=626.940m e N=9.319.966m); daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de 218°02'49" e a distância de 17,50m até o Ponto P03(E=626.929m e N=9.319.952m); daí segue confrontando com a estrada do Sítio Pesqueiro com o azimute de 308°02'49" e a distância de 112,00m até o Ponto P04(E=626.841m e N=9.320.021m); daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita, com o azimute 38°02'49" e a distância de 17,50m até o Ponto P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1960m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da senhora ELZA MARIA DE MESQUITA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula identidade nº 699.994, órgão expedidor ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 174.177.228-14, cujo título de posse apresentado consiste em escritura pública.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de julho de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:1BD19644

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 049, DE 15 DE JULHO DE 2020  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)**

*Considera área de interesse social para fins de desapropriação.*

**A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN**, no exercício das atribuições que lhe confere os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

*Considerando levantamento e estudos realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social sobre carência de moradias para famílias carentes;*

*Considerando que a desapropriação por interesse social pode ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem estar social na forma da Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV;*

*Considerando que se considera de interesse social, entre outros, a construção de casas populares, conforme Lei nº 4.132/62, art. 2º, inciso V;*

*Considerando que o Poder Público Municipal é autorizado pela lei a desapropriar por via judicial ou consensual o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de interesse social, mediante justa indenização, na forma do Decreto-Lei nº 3.365/41, art. 10.*

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação o imóvel a seguir descrito:

“Imóvel rural constante de um terreno, localizado no Sítio Pesqueiro, zona rural, Frutuoso Gomes-RN, que se inicia no Ponto denominado P01, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=626.852m e N=9.320.035m dividindo-o com Elza Maria de Mesquita; daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de 128°02'49" e a distância de 112,00m até o Ponto P02(E=626.940m e N=9.319.966m); daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de 218°02'49" e a distância de 17,50m até o Ponto P03(E=626.929m e N=9.319.952m); daí segue confrontando com a estrada do sítio Pesqueiro com o azimute de 308°02'49" e a distância de 112,00m até o Ponto P04(E=626.841m e N=9.320.021m); daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita, com o azimute 38°02'49" e a distância de 17,50m até o Ponto P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1960m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da senhora ELZA MARIA DE MESQUITA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula identidade nº 699.994, órgão expedidor ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 174.177.228-14, cujo título de posse apresentado consiste em escritura pública.”

**Art. 2º.** O objetivo da presente declaração de interesse social para desapropriação é o expropriante utilizar a área para construção de casas populares, na forma do art. 2º, V, da Lei nº 4.132/62, sendo esta a fundamentação legal.

**Art. 3º.** A Comissão de Avaliação do Município oferece laudo no valor de R\$ 50.000,00 e planta anexo.

**Art. 4º.** A verba necessária ao pagamento da indenização correrá à conta do Orçamento Geral do Município com a dotação orçamentária

prevista na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, programa Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Despesa aquisição de imóveis, Ação programa de regularização fundiária, fonte de recurso: transferência de convênios e outros.

**Art. 5º.** Fica declarada URGÊNCIA na imissão de posse, na forma do art. 15, §1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 6º.** As casas a serem construídas pelo expropriante, na área declarada de interesse social, serão entregues às pessoas a serem cadastradas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Frutuoso Gomes/RN, observadas as previsões legais de prioridades.

**Art. 7º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento a proceder a desapropriação prevista no art. 1º do presente Decreto, devendo proceder ao depósito dos valores em conta indicada pelo(a) proprietário(a), em caso de haver concordância do mesmo (Consensual) ou realizar o depósito judicial, bem como proceder as devidas transcrições cartorárias.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes/RN, 15 de julho de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:FE01015A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre medidas que flexibilizam o funcionamento da Administração Pública, autorizam o retorno das atividades esportivas e regulamentam o retorno do transporte aquaviário, que se encontrava com restrições, devido a medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus.*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Estadual no 29.794, de 30 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Estadual no 29.556, de 24 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual no 29.634, de 22 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal no 006/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 012/2020;

Considerando o Decreto Municipal no 015/2020;

Considerando o Decreto Municipal no 019/2020;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas até 31 de agosto de 2020 as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

**Art. 2º** Fica autorizado o funcionamento interno/presencial das secretarias do município, com horário de funcionamento das 08h às 14h.

§ 1º Torna-se obrigatória a utilização de máscaras por todos os servidores e pelo público que venha a ser atendido pela administração pública;

§ 2º Cada secretaria deverá dispor de álcool 70o IPNM para a higienização das mãos dos servidores e para o público externo.

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura dos espaços desportivos para prática de atividade física para a população galinhense, bem como a realização de jogos e treinos, sendo obrigatória a realização de alguns procedimentos de segurança, no qual será de total responsabilidade da Secretaria de Esporte a sua fiscalização e controle, quais sejam:

§ 1º Deverá ser realizado um prévio agendamento para a utilização das quadras poliesportivas;

§ 2º. Para participar dos treinos e partidas, será obrigatória a utilização de máscaras, sob pena de não participar do evento, excetuando-se tal obrigação para as pessoas que estiverem na efetiva prática esportiva;

§ 3º Será obrigatória a higienização das mãos com álcool 70o IPNM e a verificação da temperatura antes do acesso aos espaços esportivos;

§ 4º Os jogos e treinos serão realizados sem qualquer participação de torcidas ou de público que queiram assistir os eventos, medida esta necessária para evitar aglomerações;

§ 5º O distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio). Este controle deverá ser realizado na porta de entrada de cada espaço esportivo, objetivando evitar aglomerações.

§ 6º Demais eventualidades que não venham a ser dispostas no presente decreto deverão ser regulamentadas por Portaria da Secretaria de Esporte, devendo sempre atender os critérios de biossegurança estabelecidos no município.

**Art. 4º** As quadras poliesportivas (ginásios e arena de beach soccer) funcionarão das 15h às 21h, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

**Parágrafo Único.** A abertura da quadra de beach soccer restringir-se-á apenas para treinos físicos dos atletas, sendo vedada a realização de partidas nelas.

**Art. 5º** O serviço de transporte coletivo aquaviário municipal voltará ao seu regular funcionamento, nos seguintes termos:

**I** - O horário de funcionamento será das 6h às 22h, de domingo a domingo;

**II** - Limitação de passageiros a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas existentes nos barcos, como forma de resguardar a distância entre os passageiros para evitar o contágio no novo Coronavírus;

**III**- Serão restabelecidas as viagens GALINHOS/PRATAGIL, GALINHOS/GUAMARÉ, GALOS/GUAMARÉ e GALOS/PRATAGIL.

**IV**- As viagens com o itinerário Galinhos/Guamaré ocorrerão uma vez por dia, de segunda-feira a sexta-feira, com saída às 7h da manhã e retorno às 12h.

**Art. 6º** Fica estabelecida a data provável de 10 de agosto para a abertura gradual da Península aos turistas, que será regulamentada no próximo Decreto.

**Art. 7º** O disposto nos artigos anteriores poderá ser revogado a qualquer tempo, caso haja o aumento exponencial da contaminação pelo COVID-19 no Município, como forma de evitar a sua propagação.

**Art. 8º** Ficam canceladas as festividades da Padroeira do Município no ano de 2020, como forma de evitar aglomerações e aumento da contaminação pelo COVID-19.

**Art.9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.



Galinhos/RN, 30 de julho de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**7F311510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE  
RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60, apresentaram recursos contra suas desclassificações na fase de julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, conforme Convênio FUNASA Nº 0079/2015. Solicitações e outras informações, sobre o referido processo deverão ser encaminhadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com), na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha/RN, 30 de julho de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**9BFB6CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE  
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60, apresentou recurso contra sua desclassificação na fase de julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 005/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO LITORAL SUL - 2ª (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Solicitações e outras informações, sobre o referido processo deverão ser encaminhadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com), na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha/RN, 30 de julho de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**A0A7472E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 12 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição futura de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO objetivando o uso nos estabelecimentos de Saúde Bucal do município de Goianinha/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br); P.E. nº 31/2020, Processo Adm. Nº. 466/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com)

Goianinha/RN, 30 de julho de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**AB3E9B46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **11h00min do dia 12 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, tipo menor percentual de taxa administrativa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO PARA A CAPTURA ELETRÔNICA DE DADOS A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br); P.E. nº 34/2020, Processo Adm. Nº. 459/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com).

Goianinha/RN, 30 de julho de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**00193665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
21/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 62901/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/07/2020, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicita@gmail.com](mailto:comissaolicita@gmail.com)).

Governador Dix sept Rosado 31 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**1766081E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
24/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 71401/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, com abertura marcada para o dia 06 de agosto de 2020 (quinta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/07/2020, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.prefeituradegovdixsept.m.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.m.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicita@gmail.com](mailto:comissaolicita@gmail.com)).

**ATENÇÃO: OS PRAZO FORAM REDUZIDOS PELA METADE DEVIDO A AQUISIÇÃO SER DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA Nº 926/2020.**

Governador Dix sept Rosado 31 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**9D8F23E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
25/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 72301/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS., com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/07/2020, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.prefeituradegovdixsept.m.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.m.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicita@gmail.com](mailto:comissaolicita@gmail.com)).

Governador Dix sept Rosado 31 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**C0CF2158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
26/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 72701/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de testes rápidos para COVID-19, com abertura marcada para o dia 06 de agosto de 2020

(quinta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 31/07/2020, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.prefeituradegovdixsept.m.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.m.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicita@gmail.com](mailto:comissaolicita@gmail.com)).

**ATENÇÃO: OS PRAZO FORAM REDUZIDOS PELA METADE DEVIDO A AQUISIÇÃO SER DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA Nº 926/2020.**

Governador Dix sept Rosado 31 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**6BDC3555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
6/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Pregão Eletrônico nº 6/2020, cujo objeto é a Registro de preços para futura aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 12 de agosto de 2020 (quarta-feira) às 10:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 31/07/2020 no endereço eletrônico: no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3327-2418, pelo email: [licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com)

Grossos/RN, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**86B9275B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
5/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Pregão Eletrônico nº 5/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Trânsito e Transporte do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 13 de agosto de 2020 (quinta-feira) às 08:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 31/07/2020 no endereço eletrônico: no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3327-2418, pelo email: [licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com)

Grossos/RN, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1783D138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
4/2020**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Pregão Eletrônico nº 4/2020, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Postos de Saúde de Pernambuco, José Firmino de França e Unidade Básica de Saúde Rita de Cassia de Medeiros, com abertura marcada para o dia 12 de agosto de 2020 (quarta-feira) às 08:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 31/07/2020 no endereço eletrônico: no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3327-2418, pelo email: [licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com)

Grossos/RN, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**976DBE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

**PROCESSO nº:** 4.159/2020

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS para os Profissionais das Unidades de Atendimento do SUAS, visando a Proteção Prevenção e Mitigação de Riscos quanto à Infecção ou Disseminação do COVID-19.

**RECORRENTE:** CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93 (GRUPO DE ITEM 1).

**DO RELATÓRIO:**

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

**DA DECISÃO:**

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro Substituto em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe, quanto ao grupo de itens 1, a empresa THIAGO CESAR MIRANDA, bem como **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**7A64EE19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2020**

Demitir a pedido, por motivo de aposentadoria a servidora, MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir, a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA**, matrícula **0097**, inscrita no CPF sob o nº **785.049.964-68** das atribuições inerentes ao cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo Eletrônico de nº 4.036/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de julho de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3D463378

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/83623466537?pwd=MmpqSkc5Uk1TS0tqS0tIMjFzaDNSdz09>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 09h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 09h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1- Deliberar sobre a Reforma Estatutária;
- 2- Composição e ingresso de novos Municípios;
- 3- Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual;
- 4- Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;
- 5- Outros assuntos de interesse.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Guamaré/RN em, 30 de julho de 2020.

**FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE**

Presidente

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**24BA3E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA CNPJ/MF Nº 97.519.353/001-34;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.037.946,84 (UM MILHAO, TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 30/07/2020

SIGNATÁRIOS:  
CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF Nº. 094.556.214-44

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**FB167F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS LICENÇAS DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO ART. 25 DA LEI 8666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.404/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA PELO PERÍODO 01 (UM) ANO, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.970,00 (VINTE TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS);

FIRMADO EM: 30/07/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - CPF Nº. 815.706.009-53

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**CEDEDD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2020 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020. REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DO POTENGI/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 000001.239/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
CONTRATADA: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.345.635/0001-63**, estabelecida na Rua José Nestor de Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade – Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, sendo representada pelo senhor MARCOS ADRIANO COSTA FILHO, inscrito no CPF sob nº 086.925.694-70.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA MANTER O BOM E REGULAR DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2020** - Ata de Registro de Preço Nº 016/2020 do Pregão Presencial SRP nº 016/2020, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR: O valor global para contratação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

VIGÊNCIA: De 30 de julho de 2020 a 28 de abril de 2021, conforme Ata de Registro de Preço mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 22.345.635/0001-63

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**090EDE23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA e o Município de Ilmo Marinho.

**Processo Administrativo nº 1.239/2020**

CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho.

CONTRATADA: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.345.635/0001-63**, estabelecida na Rua José Nestor de Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade – Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, sendo representada pelo senhor **MARCOS ADRIANO COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 086.925.694-70.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA MANTER O BOM E REGULAR DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2020**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global para contratação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 04 (quatro) meses, de 30 e Julho de 2020 até 30 de Dezembro de 2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ilmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 22.345.635/0001-63  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**F821A4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 244/2020**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia-COVID-19, para elaboração de Protocolos de retorno às aulas presenciais no município de Itaú-RN.

O Prefeito Municipal de ITAÚ/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

Considerando a recomendação da União dos Dirigentes Municipais de educação - UNDIME-RN, se faz necessário à criação de uma Comissão para gerenciar e planejar a possível retomada das aulas presenciais, sendo necessário ocorrer de forma transparente, democrática, interpessoal e em regime de colaboração para construção de protocolos específicos, respeitando parâmetros técnicos da OMS, contextos e realidade local, garantindo, sempre, os direitos à vida saúde e à educação de todos os estudantes, profissionais e trabalhadores em Educação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, no âmbito da Educação Municipal, com a incumbência de

elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no município de Itaú-RN.

**Art.2º** - Nomear os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia-COVID-19, conforme representação abaixo:

**I-Representantes da Secretaria Municipal de Educação, que presidirá a Comissão.**

Maria Mirianete de Freitas Brasil- SME- que presidirá a Comissão

**E-mail:** mirianete.brasil@hotmail.com

**Fone :** 84 9 9658-9405

Rita Josimara Aires Pereira Martins- Coordenadora de Educação Infantil

**E-mail:** mara.cletanio@hotmail.com

**Fone:** 84-9 9644-6362

Jozivânia Ferreira de Freitas- Coordenadora do Ensino Fundamental

**E-mail:** jozivanfia.ferreira@hotmail.com

**Fone:** 84 9 9992-2718

**II-Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Francisco Nedilson de Paiva

**E-mail:** nedilsonpaiva@hotmail.com

**Fone:** 84 99801-6500

**III-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Jaira Nery Andrade Martins Bezerra

**E-mail:** jairamartinsrn@gmail.com

**Fone:** 84-9 9820-1566

**IV-Representante da Secretaria de Administração e Finanças**

Maedson Pinheiro Fernandes

**E-mail:** maedsonitau@hotmail.com

**Fone:** 84-9 9929-4902

**V-Representante dos Trabalhadores de Educação**

Antônia Rosângela Melo de Almeida

**E-mail:** rozangela.melo12@hotmail.com

**Fone:** 084-99698-1845

Maria do Socorro Dantas Feitosa

**E-mail:** msdfandrade@gmail.com

**Fone:** 084-99636-3493

**VI-Representante dos estudantes da Educação Básica**

Fernanda Emanuely de Moraes Andrade

**E-mail:**

**Fone:** 084-99830-3662

**VII-Representante do Conselho Municipal de Educação**

Francisca Gildeone de Freitas Nobre

**E-mail:** gildeonenobre@hotmail.com

**Fone:** 84-99924-4504

**VIII-Representantes das Comissões Escolares rede municipal.**

**Escola Municipal Clidenor Régis de Melo**

Maria Neurimar Brasil Medeiros.

**E-mail:** neurimarbrasil@gmail.com

**CPF:** 009.318.714-92

**Fone:** 84-9 9657 4022

Raimunda leônia Andrade Rêgo.

**E-mail:** regolgabriel@gmail.com

**Fone:** 84-9 9867 9028

**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irides de Oliveira Sousa**

Maria Neorivania Bezerra Brasil.  
**E-mail:** neuribrasil@hotmail.com  
**CPF:** 032.325.514-08  
**Fone:** 84-9 9834 6531

#### **Escola Municipal Professor José Porto de Queiróz**

Antônia Nézia de Carvalho Maia Queiróz  
**E-mail:** neziacarvalho@gmail.com  
**Fone:** 084-99859-8074

Francisca Rozivânia Lopes Maia  
**E-mail:** lopesrosivania@yahoo.com  
**Fone:** 084-99698-1845  
 Sheyla Mikaele Valério da Costa  
**E-mail:** s.mikaele\_18@hotmail.com  
**Fone:** 084-99818-4339

#### **IX-Representante das Escolas da rede Estadual**

##### **Escola Estadual Francisco de Assis pinheiro-Ensino Médio**

Jonilson Ferreira de Freitas  
**E-mail:** Jonilson.ferreira@hotmail.com  
**Fone:** 84-99601-3873

##### **Escola Estadual Praxedes Martins- Ensino fundamental**

Rosineide Martins de Freitas  
**E-mail:**  
**Fone:** 84-996180-0499

#### **X-Representante da Escola Privada;**

Maria do Socorro Maia Fernandes  
**E-mail:** socorromvitoria@gmail.com  
**Fone:** 84-99998-0219

#### **XII-Representante do Conselho da Criança e Adolescente:**

Emerson Enael Leite Brasil  
**E-mail:** emersonanauel@hotmail.com  
**Fone:** 84-99972-1977

#### **XIII-Representante da Comissão Técnica Programa Municipal de Alimentação Escolar:**

Hadassa Christie da Costa Oliveira  
**E-mail:** hadassa-christie@hotmail.com  
**Fone:** 84-99176-8499

#### **XIV-Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:**

Francisca Jaciane Albino Ferreira  
**E-mail:** jacianteitau2010@hotmail.com  
**Fone:** 84-99912-0922

#### **XVI-Representante da Procuradoria do Município;**

Jansen da Silva Leite  
**E-mail:** jansenleiteadv@yahoo.com.br  
**Fone:** 84-996281477

#### **XVII- Representante da Controladoria:**

Poliana Rezende Dantas  
**E-mail:** polianarezende.advogada@gamail.com  
**Fone:** 84-9 9861 4801

Francisco Marcio de Melo - Suplente

**CPF:** 033.420.584-04  
**E-mail:** fmarciomelo@hotmail.com

#### **XVIII-Representante dos pais da Educação Básica:**

Cesar Maia Pinheiro  
**Fone:** 084-999394902

**Parágrafo Único-** Compete à Secretária Municipal de Educação atuar como Presidente da Comissão.

**Art.3º** - As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário escolhido(a) pelos membros.

**Art.4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de julho de 2020

Itaú-RN, 28 de julho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Sec. Mul. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**653B9F36

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 044/2020**

*EMENTA: Institui, no Município de Itaú, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a implementação da Lei n. 14.017, de 29 de Junho de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade do estabelecimento de diretrizes gerais para aplicação dos Recursos Financeiros destinados pela Lei 14.017, de 29 de Junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e monitoramento da implementação da Lei no âmbito Municipal;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Itaú/RN, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição entre Poder Público e Sociedade Civil que se constitui em caráter temporário;

**Art. 2º** - Ao Comitê, compete:

- I – estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II – aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;
- III – acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal;
- IV – articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;
- V – validar os cadastros culturais; e
- VI avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros do Poder Público e Membros da Sociedade Civil assim divididos:

- I – 05 (cinco) membros do Poder Público, compostos de:  
 Secretário Municipal de Cultura;  
 Um membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
 Um membro do Poder Legislativo Municipal;  
 Procurador Geral do Município;  
 Controladora Geral do Município;

- II – 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, compostos de:  
 Um membro das Escolas Municipais do Município de Itaú/RN;

Um membro das Escolas Estaduais do Município de Itaú/RN;  
Um membro das Escolas Particulares do Município de Itaú/RN o Poder Legislativo Municipal;  
Um membro do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;  
Um membro das entidades religiosas do Município de Itaú/RN;

§ 1º - Os membros representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal através de portaria, indicados por suas respectivas classes;

**Art. 4º.** – A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito do Município de Itaú

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**62C64860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA N 0245/2020**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06.

PORTARIA Nº. 245 / 2020.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. MAGDA GLENE DIOGENES FERREIRA, DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MAGDA GLENE DIOGENES FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, matrícula Nº. 402, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 03.08.2020 à 03.11.2020, referente ao período aquisitivo de 01.03.2007 a 01.03.2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2020.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**D653F257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2020**

*Prorroga a suspensão das aulas na Rede Municipal de Educação e nos estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciada pela Prefeitura Municipal de Jacanã/RN e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) por meio de Decreto Municipal nº 105 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em vários Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Jacanã/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Jacanã/RN;

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN,

**DECRETA**

**Art. 1º** - As atividades escolares de todas as unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação e dos estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciada pela Prefeitura Municipal de Jacanã/RN continuarão suspensas até o retorno das aulas da rede estadual de ensino público.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 30 de julho de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**3C80A3A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Da Mata Representações Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.620.865/0001-44. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 038/2017. VIGÊNCIA: 15/11/2017 à 14/09/2020.

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2020.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Da Mata Representações EIRELI – ME

**ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO**

Titular

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C4C1972C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTÁRIA Nº 87-2020 - PMJ****PORTÁRIA Nº 87-PMJ DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre gratificação temporária e transitória aos profissionais de saúde do Município de Jandaíra que trabalharemos no enfrentamento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei complementar 24/2020 da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

CONSIDERANDO a pandemia por Covid-19 declarada em 12/03/2020 pelo Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS).

CONSIDERANDO que empregadores e funcionários tem um papel crucial a desempenhar para interromper o Covid-19 e reduzir o impacto da doença na sociedade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação temporária e transitória aos profissionais de saúde do Município de Jandaíra que trabalharemos com carga horária extra, devido o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID 19, alistados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A gratificação será concedida aos profissionais que atuarem mesmo que transitoriamente na Secretaria Municipal de Saúde, e excedam sua carga horária normal no trabalho de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º - A gratificação será mensal e poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

Art. 4º - Os profissionais que tem direito a gratificação são os Profissionais que estão trabalhando na fiscalização, desinfecção de vias e ambientes públicos.

Art. 5º - Os profissionais que receberão a gratificação referente ao período de junho e julho de 2020 serão listados a seguir:

ADRIANA DE SOUZA COSTA DE ASSIS  
ADRIANA MERICIANO DO NASCIMENTO  
AMARILDO FRANCISCO LIRA  
ANA CLARA SEVERIANO DA SILVA  
ANDERSON BRUNO M. DE SENA PEREIRA DA SILVA  
ANDREIA VANESSA DA COSTA DO NASCIMENTO  
ARIEL DE ARAÚJO DANTAS  
CARLA ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA  
CINTHIA BEZERRA PAULINO DE SOUZA  
DAMIAO EUGENIO DA SILVA  
DOUGLAS DA SILVA BEZERRA  
ELIZANDRA DE OLIVEIRA  
EMILIANE MAYARA BANDEIRA BARBOSA  
ERONIS DA SILVA BARROS  
FABIANA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA  
FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA  
FRANCISCA LORENA HINGLID CIPRIANO  
FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS  
GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS  
GYLDEAN SANDERSON CACHEADO DE MEDEIROS  
HELLEN BIANCA RICARDO DO NASCIMENTO MOURA  
HELOISE FABIANA DA SILVA BEZERRA SOUSA  
JACIARA KADJA FERREIRA  
JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIAO  
JEANE CARLA DE SOUZA  
JÉSSICA MARIA ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA

JOAO LUIZ DE JESUS BARBOSA DA SILVA  
JORGE SAMUEL FREITAS FERNANDES  
JOSE CANDIDO CAMARA  
JOSE CARNEIRO DA SILVA NETO  
JOSÉ CASSIANO DA SILVA CRUZ  
JOSÉ IAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
JOSÉ IVANILDO DA COSTA  
JOSÉ NILSON BEZERRA  
JOSIANE GUILHERME DA SILVA  
JOSIMARA FERNANDES DE LEMOS  
JUDILEIDE MATIAS DA SILVA  
KLEBIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
LINA FLÁVIA DAMASCENO DE FRANÇA GONZAGA  
MARIA ANGELICA BATISTA AGUIAR  
MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA TEIXEIRA  
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA  
MARIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA  
MARIA DE FATIMA MORAIS BEZERRA DA SILVA  
MARIA JACIARA DA SILVA TEIXEIRA  
MARIA LETICIA PINTO DA SILVA  
MARIA VERONICA SILVA DE FIGUEREDO  
MARIA YASMIN DE SOUZA SILVA  
MARLIETE FERNANDES DE QUEIROZ  
NATALIA DA SILVA ROCHA  
OZANA MATIAS DE SOUZA  
OZENILDA DE SOUZA FRANÇA DAS CHAGAS  
RAFAELA DA SILVA BENTO  
RAHYSSA ALVES DO NASCIMENTO  
SAMARA GONCALO DE OLIVEIRA  
TEREZA CRISTINA DE FRANÇA SILVA  
THAIS CRUZ DA SILVA  
THAYNÁ SILVA CUSTÓDIO  
THAYSE MAYARA GALVAO DE SOUZA  
VITORIA MARIANA DOMINGOS DA COSTA

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 30 de Julho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**217120D2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** KERGINALDO **KLEBER FERNANDES** CPF:790.516.694-53 **Objetos:** Contratação de 01 (um) Vigilante para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E9D8689C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** KALIANE GOMES DE ARAUJO **CPF:**095.990.684-32 **Objetos:** Contratação de 01 (um) ASG para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura:**01 de julho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F45B3FEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**MARIA DILZA FEIX DA SILVA **CPF:**609.682.225-87 **Objetos:** Contratação de 01 (um) ASG para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura:**01 de julho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**06EBA833

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**GUSTAVO HENRIQUE COSTA DE LEMOS **CPF:**086.544.694-63 **Objetos:** Contratação de 01 (um) ASG para prestar serviço pela SEC.MUN. AGRIC. REC. HID. RURAL.

**Data da Assinatura:**01 de julho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5BE68F14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**MARIA DA CONCEIÇÃO LARA DA COSTA **CPF:**108.954.994-60. **Objetos:** Contratação de 01 (um) DENTISTA para prestar serviço pela SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Data da Assinatura:**01 de julho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**45D56D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020**

Prorroga as medidas de calamidade pública no âmbito do Município de Janduís, dispõe sobre normas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**CONSIDERANDO** a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social tem mostrado eficácia e vem sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduiense;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de

abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020; n

29.705, de 19 de maio de 2020 e n. 29.742, de 04 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n. 018/2020 de 20 de maio de 2020, n. 022/2020 de 04 de junho de 2020, n. 023/2020 de 16 de junho de 2020, n. 025/2020 de 24 de junho de 2020, n. 027/2020 de 01 julho de 2020 e n. 029/2020 de 09 de julho de 2020; n. 031/2020 de 16 de julho e n. 033 de 24 de julho de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Janduís, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), instituindo política de isolamento social mais rígido, impondo medidas de permanência domiciliar de proteção de pessoas em grupo de risco e da outras providencias.

Art. 2º. Ficam prorrogadas ate 06 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Janduís, ressalvado o prazo das atividades escolares presenciais que permanece ate 17 de agosto de 2020.

Art. 3º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não

podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I – deslocamento para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II – deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III – deslocamento para agências bancárias e similares;

IV – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Parágrafo Único – a proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos profissionais de saúde de e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

I – o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II – o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III – a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV – o deslocamento para compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

V – o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial no ou no cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI – o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VII – o deslocamento para serviços de entregas;

VIII – o deslocamento para serviços domésticos em residências;

IX – o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X – a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI – o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação o, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII – o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Art. 5º. O município contara com o apoio das forças de segurança do Estado para a implementação das medidas necessárias ao isolamento social mais restritivo;

Art. 6º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos no município de Janduís.

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, já estabelecida em decreto anterior;

Art. 8º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilidade civil e penal, pela caracterização de crime contra à saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de julho de 2020 e vigorará até 06 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, JANDUÍS/RN, 30 de julho de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: A57DB68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 RESULTADO DE  
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Japi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 089/2020, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS DO CENTRO DA CIDADE DE JAPI/RN.** Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95.** Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, Não havendo recurso contra a decisão da comissão, fica aprazada a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas para o dia 07 de agosto de 2020, às 08h30min, na sede da prefeitura Municipal de Japi/RN.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Presidente da CPL

**TALYSON SILVA VALDEVINO**

Membro da CPL

**LEANDRO ROBERTO DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
Código Identificador: 89BD67E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 186/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 186/2020 - GP**

Dispõe sobre contratação temporária e excepcional de servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação e considerando:

O disposto do artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes a função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, NAUXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS**, CPF nº 077.397.984-01, para ocupar em caráter temporário e excepcional o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**24D89F20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 187/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 187/2020 - GP**

Dispõe sobre contratação temporária e excepcional de servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação e considerando:

O disposto do artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes a função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, MARIA CLARA PEREIRA BORGES**, CPF nº 090.153.004-29, para ocupar em caráter temporário e excepcional o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**AB49C987

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 188/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 188/2020 - GP**

Dispõe sobre contratação temporária e excepcional de servidor para a função de Fiscal de Vigilância

Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação e considerando:

O disposto do artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes a função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, MARÍLIA GABRIELA SILVA DE ANDRADE**, CPF nº 099.570.944-08, para ocupar em caráter temporário e excepcional o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**42231C32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 189/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 189/2020 - GP**

Dispõe sobre contratação temporária e excepcional de servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação e considerando:

O disposto do artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes a função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, AMANDA LOPES GARCIA**, CPF nº 121.655.004-27, para ocupar em caráter temporário e excepcional o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**AD43F673

**PROCURADORIA GERAL**

**DECRETO Nº. 1.547, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 1.547, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de isolamento social e sanitárias para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) em virtude do estado de calamidade pública declarado no Município de Jardim de Piranhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso XVII, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades;

CONSIDERANDO o disposto em decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, das medidas tomadas acerca da pandemia do Novo Coronavírus no território do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Município de Jardim de Piranhas/RN pelo Decreto nº. 1.487, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº. 1.488, de 04 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Jardim de Piranhas/RN;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de manutenção de medidas preventivas mais rígidas a fim de minimizar os efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que não dispõe de nenhum leito de UTI para tratamento de pessoas em estado grave,

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de que o Município de Jardim de Piranhas/RN prorogue as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 1.537 de 15 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **PRORROGADAS**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a vigência do Decreto Municipal Nº 1.537 de 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais medidas já adotadas, no âmbito do Município, para promover o combate ao Coronavírus, em especial o uso obrigatório de máscara.

Art. 3º - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada através do e-mail: pmjprm@gmail.com.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de agosto de 2020.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 29 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva

**Código Identificador:**1FAC24EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**126/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**126/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO ARCONDICIONADO PARA ARÉA DO COVID DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020 – Processo n.º 1.664/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2020.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**1B1810FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**716.018/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, toma público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, tendo como objeto:

**Contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação local no Estado do Rio Grande do Norte.** LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31 DE JULHO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 12 DE

AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4C627058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 110.008/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AMP HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.698.619/0001-51; **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 29 de Julho de 2020 e termo final em 29 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 27.470,30 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Antônio Pinto da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.271.581-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de Julho de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C7334FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 110.008/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Julho de 2020 e termo final em 30 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 46.675,20 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.544.974-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Julho de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**68BB896D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 110.008/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Julho de 2020 e termo final em 30 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Leonardo Antônio Rodrigues Cury, inscrito no CPF nº 758.729.606-97 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Julho de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C5284145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE  
REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.**

Às 08:01 horas do dia 08/07/2020, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125 de 06 de junho de 2019 e 127 de 06 de junho de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, cujo objeto é a **contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas.**

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a CPL declarou Licitação **Deserta**, visto que, não compareceu nenhum licitante interessado, mesmo com a ampla divulgação do certame, inclusive no site da Prefeitura de Jardim do Seridó. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**2ADF4DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 110.008/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Julho de 2020 e termo final em 30 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 33.447,02 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, inscrito no CPF nº 539.067.304-25 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Julho de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jaelson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D01F616C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005-2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO VOLUNTARIAS NUCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDO/RN.

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, com endereço à Pça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro Jardim do Seridó - RN doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AMASAN SILVA, CPF nº: 357.721.584-49, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº: 14.247.147/0001-95, Rua Otávio Lamartine, 269 Centro Jardim do Seridó-RN neste ato representado por REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, CPF nº: 521 064 384 – 00 e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NUCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDO**, inscrita no CNPJ nº: 08.386.013/0001-52, com endereço à **Av Dr Fenandes, 899 Centro Jardim do Seridó** neste ato representada pela senhora PRISCILA AZEVEDO DO NASCIMENTO, CPF nº: 045.454.844-33, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014, Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto geral deste termo de colaboração, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com base na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

**2.1.1 Da Administração Pública Municipal:**

- Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consonância com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;
- Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**2.1.2 Da Organização Governamental:**

- Cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
- Manter escrituração contábil regular;
- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
- Providenciar a confecção e afixação de PLACA ou BANNER, VISÍVEL E COMPATÍVEL COM O AMBIENTE, na sede da entidade localizada na Av. Dr. Fernandes, 899, centro de Jardim do Seridó-RN, além de divulgar na internet (Art. 11 da Lei 13.019/94) a formalização da parceria, indicando o nome da organização executora; CNPJ da organização executora; nome do projeto; descrição do objeto da parceria; número do Termo de Colaboração; data da assinatura do Termo de Colaboração; data do início e fim do projeto; valor repassado; valor de contrapartida; valor total do projeto; entidades envolvidas e a expressão: **PROJETO FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**. Quando promover a publicidade nos meios de comunicação e redes sociais do projeto sempre fazer referência das informações aqui exigidas. A não observância desta condição implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura pelo prazo de 05 (cinco) anos, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
- Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;
- Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES, e, na impossibilidade, utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** correndo a despesa conforme abaixo:

**ÓRGÃO:**

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUBFUNÇÃO:**

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:**

0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO:**

2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

**FONTE DE RECURSO:**

13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**ELEMENTO DE DESPESA:**

– SUBVENÇÕES SOCIAIS – R\$ 30.000,00

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de Agosto de 2020, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 05 (cinco) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

5.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização governamental, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira que tenham sido cedidos ou adquiridos com recursos provenientes deste instrumento de parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- c) O Conselho Municipal de Assistência Social ficará responsável pela fiscalização no período da execução do termo de colaboração, podendo inclusive, realizar visitas *in loco*, sem necessidade de prévio aviso, afim de verificar as ações constantes do instrumento de trabalho, desenvolvidas pela Organização Administradora do Abrigo de Idosos Pequena Vilar.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas a ser apresentada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a

prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) Extratos da conta bancária específica;
- b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020 FIRMADO COM O FMAS DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;
- c) Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;
- d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- f) Foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração;
- g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- h) Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.2 A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES:

10.1 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- a) Denunciado a qualquer tempo;
- b) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
- c) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- d) Inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
- e) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto

descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 Acordam os partícipes, ainda, que as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 30 de julho de 2020.

Município de Jardim do Seridó  
**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito – CPF nº: 357.721.584-49

Fundo Municipal de Assistência Social  
**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Interina – CPF nº: 521 064 384 0-00

Organiz Voluntarias Nucleo Municipal Jardim do Serido  
**PRISCILA AZEVEDO DO NASCIMENTO**  
Presidente – CPF nº: 045.454.844-33

### TESTEMUNHAS:

1ª. Nome Legível: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Doc.: \_\_\_\_\_.

2ª. Nome Legível: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Doc.: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador: 8D60B3FF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176, DE 30 DE JULHO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, e o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de junho de 2018, e ainda tendo em vista o que consta no Ofício nº 0159/2020/SEMTHAS/PMJS, de 30 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconstituir o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva – Titular;  
Fernanda Samila Morais Alves – Suplente.

### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Zuila Clemens Coutinho e Paiva – Titular;  
Cristiane Mata de Medeiros – Suplente.

### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Tyciane de Azevedo Nascimento – Titular;  
Isadora Dantas Fernandes – Suplente.

### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

João Paulo Silva do Nascimento – Titular;  
Patrícia Régia de Azevedo Costa – Suplente.

### **REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Sem representantes.

### **REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:**

Marcilene Maria Azevedo de Medeiros – Titular;  
Maria de Fátima da Silva – Suplente.

### **REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES:**

Cícera Regina de Azevedo – Titular;  
Francisco das Chagas Silva de Vasconcelos – Suplente.

### **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES:**

Francisco Medeiros da Silva – Titular;  
Alcicleia Dantas de Araújo – Suplente.

### **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELA VISTENSE:**

Azemir Azevedo Filho – Titular;  
Ozelita Bezerra da Silva – Suplente.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador: 2534CB51

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
555/2020	709001/2020	7.025,36	000210
505/2020	619002/2020	7.110,30	000196

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.



Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**347053D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 103/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 103/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, CNPJ: 29.311.515/0001-94, referente à LOCAÇÃO DE CILINDROS E SUAS RECARGAS, QUE SERÃO DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 29 de julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**27956C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 103/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.171/2020**

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI – ME – CNPJ: 29.311.515/0001-94

Processo nº 103/2020 - Dispensa nº 3.171/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E SUAS RECARGAS, QUE SERÃO DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**

Contratante

**OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**479729AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 REF., PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 07050002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**Ref.,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 07050002/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

**RECORRENTE:** FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os **termos do § 3º. do Artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/1993; COMUNICA** aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe, que a empresa FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71, interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da CPL, que INABILITOU a sua documentação apresentada ao processo em epígrafe, conforme relatório constante na ata de julgamento dos invólucros nº 01 (habilitação), devidamente, acostada aos autos do presente processo, e, conforme assevera ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, em, 24/07/2020, Edição 2321, Código Identificador: 5D4CDE89. Ato contínuo, diante do exposto, considera-se, a partir da publicidade deste, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, cientes os representantes legitimados das demais empresas participantes do certame, para que, querendo, apresentar suas contrarrazões ou impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Informamos por oportuno, que o presente procedimento processual administrativo/licitatório, se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes, bem como, ao público em geral.

Em função de que o Setor de Licitações dessa Edilidade em atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS, Governo Federal e Estadual, está com seu atendimento ao público externo, com restritas ações urgentes e essenciais.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: **cpl\_joacamara@hotmail.com**, com o prazo supra citado.

Setor de Licitações/CPL do Município de João Câmara/RN, em, 30 de julho de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/PMJC/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**266F72DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 REF., PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 28050001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**Ref.,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO /LICITATÓRIO Nº 28050001/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO

PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02, 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

**RECORRENTE:** AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os **termos do § 3º do Artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/1993**; **COMUNICA** aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe, que a AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da CPL, que **INABILITOU** a sua documentação apresentada ao processo em epígrafe, conforme relatório constante na ata de julgamento dos invólucros nº 01 (habilitação), devidamente, acostada aos autos do presente processo, e, conforme assevera ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, em, 24/07/2020, Edição 2321, Código Identificador: FBB1CDF0. Ato contínuo, diante do exposto, considera-se, a partir da publicidade deste, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, cientes os representantes legitimados das demais empresas participantes do certame, para que, querendo, apresentar suas contrarrazões ou impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Informamos por oportuno, que o presente procedimento processual administrativo/licitatório, se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes, bem como, ao público em geral.

Em função de que o Setor de Licitações dessa Edilidade em atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS, Governo Federal e Estadual, está com seu atendimento ao público externo, com restritas ações urgentes e essenciais.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: **cpl\_joacamará@hotmail.com**, com no prazo supra citado.

Setor de Licitações/CPL do Município de João Câmara/RN, em, 30 de julho de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/PMJC/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C553843D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CAMARA MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- BIMESTRE: 03/2020**

ANEXO 22	Poder/Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre de Referência: 03/2020	
Demonstrativo dos Limites		
LRF, art. 54 – Anexo XX	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Valor até Quadrimestre/Semestre	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	13.812.719,31	100,00
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	571.251,46	4,14
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	828.763,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	787.325,00	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	745.886,84	5,40
RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
Valor Total	0,00	0,00

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**E263B999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 243/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 243/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**05970DD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 244/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 244/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**ED11B3B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 245/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 245/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde,, no dia 20 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:ACCAA5D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 246/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 246/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de e transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:5E87A55C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 247/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 247/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de e transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:3274C012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 248/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 248/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:B8D4387C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 249/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 249/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:762028F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 250/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 250/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F5735E25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 251/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 251/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:27691945

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 252/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 252/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:3FB7F25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 253/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 253/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 26 de Julho de 2020 a 27 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:668CEF99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 254/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 254/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:C210B079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 255/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 255/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 7D6BFF53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 256/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 256/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento da secretária Josefa Eglând de Oliveira, para tratar de assuntos sobre a contratação dos serviços da LIGA, no dia 23 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 29ED229A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 25060001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2020**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresalicitante **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi protocolada na Comissão Permanente de Licitação no dia 28 de julho de 2020, sendo **TEMPESTIVA** e suscetível de apreciação.

**II – DOS ITENS EDITALÍCIOS IMPUGNADOS E FUNDAMENTAÇÃO SUSTENTADA PELA CPL PELA LEGALIDADE DO EDITAL**

A empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)** solicitou, por **IMPUGNAÇÃO**, alteração do Edital para as correções

das exigências editalícias que entende serem contrárias ao regramento jurídico disposto na Lei Geral das Licitações.

**1 – FIXAÇÃO DO PRAZO PARA A REGISTRO CADASTRAL VISANDO O CERTIFICADO DO REGISTRO CADASTRAL**

Alega a empresa **IMPUGNANTE** que a fixação do prazo limite para a inscrição no registro cadastral do Município de Jucurutu/ RN visando a participação na **Tomada de Preços nº 004/2020** não obedece ao prazo legal de três (03) dias anteriores a data designada para a sessão de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, sendo concedido o prazo de cinco (05) dias.

Assim o que dispõe a Lei nº 8.666/1993:

*Art.22.São modalidades de licitação:*

*I-concorrência;*

*II-tomada de preços;*

*III-convite;*

*IV-concurso;*

*V-leilão.*

*(...)*

*§2oTomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

**Grifamos**

E disciplina a contagem dos prazos no seu art. 110:

*Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafoúnico.Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*

**Grifamos**

Como a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** está apazada para o dia 03 de agosto de 2020, a contagem do prazo limite para a inscrição no Registro Cadastral deste Município se inicia no dia 31 de julho de 2020, sexta-feira, haja vista não haver expediente de trabalho nos dias de sábado e de domingo no **Município de Jucurutu/ RN**, encerrando-se no dia de ontem, 29 de julho de 2020.

**Desta forma, a data limite fixada em 29 de julho de 2020 para a inscrição no Registro Cadastral do Município de Jucurutu/ RN e a obtenção do CRC, atende plenamente as disposições legais contidas nos arts. 22, §2º c/c 110, § único da Lei nº 8.666/1993.**

**2 – DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FORA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

Alega a empresa **IMPUGNANTE** que apresentação do CRC fora do envelope **DOCUMENTAÇÃO** descumpra à disposição legal do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

Assim o que dispõe a Lei nº 8.666/1993:

*Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*I-abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;*

Equivocada se encontra a alegação da empresa impugnante ao tratar a apresentação do Certificado de Registro Cadastral como documento pertencente ao rol da documentação relativa à habilitação das empresas licitante.

O CRC não é documento de habilitação e sim **CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO** nas licitações cuja modalidade adotada for a **TOMADA DE PREÇOS**.

E o Edital é intensamente didático ao disciplinar a corporatura do Registro Cadastral:

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Tomada de Preços**, por razões de moralidade, de interesse público e de legalidade, as **pessoas jurídicas**:

(...)

2.4.7. Que não estejam cadastradas no Registro Cadastral do **Município de Jucurutu/RN** ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido.

**E por não ser documento para habilitação das empresas licitantes, sua apresentação não deve ser dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO e sim previamente visando a comprovação do atendimento da exigência de participação no certame.**

### 3 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)

Alega a empresa IMPUGNANTE que o disciplinamento editalício acerca da **EXIGÊNCIA** da visita aos locais dos serviços apresenta ilegalidades ao disciplinar que a mesma seja realizada por engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado no CREA ou CAU, bem como a necessidade de prévio agendamento para se realizar a visita quando o art. 30, III da Lei 8.666/1993, disciplina que tal visita pode ser substituída por comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, por declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O Edital, em seu item 5, NÃO EXIGE VISITA como condição de habilitação.

Ela é disposta e apresentada COMO OPCIONAL haja vista que no item 7.1.3.4 é exigida tão somente a declaração da empresa de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.

Vejamos:

#### 07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

(...)

7.1.3. Da documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

(...)

7.1.3.4. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.

Quanto ao agendamento, ele figura necessário tendo em vista não haver servidor municipal desocupado que possa ficar a disposição das possíveis empresas licitantes, durante todo o prazo de publicidade do Edital.

E por não ser **EXIGÊNCIA** para a habilitação das empresas licitantes, não ilegalidade a ser retificada.

### 4 – PROVA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Alega a empresa IMPUGNANTE que a exigência de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante e emitida por pessoa jurídica não se encontra no rol de exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

Assim dispõe a Lei nº 8.666/1993:

Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

*I-habilitação jurídica;*

*II-qualificação técnica;*

*III-qualificação econômico-financeira;*

*IV – regularidade fiscal e trabalhista;*

*V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.*

(...)

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

*II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

(...)

*§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

***I-capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.*

Na seara do Direito, existe o instituto da Hermêutica Jurídica que, segundo Marcus Cláudio Acquaviva, “É a teoria científica da arte de interpretar” tendo por objetivo “fixar os princípios que regem a interpretação das leis em geral”.

E conforme a melhor hermêutica, a Capacitação Técnica Operacional está disciplinada no art. 30, II, §1º e a Capacitação Técnica Profissional no art. 30, §1º, I, conforme Marçal Justen Filho:

*“O pensamento jurídico brasileiro, muito antes da vigência da Lei nº 8.666, acatara distinção entre duas facetas da “experiência anterior”. Reputava-se que o conceito tanto indicava a expediência empresarial quanto aquela dos profissionais legalmente habilitados para a atividade da engenharia.*

*A conjunção de esforços permanentes e a interiorização de valores comuns produz organizações estáveis, cuja existência transcende os indivíduos que a integram. (...)*

*A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinentes às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.*

*Por outro lado, utiliza-se a expressão “qualificação técnica profissional” para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissional cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. (...)*

*Em síntese, a qualificação técnica operacional é requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviços licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestem serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública)”.*

Desta forma, a exigência editalícia do item 7.1.3.2 - Prova da **capacitação técnico-operacional emitida por pessoa jurídica**,

atende plenamente as disposições legais contidas no art. 30, II, §1º da Lei nº 8.666/1993.

## 5 – DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Alega a empresa IMPUGNANTE que a jurisprudência entende que constitui excesso de rigorismo a exigência editalícia de apresentação da comprovação do pagamento do valor da apólice de seguro.

Contudo, é relevante registrar e informar que a Apólice de Seguro emitida sem o devido pagamento de seu valor não gera efeito contratual, ou seja, não haverá valor assegurado para a execução da apólice.

E em nome da segurança jurídica do desenvolvimento das etapas da licitação e de sua regular operacionalização, é exigida a comprovação do pagamento do valor pela emissão da apólice de forma a garantir que possível penalidade seja aplicada e alcançada a sua finalidade.

## 6 – DO PRAZO PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alega a empresa IMPUGNANTE que o Edital não pode estabelecer uma data específica para o licitante apresentar os documentos para sua autenticação e que pode ser feita até o momento da abertura da sessão.

### Assim dispõe o Edital em seu item 8.3:

8.3- Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso EM ATÉ 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

Pela simples leitura do item 8.3 infere-se que a CPL NÃO FIXOU UMA DATA ESPECÍFICA PARA O LICITANTE APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA SUA AUTENTICAÇÃO.

Foi estabelecido o PRAZO LIMITE para tal, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão visando o pleno atendimento das necessidades de autenticação dos documentos das empresas licitantes, de forma a evitar transtornos com o tumulto de serviços e o atraso no início da sessão.

## 7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Alega a empresa IMPUGNANTE que o Edital contraria o disposto em Lei, uma vez que o prazo para os casos de impugnação em Tomada de Preços é o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo ilegal a exigência.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece as condições e os prazos para a impugnação dos editais pelo cidadão e pela licitante:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1o do art. 113.

§2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

E em pleno atendimento ao art. 41, §§ 1º e 2º está a previsão Editalícia:

## 41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três (03) dias úteis.

41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A data designada e devidamente publicada para o recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS é a mesma, ou seja, o dia 03 de agosto de 2020, conforme consta no preâmbulo do Edital:

## II – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN – Sala das Licitações, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

DIA: 03 de agosto de 2020.

HORÁRIO: às 08:00 horas.

Desta forma, não há ilegalidade praticada quanto da fixação nos prazos de impugnação ao Edital.

## III – DA DECISÃO

Assim, diante das exaustivas e desarrazoadas alegações de impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 004/2020 e da justificação legal apresentadas para as exigências nele contidas, NÃO acatamos a impugnação suscitada pela empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), permanecendo inalteradas todas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

MILENA LETICIA LIMA PEREIRA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Dicionário jurídico brasileiro Acquaviva/ Marcus Cláudio Acquaviva. – 11. ed. ampl., rev. e atual. – São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2000 – p. 682

Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. – 15. ed. – São Paulo: Dialética, 2012 - p. 498/499

Publicado por:  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:0D93DAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/  
RN Nº 08060001//2020 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO  
ENVELOPE PROPOSTA

No dia 30 de julho de 2020, às 08:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ESPECIFICADAMENTE DIQUES 01 E 02**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a **ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE HABILITADA TCPAV – TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 12.924.624/0001-84)**. Aberto o envelope PROPOSTA, a empresa apresentou: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta. O valor total da proposta é de **R\$ 224.289,38** (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias contidas nos itens: 09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 (9.1 a 9.6) e 10 - DOS PREÇOS (10.1 a 10.6) e ao projeto básico. A presente ata bem como a posterior decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO da proposta serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2020.

<b>JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**C3FBCCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 21070003/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para a aquisição gradativa de máscaras cirúrgicas descartáveis para a secretaria municipal de saúde destinadas as ações de enfrentamento à Covid19.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 049/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, (CNPJ: 00.524.514/0001-46)**, no valor global de **R\$ 59.900,00** (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 13.979/2020, art. 4º**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**A4E03741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
114/2019**

**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
114/2019**

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11090002/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019.

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – PELO CONTRATANTE e Sandi Claudiano de Mesquita - PELA CONTRATADA.

**LEIA-SE:**

SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – PELO CONTRATANTE e **Francisco Samuel de Mesquita** - PELA CONTRATADA.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D2101150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2020**

Dispõe sobre: Repasse dos recursos ao enfrentamento covid19.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária em 10 de julho de 2020;

Considerando que o conselho Municipal de Assistência Social e órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando o repasse do recurso extraordinário do financiamento federal do sistema único de Assistência Social para o ano de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Informar aos membros do Conselho sobre os repasses dos recursos para enfrentamento ao covid19;

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - es as disposições em contrário.

Jundiá – RN, 10 de julho de 2020.

**CAMILA DOS SANTOS SILVA**

Presidenta do CMAS

**JÉSSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA**

Secretária Municipal da Assistência Social



**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**85029583

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6B6FE9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020**

**PROCESSO:** Nº 2407202001/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** A CHELITA LTDA  
**CNPJ:** 08.285.124/0001-72  
**OBJETO:** Aquisição de carreteis de corte de nylon Trimcut 41-2 destinado à roçadeira de 02 tempos à gasolina para utilização nos serviços de limpeza nas áreas públicas deste município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 557,94 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)  
**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;  
**Unidade:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
**Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de julho de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4FDB845B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 008/2020**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO QUADROS/LOUSAS BRANCAS COM MURAL VERDE, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 30/07/2020 ATÉ ÀS 10H DO DIA 07/08/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).**

LAGOA NOVA/RN, 29 DE JULHO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 006/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1746/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

**CONTRATADO:** EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA - CNPJ (10.465.480/0001-10).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS MANOEL DA COSTA E JOÃO MARIA MARINHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1025 – CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 114.250,44 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JULHO DE 2020.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**2216977C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 004/2020**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, REALIZADA EM 12/05/2020, A SABER:  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SITO BURACO DE LAGOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.  
**MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ:** 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 200.324,17 (duzentos mil e trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JULHO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**72B87569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 004/2020**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO BURACO DE LAGOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:  
**MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 200.324,17** (duzentos mil e trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0F97E32D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP  
Nº 004/2020**Processo Administrativo nº 1391/2020  
Tomada de Preços nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 17.309.720/0001-36 para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EFBC6241**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - CP Nº  
002/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS DE FORMA EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, SENDO QUE ESTES ESPAÇOS SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES I E II DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF, DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ABERLANDO MACEDO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 263, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO, SEDIADA NA RUA JOSE VALENTIM DE MELO, 421, ANTONIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CPF: 099.979.004-80**.

**VALOR TOTAL ADITIVADO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO**  
Locatário**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**06D36A49**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - CP Nº  
002/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS DE FORMA EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, SENDO QUE ESTES ESPAÇOS SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES I E II DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF, DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ABERLANDO MACEDO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 263, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADA:** BARBARA EBILIZARDA COUTINHO BORGES, SEDIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, 499, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CPF: 099.979.004-80**.

**VALOR TOTAL ADITIVADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**BARBARA EBILIZARDA COUTINHO BORGES**

Locatário

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D20C02E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - CP Nº**  
**002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS DE FORMA EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, SENDO QUE ESTES ESPAÇOS SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES I E II DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF, DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ABERLANDO MACEDO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 263, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADA:** GUILHERME ANDERSON SOARES PAULINO, SEDIADO NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 395, ANTONIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CPF: 067.676.004-07**.

**VALOR TOTAL ADITIVADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE0; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME ANDERSON SOARES PAULINO**  
Locatário

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AC742E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 002**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADO (A):** SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.602.203 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.080.094-04, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, 976, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS**, PELO PERÍODO GESTACIONAL E LICENÇA MATERNIDADE DA CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** DE 05 DE JULHO DE 2020 A 26 DE JUNHO DE 2021.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, LEI MUNICIPAL Nº 497/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 559/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016, PREVISÕES LEGAIS E CLAÚSULAS CONTRATUAIS.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D8B92637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2020**

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.621,11 para os fins que especifica e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 685/2019 de 16 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **560.621,11** (quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte e um reais e onze centavos) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8501A835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2020**

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 970.745,88 para os fins que especifica e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 685/2019 de 16 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **970.745,88** (novecentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D297C8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 063/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 30 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Decreto Municipal Nº 614/2020, Art. 12- Aos servidores do Município lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e das Unidades Básicas de Saúde considerados do grupo de risco, será concedido férias, a ser realizada da seguinte forma:

I- Os profissionais com período aquisitivo correspondente transcorrido até agosto/2020, ou a se vencer no mesmo período, terão suas férias concedidas em AGOSTO/2020;

II- No caso dos servidores que adquirirem o seu período aquisitivo até 31 de dezembro de 2020, será concedida a antecipação da concessão das férias, a ser realizada em SETEMBRO DE 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN e Decreto Municipal nº 614/2020. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2100	Alex Marcos José Justino	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 1434	Fernanda Kamila Souza de Oliveira	Secretaria Municipal Saúde	2018/2019	Enfermeira	03.08.2020 a 17.08.2020
Nº 922	Francisca de Fátima da Silva	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Auxiliar de Enfermagem	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 1445	Maria da Guia Noberto Alves	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	ASG	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 653	Maria das Dores da Silva	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 645	Maria de Lurdes da Silva	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 649	Rose Marie dos Santos	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 650	Sandra Maria Bezerra	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	03.08.2020 a 01.09.2020

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A37039D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240300120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 240300120

NOME DO CREDOR: MANOEL RODRIGO DE MORAIS

CPF: 076.910.514-92

OBJETO: Contratação dos serviços de abastecimento de água potável para a Unidade Básica de Saúde (UBS) da Comunidade de Cacimba de Vaca, Zona Rural, Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00

Lucrécia/RN 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A800BD4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020087**

**CONTRATO Nº. 2020087**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240300120

**CONTRATANTE:** SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** MANOEL RODRIGUES DE MORAIS

**CNPJ (MF) Nº 076.910.514-92**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de abastecimento de água potável para a Unidade Básica de Saúde (UBS) da Comunidade de Cacimba de Vaca, Zona Rural, Lucrécia - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 365 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Valor Global: R\$ 1.070,00(um mil e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 30/07/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2020

**ASSINANTES:**

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – ORDENADORA DE DESPESA**

**MANOEL RODRIGUES DE MORAIS 076.910.514-92**

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8FCC18B7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 679/2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.654,23 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 1.654,23 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Educação através do Programa Brasil Carinhoso, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 5.000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil.

**Programa:** 41 – Educação da Criança de 0 a 6 anos

**Ação:** 2.109 – Brasil Carinhoso

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 1.636,69

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 10,45

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 7,09

**FONTE:** 112400 – Outras Transferências do FNDE

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do rendimento de aplicação financeira ocorrido no exercício 2020.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 30 de julho de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO DA LEI	
FONTE 112400- Outras Transferências do FNDE	
Saldo Bancário em 31/12/2019	1.647,54
( - ) Restos a Pagar - Processados	-
( - ) Restos a Pagar - Não Processados	-
( = ) Superávit Apurado	1.647,54
( - ) Valor já utilizado até 24/07/2020	-
Saldo em 24/07/2020	1.647,54

Lucrécia, 30 de julho de 2020.

<b>KILSON KENNEDY BANDEIRA</b>	<b>ALÚSIO DANTAS VIEIRA</b>
Contador – CRC/RN 012360/0-4	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF 072.908.824-31	CPF 020.648.014-80

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:** 3097483A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 660/2020**

**Portaria Nº. 660/2020**

**A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade Jurisdicionada Prefeitura municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia e Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria 070/2019-GP/TCE:

Kylson Kennedy Bandeira

Cargo: Contabilista

Matrícula: 120404-1

CPF: 072.908.824-31

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Lucrécia, 30 de julho de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**E1945051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07.24-001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 27 de julho de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DF3D9126

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2020.07.24.0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.24.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados

na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.07.24.001.00001, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 28 de julho de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Luís Gomes – RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9F7A6D97

proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 2.26 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - 782 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 211000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA –  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**64387FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.07.29.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 30 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3F282D7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.07.29.001-0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.29.001-0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.07.24.01.001**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2020.07.24.001DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIS GOMES/RN**

**CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.07.24.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.24.001, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1084 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE-PABF/PAB FIXO - 724 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 2020.07.29.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Major Sales/RN em 30 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3DCC1D20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.29.001-0001DL**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,  
**CONTRATADO:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 30 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA –  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C06F1FE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.07.29.002.0002DL**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 30 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C2AB73E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.07.29.002.0002DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.29.002.0002DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.29.002.00002, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº.

35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 324, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Totalizando a importância de R\$ 12.330,00 (Doze Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Major Sales/RN em 30 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**44ED6237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.29.002-0002DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,**  
**CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 12.330,00 (Doze Mil, Trezentos e Trinta Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 30 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA –  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**43DFEBB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.07.17.002.0002DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOANA DARC BESSA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.641.623/0001-92, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 144, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 20 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A1D317C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.07.17.002.0002DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.17.002.0002DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.29.002.00002, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** JOANA DARC BESSA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 07.641.623/0001-92, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 144, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Totalizando a importância de R\$ 16.024,40 (Dezesseis Mil, Vinte e quatro Reais e Quarenta Centavos).

Major Sales/RN em 30 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**E77D2430

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.17.002-0002DL**



**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN, CONTRATADO: JOANA DARC BESSA - ME**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.024,40 (Dezesseis Mil, Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS; 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 30 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAUDE 2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC 626 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 20 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
JOANA DARC BESSA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3DDFB614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 005.2020**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 005/2020 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para Aquisição futura de Equipamentos e mobiliários destinado a atender as secretaria deste município de Maxaranguape/RN. A seção pública será realizada no dia 12/08/2020 às 13h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de

Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**8F5D062F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 118/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Beltrão, no município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **03 de AGOSTO de 2020 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMM/RN  
Portaria nº 002/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DB2C7B30

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 287/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, a Senhora, **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009202, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**388D5224

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 288/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, ao Senhor, **AILTON GOMES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202462, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5859E1B7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 289/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, ao Senhor, **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002780, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E039B163

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 290/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, ao Senhor, **JOSINALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002933, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1ED66F32

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 291/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, a Senhora, **MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003301, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**15E8E88E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 292/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, a Senhora, **GILMA MARIA DO ROSÁRIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002372, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D7D05B13

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 293/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, a Senhora, **ELIZANGELA MARIA VARELA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003212, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F587F899

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 294/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, a Senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003271, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4F68B81E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 295/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, ao Senhor, **JOSE LEOPOLDINO MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002917, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:88B18921

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 296/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2020, ao Senhor, **REINALDO MARQUES DE LIMA MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010499, referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:E94E26AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para finalização de uma Unidade Básica de Saúde Porte I - Mazapas - Nísia Floresta/ RN.

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa: **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.500.281/0001-02, bem como pela **RATIFICAÇÃO** e manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, mantendo a decisão da proposta da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 como vencedora, por ser a mais vantajosa para a administração.

Sendo convocada a empresa para assinar o contrato a partir do dia 03/08/2020 no horário de expediente da Prefeitura.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:C0C0A983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO 001/2020**

Ouro Branco – RN, 30 de JULHO de 2020.

À empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 17.604.005/0001-26, com sede no endereço a Rua Valdemar Izídio de Lima, 344, Padre José Kruza, Patu /RN, representada por Roberta Rayanne Nunes Leite portadora do CPF: 062.306.564-93

**Assunto: Início de Obra**

Senhora Administradora,

1. A presente notificação versa sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso no início da obra de Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial e Calçadas em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN, conforme **PROCESSO/MOB/RN nº 069/2020– Tomada de Preços nº 003/2020**

2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, a na qualidade de CONTRATANTE da obra citada acima, a qual, vossa empresa configura como CONTRATADA, notifico-lhe para que proceda com início dos serviços imediatamente, uma vez que o contrato administrativo nº 029/2020 e a Ordem de Serviços, ambos já foram assinados e dado ciência pela empresa.

3. Em face do exposto, mediante várias solicitações enviadas por e-mails e contatos telefônicos com a empresa, ainda não observamos o início da obra, frustrando assim novamente as expectativas do município.

4. Em consequência, nos termos do edital e do próprio contrato administrativo assinado pela empresa, caso a Empresa delibere pelo não início dos serviços, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e

levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**MARIA FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D5BFF2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**005/2020 PROCESSO/MOB/RN Nº 070/2020**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2020, pelas 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Verificou-se que entregou os envelopes a empresa: 01) COMPTERN - COMPANHIA DE TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60. Dando início aos trabalhos foi verificado que apenas a empresa acima se fez interessada na licitação. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, somente a licitante acima aduziu interesse de participação, através de seu representante que apenas realizou protocolo dos envelopes no dia anterior. Iniciados os trabalhos, foi recebido o Certificado de Registro cadastral da empresa, constatando a regularidade do credenciamento, e os envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas de Preços”, sendo abertos e analisados, primeiramente, os documentos de habilitação trazidos pelo licitante. A Comissão proferiu sem maiores delongas o resultado do julgamento da documentação: a empresa presente encontrava-se habilitada. Seguindo os trabalhos comissão deu início a abertura do envelope contendo a “PROPOSTAS DE PREÇOS” que foi devidamente rubricada pelos membros da Comissão. Iniciadas a análise, comparação e conclusão decidiu-se que a empresa COMPTERN - COMPANHIA DE TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. Perguntado a todos se teriam alguma consideração final ou intenção de realizar alguma manifestação que constasse em ata, inclusive interesse de interpor recurso, não houve qualquer manifestação. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, perguntando aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Diante do silêncio dos licitantes o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 29 de julho de 2020.

Presentes:

<b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b>	<b>MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO</b>
Presidente CPL/MOB	Membro
<b>LUSIANA SOUSA DE LUCENA SILVA</b>	
Membro	

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**971ED057

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 005 DE 30 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDNILDA OLIVEIRA SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Por Tempo de Contribuição** da Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO**, admitida no serviço público em 26/06/1997, exercendo as atribuições do cargo de Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob o número de matrícula n.º 032;

**CONSIDERANDO** que a requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 8º, inciso I, “b”, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013, por **ter utilizado tempo exercido de suas atividades exclusivamente como professora com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério** na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** cadastrado sob o número 101.101.135-03, a **MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 032, lotada da Secretaria Municipal de Educação, na função de professora **N1 I**, portadora do RG n.º 542.923, SSP/RN e CPF n.º 297.414.404-72, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, consoante alínea “b”, inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013, consoante disciplina o artigo 6º da EC n.º 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculados sobre o provento básico, com base no artigo 136 da Lei complementar 01/2009, e, ainda, gratificação por titulação, concedida nos moldes do Art. 71 da Lei Complementar 03/2009

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, referendo-se as contrárias, com a produção de efeitos jurídicos revertendo ao início do benefício, estipulados para 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDNILDA OLIVEIRA SANTOS**  
Presidente do OURO BRANCO- PREV  
Portaria n.º 226/2015

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7A31A8D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO**  
**DE GESTÃO FISCAL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRAN	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal</b>	<b>Exercício: 2020</b>	
<b>Período de Referência: JAN a JUN/2020</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	17.157.987,14	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.122.037,37	6,5394
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	9.265.313,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.750.573,44	51,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.589.584,57	120,00

<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.774.757,17	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.745.277,94	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.201.059,09	7,00

**EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente Do Instituto De Previdência

**ALCIONE DA COSTA ROCHA**  
Diretora Financeira

**SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**  
Contadora

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**53448950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 017/2020 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 011/2020 - GP, de 01 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, de 02 de julho de 2020, Ano XI, Nº 2305.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 06 de julho de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**39F01E4A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 018/2020 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 013/2020 - GP, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, de 02 de julho de 2020, Ano XI, Nº 2306.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 06 de julho de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CDBF9B09

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 019/2020 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 016/2020 - GP, de 03 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, de 06 de julho de 2020, Ano XI, Nº 2307.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 07 de julho de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**14F61E68

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**I FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA - FOMUC de PARANÁ/RN.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições vem CONVOCAR o **I Fórum Municipal de Cultura - FOMUC de PARANÁ/RN**.

**Art. 1º.** O **I Fórum Municipal de Cultura - FOMUC** da Cidade de Paraná/RN, será realizado no dia **06 de Agosto de 2020**, às **14:00 horas**, de forma virtual, tendo como local a plataforma digital **Google Meet**, armazenada na rede mundial de computadores - Internet, tendo como Tema: **“É NA NOSSA CIDADE ONDE A CULTURA ACONTECE”** e terá por finalidade:

I - Discussão sobre Sistema Municipal de Cultura, composto do Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Cultural;

II - Lançamento do Cadastro Municipal de Cultura - **CadCUT**;

III - Proposições para Elaboração do Calendário Municipal de Cultura;

IV - Discussão Inicial acerca da implementação da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

V – Eleição da Comissão Coordenadora do FOMUC;

**Art. 2º.** O **I Fórum Municipal de Cultura – FOMUC**, convocado por este edital é integrado pelos seguintes órgãos:

I -Mesa Diretora dos Trabalhos;

II -Plenária.

**Art. 3º.** O I Fórum Municipal de Cultura -o FOMUC, será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, auxiliado por dois membros do seguimento de cultura do município de Paraná/RN.

**Art. 4º.** Poderão participar do I Fórum Municipal de Cultura - FOMUC, desde que devidamente inscritos, representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades socioculturais, bem como artistas e agente culturais, maiores de 16 anos, que residam ou atuem no Município, com mais de 02 (dois) anos de desempenho na respectiva área técnico artística e convidados.

**Art. 5º.** as atividades de organização, realização e desenvolvimento do Iº Fórum Municipal de Cultura estará a cargo da Comissão organizadora.

**Art. 6º.** As inscrições poderão ser efetuadas do dia 20 a 31 de Julho de 2020, nos seguintes links: [parana.rn.gov.br](http://parana.rn.gov.br) e @pmparanarn, hospedados na rede mundial de computadores.

**Art. 7º.** O link para acesso ao fórum, será disponibilizado no dia do evento, nas páginas sociais da Prefeitura Municipal de Paraná/RN.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Iº Fórum Municipal de Cultura

PARANÁ/RN, 29 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO MORAIS ALVES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:** 37E36F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2020 AVISO DE ABERTURA E**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2020**

**AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN, após prazo recursal da habilitação, não havendo nenhuma intenção de recurso, toma público aos interessados que às **14:00 horas do dia 04/08/2020** será realizada a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas da licitante habilitada na sessão realizada no dia 22 de julho de 2020, para dar prosseguimento a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Amaro, 111 – Centro, Paraú/RN.

Paraú/RN, 30 de julho de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:** 53C57E88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2020 – GP**

**PORTARIA Nº 026/2020 – GP**  
**27 DE JULHO DE 2020.**

Nomeia o Sr. Jonathas Pedro de Almeida Queiros, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomeia o Senhor JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 042.110.054-05, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Administração.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 27 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 30 de julho de 2020.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:** 4478221F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.107/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 30/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 12/08/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BRAÇAL EVENTUAL”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:** EDB84CDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3708/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 12/2020**

**Objeto:** MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº12/2020 realizada em 23 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 2.132.509,60, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 69 ; totalizando o valor de **R\$**

**163.711,60 (cento e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos).**

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 15, 43, 45, 50, 55, 58, 64, 65, 67, 73, 76, 81, 84, 85, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 164.787,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais).**

**FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME-** CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais).**

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 10, 12, 13, 14, 26, 31, 34, 46, 49, 51, 54, 57, 60, 71, 96, 97, 98, 99, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 1.422.888,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 14.905.502/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 8.313,00 (oito mil, trezentos e treze reais).**

**LAISE DE LIMA E SILVA-** CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 30, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 52, 53, 62, 63, 66, 68, 72, 77, 88, 102, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 171.216,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e dezesseis reais).**

**TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 79, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME-** CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56 ; totalizando o valor de **R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 23, 27, 29, 47, 59, 75, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 36.761,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais).**

**DMC DISTRIBUIBORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI-EPP-** CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 52.069,20 (cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 59.758,80 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

**SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME-** CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 21.605,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinco reais).**

PARELHAS/RN, em 30 de julho de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**76FED54A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3708/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

**Objeto:** MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2020 realizada em 23 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 2.132.509,60, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 69 ; totalizando o valor de **R\$**

**163.711,60 (cento e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos).**

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 15, 43, 45, 50, 55, 58, 64, 65, 67, 73, 76, 81, 84, 85, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 164.787,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais).**

**FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME-** CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais).**

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 10, 12, 13, 14, 26, 31, 34, 46, 49, 51, 54, 57, 60, 71, 96, 97, 98, 99, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 1.422.888,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 14.905.502/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 8.313,00 (oito mil, trezentos e treze reais).**

**LAISE DE LIMA E SILVA-** CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 30, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 52, 53, 62, 63, 66, 68, 72, 77, 88, 102, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 171.216,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e dezesseis reais).**

**TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 79, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME-** CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56 ; totalizando o valor de **R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 23, 27, 29, 47, 59, 75, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 36.761,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais).**

**DMC DISTRIBUIBORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI-EPP-** CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 52.069,20 (cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 59.758,80 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

**SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME-** CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 21.605,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinco reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de julho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**47837FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2909/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO 13/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº13/2020 realizada em 28 de julho de 2020 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 44.652,70, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais)**.

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais)**.

**MONICA REGINA DE MELLO FARIA-** CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 5.632,70 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 30 de julho de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3E54A6D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2909/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2020 realizada em 28 de julho de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 44.652,70, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais)**.

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais)**.

**MONICA REGINA DE MELLO FARIA-** CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 5.632,70 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de julho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**E47DF626

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 440/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**57124217

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 441/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**4D393A58

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 442/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)



01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**5555187D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 443/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**21A6D9B2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 444/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 2.159.427			
CARGO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer retirada do projeto de arquitetura do laboratório do Hospital DR. José Augusto Dantas no Escritório do Empreendedor em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 30 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**E3CDF162

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2598/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020**

MODIFICA OS ANEXOS DA LEI Nº 2489/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte: **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica na unidade orçamentária sob código 09.001 - Sec. Mun. da Agric. do Meio Amb. e da Pesca, Poder Executivo, criando projeto/atividade, para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	Valor R\$
2159 Manutenção da Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	42.000,00
2160 Aquisição de equipamentos para Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 30 de julho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B3A80FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 068/2020 – PMPG – GP**

“TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, PARA EXERCER SEU MANDATO DE VEREADOR (2017/2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, Prefeito Municipal de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que: O servidor acima descrito requereu licença para exercer mandato eletivo a este ente municipal, sem ônus para o município, a qual foi concedida, para exercer seu mandato de Vereador.

Por este motivo, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a concessão da licença ao servidor público municipal ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande (RN), em 30 de julho de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**2B84FD95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 018/2020 - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS**  
**PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO.**

Ata do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2020 – **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO** - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 30 (tinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, aqui representada pelo Sr. José Denny Lancastiane da Cunha, Identidade nº 1959503 ITEP/RN, CPF nº 010.401.244-70; e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, aqui representada pelo Sr. Francisco Neto de Oliveria, Identidade nº 352876 MDCOMAER/RN, CPF nº 378.876.704-97, em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas, colhemos as rubricas dos licitantes e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** valor global da proposta R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores de: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, valor final global R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, valor final global R\$ 32.387,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA** essa por sua vez micro empreendedor individual fica desobrigada de apresentação de balanço e demonstrações contábeis, após análise de todos os documentos e confirmação das autenticidades das certidões e documentos emitidas via internet, constatou-se que as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA**, encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou como vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, valor final global R\$

74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, valor final global R\$ 32.387,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais).

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h59min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**  
Jose Denny Lancastiane da Cunha – ME

**FRANCISCO NETO DE OLIVERIA**  
Francisco Antonio de Lima Borja

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**2EF681D7

**CPL**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS - PP 018/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2020*

*Tipo: Menor Preço por item*

*Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.*

**Empresas Vencedoras:**

• **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70;**

**FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48.**

**Valor global:**

*As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores finais globais:*

• **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME com o valor global de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais);**

**FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA com o valor global de R\$ 32.387,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais).**

*Data: 30 de julho de 2020.*

*Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN*

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F3A382B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 032/2020.**

*Prorroga o mandato dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Constituição Federal,

**Considerando** a impossibilidade de Assembleia para escolha dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB em razão das medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB até o dia 31 de janeiro de 2021, conforme nomeação na Portaria n. 057/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de julho de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador: B167B0F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO  
ESPECIAL Nº 00030/2020**

CNPJ: 08113995000109

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro

Telefone 08435360041

**DECRETO ESPECIAL Nº 00030/2020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00399/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Anul. Total ou Parcial de Dotação				
03.001.10.301.0006.2096.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	100.000,00
PERMANENTE				
<b>Sub-Total:</b>				<b>100.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>				<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso I.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 22, Junho de 2020

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador: 1395D145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 009/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, destinada a manutenção do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência a população do município de Pedro Avelino/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SRP

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101 e 103 com o valor total de R\$ 497.785,45 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e **ODONTO MASTER COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI**, vencedora dos itens 3, 4, 8, 10, 11, 15, 20, 24, 26, 28, 29, 36, 40, 41, 44, 52, 56, 57, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 78, 80, 85, 88, 90, 92, 96, 102 e 104 com o valor total de R\$ 141.505,35 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) a licitação Pregão Presencial nº 009/2020 para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, destinada a manutenção do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência a população do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 22 de julho de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador: 40992EFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 009/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, destinada a manutenção do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência a população do município de Pedro Avelino/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SRP

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101 e 103 com o valor total de R\$ 497.785,45 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e **ODONTO MASTER COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI**, vencedora dos itens 3, 4, 8, 10, 11, 15, 20, 24, 26, 28, 29, 36, 40, 41, 44, 52, 56, 57, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 78, 80, 85, 88, 90, 92, 96, 102 e 104 com o valor total de R\$ 141.505,35 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) a licitação Pregão Presencial nº 009/2020 para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, destinada a manutenção do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência a população do município de Pedro Avelino/RN.

**Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 22 de julho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador: 22FD514B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 112, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Altera os Decretos 86/2020, 88/2020, 91/2020, 98/2020 e 102/2020, os quais estabelecem normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS em data de 11 de março do corrente ano, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que alguns municípios limítrofes e da região apresentam casos confirmados da COVID-19, ao passo que o nosso ainda não registra nenhum caso sequer de suspeita,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pedro Avelino, até **15 de agosto de 2020**:

- I** – As atividades educacionais de todas as unidades escolares do município;
- II** – A participação, a serviço, de servidores públicos municipais em eventos e/ou viagens interestaduais e internacionais;
- III** – Toda e qualquer atividade festiva, pública ou privada, a qual demande a reunião de mais de 10 (dez) pessoas;

**IV** – As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Assistência Integral – PAIF.

**V** – As atividades de atendimento ao público de todas as Secretarias e Repartições públicas da estrutura administrativa municipal, mantido o seu funcionamento interno para fins de atendimento dos casos de urgência.

§ 1º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, transportes taxi, moto-taxi, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as

pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 2º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 3º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, limitadas ao máximo de 20 (vinte) pessoas, desde que o espaço permita manter o distanciamento de 1,5 m entre elas, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 4º - Estão ainda liberadas as atividades de cursos de capacitação e formação profissional em geral, desde que o espaço mantenha a distância mínima de 1,5 m entre pessoas, uso de álcool geral e máscaras de proteção.

§ 5º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 2 (dois) metros, limitada a 04 (quatro) pessoas em cada mesa durante a permanência no estabelecimento, estando ainda obrigado à higienização com álcool 70% na estrada e saída.

§ 7º - Os serviços de saúde nas Unidades de Saúde Básica - UBS funcionarão apenas para os atendimentos das urgências habituais e doenças crônicas, permanecendo em atividade normal os serviços de urgência e emergência.

§ 8º - Os agentes de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - Fiscalização referente os incisos I a VI deste artigo, ficarão a cargo dos órgãos de vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 10 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento da cobertura Francisco Raimundo da Silva e demais bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 11 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 12 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 9º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do

Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

**Art. 2º** - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Ficam convocados todos os profissionais da saúde para integrarem a equipe de assistência e prevenção do COVID-19 pelo prazo de vigência do estado de emergência determinado no Decreto nr. 087/2020, estando suspensa as férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento, devendo a Secretária Municipal de Saúde elaborar turnos e escalas para o atendimento das demandas, sob pena de registro de faltas, sem prejuízo de outras penalidades administrativas apuradas em processo de sindicância.

**Parágrafo Único** – Estão dispensados desses serviços os profissionais que integrem os grupos de risco definidos por normas do Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

**Art. 4º** - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se  
Publique-se

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**B4715D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **14/08/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA QUE POSSA REALIZAR A REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**8FE98A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **11/08/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E

MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03). A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**1E2B3BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **12/08/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2020, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03). A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**5B0BA527

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 040/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** METTA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.089.798/0001-22. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de créditos e recursos relacionados a impostos federais junto à união, por meio de consultoria e assessoria administrativa na prefeitura municipal de Pendências/RN, procedendo às avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão possíveis receitas e, por fim, a abertura de processo administrativo para a recuperação dos referidos valores. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **PERCENTUAL:** 16% (dezesesseis por cento) para cada real recuperado/compensado. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. **ASSINATURAS EM 28/07/2020.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**FRANCISCO ALEK SANDRO DE LIMA,**  
CPF nº 033.638.164-64.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**66299BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
DECRETO Nº 10/2020 (COMITÊ EMERGENCIAL DE  
CULTURA)**

SECRETARIA DE GOVERNO

Decreto nº 10, de 29 de julho de 2020.

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento à Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de PILÕES/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil, oriunda da proliferação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe a ser beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de PILÕES/RN.

Parágrafo único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto à implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil:

Representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Filomena Ferreira Gama;

Suplente: Graciene Cavalcante de Melo Gama.

Representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Cidadania:

Titular: Francisca Krisna Dias Monteiro;

Suplente: Analaricy de Oliveira Torres.

Representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Maria Tereza de Jesus Neta;

Suplente: Iara Vicente Miranda.

Representantes do Poder Público – Poder Legislativo

Titular: Risonaldo Dias Monteiro;

Suplente: Maria Vicente de Paiva.

Representantes da Sociedade Civil – seguimento de música:

Titular: Francisco Das Chagas de Oliveira Silva;

Suplente: Jeozadaque Jeremias de Moura Marcondes.

Representantes da Sociedade Civil – seguimento de Danças:

Titular: Francisco Galtierry Fernandes Santana;

Suplente: Dilvanete Oliveira Ferreira.

Representantes da Sociedade Civil – seguimento de artes cênicas:

Titular: Wellington Marques dos Santos;

Suplente: Sandra Lúcia do Nascimento.

Representantes da Sociedade Civil – seguimento de poesia e literatura:

Titular: Erivelton Matias dos Santos;

Suplente: Vanuzia Ferreira de Paiva.

Representantes da Sociedade Civil – seguimento de artesanato:

Titular: Tatiane Rérica Silva de Almeida;

Suplente: Hélio Paiva Damasceno.

Art. 3º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art. 4º Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pilões/RN, 29 de julho de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FEDBC393**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –  
APAMIP****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20 -  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN -  
APAMIP**

A Pregoeira Migna Caline da Silva Freitas Brunet, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08h:30min no dia 11 de agosto de 2020, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/08/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min. do dia 11/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h:30min. do dia 11/08/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)99820-3990/ (84)99969-0670/ (84)99908-6769, ou do e-mail: apamiportalegre@hotmail.com.

PORTALEGRE/RN, 30 de julho de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joana Darc Cavalcante

**Código Identificador:**462AAF3E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 2019.007.031.001, REFERENTE A  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621 ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **BRAULIO HENRIQUE VILACA DE FIGUEIREDO**, inscrito no com endereço de atendimento na Rua Getúlio Vargas, 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, apenas denominada de **CREDENCIADO(A)**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.007.031.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019**, cujo objeto é: CONSULTAS NEFROLÓGICAS, REQUERIDO(S) PELO(A) CREDENCIANTE, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS CREDENCIOU-SE, ANEXO A ESTE CONTRATO. Vigência: O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **BRAULIO HENRIQUE VILACA DE FIGUEIREDO**.

PORTALEGRE/RN, 30 de julho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A7DBC23E

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.007.031.002, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621 ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CLINICA DE BEM ESTAR LTDA**, CNPJ Nº 22.143.099/0001-13, sediada na Rua Chico Linhares, 37, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, neste ato representado(a) por **JERONYMO GUSTAVO DE GOIS ROSADO**, inscrito no CPF sob o n.º 041.918.094-15, apenas denominada de **CREDENCIADO(A)**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2019.007.012.002, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019**, cujo objeto é: CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS, REQUERIDO(S) PELO(A) CREDENCIANTE, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS CREDENCIOU-SE, ANEXO A ESTE CONTRATO. Vigência: O presente Termo aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA**.

PORTALEGRE/RN, 30 de julho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A8373053

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.007.012.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621 ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CREDENCIANTE**, e de outro lado pessoa física **ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO**, CPF Nº 009.722.144-96, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, apenas denominada de **CREDENCIADO(A)**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 2019.007.012.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019**, cujo objeto é: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Vigência: ~~O presente Termo aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura~~ O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO**.

PORTALEGRE/RN, 10 de julho de 2020.

Retificado em: 30/07/2020.

Retificação referente a Matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2020. Edição 2317.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**24245FB8

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.007.012.002, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621 ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO**, CPF nº 969.367.624-68, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, apenas denominada de **CREDENCIADO(A)**, têm entre si, justo e avençado, e

celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2019.007.012.002, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019, cujo objeto é: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Vigência: ~~O presente Termo aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura~~ O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO.**

PORTALEGRE/RN, 10 de julho de 2020.

Retificado em: 30/07/2020.

Retificação referente a Matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2020. Edição 2317.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**F44FD2C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
2019.007.012.003, REFERENTE A LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621 ITEP/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, CNPJ nº 07.541.074/0001-84, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 568, Alto do Açude, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 030.043.787-01, apenas denominada de CREDENCIADO(A), têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2019.007.012.003, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019, cujo objeto é: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Vigência: ~~O presente Termo aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura~~ O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA.**

PORTALEGRE/RN, 10 de julho de 2020.

Retificado em: 30/07/2020.

Retificação referente a Matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2020. Edição 2317.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**0A818FOC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060004/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO: T & T Saúde Ambiental Com e Serv Especializado Eireli - CNPJ: 16.648.417/0001-03.

Valor Global: R\$ 14.251,50 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e componentes para a manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta secretaria municipal de saúde, no tocante à manter o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos e seus componentes, evitando a paralisação do serviços e garantindo plenas condições de funcionamento dos equipamentos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de julho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**T & T SAÚDE AMBIENTAL COM E SERV ESPECIALIZADO EIRELI**

CNPJ: 16.648.417/0001-03

Contratado

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**B8323C33

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060005/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO: T & T Saúde Ambiental Com e Serv Especializado Eireli - CNPJ: 16.648.417/0001-03.

Valor Global: R\$ 16.355,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);

OBJETIVO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e periféricos (gabinetes), atendendo às necessidades desta secretaria municipal de saúde, com a intenção de manter o bom funcionamento dos mesmos, minimizando assim as paralisações dos serviços.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de julho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**T & T SAÚDE AMBIENTAL COM E SERV ESPECIALIZADO EIRELI**

CNPJ: 16.648.417/0001-03

Contratado



**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**385D3E15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24070001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40  
CONTRATADA: Phospodont Ltda, CNPJ. 04.451.626/0001-75.

Valor Global: R\$ 9.555,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição de insulinas e canetas de aplicação, para atender às necessidades pontuais desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - material de consumo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de julho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ. 04.451.626/0001-75  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**06CA1160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27070001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40  
CONTRATADO: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva ME, CNPJ. 08.228.017/0001-02.

Valor Global: R\$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição de cadeiras de roda e banheira, para doação à crianças portadoras de necessidades especiais, de famílias, residentes e assistidas por este município, reconhecidamente carentes e que não dispõem de recurso financeiro para tal aquisição, conforme prescrição médica.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 28 de julho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA ME**  
CNPJ. 08.228.017/0001-02  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A8B36CEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar, que realizará no dia 17/08/2020, às 10:00 horas, horário local, a licitação, Tomada de Preços Nº 002/2020, menor preço global, cujo objeto é a construção, de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, tipo 01, no distrito de Cana Brava, neste Município de Pureza-RN. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira e no site da referida Prefeitura.

Pureza-RN, 29 de julho de 2020

**MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A4F854B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 027/2020– GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 027/2020– Gabinete da Prefeita**

**Rafael Godeiro – RN, 30 de julho de 2020.**

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses: 01/08 a 01/11/2020**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, portadora do **CPF nº 480.580.334-72, RG nº 794348/ITEP/RN**, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data**, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita em 30 de julho de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**ABEAD02A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 030/2020**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 030/2020

Exposição de Motivos nº 030/2020. OBJETO: **Aquisição de lavatórios portáteis de mãos e confecção de totem dispersador de**

**álcool em gel para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/07/2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**59921883

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 030/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 030/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e WB Lima Dantas - ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31. Objeto: **Aquisição de lavatórios portáteis de mãos e confecção de totem dispensador de álcool em gel para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Valor: de **R\$ 17.600,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 30 de julho de 2020, até 29 de agosto de 2020. Assinatura em 30 de julho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.39.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Rafael Godeiro/RN, 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E75BCD9A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº.031/2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa Nº. 031/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 031/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de serviços gráficos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Pelo Valor de R\$ 16.284,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais). Em favor de WB Lima Dantas - ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Médio	Unit	Total
1	Panfletos 21x15, papel couche 115g, campanha COVID	5.000	0,25	0,20	1.000,00
2	Cartaz A2, campanha Covid	100	24,00	20,00	2.000,00
3	Placas em estrutura de metalon, revestida de lona 440g, personalizada tamanho 3,5x1m para centro de tratamento COVID	1,00	1683,33	1500,00	1500,00
4	Placas em PVC para o centro de tratamento do COVID	58	30,00	28,00	1624,00
5	Banner Campanha COVID	14	133,33	120,00	1.680,00
6	Faixas informativas COVID	7	253,33	240,00	1.680,00
7	Blocos de fichas hospitalares (vários modelos) tratamento COVID. Tam A4	300	18,00	16,00	4.800,00
8	Blocos de receituários, comum e especial tratamento COVID. Tam A5.	250	9,83	8,00	2.000,00
Valor Total Estimado					16.284,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 30 de julho de 2020.

**IRENILMA TOMAS DO AMARAL**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A2D69232

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº. 031/2020**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2020

Exposição de Motivos nº 031/2020. OBJETO: **Aquisição de serviços gráficos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/07/2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**799EF86E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 031/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 031/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e WB Lima Dantas - ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31. Objeto: **Aquisição de serviços gráficos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Valor: de **R\$ 16.284,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 30 de julho de 2020, até 29 de agosto de 2020. Assinatura em 30 de julho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.39.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Rafael Godeiro/RN, 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**673D1906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020 DA TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 005/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** IM Engenharia LTDA; CNPJ: 07.188.930/0001-60.;

**Objeto:** A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar a reforma da Unidade Mista José Lucas Régis, no município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$174.967,20** (Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

**Vigência:** Os serviços deverão ser executados no prazo de três (03) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços

**Fundamentação Legal:** Tomada de Preço Nº 005/2020;

**Assinaturas:****Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Igor bezerra Marinho - CPF: 008.653.844-60 (Sócio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 29 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:6941C1EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0054/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0054/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN; CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** Telemar Norte Leste S.A, CNPJ: 33.000.118/0001-79;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago.

**Vigência:** 01 (Um) ano.

**Valor Global do Contrato R\$** 7.131,36 (sete mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

**Fundamentação legal:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**Assinaturas:****Pelo contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Gustavo Giraldes Bettoni- CPF: 003.773.439.35.

Rio do Fogo- RN, 02 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:4080C762

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020 DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** LT Construção de Edifícios EIRELI, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67.

**Objeto:** A Contratação de empresa especializada, para realizar a revitalização da iluminação e Pórtico na entrada da cidade de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 96.757,70 – (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

**Vigência:** Os serviços deverão ser executados no prazo de três (03) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços

**Fundamentação Legal:** Tomada de Preço Nº 004/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes - CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Wadame Dalton de O. Franklim de Albuquerque - CPF: 837.503.394-49 (Procurador);

Rio do Fogo- RN, 29 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:944682EF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020 DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** A.D. Empreendimentos & Construções LTDA, inscrita no CNPJ 23.466.869/0001-21.

**Objeto:** A Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação na sede deste Município – Lote 01, bem como realizar os serviços de tapa buracos, no distrito de Zumbi e também na sede deste Município de Rio do Fogo/RN – Lote 02.

**Valor do Lote 01 - Pavimentação:** R\$ 53.149,69 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

**Vigência do Lote 01 - Pavimentação:** Os serviços deverão ser executados no prazo de dois (02) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços

**Valor do Lote 02 – Tapa Buraco:** R\$ 143.948,66 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

**Vigência do Lote 02 – Tapa Buraco:** Os serviços deverão ser executados no prazo de quatro (04) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços

**Valor global do Contrato R\$** 197.098,35 – (Cento e noventa e sete mil, noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Fundamentação Legal:** Tomada de Preço Nº 003/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes - CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Leonardo Oliveira de Aquino - CPF: 031.448.804-93 (Sócio);

Rio do Fogo- RN, 29 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:45214542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.30-0001**

**Tomada de Preço 0005/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO – **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação nas ruas, JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSE MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E MANOEL DE FREITAS REGO DO Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Contrato de Repasse** Nº 885360/2019/MDR/CAIXA, **EMPRESA CONTRATADA:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.105.762/0001-09, estabelecida na R EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 855, CENTRO, SALA 01, Rafael Fernandes/RN, neste ato **representada por** Geneci Genis Ferreira, CPF: 072.068.774-86, **valor do contrato:** R\$ 274.952,61 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) – **fiscal do contrato** - PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, engenheira civil, CPF 013.983.554-70. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência Contratual:** 30/07/2020 até 30/07/2021. Assinatura: 30 de julho de 2020. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO. Contratado: Geneci Genis Ferreira, representante da empresa Contatada.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**407E7B72

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.30-0002**

**Tomada de Preço 0006/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO – **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra construção de pórtico de entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **EMPRESA CONTRATADA:** SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.372.340/0001-01, estabelecida na R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN, neste ato representada por Alex Jarson Belarmino, CPF: 087.305.454-71, **valor do contrato:** R\$ 145.176,81 (cento e quarenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) – **fiscal do contrato** - PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, engenheira civil, CPF 013.983.554-70. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência Contratual:** 30/07/2020 até 31/12/2020. Assinatura: 30 de julho de 2020. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO. Contratado: Alex Jarson Belarmino, representante da empresa Contatada.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2020.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**78F48CBA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 221/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.

37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as solicitações das Secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que dispõe sobre a contratação de serviços de fornecimento de internet;

**CONSIDERANDO** o art. 24º, inciso II da lei federal nº 13.979/20, bem como a Medida Provisória nº 926/20;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de julho de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1E5D2A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200073**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070001/20

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA:** VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 07.594.374/0001-21

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de lâmpadas tipo LED tipo luminária IP67 BRA 50W 220V luz branca, na área urbana do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 40.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**AE95B82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO E INDEFERIMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa METRAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI interpôs Recurso Administrativo contra o julgamento proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, o qual foi CONHECIDO, sendo, porém, INDEFERIDO com base nos pareceres indicativos exarados pelo Departamento de Engenharia e Assessoria Jurídica Municipais. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min.

Santa Cruz/RN, em 30 de julho de 2020.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**32B54991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 105/2020**

PORTARIA 105/2020 Santa Maria-RN, 30 de Julho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JESSICA CAROLINE NOBRE DINIZ, inscrita no CPF sob nº 072.977.364-73, ao cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**408E898C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 106/2020**

PORTARIA 106/2020 Santa Maria-RN, 30 de Julho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 314.023.214-49, ao cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**53167801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 976/2020**

Portaria de diária nº 976/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 22 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**1F543F4B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 170/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2020.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. IVANILDA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 875.632.664-53, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. IVANILDA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 875.632.644-53, Matricula nº 400, ocupante do cargo de PROFESSORA – ENSINO

INFANTIL E FUNDAMENTAL do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A036C4EF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 049.2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 042.477.944-77, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo trata da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 049.2020, cujo objeto é a contratação **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de Santa Teresa, neste Município.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de julho de 2020

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7D5CA777

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 050.2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO**, inscrita no CPF sob o N.º 063.935.174-33, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo trata da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 050.2020, cujo objeto é a contratação **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de Barão de Serra Branca, neste Município.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de julho de 2020

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7F64BCE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 051.2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 008.993.314-16, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo trata da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 051.2020, cujo objeto é a contratação **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), localidade de São José da Passagem, neste Município.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de julho de 2020

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal**CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA**  
Contratado**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CD189F9D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DEFERIMENTO DE REEQUILIBRIO**  
**FINANCEIRO - PROCESSO 10120015/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, acompanhando o parecer jurídico, vem tornar pública e DEFERIR o pedido de revisão de preços do item 06 - impressora multifuncional (configuração alta) da ata de registro de preços firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN** e a empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI – CNPJ 08.321.484/0001-82**, conforme pedido da empresa junto aos autos do Processo 10120015/2019 – Pregão Presencial nº 006/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**.

Santana do Seridó/RN, 22 de Julho de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro PMSS**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**A93A314B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 08070001/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DESTINADOS A ACADEMIA PÚBLICA “JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS” NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 14/08/2020 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

**A COMISSÃO****Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C881C4F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 0025/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do

município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 31/07/2020 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 12/08/2020, e Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 12/08/2020, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 12/08/2020. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: [pmsa.cpl45@gmail.com](mailto:pmsa.cpl45@gmail.com) ou pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

Santo Antônio-RN, 30 de julho de 2020

**À COMISSÃO****Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3EC7C1ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PE SRP N°0026/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses, para aquisição e instalação futura de forma parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN, – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 31/07/2020 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 13/08/2020, e Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 13/08/2020, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 13/08/2020. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: [pmsa.cpl45@gmail.com](mailto:pmsa.cpl45@gmail.com) ou pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

Santo Antônio-RN, 30 de julho de 2020

**À COMISSÃO****Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FA983D26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS N° 006/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 006/2020. Que tem como **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA COMUNIDADE DE JUREMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**. Foi considerada HABILITADA a empresa: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EIRELI/CNPJ: 34.808.943/0001-67, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **05/08/2020 às 10h00min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**C0E5F93A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 007/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 007/2020. Que tem como **OBJETO** é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE GUAJIRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. Foi considerada HABILITADA a empresa: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ: 34.808.943/0001-67, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **05/08/2020 às 10h30min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**92861883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 008/2020. Que tem como **OBJETO** é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. Foi considerada HABILITADA a empresa: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ: 34.808.943/0001-67, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **05/08/2020 às 11h00min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**9FA1DEB6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 110, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

*Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Sr. JAIRIVALDO NUNES CACHO, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,*

*CONSIDERANDO o falecimento do Ilustre Sr. JAIRIVALDO NUNES CACHO, ocorrido no início da tarde de hoje (29/07/2020); e*

*CONSIDERANDO que o Senhor Jairivaldo Nunes Cacho, foi servidor público municipal e professor que batalhou durante a vida pela educação.*

**DECRETA**

*Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a contar a partir da data de hoje, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Sr. JAIRIVALDO NUNES CACHO .*

*Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

*Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de julho de 2020.*

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**87E11A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143007/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032905/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 003/2020**. Resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição destinadas à manutenção da frota deste município de São Bento do Trairi/RN, tendo sido os referidos descontos oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi e/ou foram classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição destinadas à manutenção da frota deste município de São Bento do Trairi/RN.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.



2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a administração.

### CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e demais órgãos do município, quando for o caso.

Poderá ainda, utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV – DOS DESCONTOS

4.1 – A DETENTORA entregará o material objeto do presente registro de preços com base nos seguintes descontos ofertados e registrados:

**DETENTORA:** HGA COMERCIO E SERVICO LTDA

**CNPJ:** 34.706.708/0001-84

**ENDEREÇO:** RUA DOS TOROROS, 356, 59.032-550, ALECRIM, NATAL/RN

Itens	Descrição	Desconto %	Valor Final R\$
	Fornecimento de Peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição novos, genuínos ou originais de 1º linha. Para atendimento das necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de descontos sobre o valor lista/catálogo dos preços das peças dos respectivos fabricantes.		
01	Veículos a gasolina e álcool (veículos leves).	70,92%	23.264,00
02	Veículos à Diesel (médio e grande porte)	72,00%	25.200,00
03	Peças para máquinas e implementos agrícolas	71,00%	37.700,00

4.2 – O valor do presente registro é de **R\$ 86.164,00** (oitenta e seis mil, cento sessenta e quatro reais) em virtude da necessidade do atendimento na manutenção da frota de veículos deste Município.

4.3 – O valor oriundo do(s) futuro(s) contrato(s) poderá ainda ser alterado observando-se os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei (Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93), quando for o caso.

4.4 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os descontos, a originalidade dos produtos ofertados pela detentora no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, que a precedente integra o presente instrumento de compromisso.

4.5 – Havendo alteração na lista/catálogo dos preços das peças e acessórios dos respectivos fabricantes, a detentora deverá fornecer tabela atualizada.

### CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 – O objeto da presente Ata será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transportes através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo

máximo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis a contar da ordem de compra.

5.2 – Os produtos ora licitados deverão ser entregues nas seguintes condições: peças e acessórios novos, originais e genuínos, conforme a marca do veículo, não sendo admitido, de forma alguma, produtos remanufaturados, reconicionados ou usados.

5.3 – A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório, devendo ser submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.4 – Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura de São Bento do Trairi/RN. Após esse prazo a referida Prefeitura, reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete e pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48 horas podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.5 – Decorridos a devida apreciação dos produtos, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

5.6 – O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

5.7 – O pagamento do objeto fornecido será efetuado mediante as disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital.

5.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

5.9 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10 – Cada fornecimento deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal, a qual ficará arquivada na Secretaria Municipal de Finanças.

5.11 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da detentora.

5.12 - Da nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, banco, e número da agência para fins de pagamento.

5.13 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, observando as especificações dos veículos constantes em cada lote.

### CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento serão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020. Elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a

CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, seus anexos, proposta da(s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

9.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 30 de julho de 2020.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>HERICK GRACIANO DE ALMEIDA</b>
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal
CPF: 664.168.414-87	CPF: 016.687.194-01

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:06E18C52

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2020. PROCESSO Nº 240207/2020 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2020. PROCESSO Nº 240207/2020 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de julho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI, CNPJ: 18.588.224/0001-21**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de Equipamentos Médicos (conforme consta no termo de referência deste processo), no importe global de **R\$ 141.593,40 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 27 de julho de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:FE4FCAFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 103/2020

Dispõe sobre Transposição e Transferência de recursos financeiros entre programas de trabalho e entre categorias econômicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando dispositivos legais, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios;

Considerando a necessidade de garantir as unidades de atendimento no enfrentamento da COVID-19 devidamente equipadas;

Considerando que a estimativa antes fixada na categoria econômica de investimento na Tabela I do Decreto Extraordinário nº 102 de 02 de julho de 2020, é inferior a real previsão dos gastos pretendidos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o setor de contabilidade e finanças transpor saldo orçamentário parcial, conforme detalhamento a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO		CATEGORIA ECONOMICA	VALORES
Origem	destino		
10.302.0010.1.025	10.305.0010.2.125	4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	130.000,00

Artigo 3º. O ajuste orçamentário nas despesas objeto deste decreto, tem base legal especificada no inciso III do artigo 5º da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. As ações de transposição e transferência objeto deste Decreto terá sua eficácia a partir da sua assinatura

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi – RN, 30 de julho de 2020.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:6B7A9E72

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradual de equipamentos de informática, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 31/07/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 12/08/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e-mail: [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 30/07/2020.

**IRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:81C3606C

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0284/2020 – PMSF/RN

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:DDF15182

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 025/2020**

**Portaria Nº. 025/2020**

**O Prefeito Municipal de São Fernando, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade Jurisdicionada Prefeitura municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando e Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria 070/2019-GP/TCE: Katyusquia Kate Soares da Nóbrega

Cargo: Contabilista  
Matrícula: 170348-4  
CPF: 034.266.824-27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

São Fernando 30 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:C597815D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30070001/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de cópias reprográficas e impressões preto e branco. A devida solicitação, justifica-se em virtude da pandemia do novo coronavírus, o COVID-19, a suspensão temporária das aulas da rede de ensino alterou a dinâmica das escolas, que estão tendo que realizar atividades por meio remoto. Essa mudança exigiu que educadores adaptassem sua rotina doméstica à nova forma de trabalho.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL 94309175449 (14.071.379/0001-35), objetivando o Contratação de empresa especializada em serviços de cópias reprográficas e impressões preto e branco. A devida solicitação, justifica-se em virtude da pandemia do novo coronavírus, o COVID-19, a suspensão temporária das aulas da rede de ensino alterou a dinâmica das escolas, que estão tendo que realizar atividades por meio remoto. Essa mudança exigiu que educadores adaptassem sua rotina doméstica à nova forma de trabalho, com o valor total julgado de R\$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 30/07/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:9097E739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
30070001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL 94309175449 (14.071.379/0001-35), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de cópias reprográficas e impressões preto e branco. A devida solicitação, justifica-se em virtude da pandemia do novo coronavírus, o COVID-19, a suspensão temporária das aulas da rede de ensino alterou a dinâmica das escolas, que estão tendo que realizar atividades por meio remoto. Essa mudança exigiu que educadores adaptassem sua rotina doméstica à nova forma de trabalho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 30/07/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:E9575C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
30070001/2020**

**Processo: 30070001/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de cópias reprográficas e impressões preto e branco. A devida solicitação, justifica-se em virtude da pandemia do novo coronavírus, o COVID-19, a suspensão temporária das aulas da rede de ensino alterou a dinâmica das escolas, que estão tendo que realizar atividades por meio remoto. Essa mudança exigiu que educadores adaptassem sua rotina doméstica à nova forma de trabalho.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**Contratado:** FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL 94309175449 (14.071.379/0001-35)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 11.970,00  
**Base legal:** Art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c art. 24, Inc. II da Lei 8.666

São Francisco do Oeste/RN, 30/07/2020

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**D9F28D2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 064/2020**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Transportes do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar o senhor NATANAEL VIANA CAVALCANTE**, portador do CPF: **029.692.254-41**, do cargo em comissão de Subcoordenador de Transportes do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de julho de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**E24EB0AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 131/2020**

DE 30 DE JULHO DE 2020

CONVOCA IMEDIATAMENTE TODOS OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO RETORNO DE SUAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a saúde é serviço essencial e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a carência de servidores na Secretaria de Saúde de São Francisco do Oeste/RN e a necessidade de continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a queda de mais de 40% no número de óbitos e casos confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o estado do Rio Grande do Norte, segundo dados da secretaria estadual de saúde (Fonte: Boletim Epidemiológico nº 125, publicado em 29 de julho de 2020);

**Decreta:**

Art. 1º. - Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 2º. - A modalidade excepcional de trabalho remoto fica revogada, devendo os servidores da saúde que comprovaram documentalmente serem portador de doença que lhe insira no grupo de risco estabelecido pela Organização Mundial da Saúde, retornarem às suas atividades, devendo a Secretaria Municipal de Saúde tomar todas as medidas de prevenção e segurança para assegurar o desempenho de suas atividades.

Art. 3º. – Os servidores afastados nos termos do artigo 2º deste decreto devem se apresentar à chefia imediata no primeiro dia útil após a publicação deste decreto, qual seja, dia **03 de agosto de 2020**.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 30 de julho de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**619B71F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de um Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice de 16 Canais/Detectores + Bomba Injetora para Tomografia, para ser utilizado no acompanhamento dos pacientes., no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, com instalação e treinamento de pessoal sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**RETIFICAÇÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN através da Pregoeiro da Licitação, torna pública a **Retificação** do Edital de Licitação, do processo licitatório supracitado, publicado no Diário Oficial da União, Seções 3 e 4, ISSN 1677-7069 Nº 142 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 2322, Edições do dia 27.07.2020 **ONDE SE LÊ:** " **1.11-** Indicar o prazo de entrega do produto cotado na proposta, não podendo ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/Ordem de Compras, do Anexo I – Termo de Referência, item 1- Introdução" e alínea "a) Deverão ser entregues no prazo máximo 02(dois) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Compra, do Anexo II - Minuta Da Ata De Registro de Preços, Clausula, Cláusula V – Condições de Fornecimento do Produto", **LEIA-SE:** "**1.11-** Indicar o prazo de entrega do produto cotado na proposta, não podendo ser superior a **60 (sessenta), dias**, contados do recebimento da nota de empenho/Ordem de Compras; e alínea a) Deverão ser entregues no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Compra...". Tendo em vista que as alterações, ora promovidas, não afetam, de modo algum, a formulação e a apresentação das propostas de preços bem como da Habilitação, fica mantida a data de reunião inicialmente designada, para 31.07.202, às 08h30min., ressaltando, ainda, que a retificação em tela não impõe, em sede de habilitação, qualquer obrigação excedente aos interessados em compor o procedimento licitatório. sendo ratificadas as demais disposições contidas no Edital. O Edital, na íntegra continua à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com.**, (no mesmo horário). Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 28.07.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**BDC82546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de uma Enfermaria COVID 19, para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de São José de Mipibu/RN destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 10.08.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 30.07.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DDB9B937

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 039/2020-GP/PMSJM, 29 DE  
JULHO DE 2020.**

“Institui Comitê Central da Educação: Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** a Publicação do Decreto Estadual, que prorroga até o dia 14 de agosto a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União

dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pela Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID19).

**CONSIDERANDO** em seu inteiro teor, o Parecer do Conselho Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, em anexo, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São José de Mipibu/RN;

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica instituído a Comissão Central da Educação: Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de São José de Mipibu/RN, formado pelos seguintes membros:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Representantes da Equipe Técnica da Educação;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- V - Representantes dos Professores das Escolas Públicas e Privadas;
- VI - Representante do FUNDEB;
- VII - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Representante dos estudantes da Educação Básica Estadual;
- IX - Representante dos estudantes da Educação Básica Rede Municipal;
- X - Representante do SINTE;
- XI - Representantes dos Gestores Escolares;
- XII - Representante dos pais;
- XIII - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- XIV - Representante do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Ao Comitê, compete:

- I - elaborar os documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de São José de Mipibu/RN;
- II - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- III - aprovar o plano de retorno às aulas e avaliar seu resultado;
- VI - acompanhar e monitorar a implementação dos documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de São José de Mipibu/RN;
- V - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

**Art. 3º.** A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2020.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**77EDA095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 008/2020-GSMS**

São José de Mipibu RN, 29 de julho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Nº 1098/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado para atuar junto ao PROVAE – Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da Rede de Urgência e Emergência e PROVAB – Programa de Valorização da Atenção Básica, com a seguinte composição.

**Cristiane Penha Freitas da Silva - PRESIDENTE**

**Aline Jéssica Lima da Costa - MEMBRO**

**João Maria Selfes de Mendonça - MEMBRO**

**João Carlos Soares - MEMBRO**

**Art. 2º** A Comissão acima nomeada, terá autonomia para elaborar e executar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**2B5B918C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 13/08/2020 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2020 – 09:00 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de veículos tipo passeio para equipar a rede de saúde do Município de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampstre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde também será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 30 de julho de 2020.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**846A8EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 13/08/2020 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2020 – 14:30 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de pedras tipo paralelepípedo, meio fio, peças e materiais pré-moldados em concreto (manilhas, pisos Intertravados e meio fio), para utilização nos serviços de reparo da secretaria Municipal de e obras do Município de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampstre@gmail.com ou pelo site

do Portal de Compras Públicas onde também será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 30 de julho de 2020.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**2DA2CE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO  
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O  
SR. DIEGO FREITAS MENDES.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato Pessoal por Tempo Determinado, **OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, com sede à Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, ora representado por sua Prefeita Constitucional, Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr (a) **DIEGO FREITAS MENDES**, Identidade nº 2006097005410 SSP/CE, CRM/RN nº 10113, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.957.173-86, residente na Rua Joel Dantas, nº 381, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, celebrado em 10 de março de 2020, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA V:**

A Cláusula quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública e importância internacional sobre a qual dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DIEGO FREITAS MENDES**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**Testemunha  
RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha  
RG.:**

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**115E6E1F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 025/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001477807-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.415.641 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.488.444-91, domiciliado na Rua Felipe Guerra, 629, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**CARLA REGINA DE FARIAS**  
Secretária Municipal da SESAD

**ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO**.  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:97F018F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 003/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001477807-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.460.763-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 966.969.074-91, domiciliado na Rua Antônio Basílio Dantas Filho,33,Maria Terceira, Parelhas/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**CARLA REGINA DE FARIAS**  
Secretária Municipal da SESAD

**AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4F15E0F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 002/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001477807-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**CARLA REGINA DE FARIAS**  
Secretária Municipal da SESAD

**FRANCISCA MARTA DA SILVA.**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E321A2C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 004/2020**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado

**CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001477807-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2178865 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.608.954-42, domiciliado na Rua Ortulano Veras, 214, Centro, Jardim de Piranhas/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**CARLA REGINA DE FARIAS**  
Secretária Municipal da SESAD

**ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA.**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**FB0530B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 028/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001477807-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº



032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995.414-00, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 530, Ari de Pinho, Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de maio de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**CARLA REGINA DE FARIAS**  
Secretária Municipal da SESAD

**VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:725D4A80**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 137/2020, 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	29 de julho de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de julho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:3502410F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2020, 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	29 de julho de 2020	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x )100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de julho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2020

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E2DF4078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 893 EM 29 DE JULHO DE 2020**

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

Art. 2º O Poder Executivo “através dos órgãos competentes”, está autorizado a fiscalizar, multar e apreender os capacetes encontrados na cabeça dos condutores dentro dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Os gerentes dos estabelecimentos comerciais ou qualquer cidadão que presencie atos de desobediência a esta norma legal, poderão acionar a polícia para que seja lavrado o boletim de ocorrência.

§ 1º – Os efeitos desta lei estendem-se aos edifícios que funcionam no sistema de condomínio.

§ 2º – Nos postos de combustíveis, os motociclistas deverão retirar o capacete antes da faixa de segurança para abastecimento.

§ 3º – Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE**”.

Parágrafo único – Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como à data de sua publicação, logo abaixo da inscrição à qual se refere o “caput” deste artigo.

Art. 5º A infração às disposições da presente lei acarretará ao responsável infrator multa e ou penalidades que serão estabelecidas e regulamentadas pelo poder Executivo Municipal no ato da sanção e promulgação desta lei.

São Miguel / RN, em 29 de julho de 2020

**ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 29 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 893, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B78E342E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

O Presidente da CPL e a Equipe de Apoio da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN tornam público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (SALDO REMANESCENTE DA ETAPA 03 - ) CR. 0388866-61/2012 / Nº SINCONV 772045**), teve como vencedor: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.659.632/0001-27**.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 30.07.2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**3B3CBE2A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 347 DEMUTRAN**

**Lei nº 347/2020.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DEMUTRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário.

**Art. 2º** - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário:

**I** – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

**II** – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

**III** – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

**IV** – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de tráfegos e suas causas;

**V** – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

**VI** – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

**VII** – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

**VIII** – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso,

dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

**IX** – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

**X** – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

**XI** – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

**XII** – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

**XIII** – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

**XIV** – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

**XV** – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

**XVI** – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

**XVII** – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

**XVIII** – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

**XIX** – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

**XX** – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

**XXI** – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

**XXII** – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

**XXIII** – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

**XXIV** – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego;

**XXV** – Planejar, ordenar e controlar as condições e licenças de transporte público municipal;

**XXVI** – Controlar os serviços de transporte público, tais como: Táxi, ou qualquer outro tipo de transporte;

**XXVII** – Definir a política de transporte público, bem como elaborar as planilhas de custo e para fixação das tarifas a serem cobradas, mediante sua preposição ao executivo municipal;

**XXVIII** – Definir os itinerários das linhas de transporte público municipal;

**XXIX** – Outras atribuições inerentes à pasta.

**Art. 3º** - O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário terá a seguinte estrutura de cargos em Comissão, e tabela de vencimentos constantes do anexo I, desta Lei:

**I** – Diretor Geral do DEMUTRAN

**II** – Coordenador de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Tráfego e Administração;

**III** – Coordenador de Educação de Trânsito, Análise de Controle e Estatística de Trânsito.

**Art. 4º** - Ao Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário compete:

**I** – a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário, implementando planos, programas e projetos;

**II** – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

**Parágrafo Único** - O Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

**Art. 5º** - À Coordenadoria de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

**I** – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

**II** – planejar o sistema de circulação viária do município;

**III** – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

**IV** – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

**V** – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

**VI** – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

**VII** – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

**VIII** – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

**XIX** – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

**X** – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

**XI** – operar em segurança das escolas;

**XII** – operar em rotas alternativas;

**XIII** – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

**XIV** – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

**Art. 6º** - À Coordenadoria de Educação de Trânsito, Análise de Controle e Estatística de Trânsito:

**I** – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

**II** – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

**III** – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

**IV** – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

**V** – controlar os veículos registrados e licenciados no município;

**VI** – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

**Art. 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997.

**Art. 8º** - Fica criada no Município de São Miguel do Gostoso/RN uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário, criado nos termos desta Lei e na esfera de sua competência. (ver Resolução Contran n.º 357/2010).

**Art. 9º** - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

**I** - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

**II** - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

**III** - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

**Art. 10º** - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

**Art. 11º** - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

**Art. 12º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

**Art. 13º** - Esta Lei entrará em vigor em até 02 (dois) anos após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN Em 30 de julho de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes 1710 CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181e-

mail:contato@saomigueldogostoso.m.gov.br

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR REMUNERAÇÃO
Diretor Geral do DEMUTRAN	01	CC - 2	R\$ 3.000,00
Coordenador de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Tráfego e Administração.	01	CC - 5	R\$ 1.800,00
Coordenador de Educação de Trânsito, Análise de Controle e Estatística de Trânsito.	01	CC - 5	R\$ 1.800,00

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN 30 de julho de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:** 1C29CA65

### GABINETE DO PREFEITO LEI 348

#### Lei Complementar no 348.

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Localização e Funcionamento para pessoas físicas e micro e pequeno empresário e a prorrogação automática dos Alvarás vencidos durante esse período e de prazos de regularização, como medidas excepcionais de combate aos efeitos da pandemia gerada pela Covid-19 na população e dá outras providências.

**OPREFEITOMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inciso III, 25, inc. II, 46,

caput, 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e elessanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a remissão parcial para os contribuintes qualificados como micro e pequenas empresas e pessoas físicas atingidas pela Epidemia do COVID 19, vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título, os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Localização e Funcionamento, exclusivamente para o exercício de 2020, relativos aos valores nominais emitidos mediante a respectiva notificação de lançamento deste exercício a partir do mês de abril, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do novo Corona Vírus.

§ 1º. A remissão se dará conforme fixado pelo Município por meio de Decreto o qual regulamentará quais grupos de contribuintes pessoa física e jurídica qualificada como micro ou pequeno empreendedor terão o tributo remitado, podendo prorrogar prazos estabelecidos na presente Lei e fixar outras regras necessárias ao cumprimento da presente lei, seguindo os parâmetros mínimos listados:

I – para imóveis residenciais no percentual de até 50% (cinquenta por cento), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por contribuinte que possuir um único imóvel e este já inscrito em cadastro de pessoas atingidas pela Pandemia neste exercício.

II – para imóveis em que se realizem atividades comerciais no percentual de até 50% (cinquenta por cento), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por contribuinte em cadastro de micro e pequenas empresas atingidas pela Pandemia provocada pelo COVID 19 neste exercício.

§ 2º. Para os contribuintes que efetuaram o pagamento em parcelatônica, o Município deverá compensar o percentual remitado automaticamente na notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021.

§ 3º. O Município formará Cadastro de Pessoas Jurídicas qualificadas como micro ou pequeno empreendedor atingidas pela Epidemia do novo corona vírus COVID 19 e divulgará por meio do site da Prefeitura Municipal, assim como, estabelecerá os critérios de classificação por meio de Decreto, podendo estabelecer parâmetros percentuais de afetação.

§ 4º Para fazer jus às remissões acima descritas, o contribuinte deverá estar e permanecer em dia com o recolhimento do tributo e formalizar requerimento presencial ou por meio eletrônico, direcionado a Secretaria de Tributação do Município de São Miguel do Gostoso, comprovando possuir os requisitos exigidos, podendo o Município incluir contribuinte que não tenha efetuado o requerimento, desde que esteja disponível em seu acervo todas as informações e documentos necessários à concessão da remissão.

§ 5º O Município, deverá apresentar em conjunto com o Decreto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro neste exercício e, pelo menos, nos dois seguintes.

§ 6º Nos termos do art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal - cuja incidência já foi declarada por meio do Decreto Municipal nº 083/2020 e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07/2020 - fica o Município dispensado de implementar medidas de compensação, desde que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, conforme previsão dos incs. I e II, do art. 14, da L.R.F.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 31 de outubro de 2020, os prazos para cumprimento das obrigações tributárias relativas ao IPTU e os Alvarás de Funcionamento, para os contribuintes pessoas físicas e micro e pequenos empresários, ficando anistiadas as multas de ofício, de mora e os juros compreendidos durante o período.

Parágrafo Único. A prorrogação de que cuida este artigo restringe-se aos contribuintes alcançados pelo Decreto regulamentados desta lei, que irá classificar os contribuintes atingidos pelos efeitos da Pandemia no mercado, assim como, convalida as prorrogações concedidas pelo Município por meio de Decreto.

Art. 3º A prorrogação das concessões à taxistas e mototaxista podem se dá de modo facilitado ou automático, conforme regulado por meio de Decreto.

Art 4º Fica prorrogado, até 30 de outubro de 2020 o prazo de regularização previsto no Art. 5º, da Lei Complementar nº 345, de 31 de dezembro de 2019.

Art.5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, em 30 de julho de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**47A78427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/2016  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
027/2015.**

Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS, CNPJ: 09.449.515/0001-48

Objeto: Prestação de serviços no procedimento de média complexidade em Ultrassonografia de diversas especialidades. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/07/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**18CB2F2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 054/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
005/2019 CONTRATO Nº 28070001/2020**

\*Republicação por incorreção.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CONTRATADO: ME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.

OBJETO: Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência, demanda de atendimento adulto e pediátrico em serviços de cirurgia geral, e anestesiologia em cirurgia geral do Hospital Regional de São Paulo do Potengi-RN, situado no município de São Paulo do Potengi,

Através da Chamada Pública nº 005/2019.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS: 214000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS 220000 – Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde;

DATA: 30 de julho de 2020

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**C62BDC03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
029/2019. CONTRATADA: EMPRESA EMPROTEC –  
EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-1**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019.

Contratada: EMPRESA EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-10.

Objeto: do presente contrato é a Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS (abatedouro público), em São Paulo do Potengi. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente licitação correrão à conta do Contrato de Repasse da OGU nº 844150/2017 – operação 1042007-12- Programa Fomento no setor agropecuário e contra-partida do Orçamento Geral do Município. Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: a alteração contratual no prazo de execução dos serviços que será acrescido de mais 06 (seis meses), e a validade do presente contrato de 04 (quatro) meses e 13/30 (treze trinta avos de mês). Passando o prazo de execução de 06 (seis) meses, para 12 (doze) meses, e o prazo de vigência de 09 (nove) meses para 13 (treze) meses e 13/30 (treze trinta avos de mês), com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. ao contrato firmado em 25.07.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2020.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

\* republicação por incorreção.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**915C5828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº  
021/2020**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme pelo Parecer Jurídico nº 28/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. JOSEFA LOPES PEREIRA, portadora da identidade nº 935.613 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.486.334-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, Nível V, Classe A2, matrícula nº 981, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 30 de julho de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**33C2F134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **IVANILDO FELIX DE LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 112.358.224-60, para o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE EMPENHO E ESCRITURAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**33C34308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
019/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art.1º.** CONCEDER a Srª. MARIA DAS DORES COSTA DANTAS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0949, inscrita no CPF sob o nº 778.782.564-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1997 a 2001 e seu período de gozo será entre 31 de julho e 27 de outubro do ano de 2020.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**6B8DE4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
020/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art.1º.** CONCEDER ao Sr. JOSÉ VILANIR DA SILVA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3204, inscrito no CPF sob o nº 942.123.254-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2000 a 2004 e seu período de gozo será entre 03 de agosto e 31 de outubro do ano de 2020.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**DA748BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
(REABERTURA)**

O Município de São Vicente/RN, por meio dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **17 de agosto de 2020 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2020**, objetivando  **aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 05 (cinco) lugares, 0km, 04 portas, motor 1.0, Flex, ano 2020 (primeiro emplacamento incluído) destinado as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **30 de julho de 2020.****JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**260805B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20200201**

**ORIGEM.....:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

**CONTRATANTE.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:**PARELHAS GÁS LTDA CNPJ  
24.206.617/0010-17

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:**Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841)

**VALOR ACRESCIDO.....:**os preços referentes a gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 4,00 (Quatro reais) para **R\$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....:**Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:**Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:**16 de julho de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – MAT. 992.

**PELA CONTRATADA:**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11BD5979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
037/2019 - CONTRATO 20200201 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**ORIGEM.....:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

**CONTRATANTE.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:**PARELHAS GÁS LTDA CNPJ  
24.206.617/0010-17

**OBJETO.....:**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

**VALOR TOTAL.....:**R\$ 140.820,00 (cento e quarenta mil oitocentos e vinte reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103010013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 / Atividade 0711.103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:**23 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:**23 de Junho de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1B5C4805

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 037/2020 - LOA**

**DECRETO Nº 037/2020 LOA**

Em 30 de julho de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
08.244.0017.2041	Manutenção da Proteção Social Básica	13110000	3.3.90.30.00	30.000,00
08.244.0018.2042	Manutenção da Proteção Social Especial	13110000	3.1.90.11.00	11.543,00
08.244.0018.2042	Manutenção da Proteção Social Especial	13110000	3.3.90.30.00	7.957,00
<b>Total R\$</b>				<b>49.500,00</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
08.244.0017.2041	Manutenção da Proteção Social Básica	10010000	3.3.90.30.00	10.000,00
08.244.0017.2041	Manutenção da Proteção Social Básica	10010000	3.3.90.36.00	5.000,00
08.244.0017.2041	Manutenção da Proteção Social Básica	10010000	4.4.90.51.00	5.000,00
08.244.0017.2041	Manutenção da Proteção Social Básica	10010000	4.4.90.52.00	10.000,00
08.244.0018.2042	Manutenção da Proteção Social Especial	10010000	3.1.90.11.00	11.543,00
08.244.0018.2042	Manutenção da Proteção Social Especial	10010000	3.3.90.30.00	5.000,00
08.244.0018.2042	Manutenção da Proteção Social Especial		3.3.90.32.00	2.957,00
<b>Total R\$</b>				<b>49.500,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**10F231A5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 038/2020 - LOA**

**DECRETO Nº 038/2020 LOA**

Em 30 de julho de 2020.

Abre um crédito suplementar extraordinário na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para custeio das ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) em razão das transferências oriundas da portaria 378 de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania da outras providências.

**A Prefeita Municipal de São Vicente - RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CODIV-19);

**Considerando** a portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

**Considerando** o disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 168, §3º da Constituição Federal;

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar extraordinário na importância de 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
08.244.0017.2041	Manutenção da Proteção Social Básica	13110000 - Transferências de Recursos de FNAS	4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente	R\$ 15.000,00
<b>Total R\$</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
08.244.0017.2041	Manutenção da Proteção Social Básica	10010000 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 5.000,00
08.244.0018.2042	Manutenção da Proteção Social Especial	10010000 - Recursos Ordinários	4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>Total R\$</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8230824F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 069/2020-GP, DE 27 DE JULHO DE 2020

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa RN Construções e

Serviços LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de julho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**54EA8872

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **FISIOTERAPEUTA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

#### FISIOTERAPEUTA

Ananília Regina Silva Cavalcante

Nº Inscrição PSS: 002 CPF nº 094.XXX.XXX-16

Comunicar que aceitando o múnus, os referidos candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assumir o aludido cargo, após esta publicação, munido das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 30 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8567034C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS – CPF 087.770.064-88

**OBJETO.....:**



**1.1** Contratação continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I).

**VALOR MENSAL.....:** A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de julho de 2020.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

**ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS – CPF 087.770.064-88**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A97EEF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 24070008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 24070008, datado em 24/07/2020, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 262433. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A. K. C., necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/07/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**908CC124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA  
RESOLUÇÃO Nº 005/2020-CMAS SERRA CAIADA/RN, 28 DE JULHO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 Serra Caiada/RN, 28 de julho de 2020.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deste Município, relativo à Pandemia do Coronavírus.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições. Vem tornar público que em Reunião extraordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos vinte e oito dias do mês de julho do corrente ano, por meio remoto, nesta, às onze horas, registrado em ATA de nº 07/2020, CONSIDERANDO:

Que a Organização mundial de saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus constitui uma Emergência em saúde Pública de importância internacional;

Que a Portaria MS nº .454, de 20 de março de 2020, declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19; Que os Decretos Municipais nºs 04 e 05, de 2020, que destacam o isolamento social no combate à pandemia do novo Coronavírus;

Que o isolamento social é a única estratégia para mitigar a pandemia; Que as estratégias de atuação da Assistência Social deste Município foram aprovadas e registradas na Ata nº 02/2020 por este Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social contidas na Ata nº 07/2020, em reunião realizada em 28/07/2020, no combate à pandemia do Coronavírus.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique – se;

Registre – se;

**JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**9F553083

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA  
RESOLUÇÃO Nº 006/2020-CMAS SERRA CAIADA/RN, 28 DE JULHO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 006/2020-CMAS Serra Caiada/RN, 28 de julho de 2020.

*Dispõe sobre o Segundo Termo de Aceite – Emergência COVID – 19 para EPIs no Combate à Pandemia.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições. Vem tornar público que em Reunião extraordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos vinte e oito dias do mês de julho do corrente ano, de forma remota, às onze horas, registrado em ATA de nº 07/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Termo de Aceite para a execução de ações de aquisição de EPIs para proteção dos profissionais do SUAS, devido à situação de Emergência COVID -19.

Art. 2º - Aprovar o valor de R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais), referentes a aquisição de material para compor os kits de proteção dos profissionais da Assistência do Município;

Art. 3º - Aprovar as despesas para aquisição de EPI's .

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se;

Registre – se;

**JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**BBCEA179

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1024/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**LEI Nº 1024/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 906/2014 e Lei Municipal nº 1.002/2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 12, incisos I e II, da Lei Municipal nº 906/214 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:*

**I – quanto aos segurados:**

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria voluntária por idade;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial de professor;
- f) (revogado);
- g) (revogado); e
- h) (revogado).

**II – quanto aos dependentes:**

- a) pensão por morte; e
- b) (revogado)”.

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 23 da Lei Municipal nº 906/2014.

**Art. 3º.** Fica revogado o artigo 25 da Lei Municipal nº 906/2014.

**Art. 4º.** Fica revogado o artigo 27 da Lei Municipal nº 906/ 2014.

**Art. 5º.** Fica revogado o artigo 28 da Lei Municipal nº 906/ 2014.

**Art. 6º.** O art. 29 da da Lei Municipal nº 906/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 29. A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:*

*I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;*

*II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.*

*§ 1º. O valor limite a que se refere este artigo é corrigido anualmente pelo órgão federal responsável pela Previdência Social.*

*§ 2º. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 43.*

*§ 3º. O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.*

*§ 4º. Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.*

*§ 5º. Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.*

*§ 6º. Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida somente pelo período de 06 (seis) meses quando o segurado haja vertido menos de 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou o*

*início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do segurado.*

*§ 7º. Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida pelos seguintes períodos, estabelecidos conforme a idade do pensionista na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:*

*I - 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;*

*II - 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;*

*III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;*

*IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;*

*V - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;*

*VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.*

*§ 8º. Independentemente da comprovação do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da verificação do prazo de 2 (dois) anos do casamento ou da união estável, a pensão por morte devida aos dependentes previstos no inciso I, do art. 8, nas hipóteses em que o óbito do segurado haja sido decorrente de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, deve obedecer aos prazos previstos no § 6º deste artigo, observando-se, ainda, no caso de dependente inválido, o disposto no § 9º.*

*§ 9º. Se inválido ou deficiente o dependente previsto no inciso I art. 8, a sua cota de pensão por morte somente será extinta mediante comprovação da cessação da invalidez ou do afastamento da deficiência, respeitados os prazos mínimos previstos nos §§ 6º e 7º.*

*§ 10. Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento”.*

**Art. 7º.** Fica revogado o artigo 32 da Lei Municipal nº 906/2014

**Art. 8º.** Fica revogado o artigo 44 da Lei Municipal nº 906/2014 e Lei Municipal 1.002/2019.

**Art. 9º.** O Art. 51 da Lei Municipal nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de junho e dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.*

*Parágrafo Único: Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.”*

**Art. 10º.** O art. 57, I e II, da Lei municipal nº. 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 57 – Constituem contribuições mensais do RPPS:*

*I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;*

*II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social”.*

**Art. 11º.** O art. 57, § 2º, da Lei Complementar nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º. Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:*

*I - as diárias para viagens;*

*II - a ajuda de custo;*

*III - a indenização de transporte;*

IV - o salário-família;  
 V - o auxílio-alimentação;  
 VI - o auxílio-creche;  
 VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;  
 VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;  
 IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;  
 X - o adicional de férias;  
 XI - o adicional noturno;  
 XII - o adicional por serviço extraordinário;  
 XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;  
 XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;  
 XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;  
 XVI - o auxílio-moradia;  
 XVII - a gratificação de Raio X;  
 XVIII - as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas;  
 XIX - outras parcelas cujo caráter seja indenizatório.”

**Art. 12º.** O art. 57, § 5º, da Lei Complementar nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º As contribuições previstas nos incisos I e III do caput serão creditadas na conta do IPRESC até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas”.

**Art. 13º.** O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;  
 II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;  
 III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;  
 IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;  
 V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º;

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem;

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 2º;

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;  
 II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;  
 III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem;  
 II – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor que trata o § 4º.

II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma pela EC 103/2019, com acréscimos de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado neste parágrafo.

§ 7º Os proventos de aposentadoria concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuando aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluindo os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas no termos do disposto no item 1 do § 6º;

II – na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no índice de preços do consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista do item 2 do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no item 1 do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§ 9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**Art. 14º.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

V – Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo anterior, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II – a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e do artigo 60, para o servidor não contemplado no item 1 deste parágrafo.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do §2º;

II – na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 §2º.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do §2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**Art. 15º.** O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físico e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;  
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e  
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o “caput”.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma da lei.

§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Municípios cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 16º.** Os casos omissos desta Lei serão norteados pela Legislação Federal, em especial pela Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 17º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, em 30 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**8BCAE926

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1025/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**LEI Nº 1025/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

CRIA NOVOS ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Considerando que a Lei Complementar no seu art. 9º, §2º, limitou os benefícios dos regimes próprios às aposentadorias e à pensão por

morte, transferindo a competência do Poder Executivo, os encargos com Salário Família e Auxílios Doença;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.011, de 27 de novembro de 2019, não previu a natureza de despesa para fazer face as despesas dos benefícios assistenciais de que trata a LC 103/2019;

Considerando a Portaria Conjunta nº 01, do Ministério da Economia/Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou os anexos II e III da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro, novos elementos de despesa nas unidades orçamentárias abaixo descritas e abre-se crédito suplementar por anulação, em consonância do art. 43, da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 148.000,00 (ceme quarenta e oito mil reais).

Unid. Orc: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 – Manut. dos serv. Do Gabinete

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 5.000,00

Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2006 – Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. De Adm. E Rec. Humanos

Nat. Despesa: 33900853 – Auxílio Reclusão ..... R\$ 10.000,00

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 40.000,00

Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 04.001 – Sec. Municipal de Planejamento

Ação: 2007 – Manut. das Ativ. Da Sec. De Planejamento

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 2.000,00

Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 05.001 – Sec. Mun. De Obras, Infra-Est. Serv. Urbanos

Ação: 2009 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. De Obras Infra-Estrut.

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 8.000,00

Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 06.001 – Sec. Mun. De Transportes e Mob. Urbana

Ação: 2011 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. De Transportes

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 2.000,00

Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 07.001 – Sec. Mun. De Agric. Pesca. Abast. Rec. Hidricos

Ação: 2090 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. De Agric. Pesca.

Abast. Rec. Hid.

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 2.000,00

Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 09.001 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ação: 2017 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. De Educ. e Cultura

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 5.000,00

Fonte Rec. 10010000

Ação: 2019 – Magistério do Ens. Fundamental-Fundeb 60

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 20.000,00

Fonte Rec. 11120000

Ação: 2020 – Apoio ao Ens. Fundamental-Fundeb 40

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 20.000,00

Fonte Rec. 11130000

Ação: 2033 – Magistério do Ens. Infantil – Fundeb 60

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 8.000,00

Fonte Rec. 11120000

Unid. Orc: 10.001 – Sec. Mun. De Turismo, Esporte, Lazer, Meio Amb. E Urb.

Ação: 2042 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. De Turismo e Lazer

Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 1.000,00

Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Ação: 2052 – Manut. das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde  
 Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 3.000,00  
 Fonte Rec. 12110000

Ação: 2055 – Manut. Das Ativ. Dos ACS  
 Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 3.000,00  
 Fonte Rec. 12140000

Ação: 2109 – Manut. Das Ações com Rec. Pab Fixo  
 Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 3.000,00  
 Fonte Rec. 12140000

Unid. Orc: 13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
 Ação: 2061 – Manut. das Ativ. Do Fundo Municipal de Assist. Social  
 Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 8.000,00  
 Fonte Rec. 10010000

Ação: 2064 – Bl. Prot. Soc. Básica/Serv. Conv. Fort. Vinculos  
 Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 4.000,00  
 Fonte Rec. 13110000

Unid. Orc: 15.001 – Sec. Mun. Finanças, Tribut. E Compras  
 Ação: 2075 – Manut. das Ativ. Da sec. Mun. De Finanças e Tributação  
 Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 2.000,00  
 Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 16.001 – Procuradoria Jurídica do Município  
 Ação: 2076 – Manut. das Ativ. Da Procuradoria Geral do Munic.  
 Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 1.000,00  
 Fonte Rec. 10010000

Unid. Orc: 17.001 – Controladoria Geral do Município  
 Ação: 2076 – Manut. das Ativ. Da Controladoria Geral do Munic.  
 Nat. Despesa: 33900856 – Salário Família ..... R\$ 1.000,00  
 Fonte Rec. 10010000

**Art. 2º** - Os recursos para abertura deste crédito adicional suplementar contarão com a anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

Unid. Orc: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Ação: 2003 – Contribuição ao Pasep  
 Nat. Despesa: 339047 – Obrig. Tributárias e Contrib..... R\$ 80.000,00  
 Fonte Rec. 10010000  
 Ação: 2102 – Pagto Parc. Trabalhista  
 Nat. Despesa: 469071 – Amort. Da Dívida ..... R\$ 68.000,00  
 Fonte Rec: 10010000

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, em 30 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**9956414F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1026/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**LEI Nº 1026/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município de Serra Caiada, ao Regime Próprio de Previdência-IPRESC, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 9º, §2º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, fica autorizada a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município de Serra Caiada para cobertura de custos normal e suplementar ao regime próprio de previdência-IPRESC, com vencimento entre 1º de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - os valores dos recolhimentos não efetuados durante o período citado no caput do artigo 1º, deverão ser parcelados na forma do regulamento federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, em 30 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**70923014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 122/2020**

**DECRETO Nº 122, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Estado do Rio Grande do Norte, em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades religiosas e afins no Rio Grande do Norte, cuja relevância é fundamental para preservação do bem estar coletivo, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando que o avanço na gradual abertura das atividades está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

Considerando a implementação do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, a partir da Portaria Conjunta nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, com previsão de três diferentes fases de retorno das atividades;

Considerando que não houve alteração no índice de isolamento social após o início de vigência do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte e que o relatório de tendências de casos da pandemia de Covid-19 no Estado, de 13 de julho de 2020, mostra uma tendência de redução nas últimas semanas, em todas as regiões de saúde;

Considerando que a transmissibilidade (Rt) da Covid-19 no Estado encontra-se em queda já há algumas semanas e que tanto a transmissibilidade, quanto as tendências de casos e óbitos começa a refletir na Taxa de Ocupação dos leitos críticos para Covid-19, encontrando-se abaixo de 80%, com a disponibilidade de leitos em número maior que a fila de espera;

Considerando que há uma maior oferta de leitos críticos Covid-19 em relação ao número de pacientes na lista de espera;

Considerando as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades de natureza religiosa no âmbito do bem estar coletivo;

Considerando o intenso trabalho do Governo do Estado do Rio Grande do Norte na distribuição de máscaras de proteção, no âmbito do Projeto RN+Protegido, que já contabiliza mais de 2,2 milhões de distribuições e um plano para se chegar a 3,2 milhões;

Considerando a Recomendação nº 11/2020, de 13 de julho de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

## **DECRETA:**

Art.1º Fica autorizada retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Município de Serra do Mel, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres.

Art.2ºA retomada das atividades de natureza religiosa será iniciada com a liberação decimônias em espaços com delimitação certa e com utilização de ventilação natural, observando-se o seguinte cronograma:

I – Fase 01: em 30 de julho para a frequência máxima simultânea de até 100 (cem) pessoas;

II – Fase 02: em 12 de agosto para a frequência máxima simultânea superior a 100 (cem) pessoas;

§1ºEm todos os casos, a frequência máxima simultânea está limitada à lotação de uma pessoa por 5m2do estabelecimento.

§2ºDurante a execução da Fase 01 deste Cronograma, fica proibida a utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, devendo as portas e janelas ficarem abertas.

Art. 3ºA abertura dos estabelecimentos religiosos está condicionada ao cumprimento aos seguintes protocolos específicos:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II – espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio)

III - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);

IV - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, sendo observado o limite máximo estabelecido no cronograma do artigo 2º, deste Decreto;

V - afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m<sup>2</sup> (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local

VI - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII – proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones;

IX - utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

X - adoção de sistemas de escalas de frequência entre as atividades, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

XI - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XII - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XIII - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando liberada a utilização de ar condicionado (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle);

XIV - utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

XV – realizar ampla campanha de comunicação com os frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);

XVI - disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;

XVII – evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fieis, colaboradores e líderes religiosos;

XVIII - os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

XIX - todos os colaboradores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas. Caso apresentem sintomas, deve-se aplicar o protocolo do item anterior;

Parágrafo único: permanecem proibidas as celebrações e atividades ao ar livre, em função da impossibilidade de cumprimento e fiscalização dos protocolos específicos determinados neste Decreto.

Art.4ºO estabelecimento religioso autorizado a funcionar deverá elaborar um plano de enquadramento aos protocolos de retomada, previstos neste Decreto e na Portaria Conjunta nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC.

Parágrafoúnico.O plano de enquadramento de que trata ocaputdeverá ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização ou pelo público em geral, sob pena de interdição.

Art.5ºO Secretário da Casa Civil do e a Secretária de Saúde Pública poderão editar normas complementares à implementação da retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Município de Serra do Mel.

Art.6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 30 de Julho de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3F7944DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-SRP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090718)**

Primeiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo nº 310818/2019 PP 18/2019, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **FLEX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº **07.807.635/0001-44**. O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é o Serviço técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, até 29 de julho de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de julho de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal Serra do Mel/RN

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4411386F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 070217/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 070217/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.**

**CONTRATADO (A): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34.**

**OBJETO:** Registro de preço visando futura e eventual aquisição de fornecimento de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

**VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO:** 25 de julho de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura e/ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** **R\$ 430.853,25** (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 25 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D41B1187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2007300001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **31 de julho de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição e recarga gradativa de extintores de incêndio, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de agosto de 2020, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AC6988B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2007070002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007070002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico: **ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA – ME, M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA e RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **07 de agosto de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de julho de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina  
Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9F75B36B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 227/2020**

**PORTARIA Nº: 227/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	29 de julho de 2020	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**C4794D16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 228/2020**

**PORTARIA Nº: 228/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	29 de julho de 2020	100,00		100,00

( X ) Diárias com Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100,00</b>
( ) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 07 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D1CAA8C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 229/2020**

**PORTARIA Nº: 229/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	29 de julho de 2020	100,00		100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9D958D61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 230/2020**

**PORTARIA Nº: 230/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	29 de julho de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**2B3E07A8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 088/2020**

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em observância as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Formalizar a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para Educação, com o intuito de organizar os trabalhos para rede municipal, em um possível retorno às aulas presenciais, com reflexões, análises e ajustes à realidade, garantindo, sempre os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação, constituída com os seguintes servidores:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Petrucio de Lima Ferreira CPF: 051.005.114-60

Suplente: Romildo Bezerra de Vasconcelos CPF: 630.680.794-20

**Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Valtenira de Araújo CPF: 369.887.904-20

Suplente: Gabriel Garcia de Araújo CPF: 115.840-824-29

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei CPF: 512.543.104-44

Suplente: Flávio Cândido de Araújo CPF: 061.319.144-78

**Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Titular: Carlos Rodrigues Rosa CPF: 007.907.674-22

Suplente: José Luiz Sobrinho CPF: 736.261.984-72

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Marlene Cavalcante da Silva CPF: 007.976.334-05

Suplente: Mária Oliveira Ferreira Fernandes CPF:046.599.444-09

**Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação**

Titular: Ana Santana da Silva CPF: 966.945.054-34

Suplente: Cláudia Maria de Araújo CPF: 736.820.044-91

**Representante dos Pais de Alunos**

Titular: Ana Paula de Araújo Monteiro Lima CPF: 081.403.894-80

Suplente: Ana Carla Medeiros Tibúrcio CPF: 018.052.104-75

**Representante dos Estudantes da Educação Básica**

Titular: Lívia Faria de Medeiros CPF: 130.379.894-83

Suplente: Christopher Kayke de Araújo Silva Bianco CPF: 120.744.104-09

**Representante da Rede Estadual**

Titular: Givanildo Medeiros de Araújo CPF: 969.278.364-20

Suplente: Dionalva Dantas da Costa CPF: 812.625.824-15

**Representante da Rede Privada**

Titular: Vanuza Soares de Lima CPF: 037.019.384-90

Suplente: Carla Andréa de Faria Fortunato CPF: 897.746.554-00

**Parágrafo único** – A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para Educação no Município de Serra Negra do Norte/RN, será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**64A8E0D8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 088/2020**

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em observância as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Formalizar a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para Educação, com o intuito de organizar os trabalhos para rede municipal, em um possível retorno às aulas presenciais, com reflexões, análises e ajustes à realidade, garantindo, sempre os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação, constituída com os seguintes servidores:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Petrócio de Lima Ferreira CPF: 051.005.114-60

Suplente: Romildo Bezerra de Vasconcelos CPF: 630.680.794-20

**Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Valtenira de Araújo CPF: 369.887.904-20

Suplente: Gabriel Garcia de Araújo CPF: 115.840-824-29

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei CPF: 512.543.104-44

Suplente: Flávio Cândido de Araújo CPF: 061.319.144-78

**Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Titular: Carlos Rodrigues Rosa CPF: 007.907.674-22

Suplente: José Luiz Sobrinho CPF: 736.261.984-72

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Marlene Cavalcante da Silva CPF: 007.976.334-05

Suplente: Mária Oliveira Ferreira Fernandes CPF: 046.599.444-09

**Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação**

Titular: Ana Santana da Silva CPF: 966.945.054-34

Suplente: Cláudia Maria de Araújo CPF: 736.820.044-91

**Representante dos Pais de Alunos**

Titular: Ana Paula de Araújo Monteiro Lima CPF: 081.403.894-80

Suplente: Ana Carla Medeiros Tibúrcio CPF: 018.052.104-75

**Representante dos Estudantes da Educação Básica**

Titular: Lívia Faria de Medeiros CPF: 130.379.894-83

Suplente: Christopher Kayke de Araújo Silva Bianco CPF: 120.744.104-09

**Representante da Rede Estadual**

Titular: Givanildo Medeiros de Araújo CPF: 969.278.364-20

Suplente: Dionalva Dantas da Costa CPF: 812.625.824-15

**Representante da Rede Privada**

Titular: Vanuza Soares de Lima CPF: 037.019.384-90

Suplente: Carla Andréa de Faria Fortunato CPF: 897.746.554-00

**Parágrafo único** – A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para Educação no Município de Serra Negra do Norte/RN, será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**367D3527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 0004-2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa do

ramo de construção civil para construção de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN – 2º etapa. PLANO DE AÇÃO 0903–004043/2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 299.484,72

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Julho de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**56A600FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001/2019 - TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, depois de Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato FRANCISCO DANEIL DE OLIVEIRA ALVES aprovado sob a inscrição nº NS 401-005, para o cargo de Arquiteto. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado tem o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 30 de Julho de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**3418D53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080025/2019**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS** CPF: 105.043.164-27, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais, na função de lavadeira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**4F46F160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080026/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **ANA CINTIA LEITE**, CPF: 082.644.254-45,  
SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. . **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**8050417E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080027/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **DAMIANA CARLA LEITE COSTA**, CPF: 043.786.614-97, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. . **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**8DDA191D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080028/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **EMILY ELOISA MARINHO TORRES**, CPF: 018.156.714-83, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. . **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**E19319F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080029/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **FRANCISCO GILDEGONDES DE FREITAS MAIA**, CPF: 082.796.774-88, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**05B808EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080020/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **FRANCISCA KÁTIA LEITE MAIA**, CPF: **009.226.524-48**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais na função de copeira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**836E2988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080019/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **SÂMILA SILVA MELO**, CPF: **078.100.314-81**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais na função de copeira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**31A9A45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080021/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **JARNILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**,

**CPF: 031.413.914-16, SERVIÇO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais na função de copeira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:E6C10F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080023/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, **CONTRATADO: ELISDENE CARVALHO DA SILVA, CPF: 045.925.584-30, SERVIÇO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como Recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:DE5D8C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080022/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, **CONTRATADO: KÁTIA BETÂNIA FERREIRA ALVES AQUINO, CPF: 086.109.924-97, SERVIÇO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como Recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:730862C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06080001/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, **CONTRATADO: SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA, CPF: 086.680.714-40, SERVIÇO:** O presente Termo de

Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como Recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:A9FAD019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080017/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, **CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA LEITE MAIA, CPF: 061.088.704-19, SERVIÇO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como cozinheira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:EC09BFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080016/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, **CONTRATADO: MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS, CPF: 877.283.974-0, SERVIÇO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como cozinheira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:02997EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080018/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, **CONTRATADO: TERESA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL, CPF: 046.965.504-60, SERVIÇO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da

Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como cozinheira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**666F8D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080030/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JANY MARA NUNES SOARES**, CPF: 061.229.964-32, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do Ensino Médio completo e curso técnico em análises clínicas, para atuar como Técnico em Análises Clínicas (Laboratório) junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**2CE12F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080031/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA MICHELLE DE OLIVEIRA MELO**, CPF: 704.977.474-05, O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do Ensino Médio completo e curso técnico em análises clínicas, para atuar como Técnico em Análises Clínicas (Laboratório) junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**F41E849A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06080002/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCO RONIÉLIO DA NÓBREGA LEITE**, CPF: 017.621.634-03, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental II, curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente habilitado para atuar como motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**56020E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06080004/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **LINDENBERG ALVES CARVALHO**, CPF: 025.721.364-30, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental II, curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente habilitado para atuar como motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**76EDCEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080032/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA**, CPF: 079.970.664-70, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio completo, para atuar como atendente da farmácia básica, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**D493157D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080002/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA**, CPF: 100.389.644-81, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II,

da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:07E0B038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080004/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE, CPF: 064.348.134-65**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:65DD53A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080003/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA, CPF: 012.609.944-81**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:EE7B9BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080002/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA, CPF: 100.389.644-81**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional

especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:3BF00851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080015/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JANYELE HOLANDA CAMPELO, CPF Nº 104.033.334-66**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:CFBE6780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080010/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JUCELIANA DE SOUZA GOMES, CPF Nº 049.676.524-84**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:17A0A0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 0001/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080005/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **LARISSA TUANY HOLANDA MOURA, CPF: 109.031.134-65**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:ECE0BFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PPS Nº 0001/2019

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080014/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **MARIA DE JESUS GOMES DE MELO, CPF Nº 036.689.434-00**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:475943B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PPS Nº 0001/2019

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080007/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA, CPF: 011.010.494-30**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:EE83DA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PPS Nº 0001/2019

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080009/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA, CPF Nº 052.841.584-07**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga

horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:EE5F520F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PPS Nº 0001/2019

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080008/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS, CPF Nº 067.759.244-29**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:F80FDC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PPS Nº 0001/2019

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080006/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,  
CONTRATADO: **NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA, CPF: 067.259.854-08**, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:3F9AB9BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMSN/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMSN/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2020 - GP, de 18 de fevereiro de 2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**,

tipo “MENOR VALOR POR ITEM” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:30hs** do dia **13 de agosto de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 30 de julho de 2020.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**8F385EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 41, DE 29 DE**  
**JULHO DE 2020.**

REGULAMENTA, INSTITUI E REFORÇA MEDIDAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria MS Nº 356 DE 11 de março 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

**CONSIDERANDO** que o fechamento das atividades comerciais já perdura por mais de noventa dias, fazendo-se necessária uma retomada gradual, sob pena de causar prejuízos ainda maiores a economia local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam suspensas pelo prazo de 15 dias as seguintes atividades, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade.

I – Atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem em aglomeração de pessoas;

II – Grupos/Atividades dos serviços e projetos da administração pública Municipal e privados, tais como grupos de artesanato, serviço de convivência e formações pedagógicas, sem exclusão de outros grupos eventualmente identificados;

III – Festas e eventos privados;

IV – Atividades desportivas que aglomerem pessoas;

**Parágrafo Único**– o prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá sofrer alterações, avaliadas e autorizados pela municipalidade.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19, coordenarão as atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus (COVID-19), evitando assim a propagação do vírus no território deste município.

**Art. 4º.** Os servidores e os empregados públicos e privados, visitantes e população em geral que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde transitaram, apresentando os documentos comprobatórios da viagem e isolamento social por no mínimo 07 (sete) dias.

**Parágrafo único.** A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e aos empregados públicos e privados, visitantes e população em geral que tiverem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

**Art. 5º.** Aos servidores e aos empregados públicos e privados, visitantes e população em geral que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública ou privada.

**Art. 6.A** frente de emergência de saúde pública decorrentes da pandemia, está baseada no **Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), da Regional Caicó/RN**, seguido por toda população do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e podendo adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

Exames médicos;



Testes laboratoriais;  
Coleta de amostras clínicas;  
Vacinação e outras medidas profiláticas; ou  
Tratamentos médicos específicos;  
IV – As pessoas que estejam chegando no Município, oriundas de outros estados, serão submetidas a quarentena nos termos das Recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7.** Os programas e projetos da Política de Assistência Social no âmbito Municipal deverão observar as normas estabelecidas na Resolução Administrativa nº 01 de 18 de Março de 2020 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 8.** O atendimento odontológico, seguindo orientação do Conselho Regional de Odontologia – CRO, somente será realizado em casos de urgência e emergência;

**Art. 9º** Como medidas individuais recomenda-se as pessoas dentro do grupo de risco, que fiquem restritos e evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Para efeitos deste Decreto, considera-se grupo de risco, as pessoas:

- a) acima de sessenta anos;
- b) com doenças crônicas;
- c) com problemas respiratórios;
- d) gestantes e lactantes.

**Art. 10º** Continua determinado, a partir da publicação do presente Decreto, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas.

§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, os eventos devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público;

§2º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

**Art. 11º** Os locais de grande circulação de pessoas, tais como comércio, lotéricas, devem reforçar medidas de higienização de superfície, e desinfecção de no mínimo duas vezes ao dia.

**Art. 12º** Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I – possíveis contatos com agentes infecciosos do corona vírus;
- II – circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo corona vírus;

**Art. 13º.** No âmbito do serviço público Municipal, serão estabelecidas as seguintes medidas:

- I – Adoção de regime de trabalho por turnos alternados em expediente interno ou trabalho domiciliar por 15 (quinze) dias, sendo que o atendimento externo será realizado preferencialmente por telefone ou presencialmente, por agendamento prévio.

Parágrafo único – A fixação de regime de trabalho por turnos de que trata o inciso I deste artigo será determinado por cada Secretário ou Responsável direto, cabendo ao mesmo a definição de escala de sua pasta, com exceção do Secretário Municipal de Saúde que definirá atendimento ao público, conforme as necessidades exigidas pela evolução da situação.

**Art. 14º.** Fica dispensada licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/ 1993 (Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020).

**Art. 15º.** A reorganização da Feira Livre, a partir do dia 26 de julho de 2020, do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, estabelece as seguintes medidas preventivas:

A feira funcionará no domingo pela manhã;

Restrita aos feirantes do município;

Não será permitido inserir bancas e nem participar da feira livre Pessoas que estão no Grupo de Risco, conforme orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde;

Na forma de fiscalização será averiguado as idades, devendo trazer consigo a feira livre seu respectivo RG – Carteira de Identidade e os idosos serão orientados a retornar para suas residências;

Entre as Barracas deverão ter uma distância mínima de 02 (dois) de metros de corredor por comerciante;

A organização de filas no estabelecimento obedecerá à distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

O controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco;

**Art.16º-** Sem prejuízo das medidas já elencadas, os feirantes deverão adotar as seguintes providências:

- a) Todos os feirantes proprietários de barracas deverão ter, em local de fácil acesso, álcool em gel ou líquido (álcool etílico hidratado 70º INPM) para uso de seus clientes;
- b) – Todos os feirantes e seus funcionários deverão usar Equipamento de Proteção Individual (máscaras e luvas) como também ter em local de fácil acesso, álcool em gel ou líquido (álcool etílico hidratado 70º INPM) para o seu uso como também de seus funcionários;
- c) – Todos os feirantes deverão Higienizar as suas barracas e suas ferramentas de trabalho;

**Art. 17º -** Não será permitido a participação de feirantes de outros Estados e Municípios na feira de livre de Tenente Laurentino Cruz/RN, apenas os feirantes que residem nessa cidade e que constam no cadastro de participantes.

**Art. 18º -** Para cumprimento das medidas supramencionadas fica estabelecido à participação da comissão de fiscalização e Comitê de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid – 19) nas feiras livres.

**Art. 19º -** Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, observado o uso permanente de máscaras faciais.

Parágrafo único. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 20º -** É obrigatório o uso, por todos os envolvidos, de máscara facial nas seguintes situações:

- I - atendimento ao público em todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado;
- II - utilização de meios de transporte público de passageiros;
- III - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores públicos e privados;
- IV- Circulação pela cidade

**Art. 21º -** Os órgãos da Administração pública municipal orientarão a população quanto à importância do uso das máscaras faciais conforme previsto neste Decreto.

**Art. 22º -** O descumprimento do disposto no artigo 21º deste Decreto sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 23º-** Fica restrito o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo atividade não seja considerada essencial e não esteja inserida no rol a seguir:

- I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e comercialização de medicamentos;
- III - distribuição e comercialização de alimentos;

- IV - distribuição e tratamento de água;
- V - serviços funerários;
- VI - captação e tratamento de lixo e esgoto;
- VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- IX - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
- X - estabelecimentos de saúde animal;
- XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.
- XV - atividades esportivas em academias, seguindo as orientações da OMS.

**Art. 24º** Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
- e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo ou máscaras de proteção (viseira).

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

**Art. 25º** Os serviços e demais comércios que não estão listados no rol de essenciais, estão condicionados a funcionarem na modalidade de entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway) e atendimento individual.

§ 1º Os estabelecimentos descritos no caput deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

**Art. 26º** Os cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares deverão obedecer o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) a limitação do número de 20 pessoas por reunião, com a garantia de 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento para cada pessoa;
- II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);
- III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos presentes;

**Art. 27º.**Torna-se obrigatório o uso de máscaras à todas as pessoas em circulação no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, circulação esta, que se limita às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais..

**Art. 28º.**Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa,shows, exposições e congêneres.

§ 1ºO disposto nocabutnãose aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 29º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 29 de julho de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**CD3228D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 27/2019. Tomada de Preço 4/2019. Contratantes: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contratado: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 21/2019 a importância de R\$ 50.104,87 (cinquenta mil cento e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 30 de Julho de 2020.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**

Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI

Contratada

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4EA8B1B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº  
15/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 53/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 13 de agosto de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 31 de julho de 2020

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DCCE42C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº 13/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 50/2020, Pregão Presencial - SRP nº13/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME**  
CNPJ: 01.020.518/0001-50

**EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR**  
CNPJ: 20.903.036/0001-92

Tibau/RN, 29 de julho de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A1FFCEA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL - SRP Nº 13/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 50/2020, Pregão Presencial SRP nº 13/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, foram a (s) empresa(s):

**EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME - CNPJ:** 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 150, 151, 152, 154, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 183, 184, 185, 186, 187, 197, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331 ; totalizando o valor de **R\$ 724.118,60** (setecentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos).

**A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ:** 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 23, 24, 29, 30, 31, 34, 41, 46, 56, 57, 58, 63, 64, 79, 82, 101, 108, 112, 113, 119, 120, 121, 132, 133, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 202, 212, 229, 230, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 260, 261, 280, 281, 295,

299, 300, 301, 302, 303, 327 ; totalizando o valor de **R\$ 660.866,00** (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 28 de julho de 2020 (terça-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**906159D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 51/2020, Pregão Presencial SRP nº 14/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, foram a (s) empresa(s):

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ:** 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 162.020,00** (cento e sessenta e dois mil e vinte reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 30 de julho de 2020 (quinta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5E5CEFC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0266/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **29/07/2020 à 29/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de julho de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**48F59331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2020 – GP/GMTS - RETORNO DE**  
**LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 084/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre retorno de Licença Sem Remuneração de servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aceitar pedido de retorno antecipado de licença sem remuneração, a partir do dia 03 de agosto de 2020, do(a) servidor(a):

**CELIO MARINHO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula 20729, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 082.544.624-45, no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN,

**Art. 2º.** Este ato torna, a partir do dia 03 de agosto de 2020, sem efeito a Portaria nº 102/2018 – GP/GMTS de 25 de setembro de 2018.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**F3906DF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 40, DE 30 DE JULHO DE 2020 - COVID-19 /**  
**REGULAMENTAÇÃO COMÉRCIO E DEMAIS SERVIÇOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 40/2020**

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do comércio e demais serviços privados e públicos na circunscrição municipal, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), revogando-se as disposições em contrário e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação de disseminação do novo coronavírus, COVID-19, como “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)” e declarou no dia 11 de março de 2020 o status de pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria nº 188/2020-GM/MS1, declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo-se em vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar, diante do interesse local, sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os vários Decretos Municipais, que tratam da matéria, editados desde 14 de março do ano em curso, impuseram medidas restritivas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Estaduais, as quais se mostram eficazes no combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde aprovou medidas de prevenção comunitárias no combate ao contágio do Coronavírus – COVID-19, diversas do isolamento total;

**CONSIDERANDO** que o contexto atual, de pandemia da COVID-19, tem demandado da Administração Pública esforços para o controle da disseminação do vírus, visando à proteção da vida e saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** que, o Estado do Rio Grande do Norte publicou a Portaria nº 006/2020 - GAC/SESAP/SEDEC tratando da retomada gradual da atividade produtiva em todo território estadual;

**CONSIDERANDO** que é possível a abertura gradual e acompanhada da atividade comercial e de serviços em geral, no âmbito do Município de Tibau do Sul, segundo o que fora estabelecido pelo Decreto nº 038/2020, mas também;

**CONSIDERANDO** os recentes casos de aglomeração ocorridos e a iminente e latente possibilidade de disseminação da moléstia, mesmo com todas as restrições impostas pelo mesmo Decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário limite de funcionamento até 23h do comércio em geral, bares, restaurantes, conveniências, mercados, supermercados, ambulantes e afins, para que as pessoas se dispersem e não se aglomerem nos espaços públicos após esse horário, recomendando-se que as pessoas se recolham em suas residências ou locais de hospedagem.

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos terão que fechar as portas no horário limite previsto acima, não sendo permitido a entrada de pessoas após o referido horário. Porém, haverá a tolerância de 60 minutos para que os usuários/clientes se retirem do local e haja o encerramento total das atividades pelos referidos estabelecimentos.

**Art. 2º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos espaços e vias públicas, praças e demais equipamentos urbanos públicos, a fim de evitar aglomerações e o descumprimento do uso obrigatório de máscaras, previsto na Lei Federal nº 14.019/2020.

**Art. 3º** Altera-se a disposição do Parágrafo Primeiro do art. 5º do Decreto Municipal nº 38, de 06 de julho de 2020, para permitir a execução de música ambiente, ao vivo ou mecânica, nos bares, restaurantes, hotéis e demais espaços do gênero, até o limite de 22h, com a frequência máxima de 55dB (cinquenta e cinco decibéis), sem aglomerações de pessoas, nem público em pé, respeitando sempre o distanciamento 1,5m (um metro e meio).

§ 1º. Não está permitido a utilização de equipamentos sonoros ou execução de instrumentos musicais, de qualquer espécie, em qualquer horário, nos espaços e vias públicas, praças e demais equipamentos urbanos públicos, sob pena de multa a apreensão de material.

§ 2º. Durante a execução de música ambiente, mecânica ou ao vivo, só está permitida a apresentação de 02 (dois) músicos, no máximo, que façam o uso de máscaras, exceção feita ao(s) vocalista, em ambiente arejado, vedada a aglomeração, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre eles e o espectador mais próximo, cuja responsabilidade caberá aos estabelecimentos e aos próprios músicos, sob pena de multa e apreensão dos instrumentos.

§ 3º. Recomenda-se aos músicos que, durante suas apresentações, realizem pelo menos duas vezes alerta ao público a respeito do uso obrigatório de máscaras, a higiene pessoal das mãos, da proibição de aglomeração e demais cuidados em relação à prevenção contra o COVID-19.

§ 4º. No caso da música mecânica com DJ, só será permitida a apresentação de 01 DJ e a este também fica recomendada o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Acrescenta-se o inciso I ao art. 5º do Decreto Municipal nº 38 de 06 de julho de 2020, com o seguinte texto:

(...)  
I – *Está vedada também a prática de atividades físicas e esportes coletivos, em espaços públicos e privados, com exceção às atividades já regulamentadas.*  
(...)

**Art. 5º** Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 30 de Julho de 2020.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:** 4065F2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 116-A/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ/MF Nº 18.800.902/0001-78.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, LUANA LIRA PEREIRA.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 31 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:** 3B9856F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 116-B/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 23.330.896/0001-72.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, Luiz Antônio de Oliveira Brandão Filho.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 31 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:** 391BEFA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - DL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200136  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020-DL  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CONTRATADA(O).....: H.L.M CARDOSO-ME  
OBJETO.....: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de tendas para atender a população com medidas de segurança e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19)  
VALOR TOTAL.....: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 49.500,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Julho de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:** 06EF0418

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 - DL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de tendas para atender a população com medidas de segurança e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

Contratado.....: H.L.M CARDOSO-ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal.

UMARIZAL - RN, 14 de Julho de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**316531DC

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20/2020 - DL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) H.L.M CARDOSO-ME, referente à contratação de empresa para prestação do serviço de locação de tendas para atender a população com medidas de segurança e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 13 de Julho de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**8B8DC45F

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020-DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200139

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO.....: aquisição de Kit"s de Teste Rápido para diagnóstico do COVID-19

VALOR TOTAL.....: R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0702.101220075.1.048 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 46.680,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**8CA77785

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2020 - DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, referente à aquisição de Kit"s de Teste Rápido para diagnóstico do COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Julho de 2020.

**BIANCA ANDRADE DA COSTA**

Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**C23FFA40

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de Kit"s de Teste Rápido para diagnóstico do COVID-19

Contratado.....: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 30 de Julho de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**63D31C29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2020-TP**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DESPACHO**

**Processo Licitatório: 01/2020-TP**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza urbana no Município de Umarizal/RN.

Considerando as decisões proferidas pela Comissão de Licitação do Município de Umarizal, bem como do Setor de Engenharia, acerca da habilitação/inabilitação das Empresas Licitantes, acato, na íntegra, os entendimentos firmados pelos referidos setores, no sentido de declarar a inabilitação da Empresa SP CONSTRUÇÕES LTDA, ora Recorrente.

Nestes termos, dê-se prosseguimento à Tomada de Preços n.º 01/2020, fazendo-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

**Umarizal/RN, 29 de julho de 2020.**

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**7CCE8939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**058/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**058/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículo viatura da Polícia Militar.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 058/2020 – Processo n.º 01.678/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 29 de julho de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8423736F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 059/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 059/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n.º 10.282, de 20 de março de 2020, e n.º 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n.º 29.524, de 17 de março de 2020, n.º 29.541, n.º 29.542, de 20 de março de 2020, n.º 29.583, de 01 de abril de 2020 e 29.794, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 28/07/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia 31 de agosto de 2020 as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) estabelecidas nos incisos III a IX do art. 3º do Decreto Municipal n.º 014, de 02 de abril de 2020 e no art. 3º do Decreto Municipal n.º 030, de 05 de maio de 2020.

**Art. 2º** - A retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do Município de Upanema/RN será executada em observância aos termos da Portaria n.º 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, alterada pela Portaria Conjunta n.º 007/2020-GAC/SESAP/SEDEC, ambas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como em obediência a normas vindouras que regulamentem o assunto.

**Art. 3º** - Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, a realização e a concessão de licenças para realização de shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no Município de Upanema/RN.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria n.º 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 30 de julho de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CC1859BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2020**

**Processo n.º 01.678/2020**  
**Dispensa de Licitação n.º 058/2020**  
**Interessado: Sec. Mun. de Governo e Patrimônio.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Mun. de Governo e Patrimônio declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículo viatura da Polícia Militar**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07; **ITENS:** 0017631 - Serviços de revisão de veículo viatura tipo Chevrolet S-10 - Placa PBW-0836; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
Ação	2144	Conselho Municipal De Segurança Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“*para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).*”.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se visando à contratação de empresa especializada em serviços de revisão de 40.000km para veículo/viatura modelo Chevrolet S-10 em observância ao Convênio celebrado entre a Prefeitura de Upanema/Sec. Mun. de Governo e Patrimônio e o governo do Estado do Rio Grande do Norte/ Sessed. A revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos municípios. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 28 de julho de 2020.

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3E77BA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº2020005/001 PP 015/2019**

**TERMO DE CONTRATO Nº 2020-005/001**

**EMENTA:** TERMO DE CONTRATO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), **PNEUTEX EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.761.839/0001-04**, com sede na ROD BR 101, 199B, KM 7,2, EMAUS-PARNAMIRIM/RN, cep: 59149-070, EMAIL: pneutextlda@gmail.com, neste ato representado por **JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA**, CPF: 181.855.334-15, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA - III DO VALOR**

Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº018/2019.

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**4.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**4.3** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.



**4.4** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**4.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**4.6** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.10** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

**8.2** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de Municipal de Educação  
Secretaria de Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria de Municipal de Assistência social  
Secretaria de Municipal de Saúde  
Secretaria de Municipal de agricultura  
Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** - O processo PP nº 015/2019 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um

só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 28 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**PNEUTEX EIRELI**  
CNPJ: 10.761.839/0001-04  
Contratada

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA :  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:81B1150C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 055/2020**

**DECRETO Nº 055/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a forma de divisão dos recursos recebidos para combate à Covid-19, decorrentes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE VIÇOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a OMS reconheceu em 11 de março de 2020 o status de pandemia para a Covid-19;

CONSIDERANDO os termos do Art. 5º, inciso I, alínea b da Lei Complementar Federal nº 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2);

DECRETA:

Art. 1º Fica definida, para fins do que estabelece a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a divisão na proporção de 70% (setenta por cento) para uso na área de Saúde e 30% (trinta por cento) para a área de Assistência Social, dos recursos repassados ao município de Viçosa – RN pelo Governo Federal, para aplicação no combate aos efeitos da Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 29 de julho de 2020.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:CA9C41AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º**  
**040/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 271/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido a senhora **MARIA VANUZA BARBOSA**, do Cargo de Professora, matrícula nº 221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
Código Identificador:157B593B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 823/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 ( vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 29 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B168C1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 824/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante o deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 29 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**58F42BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 825/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLV**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**90678913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 826/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4B6C1313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 827/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FD7F346F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 828//2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**980EBB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 829/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 30 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B81D82C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 830/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**482F20F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 831/2020 – FMS.**

vConcede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5C547FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 832/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**02E50BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632/2020 - LDO 2021 - ANEXOS**

CNPJ: 08.294.688/0001.71									
Praça Cívica 9 de Junho SN - 0000000 - Centro									
Telefone (084)8813-4345									
prefeito@afonsobezerra.rn.gov.br									
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>									
Exercício de 2021									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	36.991.250,00	0,07	3,69	33.740.087,42	0,06	0,00	-3.251.162,58		-8,78
Receitas Primárias (I)	36.761.250,00	0,07	3,04	33.692.099,71	0,06	99,86	-3.069.150,29		-8,34
Despesa Total	37.681.896,84	0,07	5,63	33.493.008,71	0,06	99,27	-4.188.888,13		-11,11
Despesas Primárias (II)	36.496.736,26	0,07	2,30	32.469.071,59	0,06	96,23	-4.027.664,67		-11,03
Resultado Primário (I - II)	264.513,74	0,00	0,74	1.223.028,12	0,01	3,62	958.514,38		362,36
Resultado Nominal	4.100.000,00	0,01	11,49	-1.387.245,40	0,00	-4,11	-5.487.245,40		-133,83
Dívida Pública Consolidada	7.075.000,00	0,01	19,83	8.559.325,71	0,02	25,37	1.484.325,71		20,97
Dívida Consolidada Líquida	7.025.000,00	0,01	19,69	9.660.891,50	0,02	28,63	2.635.891,50		37,52
FONTE: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN									

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	54.556.160.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	54.556.160.000,00

Afonso Bezerra, 06 de Junho de 2020

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**4478BBA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: DIVIDA PUBLICA - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS <1,00>					
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.390.849,44	8.559.325,71	6.580.000,00	5.922.000,00	5.329.800,00	5.400.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	9.390.849,44	8.559.325,71	6.580.000,00	5.922.000,00	5.329.800,00	5.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	-1.657.287,46	-1.101.565,79	150.000,00	250.000,00	150.000,00	-100.000,00
Ativo Disponível	380.280,63	631.973,29	950.000,00	850.000,00	800.000,00	950.000,00
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.	2.037.568,09	1.733.539,08	800.000,00	600.000,00	650.000,00	1.050.000,00
DCL (III) = (I - II)	11.048.136,90	9.660.891,50	6.430.000,00	5.672.000,00	5.179.800,00	5.500.000,00

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

Notas:

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D76ACFAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2021						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	26.293.136,14	100,00	27.167.527,46	100,00	-9.390.592,15	100,00
<b>TOTAL</b>	26.293.136,14	100,00	27.167.527,46	100,00	-9.390.592,15	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

Notas:

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**0D21292D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: METAS ANUAIS - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	40.690.000,00	39.143.819,14	,639	42.715.000,00	39.528.965,38	21,647	44.990.000,00	40.209.133,97	74,878
Receitas Primárias (I)	40.435.000,00	38.898.508,89	55,772	42.445.000,00	39.279.104,20	38,846	44.705.000,00	39.954.419,51	54,143
Despesa Total	40.690.000,00	39.143.819,14	,639	42.715.000,00	39.528.965,38	21,647	44.990.000,00	40.209.133,97	74,878
Despesas Primárias (II)	39.750.000,00	38.239.538,23	23,480	41.720.000,00	38.608.180,64	5,399	43.940.000,00	39.270.712,30	19,540
Resultado Primário (III) = (I - II)	685.000,00	658.970,65	32,291	725.000,00	670.923,56	33,447	765.000,00	683.707,21	34,602
Resultado Nominal	-758.000,00	-729.196,72	-	-492.200,00	-455.487,69	-	320.200,00	286.173,92	9,751
Dívida Pública Consolidada	5.922.000,00	5.696.969,69	76,102	5.329.800,00	4.932.259,85	78,491	5.400.000,00	4.826.168,55	56,020
Dívida Consolidada Líquida	5.672.000,00	5.456.469,45	43,878	5.179.800,00	4.793.448,08	99,157	5.500.000,00	4.915.542,05	8,909

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,95	2,85	2,55
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,50	7,50	6,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,75	3,30	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,95	3,95	3,55
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	39.543,00	39.543,00	39.543,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0806	Valor Corrente / 1,1189

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**7E253AA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: METAS FISCAIS ATUAIS - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2021											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	35.351.630,30	33.740.087,42	-4,55	39.128.000,00	15,96	40.690.000,00	3,99	42.715.000,00	4,97	44.990.000,00	5,32
Receita Primária (I)	35.287.842,27	33.692.099,71	-4,52	39.018.000,00	15,80	40.435.000,00	3,63	42.445.000,00	4,97	44.705.000,00	5,32
Despesa Total	30.248.807,45	33.493.008,71	10,72	40.532.540,38	21,01	40.690.000,00	0,38	42.715.000,00	4,97	44.990.000,00	5,32
Despesa Primária (II)	28.892.266,45	32.469.071,59	12,37	39.682.540,38	22,21	39.750.000,00	0,17	41.720.000,00	4,95	43.940.000,00	5,32
Resultado Primário (I - II)	6.395.575,82	1.223.028,12	-80,87	-664.540,38	-154,33	685.000,00	-203,07	725.000,00	5,83	765.000,00	5,51
Resultado Nominal	-178.332,12	-1.387.245,40	677,89	-3.230.891,50	132,89	-758.000,00	-76,53	-492.200,00	-35,06	320.200,00	-165,05
Dívida Pública Consolidada	9.390.849,44	8.559.325,71	-8,85	6.580.000,00	-23,12	5.922.000,00	-10,00	5.329.800,00	-10,00	5.400.000,00	1,31
Dívida Consolidada Líquida	11.048.136,90	9.660.891,50	-12,55	6.430.000,00	-33,44	5.672.000,00	-11,78	5.179.800,00	-8,67	5.500.000,00	6,18
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	38.480.249,58	35.116.682,98	-8,74	39.128.000,00	11,42	39.143.819,14	0,04	39.528.965,38	0,98	40.209.133,97	1,72
Receita Primária (I)	38.410.816,31	35.066.737,37	-8,70	39.018.000,00	11,26	38.898.508,89	-0,30	39.279.104,20	0,97	39.954.419,51	1,71
Despesa Total	32.925.826,90	34.859.523,46	5,87	40.532.540,38	16,27	39.143.819,14	-3,42	39.528.965,38	0,98	40.209.133,97	1,72
Despesa Primária (II)	31.449.232,03	33.793.809,71	7,45	39.682.540,38	17,42	38.239.538,23	-3,63	38.608.180,64	0,96	39.270.712,30	1,71
Resultado Primário (I - II)	6.961.584,28	1.272.927,66	-81,71	-664.540,38	-152,20	658.970,65	-199,16	670.923,56	1,81	683.707,21	1,90
Resultado Nominal	-194.114,51	-1.443.845,01	643,81	-3.230.891,50	123,77	-729.196,72	-77,43	-455.487,69	-37,53	286.173,92	-162,82
Dívida Pública Consolidada	10.221.939,61	8.908.546,19	-12,84	6.580.000,00	-26,13	5.696.969,69	-13,41	4.932.259,85	-13,42	4.826.168,55	-2,15
Dívida Consolidada Líquida	12.025.897,01	10.055.055,87	-16,38	6.430.000,00	-36,05	5.456.469,45	-15,14	4.793.448,08	-12,15	4.915.542,05	2,54

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,58	4,08 *	3,95 *	3,95 *	3,55 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0885	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0806	Valor Corrente / 1,1189

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Afonso Bezerra, 06 de Junho de 2020

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador: 307118C6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DESPESAS - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS \$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	27.654.659,92	31.200.962,04	34.275.540,38	33.590.000,00	35.335.000,00	37.340.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.660.016,18	19.196.175,83	18.878.540,38	18.200.000,00	19.140.000,00	20.040.000,00
Juros e Encargos da Dívida	33.320,93	39.291,33	85.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	9.961.322,81	11.965.494,88	15.312.000,00	15.300.000,00	16.100.000,00	17.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.594.147,53	2.292.046,67	6.057.000,00	6.935.000,00	7.210.000,00	7.565.000,00
Investimentos	1.270.927,46	1.307.400,88	5.132.000,00	5.980.000,00	6.200.000,00	6.500.000,00
Inversões Financeiras			160.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
Amortização da Dívida	1.323.220,07	984.645,79	765.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			200.000,00	165.000,00	170.000,00	85.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	30.248.807,45	33.493.008,71	40.532.540,38	40.690.000,00	42.715.000,00	44.990.000,00

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

Notas:

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador: 690F9D44**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO I A RECEITAS - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
La - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2021		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS \$ 1,00
Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		1.118.164,43
2019		1.348.906,36
2020		1.395.000,00
2021		1.240.000,00
2022		1.300.000,00
2023		1.420.000,00
		20,63
		3,41
		-11,11
		4,83
		9,23

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	50.000,00	100,00
2021	55.000,00	10,00
2022	57.500,00	4,54
2023	60.000,00	4,34
Notas:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	332.778,03	
2019	48.274,97	-85,49
2020	216.000,00	347,43
2021	370.000,00	71,29
2022	390.000,00	5,40
2023	410.000,00	5,12
Notas:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019	1.327,67	100,00
2020	240.000,00	7976,78
2021		-100,00
2022		
2023		
Notas:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	33.019.236,87	
2019	32.341.578,42	-2,05
2020	35.834.000,00	10,79
2021	37.000.000,00	3,25
2022	39.180.000,00	5,89
2023	41.200.000,00	5,15
Notas:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	33.380,97	
2019		-100,00
2020	78.000,00	100,00
2021	350.000,00	348,71
2022	365.000,00	4,28
2023	370.000,00	1,36
Notas:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	50.000,00	100,00
2021	55.000,00	10,00
2022	60.000,00	9,09
2023	65.000,00	8,33
Notas:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	848.070,00	
2019		-100,00
2020	1.215.000,00	100,00
2021	1.565.000,00	28,80
2022	1.302.500,00	-16,77
2023	1.400.000,00	7,48
Notas:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018		
2019		
2020	50.000,00	100,00
2021	55.000,00	10,00
2022	60.000,00	9,09
2023	65.000,00	8,33
Notas:		

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:8F8CE1F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO II ADESPESAS- LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
<b>II.a - DESPESAS</b>		
EXERCÍCIO DE 2021		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	17.660.016,18	



2019		19.196.175,83	8,69
2020		18.878.540,38	-1,65
2021		18.200.000,00	-3,59
2022		19.140.000,00	5,16
2023		20.040.000,00	4,70
Notas:			
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>			
<b>Metas Anuais</b>		<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018		33.320,93	
2019		39.291,33	17,91
2020		85.000,00	116,33
2021		90.000,00	5,88
2022		95.000,00	5,55
2023		100.000,00	5,26
Notas:			
<b>Outras Despesas Correntes</b>			
<b>Metas Anuais</b>		<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018		9.961.322,81	
2019		11.965.494,88	20,11
2020		15.312.000,00	27,96
2021		15.300.000,00	-0,07
2022		16.100.000,00	5,22
2023		17.200.000,00	6,83
Notas:			
<b>Investimentos</b>			
<b>Metas Anuais</b>		<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018		1.270.927,46	
2019		1.307.400,88	2,86
2020		5.132.000,00	292,53
2021		5.980.000,00	16,52
2022		6.200.000,00	3,67
2023	6.500.000,00		4,83
Notas:			
<b>Inversões Financeiras</b>			
<b>Metas Anuais</b>		<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018			
2019			
2020		160.000,00	100,00
2021		105.000,00	-34,37
2022		110.000,00	4,76
2023		115.000,00	4,54
Notas:			
<b>Amortização da Dívida</b>			
<b>Metas Anuais</b>		<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018		1.323.220,07	
2019		984.645,79	-25,58
2020		765.000,00	-22,30
2021		850.000,00	11,11
2022		900.000,00	5,88
2023		950.000,00	5,55
Notas:			
<b>Reserva de Contingência + Reserva do RPPS</b>			
<b>Metas Anuais</b>		<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2018			
2019			
2020		200.000,00	100,00
2021		165.000,00	-17,50
2022		170.000,00	3,03
2023		85.000,00	-50,00
Notas:			

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:** 33D1D798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO RECEITAS - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	34.503.560,30	33.740.087,42	37.813.000,00	39.015.000,00	41.292.500,00	43.460.000,00
Receita Tributária	1.118.164,43	1.348.906,36	1.395.000,00	1.240.000,00	1.300.000,00	1.420.000,00
Receita de Contribuição			50.000,00	55.000,00	57.500,00	60.000,00
Receita Patrimonial	332.778,03	48.274,97	216.000,00	370.000,00	390.000,00	410.000,00
Aplicações Financeiras	63.788,03	47.987,71	60.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	268.990,00	287,26	156.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
Transferências Correntes	33.019.236,87	32.341.578,42	35.834.000,00	37.000.000,00	39.180.000,00	41.200.000,00
Demais Receitas Correntes	33.380,97	1.327,67	318.000,00	350.000,00	365.000,00	370.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	848.070,00		1.315.000,00	1.675.000,00	1.422.500,00	1.530.000,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos			50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Amortização de Empréstimos						

Transferência de Capital	848.070,00		1.215.000,00	1.565.000,00	1.302.500,00	1.400.000,00
Outras Receitas de Capital			50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.351.630,30</b>	<b>33.740.087,42</b>	<b>39.128.000,00</b>	<b>40.690.000,00</b>	<b>42.715.000,00</b>	<b>44.990.000,00</b>

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

Notas:

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador: 7007142A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: RESULTADO NOMINAL - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	9.390.849,44	8.559.325,71	6.580.000,00	5.922.000,00	5.329.800,00	5.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	-1.657.287,46	-1.101.565,79	150.000,00	250.000,00	150.000,00	-100.000,00
Ativo Disponível	380.280,63	631.973,29	950.000,00	850.000,00	800.000,00	950.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	2.037.568,09	1.733.539,08	800.000,00	600.000,00	650.000,00	1.050.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.048.136,90	9.660.891,50	6.430.000,00	5.672.000,00	5.179.800,00	5.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	11.048.136,90	9.660.891,50	6.430.000,00	5.672.000,00	5.179.800,00	5.500.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-178.332,12	-1.387.245,40	-3.230.891,50	-758.000,00	-492.200,00	320.200,00

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

Notas:

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador: C8BB5590**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632-2020 - ANEXO: RESULTADO PRIMÁRIO - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS				
RESULTADO PRIMÁRIO				
EXERCÍCIO DE 2021				
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES ( I )	34.439.772,27	33.692.099,71	37.753.000,00	38.815.000,00
Receita Tributária	1.118.164,43	1.348.906,36	1.395.000,00	1.240.000,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00
Receita Patrimonial	205.201,97	-47.700,45	96.000,00	-30.000,00
(-) Aplicações Financeiras ( II )	63.788,03	47.987,71	60.000,00	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	268.990,00	287,26	156.000,00	170.000,00
Transferências Correntes	33.019.236,87	32.341.578,42	35.834.000,00	37.000.000,00
Demais Receitas Correntes	33.380,97	1.327,67	318.000,00	350.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES( III ) = ( I - II )	34.375.984,24	33.644.112,00	37.693.000,00	38.615.000,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	848.070,00	0,00	1.315.000,00	1.675.000,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	848.070,00	0,00	1.215.000,00	1.565.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	848.070,00	0,00	1.265.000,00	1.620.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )	35.224.054,24	33.644.112,00	38.958.000,00	40.235.000,00
RECEITA TOTAL	35.287.842,27	33.692.099,71	39.068.000,00	40.490.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	27.654.659,92	31.200.962,04	34.275.540,38	33.590.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.660.016,18	19.196.175,83	18.878.540,38	18.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	33.320,93	39.291,33	85.000,00	90.000,00
Outras Despesas Correntes	9.961.322,81	11.965.494,88	15.312.000,00	15.300.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	27.621.338,99	31.161.670,71	34.190.540,38	33.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.594.147,53	2.292.046,67	6.057.000,00	6.935.000,00
Investimentos	1.270.927,46	1.307.400,88	5.132.000,00	5.980.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	160.000,00	105.000,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.323.220,07	984.645,79	765.000,00	850.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.270.927,46	1.307.400,88	5.292.000,00	6.085.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )	0,00	0,00	200.000,00	165.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	28.892.266,45	32.469.071,59	39.682.540,38	39.750.000,00
DESPESA TOTAL	30.248.807,45	33.493.008,71	40.532.540,38	40.690.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	6.331.787,79	1.175.040,41	-724.540,38	485.000,00

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

Notas:

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**5169FDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição		RS 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	735.098,56	561.368,39	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	950.621,11	562.943,39	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	215.522,55	1.575,00	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>(735.098,56)</b>	<b>(561.368,39)</b>	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.327.502,86	15.338.730,43	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	-
<b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>	<b>-4,80%</b>	<b>-3,66%</b>	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.393.003,43	18.406.476,52	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (X)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**6A188E36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE/2020

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>			
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>			
<b>FONTE:</b>			

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**E2FF1B44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE/2020**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>			
<b>FONTE:</b>			

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**4647A459

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.500.600,00	31.589.576,61	2.330.795,15	8.369.717,41	100,00	23.219.859,20	2.342.584,21	7.573.603,64	100,00	24.015.972,97	
LEGISLATIVA	1.067.000,00	1.067.000,00	-	829.293,84	9,91	237.706,16	140.015,64	395.539,10	5,22	671.460,90	
Ação Legislativa	1.067.000,00	1.067.000,00	-	829.293,84	9,91	237.706,16	140.015,64	395.539,10	5,22	671.460,90	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.774.200,00	3.774.200,00	280.243,65	1.297.594,68	15,50	2.476.605,32	270.689,87	1.249.274,64	16,50	2.524.925,36	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.710.200,00	2.710.200,00	206.682,07	985.987,58	11,78	1.724.212,42	197.335,96	950.469,17	12,55	1.759.730,83	
Administração Financeira	1.064.000,00	1.064.000,00	73.561,58	311.607,10	3,72	752.392,90	73.353,91	298.805,47	3,95	765.194,53	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.323.000,00	2.411.750,20	130.672,05	279.489,71	3,34	2.132.260,49	133.213,62	275.234,22	3,63	2.136.515,98	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	201.837,58	-	-	-	201.837,58	-	-	-	201.837,58	
Assistência Comunitária	2.121.000,00	2.209.912,62	130.672,05	279.489,71	3,34	1.930.422,91	133.213,62	275.234,22	3,63	1.934.678,40	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	110.976,61	-	-	-	110.976,61	-	-	-	110.976,61	
Previdência Básica	-	110.976,61	-	-	-	110.976,61	-	-	-	110.976,61	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	8.427.000,00	9.177.000,00	787.490,37	2.620.592,12	31,31	6.556.407,88	764.474,14	2.504.358,64	33,07	6.672.641,36	
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.427.000,00	8.427.000,00	764.252,31	2.597.354,06	31,03	5.829.645,94	741.391,08	2.481.275,58	32,76	5.945.724,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	750.000,00	23.238,06	23.238,06	0,28	726.761,94	23.083,06	23.083,06	0,30	726.916,94	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	9.289.100,00	9.289.100,00	736.208,03	2.095.194,61	25,03	7.193.905,39	661.764,02	1.955.393,31	25,82	7.333.706,69	

Ensino Fundamental	6.075.100,00	6.075.100,00	682.250,03	1.948.707,47	23,28	4.126.392,53	573.708,32	1.808.906,17	23,88	4.266.193,83
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.349.000,00	1.349.000,00	53.958,00	146.487,14	1,75	1.202.512,86	88.055,70	146.487,14	1,93	1.202.512,86
Educação de Jovens e Adultos	1.035.000,00	1.035.000,00	-	-	-	1.035.000,00	-	-	-	1.035.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	830.000,00	830.000,00	-	-	-	830.000,00	-	-	-	830.000,00
CULTURA	307.000,00	307.000,00	3.035,00	47.240,52	0,56	259.759,48	5.959,00	47.240,52	0,62	259.759,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	153.000,00	153.000,00	-	-	-	153.000,00	-	-	-	153.000,00
Difusão Cultural	154.000,00	154.000,00	3.035,00	47.240,52	0,56	106.759,48	5.959,00	47.240,52	0,62	106.759,48
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.097.000,00	3.097.000,00	252.014,59	947.394,63	11,32	2.149.605,37	253.836,41	923.645,86	12,20	2.173.354,14
Infra-Estrutura Urbana	3.037.000,00	3.037.000,00	252.014,59	947.394,63	11,32	2.089.605,37	253.836,41	923.645,86	12,20	2.113.354,14
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	292.000,00	292.000,00	-	-	-	292.000,00	-	-	-	292.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	292.000,00	292.000,00	-	-	-	292.000,00	-	-	-	292.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	320.000,00	427.000,00	-	-	-	427.000,00	-	-	-	427.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	427.000,00	-	-	-	427.000,00	-	-	-	427.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	115.000,00	115.000,00	-	-	-	115.000,00	-	-	-	115.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	115.000,00	115.000,00	-	-	-	115.000,00	-	-	-	115.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.001.300,00	1.022.300,00	118.952,51	196.979,95	2,35	825.320,05	90.452,56	166.980,00	2,20	855.320,00
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	1.001.300,00	1.022.300,00	118.952,51	196.979,95	2,35	825.320,05	90.452,56	166.980,00	2,20	855.320,00
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	380.000,00	380.000,00	-	-	-	380.000,00	-	-	-	380.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	380.000,00	380.000,00	-	-	-	380.000,00	-	-	-	380.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	58.000,00	69.249,80	22.178,95	55.937,35	0,67	13.312,45	22.178,95	55.937,35	0,74	13.312,45
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	58.000,00	69.249,80	22.178,95	55.937,35	0,67	13.312,45	22.178,95	55.937,35	0,74	13.312,45
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.500.600,00</b>	<b>31.589.576,61</b>	<b>2.330.795,15</b>	<b>8.369.717,41</b>	<b>100,00</b>	<b>23.219.859,20</b>	<b>2.342.584,21</b>	<b>7.573.603,64</b>	<b>100,00</b>	<b>24.015.972,97</b>

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:72E18460

## GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2019 A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Em Reais
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.117.853,48	1.177.169,76	1.073.831,92	1.031.267,98	1.250.837,59	2.978.595,16	1.248.837,69	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.628,99	45.300,22	51.929,60	19.523,03	29.517,20	79.679,84	53.012,39	
IP TU	-	-	-	-	1.700,00	4.669,85	2.351,89	
ISS	5.330,12	8.776,40	7.504,85	4.390,77	11.996,84	14.738,19	8.914,27	
ITBI	-	-	-	-	-	-	150,00	
IRRF	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	52.041,99	29.299,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.558,71	18.218,51	35.083,86	9.036,66	5.370,05	8.229,81	12.297,00	
Contribuições	53.157,06	33.681,40	17.727,16	10.617,87	19.092,58	77.793,48	-	
Receita Patrimonial	7.072,91	509,44	371,26	51,19	29,25	479,91	2.467,24	
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	7.072,91	509,44	371,26	51,19	29,25	479,91	2.467,24	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	2.002.994,52	1.097.678,70	1.003.803,90	1.001.075,89	1.202.198,56	2.820.641,93	1.193.358,06	
Cota-Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	
Cota-Parte do ICMS	159.387,10	132.999,67	130.596,08	148.439,09	142.432,03	143.217,02	159.469,39	
Cota-Parte do IPVA	15.762,97	14.001,60	9.663,22	4.826,77	3.571,85	1.140,24	2.981,36	
Cota-Parte do ITR	40,76	5,00	198,14	420,64	13,60	236,21	-	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	101,70	91,03	110,96	98,21	103,13	121,22	111,61	
Transferências do FUNDEB	112.831,66	112.137,68	102.903,87	104.075,06	118.288,96	130.602,41	143.873,02	
Outras Transferências Correntes	780.860,21	156.680,04	153.461,40	184.513,27	179.549,26	1.252.651,27	121.357,56	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	177.975,60	181.258,93	156.873,72	147.608,08	190.587,35	246.782,38	214.306,08	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	144.235,44	162.953,62	147.532,83	141.512,48	180.137,04	209.917,03	185.006,85	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	36.865,35	29.299,23	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.939.877,88</b>	<b>995.910,83</b>	<b>916.958,20</b>	<b>883.659,90</b>	<b>1.060.250,24</b>	<b>2.731.812,78</b>	<b>1.034.531,61</b>	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.599.343,27	1.159.084,37	1.409.167,80	1.194.840,17	1.360.621,54	17.601.450,73	24.785.621,00	
Receita Tributária	37.252,65	39.988,18	43.097,63	43.125,04	53.353,65	550.408,42	596.200,00	
IP TU	1.716,15	1.000,00	2.070,83	100,00	700,00	14.308,72	40.000,00	
ISS	12.406,40	16.901,90	13.035,58	12.026,31	11.498,17	127.519,80	266.200,00	

ITBI	200,00	-	-	-	-	350,00	12.000,00
IRRF	16.073,97	17.294,37	19.386,60	21.271,44	34.217,26	267.517,13	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.856,13	4.791,91	8.604,62	9.727,29	6.938,22	140.712,77	78.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	212.069,55	399.300,00
Receita Patrimonial	370,96	167,00	42,70	63,08	8.830,17	20.455,11	53.240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	370,96	167,00	42,70	63,08	8.830,17	20.455,11	53.240,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.561.719,66	1.118.929,19	1.366.027,47	1.151.652,05	1.298.437,72	16.818.517,65	23.672.485,00
Cota-Parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	140.090,80	154.356,90	97.759,43	106.238,47	108.210,38	1.623.196,36	1.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.124,19	12.350,27	13.142,12	17.156,89	22.577,40	126.298,88	130.000,00
Cota-Parte do ITR	-	19,31	-	-	-	933,66	6.655,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	120,74	111,43	100,00	99,71	89,66	1.259,40	10.000,00
Transferências do FUNDEB	168.233,78	123.740,49	113.450,68	106.812,87	109.096,06	1.446.046,54	1.863.400,00
Outras Transferências Correntes	137.942,73	181.520,70	507.538,54	258.919,32	519.214,90	4.434.209,20	6.095.430,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	64.396,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>265.333,56</b>	<b>177.535,59</b>	<b>165.745,79</b>	<b>175.004,05</b>	<b>163.709,17</b>	<b>2.262.720,30</b>	<b>2.604.229,00</b>
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.259,59	160.241,22	146.359,19	153.732,61	129.491,91	2.010.379,81	2.604.229,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	16.073,97	17.294,37	19.386,60	21.271,44	34.217,26	252.340,49	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.334.009,71</b>	<b>981.548,78</b>	<b>1.243.422,01</b>	<b>1.019.836,12</b>	<b>1.196.912,37</b>	<b>15.338.730,43</b>	<b>22.181.392,00</b>

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:59278258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO VI - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 10ª Edição	Em Reais	
	CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA
		PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	24.782.789,00	7.971.894,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596.200,00	269.829,54
IPU	40.000,00	7.938,87
ISS	266.200,00	74.782,63
ITBI	12.000,00	350,00
IRRF	200.000,00	137.542,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.000,00	49.215,17
Contribuições	399.300,00	-
Receita Patrimonial	53.240,00	11.941,15
Aplicações Financeiras (II)	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	53.240,00	11.941,15
Transferências Correntes	23.669.653,00	7.690.124,18
Cota-Parte do FPM	11.667.600,00	3.483.450,91
Cota-Parte do ICMS	1.300.104,00	612.900,39
Cota-Parte do IPVA	121.342,00	77.332,23
Cota-Parte do ITR	6.212,00	15,45
Transferências da LC 87/1996	7.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	633,15
Transferências do FUNDEB	1.863.400,00	765.206,90
Outras Transferências Correntes	8.693.995,00	2.750.585,12
Demais Receitas Correntes	64.396,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	64.396,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.782.789,00	7.971.894,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.499.300,00	460.596,29
Operações de Crédito (VI)	159.720,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	159.720,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	106.480,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	53.240,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	8.100.000,00	460.596,29
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	8.100.000,00	460.596,29
Outras Receitas de Capital	79.860,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	79.860,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.179.860,00	460.596,29
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>32.962.649,00</b>	<b>8.432.491,13</b>



CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.327.394,96	8.118.748,80	7.322.634,85	7.321.234,80	213.947,55	189.170,64	189.170,64	
Pessoal e Encargos Sociais	6.947.572,32	3.392.362,07	3.261.348,84	3.261.348,84	212.734,95	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	12.309.822,64	4.726.386,73	4.061.286,01	4.059.885,96	1.212,60	189.170,64	189.170,64	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.257.394,96	8.118.748,80	7.322.634,85	7.321.234,80	213.947,55	189.170,64	189.170,64	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.262.181,65	250.968,61	250.968,61	250.968,61	-	25.914,98	25.914,98	
Investimentos	12.061.442,00	250.968,61	250.968,61	250.968,61	-	25.914,98	25.914,98	
Inversões Financeiras	5.739,65	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	5.739,65	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	195.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.067.181,65	250.968,61	250.968,61	250.968,61	-	25.914,98	25.914,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>31.324.576,61</b>	<b>8.369.717,41</b>	<b>7.573.603,46</b>	<b>7.572.203,41</b>	<b>213.947,55</b>	<b>215.085,62</b>	<b>215.085,62</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)</b>								<b>431.254,55</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								<b>2.644.262,00</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>								<b>Até o Bimestre/2020</b>
								<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								-
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								-
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>								<b>431.254,55</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>								<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-
<b>CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>						<b>SALDO</b>		
						<b>Em 31/Dez/2019 (a)</b>	<b>Até o Bimestre/2020 (b)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						-	-	
DEDUÇÕES (XXIX)						735.098,56	561.368,39	
Disponibilidade de Caixa						735.098,56	561.368,39	
Disponibilidade de Caixa Bruta						950.621,11	562.943,39	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						215.522,55	1.575,00	
Demais Haveres Financeiros						-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						- 735.098,56	- 561.368,39	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>							<b>(173.730,17)</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>								<b>Até o Bimestre/2020</b>
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)								213.947,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)								-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)								-
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)								-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)								-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)								-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)								-
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>								<b>- 387.677,72</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXX) = - XXXIX - (XXV - XXVI)</b>								<b>(387.677,72)</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>								<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais								-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								-

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**E09FB1C8

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO VII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00		
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS			518.200,00	518.200,00	220.614,37	42,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			40.000,00	40.000,00	7.938,87	19,85
1.1.1- IPTU			40.000,00	40.000,00	7.938,87	19,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU						
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			12.000,00	12.000,00	350,00	2,92
1.2.1- ITBI			12.000,00	12.000,00	350,00	2,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	266.200,00	266.200,00	74.782,63	28,09
1.3.1- ISS	266.200,00	266.200,00	74.782,63	28,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	137.542,87	68,77
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>15.713.655,00</b>	<b>15.713.655,00</b>	<b>5.198.423,50</b>	<b>33,08</b>
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	4.354.313,44	31,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	4.354.313,44	31,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	766.125,37	49,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	633,15	6,33
2.5- Cota-Parte ITR	6.655,00	6.655,00	19,31	0,29
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	77.332,23	59,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>16.231.855,00</b>	<b>16.231.855,00</b>	<b>5.419.037,87</b>	<b>33,39</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	266.200,00	266.200,00	61.213,74	23,00
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE	266.200,00	266.200,00	61.213,74	23,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>266.200,00</b>	<b>266.200,00</b>	<b>61.213,74</b>	<b>23,00</b>
<b>FUNDEB</b>				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.604.229,00	2.604.229,00	1.024.091,37	39,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.332.400,00	2.332.400,00	870.862,53	37,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	259.896,00	259.896,00	153.224,98	58,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.166,00	1.166,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.666,00	1.666,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	443,00	443,00	3,86	0,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.658,00	8.658,00		
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>1.863.400,00</b>	<b>1.863.400,00</b>	<b>765.206,90</b>	<b>41,07</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.863.400,00	1.863.400,00	765.206,90	41,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 740.829,00	- 740.829,00	- 258.884,47	34,95
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.404.000,00	1.625.026,84	1.355.368,19	83,41	1.225.321,59	90,41	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	1.404.000,00	1.625.026,84	1.355.368,19	83,41	1.225.321,59	90,41	
14- OUTRAS DESPESAS	935.300,00	965.958,00	130.701,13	13,53	124.501,23	95,26	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	935.300,00	965.958,00	130.701,13	13,53	124.501,23	95,26	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.339.300,00	2.590.984,84	1.486.069,32	57,36	1.349.822,82	90,83	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.349.822,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							160,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							16,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 76,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >							

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.349.000,00	1.349.000,00	146.487,14	10,86	146.487,14	100,00	
22.1 - Creche	705.000,00	705.000,00	68.412,00	9,70	68.412,00	100,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	705.000,00	705.000,00	68.412,00	9,70	68.412,00	100,00	
22.2 - Pré-escola	644.000,00	644.000,00	78.075,14	12,12	78.075,14	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	644.000,00	644.000,00	78.075,14	12,12	78.075,14	100,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.110.100,00	7.110.100,00	1.948.707,47	27,41	1.808.906,17	92,83	

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.339.300,00	2.590.984,84	1.486.069,32	57,36	1.349.822,82	90,83	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.770.800,00	4.519.115,16	462.638,15	10,24	459.083,35	99,23	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.459.100,00	8.459.100,00	2.095.194,61	24,77	1.955.393,31	93,33	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						- 258.884,47	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						- 258.884,47	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						<b>2.214.277,78</b>	
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %						<b>40,86</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.459.100,00	8.459.100,00	2.095.194,61	24,77	1.955.393,31	93,33	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					0,42		-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.120.379,81		-
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.409.874,33		-
48.1 Orçamento do Exercício					1.409.874,33		-
48.2 Restos a Pagar					-		-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					-		-
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-289.494,10		-
51- (+) Ajustes					289.494,12		-
51.1 Retenções					289.494,12		-
51.2 Valores a recuperar					-		-
51.3 Outros valores extraorçamentários					-		-
51.4 Conciliação Bancária					-		-
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					0,02		-

FONTE: Sistema: Icone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 30/07/2020, às 15:54:14.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador: 7253FD62**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) / MDF 10ª Edição					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	518.200,00	518.200,00	220.614,37	42,57%	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	7.938,87	19,85%	
IPTU	40.000,00	40.000,00	7.938,87	19,85%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	350,00	2,92%	
ITBI	12.000,00	12.000,00	350,00	2,92%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	266.200,00	266.200,00	74.782,63	28,09%	
ISS	266.200,00	266.200,00	74.782,63	28,09%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	137.542,87	68,77%	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	13.109.426,00	13.109.426,00	4.174.332,13	31,84%	
Cota-Parte FPM	11.667.600,00	11.667.600,00	3.483.450,91	29,86%	
Cota-Parte ITR	6.212,00	6.212,00	15,45	0,25%	
Cota-Parte IPVA	121.342,00	121.342,00	77.332,23	63,73%	
Cota-Parte ICMS	1.300.104,00	1.300.104,00	612.900,39	47,14%	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.334,00	8.334,00	633,15	7,60%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.834,00	5.834,00	0,00	0,00%	

Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.834,00	5.834,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)=(I)+(II)</b>	<b>13.627.626,00</b>	<b>13.627.626,00</b>	<b>4.394.946,50</b>	<b>32,25%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.427.000,00	8.427.000,00	2.597.354,06	30,82%	2.481.275,58	29,44%	2.481.275,58	29,44%	
Despesas Correntes	5.202.000,00	5.269.123,16	2.586.015,06	49,08%	2.469.936,58	46,88%	2.469.936,58	46,88%	
Despesas de Capital	3.225.000,00	3.157.876,84	1.133,00	0,36%	1.133,00	0,36%	1.133,00	0,36%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.427.000,00</b>	<b>8.427.000,00</b>	<b>2.597.354,06</b>	<b>30,82%</b>	<b>2.481.275,58</b>	<b>29,44%</b>	<b>2.481.275,58</b>	<b>29,44%</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.597.354,06	2.481.275,58	2.481.275,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.597.354,06</b>	<b>2.481.275,58</b>	<b>2.481.275,58</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		659.241,98	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		659.241,98	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.938.112,08	1.822.033,60	1.822.033,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>59,10</b>	<b>56,46</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no considerado no Limite Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIII d)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) II (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	933.307,30	34,57%
Proveniente da União	2.700.000,00	2.700.000,00	933.307,30	34,57%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.700.000,00</b>	<b>2.700.000,00</b>	<b>933.307,30</b>	<b>34,57%</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	750.000,00	23.238,06	3,10%	23.083,06	3,08%	23.083,06	3,08%	
Despesas Correntes	-	550.000,00	23.238,06	4,23%	23.083,06	4,20%	23.083,06	4,20%	
Despesas de Capital	-	200.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	-	<b>750.000,00</b>	<b>23.238,06</b>	<b>3,10%</b>	<b>23.083,06</b>	<b>3,08%</b>	<b>23.083,06</b>	<b>3,08%</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.427.000,00	8.427.000,00	2.597.354,06	30,82%	2.481.275,58	29,44%	2.481.275,58	29,44%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	750.000,00	23.238,06	3,10%	23.083,06	3,08%	23.083,06	3,08%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.427.000,00</b>	<b>9.177.000,00</b>	<b>2.620.592,12</b>	<b>28,56%</b>	<b>2.504.358,64</b>	<b>27,29%</b>	<b>2.504.358,64</b>	<b>27,29%</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	-	750.000,00	23.238,06	3,10%	23.083,06	3,08%	23.083,06	3,08%	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>8.427.000,00</b>	<b>8.427.000,00</b>	<b>2.597.354,06</b>	<b>30,82%</b>	<b>2.481.275,58</b>	<b>29,44%</b>	<b>2.481.275,58</b>	<b>29,44%</b>	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 30/07/2020, às 15:54:41.

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:CF3C3091

## GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		30.680.692,00
Previsão Atualizada		30.680.692,00
Receitas Realizadas	2.649.958,83	7.408.399,76
Déficit Orçamentário	165.203,88	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		30.500.600,00
Créditos Adicionais		1.088.976,61
Dotação Atualizada		31.589.576,61
Despesas Empenhadas	2.330.795,15	8.369.717,41
Despesas Liquidadas	2.342.584,21	7.573.603,64
Superávit Orçamentário		-
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	No Bimestre	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas		2.330.795,15	8.369.717,41	
Despesas Liquidadas		2.342.584,21	7.573.603,64	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			15.338.730,43	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	431.254,55	0%
Resultado Primário		2.644.262,00	431.254,55	16%
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				Saldo a Pagar
Poder Executivo		215.522,55	-	213.947,55
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		288.443,96	9.187,83	215.085,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>		<b>503.966,51</b>	<b>9.187,83</b>	<b>429.033,17</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.214.277,78	25%	40,86%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.225.321,59	60%	160,13%
Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.481.275,58	15%	56,46%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:6E89E49D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS**

<b>ANEXO 04</b>		Poder/Orgão: <b>PREF.MUN.ALMINO AFONSO</b>			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: <b>03/2020</b>			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em	Em
			2020	2019	2020	2019	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
			DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**4B496EB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO XII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

ANEXO 39		Poder/Órgão : PREF.MUN.ALMINO AFONSO											
Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas		Bimestre de Referência: 03/2020											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020											
		NO BIMESTRE					ATÉ O BIMESTRE						
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações contratuais													
Garantias concedidas													
Riscos não Provisionados													
Outros Passivos Contingentes													

Despesa	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I+II)</b>											

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**B78F5CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADITAMENTO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463, CNPJ: 12.913.641/0001-16



Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **12.913.641/0001-16**, sediada a R José Carlos Machado, nº 5, Alto do Triângulo, Angicos/RN, neste ato representada por RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 444.752.504-63, residente e domiciliado(a) R José Carlos Machado, ° 5, Alto do Triângulo, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18 de setembro de 2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 132/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 028/2019-SRP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao total global dos itens inicialmente contratado, do contrato de nº **132/2019**, quem tem por como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
REFEIÇÃO (POR PESSOA) TIPO MARMITEX, contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml	UND	2.500	R\$ 11,80	R\$ 29.500,00
REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml	UND	2.500	R\$ 11,45	R\$ 28.625,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 58.125,00</b>
DESCRIÇÃO	QUANT INICIAL CONRTRATADA	ADTV %	QTD ADTV	VR ADITIVO
REFEIÇÃO (POR PESSOA) TIPO MARMITEX	2.500		625	R\$ 7.375,00
REFEIÇÃO (POR PESSOA)	2.500	25%	625	R\$ 7.156,25
<b>VALOR DO TERMO ADITIVO</b>				<b>R\$ 14.531,25</b>
<b>VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO ADITIVO</b>				<b>R\$ 72.656,25</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação do Secretário Municipal da Secretara Municipal de Administração, apensa a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 14.531,25 (quatorze mil quinhentos e trinta e uma reais e vinte e cinco centavos).

2 – Fica o contrato de nº 132/2019, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de **R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais)**, para **R\$ 72.656,25 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **132/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **132/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 20 de julho de 2020.

Município De Angicos	Raimundo Pereira De Souza 44475250463
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 12.913.641/0001-16
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RAIMUNDO PEREIRA DE</b>
Prefeito Municipal	CPF: 444.752.504-63
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**F10BDF59

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP**, representada por RUIVAN CARLOS MORAIS, inscrito no CPF sob nº 328.707.794-53, residente e domiciliado na Rua Padre José Neves de Sá, 87, Frutilândia, Assú/RN – CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, homologado em 22/07/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP**

CNPJ: 09.117.186/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	KELLDRLIN	CX	244	R\$ 83,90	R\$ 20.471,60

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 20.471,60** (vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **27 de Julho de 2020**.

#### CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 015/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 27 de Julho de 2020.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Ri Distribuidora Do Vale LTDA – EPP  
 CNPJ: 09.117.186/0001-38  
**RUIVAN CARLOS MORAIS**  
 CPF: 328.707.794-53  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:** ID44426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME**, representada por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº 097.319.694-70, residente e domiciliado à Rua Albaniza C. da Silva, 48, Centro, Carnaubais/RN – CEP: 59.665-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, homologado em 22/07/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME**

CNPJ: 19.518.098/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	AMACIANTE LIQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	MARILUX	CX	46	R\$ 50,38	R\$ 2.317,48
17	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	VIP	PCT	646	R\$ 1,89	R\$ 1.220,94
20	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	POTIGUAR	PCT	134	R\$ 10,99	R\$ 1.472,66
25	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPAS MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPRESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CEPAS PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA	POTIGUAR	CX	202	R\$ 3,89	R\$ 785,78
26	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTITAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	MARILUX	CX	103	R\$ 34,18	R\$ 3.520,54
30	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	POTIGUAR	UND	259	R\$ 4,89	R\$ 1.226,51
32	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	POTIGUAR	UND	73	R\$ 3,61	R\$ 263,53
47	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPAS EM PLASTICO, E BORRACHA EVA.	POTIGUAR	UND	44	R\$ 3,49	R\$ 153,56
48	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS 100 LT	AQUA FORTE	UND	57	R\$ 41,99	R\$ 2.393,43
49	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	POTIGUAR	UND	70	R\$ 5,36	R\$ 375,20
55	ESCOVAO PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	POTIGUAR	UND	56	R\$ 3,67	R\$ 205,52
56	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	POTIGUAR	UND	450	R\$ 1,89	R\$ 850,50
57	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	RESERVA PAPEIS	PCT	900	R\$ 0,66	R\$ 594,00
62	PÁ DE ALUMINIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	POTIGUAR	UND	61	R\$ 3,64	R\$ 222,04
67	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	SNACK	PCT	2.030	R\$ 4,36	R\$ 8.850,80
68	PROTECTOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	MW	UND	227	R\$ 17,83	R\$ 4.047,41
71	VASSOURA DE PIACAVA COM 40 CM, 100% PIACAVA, CABO 1,2M EM MADEIRA REVESTIDO, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEMPERIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA CEPAS	POTIGUAR	UND	126	R\$ 4,79	R\$ 603,54
73	PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANA	PCT	65	R\$ 1,38	R\$ 89,70
76	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	POTIGUAR	UND	28	R\$ 3,49	R\$ 97,72
78	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50X 85 CM	JANINI	UND	110	R\$ 9,11	R\$ 1.002,10
83	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	IPC	UND	5	R\$ 6,12	R\$ 30,60

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 30.363,56** (trinta mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **27 de Julho de 2020**.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 015/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 27 de Julho de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

F. Das Chagas Silva Neto – ME

CNPJ: 19.518.098/0001-00

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**

CPF: 097.319.694-70

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**A4A6730F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2020-SEMGRN-02.005, DE 27 DE JULHO DE 2020

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jadson Bezerra da Silva			
CARGO:	Coordenador de Gestores Municipal			
MATRÍCULA:	15245			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.917.074-30	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. de Gestão Administração e Rec. Humanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 28/07/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer no NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS para tratar de assuntos do interesse do município. CONTA Nº 17.876-4				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	28/07/2020	C/Pernoite	R\$ 110,00
			S/Pernoite	
			R\$ 110,00	

Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Chefia de Gabinete, 27 de julho de 2020.

**ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOZA**

Secretario Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**9FE8CC4F

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**PMBA - RREO 3º BIMESTRE 2020 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO-JUNHO/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	80.187.400,00	35.075.698,80	
Receitas Tributárias	2.575.000,00	1.599.116,40	
IPTU	60.000,00	6,50	
ISS	1.400.000,00	628.203,77	
IB II	50.000,00	26.037,12	
IRRF	700.000,00	798.769,27	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.000,00	146.099,74	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	185.000,00	18.767,61	
Aplicações Financeiras (II)	165.000,00	18.767,61	
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00	
Transferências Correntes	77.390.400,00	33.400.404,29	
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	11.549.978,02	
Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00	10.165.364,72	
Cota-Parte do IPVA	700.000,00	634.174,95	
Cota-Parte do ITR	37.000,00	716,19	
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	23.000,00	10.466,18	
Transferências do FUNDEB	19.000.000,00	8.009.745,20	
Outras Transferências Correntes	5.582.400,00	3.029.959,03	
Demais Receitas Correntes	37.000,00	57.410,50	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	37.000,00	57.410,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	80.022.400,00	35.056.931,19	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	614.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	2.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00	
Transferências de Capital	600.000,00	0,00	
Convênios	400.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	612.000,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	80.634.400,00	35.056.931,19	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.123.823,59	28.645.034,13	27.578.547,27	25.299.867,37	3.388.687,92	1.226.214,59	1.215.886,59
Pessoal e Encargos Sociais	46.306.499,01	20.693.526,66	20.684.836,66	19.129.745,70	1.205.977,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.812.324,58	7.951.507,47	6.893.710,61	6.170.121,67	2.182.710,20	1.226.214,59	1.215.886,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.118.823,59	28.645.034,13	27.578.547,27	25.299.867,37	3.388.687,92	1.226.214,59	1.215.886,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.467.576,41	1.129.962,80	722.742,97	444.534,70	72.902,48	111.040,00	103.570,00
Investimentos	14.467.576,41	1.129.962,80	722.742,97	444.534,70	72.902,48	111.040,00	103.570,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.467.576,41	1.129.962,80	722.742,97	444.534,70	72.902,48	111.040,00	103.570,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	80.796.400,00	29.774.996,93	28.301.290,24	25.744.402,07	3.461.590,40	1.337.254,59	1.319.456,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb)							4.531.482,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		4.531.482,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.670.361,53	34.314.877,98
DEDUÇÕES (XXIX)	2.634.838,75	10.950.080,21
Disponibilidade de Caixa	2.634.838,75	10.950.080,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.335.404,26	11.193.661,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.700.565,51	243.581,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	32.035.522,78	23.364.797,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.670.725,01
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.456.984,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		5.213.740,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		5.213.740,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Controlador

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**E89C6C34

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**PMBA - RGF 1º SEMESTRE 2020 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	70.960.226,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00



Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

**CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR LUIZ**

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**CARLOS DE FREITAS**

Controlador

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**F7FD8242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ:26.825.469/0001-53 com sede na Rua Duodécimo Rosado, nº 10, 2º Andar SL 02, Centro, CEP: 59610-175, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Roberto Calistrato Araújo Nascimento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.571.078 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 11.486.414-40, residente e domiciliado na Rua Dona Izaura Rosado, nº 1840, Abolição, CEP: 59.612-670, Mossoró/RN, doravante denominada **CRENCIADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *aocredenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CRENCIAMENTO Nº 001/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R\$ 4.351.651,20 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS 12 MESES	VALOR HORA (R\$)
1	Serviços complementares de médico PSF.	Hora	1920	23040	R\$ 104,63
2	Serviços complementares de médico Ortopedista.	Hora	160	1920	R\$ 126,97
3	Serviços complementares de médico Pediatra.	Hora	160	1920	R\$ 131,30
4	Serviços complementares de médico Psiquiatra.	Hora	160	1920	R\$ 133,30
5	Serviços complementares de médico Cardiologista.	Hora	160	1920	R\$ 133,30
6	Serviços complementares de médico Cirurgião Clínico.	Hora	160	1920	R\$ 136,63
7	Serviços complementares de médico Anestesiista.	Hora	160	1920	R\$ 149,97
16	Serviços complementares de Urologista.	Hora	80	960	R\$ 126,97
17	Serviços complementares de Cirurgião.	Hora	80	960	R\$ 149,97
18	Serviços complementares de Ultrassonografia.	Hora	80	960	R\$ 121,97

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 001/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 Caberá à CRENCIANTE:**

- 6.1.2. Permitir acesso dos profissionais da CREDENCIADA às dependências das Unidades de Saúde do Município de Baraúna/RN para a execução dos serviços constante do Projeto Básico e do edital;
- 6.1.3. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;
- 6.1.5. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e *a posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;
- 6.1.6. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,
- 6.1.7. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;
- As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;
- Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
- Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;
- Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;
- Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;
- Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;
- Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços credenciados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
- Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- Cuidar da disciplina;
- Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
- Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Termo de Credenciamento (contrato);
- Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;
- Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela CREDENCIADA para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baraúna, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,  
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF  
MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL – CAPS  
MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF  
MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – SB  
ELEMENTO DE DESPESA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria de Gestão Tributária e Financeira realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria de Gestão Tributária e Financeira reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria de Gestão Tributária e Financeira não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência**

**indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;
- 18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3S Soluções Em Serviços De Saúde LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada

**JOSÉ JOARÊS DE LIRA JÚNIOR**

Matrícula n 590-1

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador: 14A513B3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### GABINETE DO PREFEITO METAS ANUAIS

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

2021

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			RS1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	26.531.260	25.758.505	0,04	27.327.198	25.758.505	0,04	28.147.012	25.759.140	0,04	
Receitas Primárias (I)	26.477.120	25.705.942	0,04	27.271.431	25.705.939	0,04	28.089.572	25.706.573	0,10	
Despesa Total	26.531.260	25.758.505	0,04	27.327.600	25.758.884	0,04	28.147.012	25.759.140	0,10	
Despesas Primárias (II)	25.901.260	25.146.854	0,04	26.677.198	25.145.818	0,04	28.817.014	26.372.302	0,10	
Resultado Primário (I - II)	575.860	559.087	0,00	594.233	560.122	0,00	-727.442	-665.729	0,00	
Resultado Nominal	-3.146.154	-3.054.518	-0,01	-1.588.846	-1.497.640	0,00	-2.434.404	-2.227.880	-0,01	
Dívida Pública Consolidada	21.776.923	21.142.644	0,04	20.688.077	19.500.497	0,03	19.653.673	17.986.339	0,07	
Dívida Consolidada Líquida	21.686.923	21.055.265	0,04	20.088.077	18.934.939	0,03	17.653.673	16.156.011	0,06	
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)										
Despesas Primárias geradas por PPP (v)										
Impactado saldo das PPP (VI) = (IV-V)										

FONTE: Balanços e Orçamentos Municipais

IBGE

Portal Brasil

PIB do Rio Grande do Norte	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000
Índice de Correção Monetária	1,03	1,0609	1,0927

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:** 1404D946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2021

AMF - Demonstrativo II(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em		Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100	
			2019 (b)	% PIB			
Receita Total	26.579.918	0,05	27.200.142	0,05	620.224	2,33	
Receitas Primárias(I)	26.451.203	0,05	27.045.137	0,05	593.934	2,25	
Despesa Total	26.579.918	0,05	28.707.238	0,05	2.127.320	8,00	
Despesas Primárias (II)	26.579.918	0,05	28.078.125	0,05	1.498.207	5,64	
Resultado Primário(III) = (I - II)	-128.715	0,00	-1.032.988	0,00	-904.273	702,54	
Resultado Nominal	135.724	0,00	4.698.711	0,01	4.562.987	3361,96	
Dívida Pública Consolidada	7.245.550	0,01	23.146.672	0,04	15.901.122	219,46	
Dívida Consolidada Líquida	6.165.550	0,01	22.181.120	0,04	16.015.570	259,76	
FONTE: Orçamentos do Município 2019							
Balanco Geral do Município 2019							
PIB do Rio Grande do Norte		57.250.000,00				57.250.000,00	

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:** D9588ADD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)				R\$1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016		
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Alienação de Bens Móveis		-	-		
Alienação de Bens Imóveis		-	-		
TOTAL		-	-		
DESPESAS LIQUIDADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE					
ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras		-	-		
Amortização da Dívida		-	-		
DEPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV					
Regime Geral de Previdência Social		-	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-		
TOTAL					
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)		
FONTE: Balanco Geral da Prefeitura Municipal					

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:** C0ECAC9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO**  
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	15.457.656	100	15.457.656	100	5.001.463	100	
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	15.457.656	100	15.457.656	100	5.001.463	100	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/ Capital	239.834	-1	576.615		454.063	
Reservas						
Resultado Acumulado	-39.412.462	-101	-39.989.067	-101	-40.443.129	-101
<b>TOTAL</b>	<b>-39.172.628</b>	<b>-101</b>	<b>-39.412.452</b>	<b>-101</b>	<b>-39.989.066</b>	<b>-101</b>

FONTE: Balanço Geral do Município.

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0C89D9DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS**  
**COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)										RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	% 2021 %	2022	%	2023	%	
Receita Total	23.678.048	25.984.665	9,7416	26.531.260	2,1 26.531.260 0,0	27.327.198	3,0	28.147.012	3,0	
Receitas Primárias(I)	23.555.294	25.829.660	9,6554	26.477.120	2,5 26.477.120 0,0	27.271.431	3,0	28.089.572	3,0	
Despesa Total	25.098.778	28.707.238	14,377	26.531.260	-7,6 26.531.260 0,0	27.327.600	3,0	28.147.012	3,0	
Despesas Primárias(II)	25.098.778	28.078.125	11,87	25.534.910	-9,1 25.901.260 1,4	26.677.198	3,0	27.477.014	3,0	
Resultado Primário(III)=(I - II)	-1.543.484	-2.248.465	45,675	942.210	-141,9 575.860 -38,9	594.233	3,2	612.558	3,1	
Resultado Nominal	602.488	4.698.711	679,88	135.724	-97,1 -3.146.154 -2418,1	-518.385	-83,5	-137.527	-73,5	
Dívida Pública Consolidada	19.097.784	23.146.672	21,20	7.245.550	-68,7 21.776.923 200,6	16.210.615	-25,6	16.093.088	-0,725	
Dívida Consolidada Líquida	16.527.241	21.225.952	28,43	6.165.550	-71,0 21.686.923 251,7	14.430.615	-33,5	14.293.088	-0,95302	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	% 2021 %	2022	%	2023	%	
Receita Total	25.477.580	27.153.975	6,6	26.531.260	-2,3 25.758.505 -2,9	25.758.505	4,5	25.758.503	4,1	
Receitas Primárias(I)	25.345.496	26.991.995	6,5	26.477.120	-1,9 25.705.942 -2,9	25.705.939	4,5	25.705.938	4,0	
Despesa Total	27.006.285	29.999.064	11,1	26.531.260	-11,6 25.758.505 -2,9	25.758.884	4,5	25.758.503	8,7	
Despesas Primárias(II)	27.006.285	29.341.641	8,6	25.534.910	-13,0 25.146.854 -1,5	25.145.818	4,5	25.145.360	8,7	
Resultado Primário(III)=(I - II)	-1.660.789	-2.349.646	41,5	942.210	-140,1 559.087 -40,7	560.122	4,4	560.577	5,4	
Resultado Nominal	648.277	4.910.153	657,4	135.724	-97,2 -3.054.518 -2350,5	-488.628	4,4	-125.857	5,4	
Dívida Pública Consolidada	20.549.216	24.188.272	17,7	7.245.550	-70,0 21.142.644 191,8	15.280.059	-27,7	14.727.455	-3,6	
Dívida Consolidada Líquida	17.783.311	22.181.120	24,7	1.872.170	-91,6 21.055.265 1024,64	13.602.239	-35,4	13.080.200	-3,8	

FONTE: Balanço Geral do Município 2018 e 2019

Reestimativa do Orçamento 2020

IBGE

PIB ( valor de 2014)		57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000
Inflação (IPCA - variação %)	2,95	4,5		0		3		3		3
IPCA	1,076	1,045		1		1,0300		1,0609		1,0927

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5A3FC287

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

## I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

## Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	778.108	
2019	962.537	23,70
2020	826.582	-14,12
2021	851.379	3,00
2022	876.920	3,00
2023	903.228	3,00

## Notas:

- a) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.  
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.

## FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	6.591.967	
2019	7.026.047	6,58
2020	6.702.909	-4,60
2021	6.903.998	3,00
2022	7.111.116	3,00
2023	7.324.450	3,00



## Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	7.005.647	
2019	9.295.061	32,68
2020	10.027.415	7,88
2021	10.328.238	3,00
2022	10.638.085	3,00
2023	10.957.228	3,00

Nota: Receita que, a exemplo das demais, não oferece segurança quanto a sua regularidade no próximo exercício. Diante do quadro atual, a base de cálculo está reduzida em 4% em 2020.

## Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	2.713.694	
2019	2.650.030	-2,3
2020	1.996.968	-24,6
2021	2.056.877	3,0
2022	2.118.583	3,0
2023	2.182.141	3,0

## Notas:

- a) Há muita incerteza sobre o comportamento da arrecadação do SUS no próximo exercício a crise atual permite a projeção das receitas mas sem a segurança devida.  
b) Para o período compreendido entre 2021 a 2023, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico desenhado.

## Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	5.057.063	
2019	6.742.387	33,33
2020	5.944.334	-11,84
2021	6.122.660	3,00
2022	6.306.345	3,00
2023	6.495.533	3,00

## Notas:

- c) Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos anos.

## Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	975.425	
2019	524.080	-46,27
2020	260.297	-50,33
2021	268.108	3,00
2022	276.149	3,00
2023	284.434	3,00

## Notas:

As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências dos governos federal e Estadual, não havendo, portanto superavit do orçamento corrente que viabilize a execução de despesas nesse grupo.

## II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Bom Jesus

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Bom Jesus foram calculadas a partir das Despesas ocorridas no ano anterior, apenas apresentando um crescimento vegetativo de 3% .

## TOTAL DE DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E	2021	2022	R\$ 1,00
GRUPOS DE NATUREZA DESP			2023
DESPESAS CORRENTES(I)	24.871.260	25.527.198	26.307.014
Pessoal e Encargos Sociais	14.451.806	14.795.160	15.253.015
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	10.419.454	10.732.038	11.053.999
DESPESAS DE CAPITAL(II)	1.260.000	1.300.000	1.340.000
Investimentos	630.000	650.000	670.000
Inversões Financeiras			
Amortização Financeira	630.000	650.000	670.000
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(iii)	400.000	500.000	500.000
TOTAL (IV)=(i+ii+iii)	26.531.260	27.327.198	28.147.014

## IIa. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

## Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	11.840.655	
2019	13.349.275	12,7
2020	14.446.793	8,2
2021	14.451.806	0,0
2022	14.795.160	2,4
2023	15.253.015	3,1

Nota: A despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

#### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	0	0
2019	0	0
2020	0	0
2021	0	0
2022	0	0

Nota: Por uma questão de critério legal, os juros e encargos passarão a ser contabilizados como outras despesas correntes.

#### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	12.390.302	
2019	12.789.509	3,2
2020	10.864.522	-15,1
2021	10.419.454	-4,1
2022	10.732.038	3,0
2023	11.053.999	3,0

#### Despesas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018		
2019	1.939.341	0,0
2020	200.000	-89,7
2021	400.000	100,0
2022	500.000	25,0
2023	500.000	0,0
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018		
2019	629.112	0,0
2020	223.595	-64,5
2021	630.000	181,8
2022	650.000	3,2
2023	670.000	3,1

#### Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2021	400.000	
2022	500.000	25,0
2023	500.000	0,0

Nota O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C754A322

### GABINETE DO PREFEITO METODOLOGIA DE CÁLCULO

#### III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

R\$ 1,00	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	RECEITAS CORRENTES(I)	23.678.048	25.984.665	24.724.141	25.465.865	26.229.841	27.016.734
	Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria	777.786	962.537	826.582	851.379	876.920	903.228
	Receita de Contribuição	879.432	827.274	968.830	997.895	1.027.832	1.058.666
	Receita Patrimonial	122.754	155.005	52.566	54.143	55.767	57.440
	Aplicações Financeiras (II)	122.754	155.005	52.566	54.143	55.767	57.440
	Outras Receitas Patrimoniais			-		-	-
	Transferências Correntes	21.701.932	24.039.849	22.874.317	23.560.547	24.267.364	24.995.383
	Demais Receitas Correntes	196.144	0	1.846	1.901	1.958	2.017
	RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	23.555.294	25.829.660	24.671.575	25.411.722	26.174.074	26.959.294
	RECEITAS DE CAPITAL (IV)	975.425	524.080	260.297	268.108	276.149	284.434
	Operações de Crédito (V)						
	Amortização de Empréstimos (VI)						
	Alienação de Ativos (VII)						-

Transferências de Capital	975.425	524.080	260.297	268.108	276.149	284.434
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	975.425	524.080	260.297	268.108	276.149	284.434
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	690.944	691.398	774.068	797.290	821.208	845.844
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	24.530.719	27.045.138	25.705.940	26.477.120	27.271.431	28.089.572
DESPESAS CORRENTES (X)	24.230.957	26.138.784	25.311.315	24.871.260	25.527.198	26.307.014
Pessoal e Encargos Sociais	11.840.655	13.349.275	14.446.793	14.451.806	14.795.160	15.253.015
Juros e Encargos da Dívida (XI)						
Outras Despesas Correntes	12.390.302	12.789.509	10.864.522	10.419.454	10.732.038	11.053.999
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	24.230.957	26.138.784	25.311.315	24.871.260	25.527.198	26.307.014
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	867.821	2.568.453	447.190	1.260.000	1.300.000	1.340.000
Investimentos	867.821	1.939.341	223.595	630.000	650.000	670.000
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)		629.112	223.595	630.000	650.000	670.000
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	867.821	1.939.341	223.595	630.000	650.000	670.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	400.000	500.000	500.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	25.098.778	28.078.125	25.534.910	25.901.260	26.677.198	27.477.014
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-568.059	-1.032.987	171.030	575.860	594.233	612.558

Notas:

a) Os dados relativos a receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.

b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

## IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura:

## META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.097.784	23.146.672	22.923.077	21.776.923	20.688.077	19.653.673
DEDUÇÕES (II)	2.570.543	1.920.720	-1.900.000	100.000	600.000	2.000.000
Ativo Disponível	3.177.565	3.178.108	100.000	1.200.000	1.300.000	2.500.000
Averes Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	607.022	1.257.388	2.000.000	1.100.000	700.000	500.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	16.527.241	21.225.952	24.823.077	21.676.923	20.088.077	17.653.673
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	16.527.241	21.225.952	24.823.077	21.676.923	20.088.077	17.653.673
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.133.822	4.698.711	3.597.125	-3.146.154	-1.588.846	-2.434.404

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017.

Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

## v - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura:

## META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.097.784	23.146.672	22.923.077	21.776.923	20.688.077	19.653.673
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	19.097.784	23.146.672	22.923.077	21.776.923	20.688.077	19.653.673
DEDUÇÕES (II)	2.570.543	1.920.720	-1.900.000	100.000	600.000	2.000.000
Ativo Disponível	3.177.565	3.178.108	100.000	1.200.000	1.300.000	2.500.000
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processado	607.022	1.257.388	2.000.000	1.100.000	700.000	500.000
DLC (III) = (I - II)	16.527.241	21.225.952	24.823.077	21.676.923	20.088.077	17.653.673

FONTE: Relatório Anual do Município 2018 e 2019

Orçamento 2020

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:** 1DA7C814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 07/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Decreto 007/2020 CORONEL JOAO PESSOA, 01 de JUNHO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 95.707,78 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 95.707,78 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Oito centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade:</b> 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	3.200,00

Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	12.100,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	199,00
<b>Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.005-2024-MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	5.400,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	23.100,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
<b>Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
04.123.011-2060-PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS	
Despesa: 32.90.21.00-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	13.708,78
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>95.707,78</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO</b>	
12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.499,00
<b>Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.005-2024-MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
<b>Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	43.500,00
<b>Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
02.061.004-2039-DECISÕES JUDICIAIS/ACORDO TRABALHISTA	
Despesa: 31.90.94.00-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: 81.999,00</b>	
<b>Recursos Disponíveis</b>	
<b>Por Anulação de Dotações:</b>	<b>81.999,00</b>
<b>Por Excesso de Arrecadação:</b>	<b>13.708,78</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>95.707,78</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/0./2020, revogada as disposições em contrário.

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:8747391A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como a Lei Municipal 044/2017 estando em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04), referente à Aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1937 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR. (ATENDIMENTO 24HS - REMOÇÃO POR VIA TERRESTRE DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITO AO LOCAL DO VELÓRIO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - ASSEPSIA, PREPARAÇÃO E VESTIMENTO DO CORPO - ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA - VEÍCULOS ADEQUADOS (PARA FUNERAIS) PARA CORTEJO FÚNEBRE E SEPULTAMENTO).	UND	10	1.148,00	11.480,00
2	1938 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	2.000	2,00	4.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.480,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Julho de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:DF71439D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 3º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.656.218,00	31.656.218,00	2.747.377,06	8,68%	7.928.294,55	25,04%	23.727.923,45	
RECEITAS CORRENTES	25.799.561,00	25.799.561,00	2.597.377,06	10,07%	7.685.342,17	29,79%	18.114.218,83	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	434.691,00	434.691,00	40.507,40	9,32%	124.896,81	28,73%	309.794,19	
Impostos	358.278,00	358.278,00	39.558,80	11,04%	122.081,76	34,07%	236.196,24	
Taxas	30.569,00	30.569,00	948,60	3,10%	2.815,05	9,21%	27.753,95	
Contribuição de Melhoria	45.844,00	45.844,00	-	0,00%	-	0,00%	45.844,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.271.611,00	3.271.611,00	14.389,18	0,44%	45.370,67	1,39%	3.226.240,33	
Contribuições Sociais	3.212.611,00	3.212.611,00	-	0,00%	-	0,00%	3.212.611,00	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.000,00	59.000,00	14.389,18	24,39%	45.370,67	76,90%	13.629,33	
RECEITA PATRIMONIAL	229.659,00	229.659,00	1.453,18	0,63%	5.957,12	2,59%	223.701,88	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	215.740,00	215.740,00	1.453,18	0,67%	5.957,12	2,76%	209.782,88	
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	13.919,00	13.919,00	-	0,00%	-	0,00%	13.919,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	127.845,00	127.845,00	-	0,00%	-	0,00%	127.845,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.868,00	28.868,00	-	0,00%	-	0,00%	28.868,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	98.977,00	98.977,00	-	0,00%	-	0,00%	98.977,00	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.602.465,00	21.602.465,00	2.541.027,30	11,76%	7.509.117,57	34,76%	14.093.347,43	
Transferências da União e de suas Entidades	13.011.206,00	13.011.206,00	1.833.789,83	14,09%	5.074.015,53	39,00%	7.937.190,47	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.344.188,00	2.344.188,00	210.996,70	9,00%	673.417,77	28,73%	1.670.770,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.247.071,00	6.247.071,00	496.240,77	7,94%	1.761.684,27	28,20%	4.485.386,73	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.290,00	133.290,00	-	0,00%	-	0,00%	133.290,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.661,00	35.661,00	-	0,00%	-	0,00%	35.661,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	97.629,00	97.629,00	-	0,00%	-	0,00%	97.629,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.856.657,00	5.856.657,00	150.000,00	2,56%	242.952,38	4,15%	5.613.704,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	186.781,00	186.781,00	-	0,00%	-	0,00%	186.781,00	
Alienação de Bens Móveis	152.822,00	152.822,00	-	0,00%	-	0,00%	152.822,00	
Alienação de Bens Imóveis	33.959,00	33.959,00	-	0,00%	-	0,00%	33.959,00	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.618.934,00	5.618.934,00	150.000,00	2,67%	242.952,38	4,32%	5.375.981,62	
Transferências da União e de suas Entidades	4.110.598,00	4.110.598,00	150.000,00	3,65%	242.952,38	5,91%	3.867.645,62	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.508.336,00	1.508.336,00	-	0,00%	-	0,00%	1.508.336,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.942,00	50.942,00	-	0,00%	-	0,00%	50.942,00	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	50.942,00	50.942,00	-	0,00%	-	0,00%	50.942,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.656.218,00	31.656.218,00	2.747.377,06	8,68%	7.928.294,55	25,04%	23.727.923,45	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.656.218,00	31.656.218,00	2.747.377,06	8,68%	7.928.294,55	25,04%	23.727.923,45	
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.656.218,00	31.656.218,00	2.747.377,06	8,68%	7.928.294,55	25,04%	23.727.923,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.427.624,00	30.003.609,22	2.334.046,52	7.516.283,22	22.487.326,00	2.362.922,48	7.326.439,75	22.677.169,47	6.534.469,48	
DESPESAS CORRENTES	23.876.714,00	24.111.274,60	2.139.622,49	6.831.353,45	17.279.921,15	2.168.498,45	6.641.509,98	17.469.764,62	5.880.271,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.289.880,00	13.341.680,00	1.595.929,15	4.934.627,79	8.407.052,21	1.586.272,08	4.924.970,72	8.416.709,28	4.173.548,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.331,00	173.462,79	14.376,75	69.547,21	103.915,58	14.376,75	69.547,21	103.915,58	69.547,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.480.503,00	10.596.131,81	529.316,59	1.827.178,45	8.768.953,36	567.849,62	1.646.992,05	8.949.139,76	1.637.175,99	
DESPESAS DE CAPITAL	5.550.910,00	5.892.334,62	194.424,03	684.929,77	5.207.404,85	194.424,03	684.929,77	5.207.404,85	654.198,00	
INVESTIMENTOS	5.099.975,00	5.053.975,00	124.017,55	177.574,34	4.876.400,66	124.017,55	177.574,34	4.876.400,66	146.842,57	
INVERSÕES FINANCEIRAS	54.035,00	54.035,00	-	-	54.035,00	-	-	54.035,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	396.900,00	784.324,62	70.406,48	507.355,43	276.969,19	70.406,48	507.355,43	276.969,19	507.355,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.427.624,00	30.003.609,22	2.334.046,52	7.516.283,22	22.487.326,00	2.362.922,48	7.326.439,75	22.677.169,47	6.534.469,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.427.624,00	30.003.609,22	2.334.046,52	7.516.283,22	22.487.326,00	2.362.922,48	7.326.439,75	22.677.169,47	6.534.469,48	
SUPERÁVIT (XIII)	-	1.652.608,78	-	601.854,80	-	-	601.854,80	-	601.854,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.427.624,00	31.656.218,00	2.334.046,52	7.928.294,55	-	2.362.922,48	7.928.294,55	-	7.136.324,28	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 28/07/2020, às 08:54:03.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**ADI HELDER ALVES DE SOUZA**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**  
CPF 083351664-71  
Controlador Interno

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**  
Contador CRC/RN 3.476

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**0FE81908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 3º BIMESTRE - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.427.624,00	30.003.609,22	2.334.046,52	7.516.283,22	100,00	22.487.326,00	2.362.922,48	7.326.439,75	100,00	22.677.169,47	
LEGISLATIVA	1.002.571,00	1.002.571,00	116.083,35	360.449,32	4,80	642.121,68	116.386,85	348.970,67	4,76	653.600,33	
Ação Legislativa	1.002.571,00	1.002.571,00	116.083,35	360.449,32	4,80	642.121,68	116.386,85	348.970,67	4,76	653.600,33	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	138.694,00	128.694,00	-	10.239,61	0,14	118.454,39	-	10.239,61	0,14	118.454,39	
Ação Judiciária	138.694,00	128.694,00	-	10.239,61	0,14	118.454,39	-	10.239,61	0,14	118.454,39	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.735.146,00</b>	<b>6.189.702,41</b>	<b>305.416,44</b>	<b>1.226.141,02</b>	<b>16,31</b>	<b>4.963.561,39</b>	<b>315.356,76</b>	<b>1.159.652,01</b>	<b>15,83</b>	<b>5.030.050,40</b>	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	1.737.065,00	1.737.065,00	212.779,30	610.932,14	8,13	1.126.132,86	222.719,62	544.443,13	7,43	1.192.621,87	
Administração Financeira	881.806,00	1.336.362,41	92.637,14	615.208,88	8,19	721.153,53	92.637,14	615.208,88	8,40	721.153,53	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.116.275,00	3.116.275,00	-	-	-	3.116.275,00	-	-	-	3.116.275,00	
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.722.832,00</b>	<b>1.722.832,00</b>	<b>73.029,93</b>	<b>253.053,65</b>	<b>3,37</b>	<b>1.469.778,35</b>	<b>73.030,61</b>	<b>252.282,65</b>	<b>3,44</b>	<b>1.470.549,35</b>	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.803,00	130.803,00	15.173,40	49.429,32	0,66	81.373,68	15.173,40	49.429,32	0,67	81.373,68	
Assistência Comunitária	1.592.029,00	1.592.029,00	57.856,53	203.624,33	2,71	1.388.404,67	57.857,21	202.853,33	2,77	1.389.175,67	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>459.900,00</b>	<b>459.900,00</b>	<b>55.553,78</b>	<b>201.312,48</b>	<b>2,68</b>	<b>258.587,52</b>	<b>45.896,71</b>	<b>191.655,41</b>	<b>2,62</b>	<b>268.244,59</b>	
Previdência Básica	459.900,00	459.900,00	55.553,78	201.312,48	2,68	258.587,52	45.896,71	191.655,41	2,62	268.244,59	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SAÚDE</b>	<b>6.929.241,00</b>	<b>7.060.669,81</b>	<b>597.572,29</b>	<b>1.693.499,78</b>	<b>22,53</b>	<b>5.367.170,03</b>	<b>589.006,66</b>	<b>1.670.778,38</b>	<b>22,80</b>	<b>5.389.891,43</b>	
Atenção Básica	2.907.763,00	2.929.191,81	214.389,07	577.285,82	7,68	2.351.905,99	208.962,64	569.603,55	7,77	2.359.588,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.942.931,00	4.052.931,00	374.492,74	1.091.148,04	14,52	2.961.782,96	371.353,54	1.076.108,91	14,69	2.976.822,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	78.547,00	78.547,00	8.690,48	25.065,92	0,33	53.481,08	8.690,48	25.065,92	0,34	53.481,08	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TRABALHO</b>	<b>142.380,00</b>	<b>142.380,00</b>	<b>20.029,08</b>	<b>63.182,69</b>	<b>0,84</b>	<b>79.197,31</b>	<b>20.029,08</b>	<b>63.182,69</b>	<b>0,86</b>	<b>79.197,31</b>	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	142.380,00	142.380,00	20.029,08	63.182,69	0,84	79.197,31	20.029,08	63.182,69	0,86	79.197,31	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>8.215.175,00</b>	<b>8.215.175,00</b>	<b>735.177,38</b>	<b>2.567.021,73</b>	<b>34,15</b>	<b>5.648.153,27</b>	<b>738.923,62</b>	<b>2.562.834,26</b>	<b>34,98</b>	<b>5.652.340,74</b>	
Ensino Fundamental	7.032.575,00	7.032.575,00	630.437,93	2.201.996,39	29,30	4.830.578,61	634.184,17	2.197.808,92	30,00	4.834.766,08	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	980.078,00	980.078,00	98.430,14	343.353,56	4,57	636.724,44	98.430,14	343.353,56	4,69	636.724,44	
Educação de Jovens e Adultos	202.522,00	202.522,00	6.309,31	21.671,78	0,29	180.850,22	6.309,31	21.671,78	0,30	180.850,22	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>CULTURA</b>	<b>170.130,00</b>	<b>170.130,00</b>	<b>-</b>	<b>6.900,00</b>	<b>0,09</b>	<b>163.230,00</b>	<b>6.900,00</b>	<b>6.900,00</b>	<b>0,09</b>	<b>163.230,00</b>	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	170.130,00	170.130,00	-	6.900,00	0,09	163.230,00	6.900,00	6.900,00	0,09	163.230,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>URBANISMO</b>	<b>3.328.899,00</b>	<b>3.328.899,00</b>	<b>387.937,14</b>	<b>985.264,30</b>	<b>13,11</b>	<b>2.343.634,70</b>	<b>410.088,51</b>	<b>923.394,04</b>	<b>12,60</b>	<b>2.405.504,96</b>	
Infra-Estrutura Urbana	1.114.239,00	1.114.239,00	116.903,55	170.460,34	2,27	943.778,66	116.903,55	170.460,34	2,33	943.778,66	
Serviços Urbanos	2.214.660,00	2.214.660,00	271.033,59	814.803,96	10,84	1.399.856,04	293.184,96	752.933,70	10,28	1.461.726,30	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	36.750,00	36.750,00	-	-	-	36.750,00	-	-	-	36.750,00
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	36.750,00	36.750,00	-	-	-	36.750,00	-	-	-	36.750,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	35.098,00	35.098,00	-	-	-	35.098,00	-	-	-	35.098,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	35.098,00	35.098,00	-	-	-	35.098,00	-	-	-	35.098,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	89.093,00	89.093,00	-	-	-	89.093,00	-	-	-	89.093,00
Preservação e Conservação Ambiental	89.093,00	89.093,00	-	-	-	89.093,00	-	-	-	89.093,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	808.149,00	808.149,00	18.738,00	71.043,00	0,95	737.106,00	22.121,00	67.541,00	0,92	740.608,00
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
Extensão Rural	397.899,00	397.899,00	18.738,00	71.043,00	0,95	326.856,00	22.121,00	67.541,00	0,92	330.358,00
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	110.250,00	110.250,00	-	-	-	110.250,00	-	-	-	110.250,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	103.549,00	103.549,00	18.272,86	58.677,37	0,78	44.871,63	18.946,41	49.510,76	0,68	54.038,24
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	103.549,00	103.549,00	18.272,86	58.677,37	0,78	44.871,63	18.946,41	49.510,76	0,68	54.038,24
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	224.523,00	224.523,00	6.200,00	18.495,00	0,25	206.028,00	6.200,00	18.495,00	0,25	206.028,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	224.523,00	224.523,00	6.200,00	18.495,00	0,25	206.028,00	6.200,00	18.495,00	0,25	206.028,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	285.494,00	285.494,00	36,27	1.003,27	0,01	284.490,73	36,27	1.003,27	0,01	284.490,73
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	285.494,00	285.494,00	36,27	1.003,27	0,01	284.490,73	36,27	1.003,27	0,01	284.490,73
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.427.624,00</b>	<b>30.003.609,22</b>	<b>2.334.046,52</b>	<b>7.516.283,22</b>	<b>100,00</b>	<b>22.487.326,00</b>	<b>2.362.922,48</b>	<b>7.326.439,75</b>	<b>100,00</b>	<b>22.677.169,47</b>		

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**ADI HELDER ALVES DE SOUZA**

Secretario de Finanças e Orçamento

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

CPF 083351664-71

Controlador Interno

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador: C46AE985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 3º BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2019 A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.655.661,65	1.277.035,54	1.184.178,49	1.254.844,66	1.403.631,20	2.535.543,12	1.393.410,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.698,46	21.646,91	20.436,02	90.455,94	19.028,25	23.113,09	20.512,17	
IP TU	-	-	-	-	40,00	-	-	
ISS	10.474,80	10.304,05	9.620,59	80.482,19	10.453,48	10.866,24	9.744,86	
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	
IRRF	12.895,94	11.065,16	10.620,67	9.833,75	8.330,47	12.246,85	10.090,11	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327,72	277,70	194,76	140,00	204,30	-	677,20	
Contribuições	7.106,12	6.902,58	6.437,26	6.807,28	7.555,82	8.306,58	8.465,10	
Receita Patrimonial	1.732,77	1.297,59	1.147,76	1.743,60	1.199,81	1.198,48	1.421,64	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.732,77	1.297,59	1.147,76	1.743,60	1.199,81	1.198,48	1.421,64	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.623.124,30	1.247.188,46	1.156.157,45	1.148.534,19	1.375.847,32	2.490.764,72	1.363.011,54	
Cota-Parte do FPM	561.749,58	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	906.132,13	765.565,12	
Cota-Parte do ICMS	150.249,42	125.374,79	123.109,00	139.929,05	134.266,38	135.006,38	150.267,00	
Cota-Parte do IPVA	9.080,54	8.059,47	5.857,22	3.497,32	2.541,05	725,03	1.308,98	
Cota-Parte do ITR	6,27	30,00	117,35	976,75	10,95	-	-	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	95,87	85,80	104,60	92,57	97,22	114,26	105,21	
Transferências do FUNDEB	288.710,75	286.935,04	263.307,91	266.304,68	302.674,87	334.182,16	333.623,02	
Outras Transferências Correntes	613.231,87	144.939,68	156.791,14	179.030,97	178.017,12	1.114.604,76	112.142,21	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	7.303,65	-	12.160,25	-	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	155.296,95	170.132,27	155.456,67	148.572,17	186.833,85	218.107,99	192.073,23	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.401,01	161.433,63	146.019,26	139.921,68	178.503,38	208.227,66	183.166,38	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	12.895,94	8.698,64	9.437,41	8.650,49	8.330,47	9.880,33	8.906,85	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.500.364,70</b>	<b>1.106.903,27</b>	<b>1.028.721,82</b>	<b>1.106.272,49</b>	<b>1.216.797,35</b>	<b>2.317.435,13</b>	<b>1.201.337,22</b>	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.777.672,84	1.288.125,49	1.363.265,37	1.270.495,19	1.607.628,66	18.011.492,66	28.197.754,00	
Receita Tributária	22.606,73	20.161,70	21.108,81	18.164,78	22.342,62	323.275,48	434.691,00	
IP TU	-	-	-	160,00	-	200,00	27.169,00	
ISS	8.393,85	5.707,27	7.286,20	5.101,39	6.274,91	174.709,83	113.764,00	
ITBI	-	-	-	-	-	-	6.791,00	
IRRF	13.112,18	14.365,88	13.822,61	12.443,39	15.579,11	144.406,12	210.554,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.100,70	88,55	-	460,00	488,60	3.959,53	76.413,00	
Receita de Contribuições	7.829,19	7.985,21	6.701,99	7.443,30	6.945,88	88.486,31	3.271.611,00	
Receita Patrimonial	1.158,93	1.248,73	674,64	731,14	722,04	14.277,13	229.659,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.158,93	1.248,73	674,64	731,14	722,04	14.277,13	198.785,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	30.874,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	127.845,00	

Transferências Correntes	1.746.077,99	1.258.729,85	1.334.779,93	1.244.155,97	1.577.618,12	17.565.989,84	24.000.658,00
Cota-Parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	8.427.771,64	9.839.813,00
Cota-Parte do ICMS	131.993,05	145.434,52	92.108,59	100.097,51	101.955,44	1.529.791,13	1.967.963,00
Cota-Parte do IPVA	6.208,91	10.089,02	9.418,40	8.827,85	10.320,30	75.934,09	150.491,00
Cota-Parte do ITR	6,11	97,56	-	-	7,30	1.252,29	7.235,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	14.459,00
Transferências da LC 61/1989	113,82	105,03	94,26	93,99	84,52	1.187,15	10.998,00
Transferências do FUNDEB	386.665,08	284.402,64	260.752,76	245.496,55	250.744,22	3.503.799,68	6.247.071,00
Outras Transferências Correntes	114.883,60	171.770,99	338.369,22	227.215,28	675.257,02	4.026.253,86	5.762.628,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	19.463,90	133.290,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>259.584,40</b>	<b>171.644,61</b>	<b>157.857,98</b>	<b>164.947,81</b>	<b>141.434,18</b>	<b>2.121.942,11</b>	<b>2.398.193,00</b>
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.641,26	158.472,38	145.229,02	152.504,42	128.242,37	1.991.762,45	2.398.193,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	11.943,14	13.172,23	12.628,96	12.443,39	13.191,81	130.179,66	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.518.088,44</b>	<b>1.116.480,88</b>	<b>1.205.407,39</b>	<b>1.105.547,38</b>	<b>1.466.194,48</b>	<b>15.889.550,55</b>	<b>25.799.561,00</b>

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**ADI HELDER ALVES DE SOUZA**

Secretario de Finanças e Orçamento

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

CPF 083351664-71

Controlador Interno

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN 3.476

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**B378A94F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 3º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	%
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	358.278,00	358.278,00	122.081,76	34,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.169,00	27.169,00	160,00	0,59
1.1.1- IPTU	18.680,00	18.680,00	160,00	0,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.489,00	8.489,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.791,00	6.791,00		
1.2.1- ITBI	6.791,00	6.791,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	113.764,00	113.764,00	42.508,48	37,37
1.3.1- ISS	113.764,00	113.764,00	42.508,48	37,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	210.554,00	210.554,00	79.413,28	37,72
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	12.762.709,00	12.762.709,00	5.123.050,81	40,14
2.1- Cota-Parte FPM	10.611.563,00	10.611.563,00	4.354.313,44	41,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.839.813,00	9.839.813,00	4.354.313,44	44,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	771.750,00	771.750,00		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.967.963,00	1.967.963,00	721.856,11	36,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.459,00	14.459,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.998,00	10.998,00	596,83	5,43
2.5- Cota-Parte ITR	7.235,00	7.235,00	110,97	1,53
2.6- Cota-Parte IPVA	150.491,00	150.491,00	46.173,46	30,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.120.987,00</b>	<b>13.120.987,00</b>	<b>5.245.132,57</b>	<b>39,98</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	%
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>				
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	820.844,00	821.141,88	152.173,84	18,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	181.015,00	181.015,00	56.666,96	31,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	27.555,00	27.555,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.694,00	198.694,00	69.040,00	34,75
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	81.340,00	81.340,00	26.169,00	32,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	332.240,00	332.240,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		297,88	297,88	100,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	351.879,00	351.879,00	10.857,00	3,09
6.1- Transferências de Convênios	351.879,00	351.879,00	10.857,00	3,09
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.172.723,00</b>	<b>1.173.020,88</b>	<b>163.030,84</b>	<b>13,90</b>

<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.398.193,00	2.398.193,00	1.015.255,83	42,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		1.967.963,00	1.967.963,00	870.862,53	44,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		393.593,00	393.593,00	144.371,12	36,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		2.892,00	2.892,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		2.200,00	2.200,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))		1.447,00	1.447,00	22,18	1,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		30.098,00	30.098,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		6.438.080,00	6.438.697,64	1.762.301,91	27,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		6.247.071,00	6.247.071,00	1.761.684,27	28,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		191.009,00	191.009,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			617,64	617,64	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		3.848.878,00	3.848.878,00	746.428,44	19,39

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.772.008,00	3.772.008,00	1.480.898,72	39,26	1.480.898,72	100,00	
13.1- Com Educação Infantil	732.679,00	732.679,00	334.435,52	45,65	334.435,52	100,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.039.329,00	3.039.329,00	1.146.463,20	37,72	1.146.463,20	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	685.072,00	685.072,00	304.073,36	44,39	304.073,36	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	685.072,00	685.072,00	304.073,36	44,39	304.073,36	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.457.080,00	4.457.080,00	1.784.972,08	40,05	1.784.972,08	100,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>		1.784.972,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		84,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		17,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 1,28
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>		<b>VALOR</b>
<b>20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM &lt;EXERCÍCIO ANTERIOR&gt; QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>		
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE &lt;EXERCÍCIO &gt;2</b>		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	954.267,00	954.267,00	340.275,96	35,66	340.275,96	100,00	
22.1 - Creche	732.679,00	732.679,00	334.435,52	45,65	334.435,52	100,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	732.679,00	732.679,00	334.435,52	45,65	334.435,52	100,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	221.588,00	221.588,00	5.840,44	2,64	5.840,44	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	221.588,00	221.588,00	5.840,44	2,64	5.840,44	100,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.742.314,00	5.742.314,00	2.094.782,24	36,48	2.091.944,24	99,86	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.724.401,00	3.724.401,00	1.450.536,56	38,95	1.450.536,56	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.017.913,00	2.017.913,00	644.245,68	31,93	641.407,68	99,56	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.696.581,00	6.696.581,00	2.435.058,20	36,36	2.432.220,20	99,88	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		746.428,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		746.428,44
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))		<b>1.685.791,76</b>
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %		<b>32,14</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	207.562,00	207.562,00	36.519,35	17,59	35.169,88	16,94	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.518.594,00	1.518.594,00	131.963,53	8,69	130.614,06	98,98	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.518.594,00	1.518.594,00	131.963,53	8,69	130.614,06	98,98	

44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	8.215.175,00	8.215.175,00	2.567.021,73	31,25	2.562.834,26	99,84
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	122.490,76			39.963,80		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.761.771,39			56.870,47		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.014.513,32			39.765,58		
48.1 Orçamento do Exercício	1.789.856,21			35.330,07		
48.2 Restos a Pagar	224.657,11			4.435,51		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	617,64			-		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 129.633,53			57.068,69		
51- (+) Ajustes	250.042,85			160,19		
51.1 Retenções	250.042,85			160,19		
51.2 Valores a recuperar	-			-		
51.3 Outros valores extraorçamentários	-			-		
51.4 Conciliação Bancária	-			-		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	120.409,32			57.228,88		

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 28/07/2020, às 10:55:20.

### ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

### ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretario de Finanças e Orçamento

### JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**B6C980F3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RREO 3º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) / MDF 10ª Edição				RS 1.00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	358.278,00	358.278,00	122.081,76	34,07%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.169,00	27.169,00	160,00	0,59%
IPTU	18.680,00	18.680,00	160,00	0,86%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.489,00	8.489,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.791,00	6.791,00	0,00	0,00%
ITBI	6.791,00	6.791,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	113.764,00	113.764,00	42.508,48	37,37%
ISS	113.764,00	113.764,00	42.508,48	37,37%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	210.554,00	210.554,00	79.413,28	37,72%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	10.364.516,00	10.364.516,00	4.107.794,98	39,63%
Cota-Parte FPM	8.643.600,00	8.643.600,00	3.483.450,91	40,30%
Cota-Parte ITR	5.788,00	5.788,00	88,79	1,53%
Cota-Parte IPVA	120.393,00	120.393,00	46.173,46	38,35%
Cota-Parte ICMS	1.574.370,00	1.574.370,00	577.484,99	36,68%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.798,00	8.798,00	596,83	6,78%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.567,00	11.567,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.567,00	11.567,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)=(I)+(II)</b>	<b>10.722.794,00</b>	<b>10.722.794,00</b>	<b>4.229.876,74</b>	<b>39,45%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-		-		-			
Despesas Correntes	-	-	-		-		-			
Despesas de Capital	-	-	-		-		-			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.408.374,00	3.361.874,00	1.018.625,37	30,30%	1.012.169,93	30,11%	874.163,13	26,00%		
Despesas Correntes	3.169.407,00	3.122.907,00	1.018.625,37	32,62%	1.012.169,93	32,41%	874.163,13	27,99%		
Despesas de Capital	238.967,00	238.967,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.408.374,00</b>	<b>3.361.874,00</b>	<b>1.018.625,37</b>	<b>30,30%</b>	<b>1.012.169,93</b>	<b>30,11%</b>	<b>874.163,13</b>	<b>26,00%</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.018.625,37	1.012.169,93	874.163,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.018.625,37</b>	<b>1.012.169,93</b>	<b>874.163,13</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		634.481,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		634.481,51	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	384.143,86	377.688,42	239.681,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>24,08</b>	<b>23,93</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)		Empenhadas (i)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO2	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)											
Empenhos de 2019 (regra nova)											
Empenhos de 2018											
Empenhos de 2017											
Empenhos de 2016 e anteriores											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		Empenhadas (x)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.184.765,00	2.184.765,00	765.377,68	35,03%
Proveniente da União	2.031.944,00	2.031.944,00	765.377,68	37,67%
Proveniente dos Estados	152.821,00	152.821,00	0,00	0,00%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.184.765,00</b>	<b>2.184.765,00</b>	<b>765.377,68</b>	<b>35,03%</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.907.763,00	2.929.191,81	577.285,82	19,71%	569.603,55	19,45%	501.159,10	17,11%	
Despesas Correntes	1.966.976,00	1.988.404,81	570.171,82	28,67%	562.489,55	28,29%	494.045,10	24,85%	
Despesas de Capital	940.787,00	940.787,00	7.114,00	0,76%	7.114,00	0,76%	7.114,00	0,76%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	534.557,00	691.057,00	72.522,67	10,49%	63.938,98	9,25%	33.571,25	4,86%	
Despesas Correntes	109.439,00	265.939,00	72.522,67	27,27%	63.938,98	24,04%	33.571,25	12,62%	
Despesas de Capital	425.118,00	425.118,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	78.547,00	78.547,00	25.065,92	31,91%	25.065,92	31,91%	20.720,68	26,38%	
Despesas Correntes	78.547,00	78.547,00	25.065,92	31,91%	25.065,92	31,91%	20.720,68	26,38%	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.520.867,00</b>	<b>3.698.795,81</b>	<b>674.874,41</b>	<b>18,25%</b>	<b>658.608,45</b>	<b>17,81%</b>	<b>555.451,03</b>	<b>15,02%</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.907.763,00	2.929.191,81	577.285,82	19,71%	569.603,55	19,45%	501.159,10	17,11%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.942.931,00	4.052.931,00	1.091.148,04	26,92%	1.076.108,91	26,55%	907.734,38	22,40%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.547,00	78.547,00	25.065,92	31,91%	25.065,92	31,91%	20.720,68	26,38%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.929.241,00</b>	<b>7.060.669,81</b>	<b>1.693.499,78</b>	<b>23,98%</b>	<b>1.670.778,38</b>	<b>23,66%</b>	<b>1.429.614,16</b>	<b>20,25%</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.520.867,00	3.698.795,81	674.874,41	18,25%	658.608,45	17,81%	555.451,03	15,02%	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.408.374,00</b>	<b>3.361.874,00</b>	<b>1.018.625,37</b>	<b>30,30%</b>	<b>1.012.169,93</b>	<b>30,11%</b>	<b>874.163,13</b>	<b>26,00%</b>	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 28/07/2020, às 08:55:01.

### ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

### ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário de Finanças e Orçamento

### JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN3.476

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**DE2F3E8E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2020 – BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		31.656.218,00
Previsão Atualizada		31.656.218,00
Receitas Realizadas	2.747.377,06	7.928.294,55
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		29.427.624,00
Créditos Adicionais		575.985,22
Dotação Atualizada		30.003.609,22
Despesas Empenhadas	2.334.046,52	7.516.283,22

Despesas Liquidadas	2.362.922,48		7.326.439,75	
Superávit Orçamentário			601.854,80	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	2.334.046,52		7.516.283,22	
Despesas Liquidadas	2.362.922,48		7.326.439,75	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			15.889.550,55	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	27.983,70		90.855,34	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	27.983,70		90.855,34	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	383.955,73		1.407.374,75	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	411.897,00		1.027.634,44	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-27.941,27		379.740,31	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.698.332,68	2.373.994,78	140%
Resultado Primário		2.038.514,90	2.437.584,87	120%
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	921.811,33	1.149,00	874.023,22	46.639,11
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	34.189,40	-	17.389,00	16.800,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>	956.000,73	1.149,00	891.412,22	63.439,51
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.685.791,76	25%	32,14%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.480.898,72	60%	84,06%
Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.315.642,09	7.709.592,88	9.432.430,57	5.517.984,95
Despesas Previdenciárias (V)	3.458.840,80	4.991.976,77	6.347.486,61	5.888.819,81
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-143.198,71	2.717.616,12	3.084.943,96	-370.834,86
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.012.169,93	15%	23,93%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
<b>FONTE:</b>				

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**ADI HELDER ALVES DE SOUZA**

Secretário de Finanças e Orçamento

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN 3.476

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:8F48281B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
RREO 3º BIMESTRE - RESULTADO NOMINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 10ª Edição		Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.192.662,00	8.700.598,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.691,00	124.896,81	
IPU	27.169,00	160,00	
ISS	113.764,00	42.508,48	
ITBI	6.791,00	-	
IRRF	210.554,00	79.413,28	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.413,00	2.815,05	
Contribuições	3.271.611,00	45.370,67	
Receita Patrimonial	229.659,00	5.957,12	
Aplicações Financeiras (II)	198.785,00	5.957,12	
Outras Receitas Patrimoniais	30.874,00	-	
Transferências Correntes	23.995.566,00	8.524.373,40	
Cota-Parte do FPM	7.871.850,00	3.483.450,91	
Cota-Parte do ICMS	1.574.370,00	577.484,99	
Cota-Parte do IPVA	120.393,00	46.173,46	
Cota-Parte do ITR	5.788,00	88,79	
Transferências da LC 87/1996	14.459,00	-	
Transferências da LC 61/1989	10.998,00	596,83	
Transferências do FUNDEB	6.247.071,00	1.761.684,27	
Outras Transferências Correntes	8.150.637,00	2.654.894,15	
Demais Receitas Correntes	261.135,00	-	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	261.135,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.993.877,00	8.694.640,88	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.856.657,00	242.952,38	
Operações de Crédito (VI)	-	-	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	
Alienação de Bens	186.781,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	152.822,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	33.959,00	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	
Transferências de Capital	5.618.934,00	242.952,38	
Convênios	4.633.708,00	242.952,38	
Outras Transferências de Capital	985.226,00	-	
Outras Receitas de Capital	50.942,00	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.942,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.669.876,00	242.952,38	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>33.663.753,00</b>	<b>8.937.593,26</b>	

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.195.091,60	6.470.904,13	6.292.539,31	5.531.300,81	874.023,22	17.389,00	17.389,00	
Pessoal e Encargos Sociais	12.636.285,00	4.629.185,52	4.619.528,45	3.868.106,01	731.700,72	1,00	1,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	173.462,79	69.547,21	69.547,21	69.547,21	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	10.385.343,81	1.772.171,40	1.603.463,65	1.593.647,59	142.322,50	17.388,00	17.388,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.021.628,81	6.401.356,92	6.222.992,10	5.461.753,60	874.023,22	17.389,00	17.389,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.805.946,62	684.929,77	684.929,77	654.198,00	-	-	-	
Investimentos	4.967.587,00	177.574,34	177.574,34	146.842,57	-	-	-	
Inversões Financeiras	54.035,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	54.035,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	784.324,62	507.355,43	507.355,43	507.355,43	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.021.622,00	177.574,34	177.574,34	146.842,57	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>28.043.250,81</b>	<b>6.578.931,26</b>	<b>6.400.566,44</b>	<b>5.608.596,17</b>	<b>874.023,22</b>	<b>17.389,00</b>	<b>17.389,00</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))</b>							<b>2.437.584,87</b>	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.038.514,90
	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS NOMINAIS	5.957,12
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	69.547,21
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.373.994,78
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>2.373.994,78</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.698.332,68
<b>CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>SALDO</b>



	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.074.212,59	4.074.212,59
DEDUÇÕES (XXIX)	504.053,99	1.857.902,07
Disponibilidade de Caixa	504.053,99	1.857.902,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.425.865,32	1.904.541,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	921.811,33	46.639,11
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.570.158,60	2.216.310,52
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>1.353.848,08</b>	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	875.172,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>478.675,86</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXX) = - XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>542.265,95</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN 3.476

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**ADI HELDER ALVES DE SOUZA**

Secretario de Finanças e Orçamento

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

CPF 083351664-71

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**47088977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**

Aos 03 dias de julho do ano de 2020 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em 02 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO</b>
<b>CNPJ: 27.029083/0001-06</b>   <b>TELEFONE: 84 3611-3159/843217-5960</b>   <b>E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-690</b>

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL ; PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML; PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, ACONDICIONADO EM EMCALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	J PROLAB	UNID	20	3,98	79,60
11	FITA P/ GLICEMIA – CX D/50UNID	MESLEVENSOHN	CX	2000	33,00	66.000,00
18	KIT GLICOSE; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 500ML	INTERTECK	KIT	50	54,00	2.700,00
19	KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML	OLD ANALISA	KIT	10	39,90	399,00
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL; PRINCÍPIO DE TESTE ENZIMÁTICO 200ML	INTERTECK	KIT	50	69,56	3.478,00
25	KIT TGO CINÉTICO – TRANSAMINASE AST GOT 100ML	INTERTECK	KIT	25	68,20	1.705,00
26	KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML	INTERTECK	KIT	25	68,20	1.705,00
27	KIT TRIGLICERÍDEIS; MÉTODO TOTALMENTE ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 200ML	INTERTECK	KIT	40	175,00	7.000,00
29	KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	20	39,50	790,00
33	ÓLEO DE IMERSÃO- ÓLEO DE IMERSÃO; I-R (40C) 1,4975 ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE I-R	RENYLAB	UNID	6	20,00	120,00
34	PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 – INSTANTPROV	RENYLAB	KIT	15	42,00	630,00
36	PERA INSUFLADORA DE BORRACHA; COM 03 VÁLVULAS COM SFERAS DE AÇO INOX, ADAPTÁVEL A PIPETAS DE ATE 10ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO RPODUTO, ROULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA	J PROLAB	UND	10	15,00	150,00

47	PONTEIRA DESCART,VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA; TIPO UNIVERSAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO COM 1000 UNIDADES;	CRAL PLAST	PCT	15	13,60	204,00
50	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-A 10ML	PROTHEMO	FR	15	21,00	315,00
51	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-B 10ML	PROTHEMO	FR	15	24,30	364,50
52	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML	PROTHEMO	FR	15	61,00	915,00
54	TUBO DE ENSAIO GRADUADO PARA URINA – TUBO DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, SEM BORDA, COM CAPACIDADE DE 12ML, COM GRADUAÇÃO DE 1/10ML; COM FUNDO CONICO; PARA USO EM CENTRIFUGAÇÃO DE URINA LÍQUIDOS – PLÁSTICO	CRAL PLAST	UNID	100	0,53	53,00
56	TUBO DE ENSAIO 13X100MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 13X100MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	CRAL PLAST	UNID	1500	0,20	300,00
61	CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-IODO-FORMOL) 1000ML ,TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA NVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES.	RENYLAB	LT	20	20,90	418,00
62	LÍQUIDO DE TURK DE 500ML SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LAUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS, PRINCÍPIO: O SANGUE É DILUÍDO COM UM FLUÍDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SOBRE OS LEUCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA. PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM; SOLUÇÃO DE VIOLETA GENIANA 1ML, SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 2% 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 500ML, VALIDADE 24 MESES.	RENYLAB	FR	10	16,00	160,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

5.8 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Empresa:

**ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**23F3D918

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVIO DE PROPOSTA (MATERIAL DE EXPEDIENTE)

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de Eventual e futura aquisição de material de expediente, O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 2 (dois) dias corridos para o e-mail: [licitacoesruzeta@gmail.com](mailto:licitacoesruzeta@gmail.com), ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210. Cruzeta/RN, 30 de julho de 2020. Lindiane Tácia Galvão de Araújo.

### DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER LICITADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS /CRUZETA – PREV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Secretarias Municipais QTIDADE
	Agenda diária 368 páginas Formato: 14,5 cm x 20,5 cm Dados Pessoais Produto certificado FSC® Calendário + Datas Comemorativas + Feriados Nacionais Calendário Promocional Tabelas de Conversões Vocabulário Comercial Fusos Horários Planejamento Aerportos Nacionais e Internacionais Principais Companhias Aéreas + Informações Úteis Códigos DDD e DDI Índice Telefônico Mapa do Mundo Fita Marcadora e com horário começando a partir das 7:00 horas indo até as 19:00 horas.	UND	20
	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AZUL 130 MM	Pct.	55
	ARQUIVO MÉDIO PARA PASTAS SUSPENSAS COR PRETO, C X L X A: 27,4 X 43,0 X 27,1.	UND.	10
	ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03	Cx.	3
	ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 Nº 01	Cx.	3
	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMP A METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	12
	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 02, TAMP A METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	10
	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 02, TAMP A METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	10
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UND	Cx.	30
	APONTADOR C/ COLETOR POTE C/ 25 UND	Pote	30
	BARBANTE DE NYLLON (FÍLHO) MÉDIO	Kg.	30
	BARBANTE TIPO TORÇAL TRANÇADO NO MÍNIMO DIÂMETRO 2,0 MM ROLO C/ 50 MT	RoLo	08
	BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	Und.	30
	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA)	Bastão	700
	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)	Bastão	600
	BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE EM ACRÍLICO CRISTAL 36CM DE COMPRIMENTO X 23CM DE LARGURA X 3,5CM DE ALTURA	UND	06
	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTARNO ESTILO LEGO COM 1000 PEÇAS DEPLÁSTICOCOLORIDAS EM UMA MOCHILA DE 39CM X 30CM X 15CM. MEDIDAS DAS PECINHAS:COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA PEÇAS DE 8 PINOS = 5,0CM X 2,4CM X 2,0CM PEÇA DE 6 PINOS = 3,6CM X 2,4CM X 2,0CM PEÇA DE 4 PINOS = 2,4CM X 2,4CM X 2,0CM PEÇA DE 2 PINOS = 1,2CM X 2,4CM X 2,0CM	Und	04

BORRACHA PONTEIRA BRANCA POTE C/ 100 UND	Pote	25
BORRACHA DUAS CORES AS VERSÕES COLORIDAS DA BORRACHA NATURAL NÃO MANCHAM O PAPEL. É MAIS MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. INDICADA PARA DESENHO. SEU FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR.	UND	50
BOLA DE SOPRO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) PCT C/ 50 UNID n 7	Pct.	400
BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO HENRY 57X300M TÉRMICA	UND	40
CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UND	70
CADERNETA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA ESPIRAL O CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS D+ 200 FOLHAS POSSUEM CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL COLORIDO. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA OU NA FACULDADE. DETALHES CAPA DURA ESPIRAL COLORIDO FOLHAS PAUTADAS ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS MIOLHO NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS PRODUTO CERTIFICADO FSC FORMATO 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M² NÚMERO DE FOLHAS 200 FOLHAS DIMENSÕES DE 31X22.	UND	20
CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	Und.	220
CABO DE REDE	Mt.	550
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de cima)	Pct.	23
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de trás)	Pct.	23
CAIXA DE PAPELÃO PARA PRESENTE (GARRAFA)	UND	20
CAIXA DE PAPELÃO PARA PRESENTE (BAÚ) PEQUENA	UND	20
CAIXA DE PAPELÃO PARA PRESENTE (BAÚ) MÉDIA	UND	20
CAIXA PARA PRESENTE PLÁSTICA (TALONI)	UND	20
CALCULADORA ELETRÔNICA KK 310 N	Und.	22
CALCULADORA ELETRÔNICA KK 402	Und.	22
CLIQUE 4/0 NIQUELADO C/ 50 UND	Cx.	205
CLIQUE 8/0 NIQUELADO C/ 25 UNID	Cx.	110
CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID	Cx.	215
CLIPES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID	Cx.	210
CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45 MACHO	Und.	200
CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 ATÓXICO	Cx.	5
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	Cx.	10
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	Cx.	20
CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMPAS ANTIFIXIANTE C/ 12 UND	Und.	20
CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, TAMPAS ANTIFIXIANTE, COM 12 UNIDADES. FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE; CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE.	UND	36
CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA COM 12 CORES	UND	24
COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 G	Und.	10
COLA BRANCA 1 KG	Und.	30
COLA BRANCA DE 90 GRAMAS PARA COURO, TECIDO, PAPEL E MADEIRA	Und.	400
COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX C/ 06 UNID	Cx.	30
COLA DE ISOPOR 1000 ML A BASE DE PVC ATÓXICA	LITRO	100
COLA GLITER POTE PLÁSTICO DE 35 G CX C/ 12 UND. CORES VARIADAS	Cx.	30
COLA DE SILICONE LÍQUIDA C/ 100 ML	TB	200
COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA	Und.	500
CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	Cx.	10
CARBONO UMA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FLS	Cx.	10
CARTOLINA COLORETE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Folha	800
CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Folha	695
CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Folha	700
CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Folha	500
CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (COLOR SET) 150G 48X66CM	Folha	50
CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (GUACHE) 150G 48X66CM	Folha	50
CARTOLINA DECORADA ESTAMPA DECORADA	FOLHA	50
CORDA SIZAL TORCIDA NATURAL DE 38MM ROLO C/ 50 METROS	Rolos	30
ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Und.	25
ESTILETTE PEQUENO 9 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Und.	25
EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Folha	1.500
EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO C/ GLITTER CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Folha	1.205
EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR	Folha	100
EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO ESTAMPADO OU DECORADO	Folha	50
ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	Und.	400
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	Und.	140
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	Und.	480
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	Und.	1.800
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	Und.	300
EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	Und.	25
FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32 MMX50 M COLAGEM 25	Und.	55
FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M COLAGEM 25	Und.	55
FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MMX 1,5M –	UND	10
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MMX40 MM PCT C/ 06	Pct.	20
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45 MMX50 MM PCT C/ 04	Pct.	30
FITA FESTIVA CORES VARIADAS	Rolo	50
FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT	Rolo	20
FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM ROLO C/ 50 MT	Rolo	20
FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS	Rolo	20
FOLHA DE CORTIÇA 0,90X 0,60X0,05 MM	Folha	10
FITA CORRETIVA 4MX10M	UND	30
FOLHA DE ISOPOR 10 MM	Folha	50
FOLHA DE ISOPOR 15 MM	Folha	50
FOLHA DE ISOPOR 20 MM	Folha	50
FOLHA DE ISOPOR 25 MM	Folha	50
FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90 cmx1,00 m	Folha	50
FORMULÁRIO CONTÍNUO SERRILHADO 132 COLUNAS 01 VIA 375 X280 MM C/ 3.000 FOLHAS	Cx.	02
FORMULÁRIO CONTÍNUO SERRILHADO 80 COLUNAS 01 VIA C/ 3.000 FOLHAS	Cx.	02
FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA, PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MMX37MM. DESENHO DE FLOR (VÁRIOS) BORBOLETA, COAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA.	UND	10
GIZ DE CERA COM 12 CORES GRANDE	UND	50
GLITTER EM PÓ CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) EM PVC GRAMATURA 15 MM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PCT	26
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX Cq 01 UND	Und.	30
GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	Und.	10
GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	Und.	10
GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	Cx.	40

GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CX.	35
GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	Cx.	7
GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	Cx.	17
GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	Cx.	55
GUILHOTINA FAÇÃO 36 CM DE ÁREA 30 FOLHAS POR VEZ, DIMENSÕES COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA. MÁQUINA: 56 X 35 X 8CM ÁREA DE TRABALHO: 36 X 34CM EXTENSÃO DE CORTE: 36CM CAPACIDADE DE CORTE: 12 FOLHAS (75MG/M2) PESO: 3,300 KG	UND.	01
KIT DE TINTA FACIAL 4G - CORES VARIDAS	UND	24
LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7	Und.	22
LÁPIS GRAFITE – 50 UNIDADES	CX.	30
LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	Und.	15
LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FLS NUMERADAS (CADA DURA)	Und.	20
LIVRO PAUTADO C/ 100 FLS	Und.	30
LIVRO PAUTADO C/ 50 FLS	Und.	5
Livro de protocolo de registro de entorpecentes e psicotrópicos, com 100 folhas capa dura em papelão revestida em papel off-set 56 gr/m² formato capa: 325mm x 300 mm miolo: 317 mm x 285 mm.	UND	10
MARCADOR DE TEXTO 200-SL (AMARELO)	Und.	90
MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (AZUL)	Cx.	02
MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (PRETO)	Cx.	02
MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (VERMELHO)	Cx.	02
MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Cx.	02
MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Cx.	02
MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (PRETO)	Cx.	02
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2,0 MM CX. C/ 12 UND (PRETO)	Cx.	05
MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UND	Und.	350
MINAS P/ LAPISEIRA SIMILAR A POLLY 0,7 C/ 24 GRAFITES CADA	Und.	20
BLOCO DE RECADO 38X51 COLORIDO EMBALAGEM COM 4 CORES COM 200 FOLHAS	PCT	20
BLOCO DE RECADO 76MMX102MM COLORIDO EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	PCT	50
PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS C/ 50 FOLHAS	Pct.	20
PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE FLORES	Folha	20
PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA NATALINA	Folha	20
PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE CORAÇÃO	Folha	20
PAPEL CELOFANE LISO AMARELO	Folha	20
PAPEL CELOFANE LISO TRANSPARENTE	Folha	20
PAPEL CREPON CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) 0,48X 2,00	Folha	200
PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FOLHAS	PCT	10
PAPEL DE FOTOGRAFIA (FOLHA FINA)	Pct.	20
PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Folha	100
PAPEL MADEIRA	Folha	300
PAPEL MANTEIGA	Folha	50
PAPEL VEGETAL NA COR BRANCO TRANSLUCIDO, GRAMATURA 180 GM2 NO TAMANHO A3 (297X420) PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	10
PAPEL MICROONDULADO	Folha	30
PAPEL NACARADO (LASER)	Metro	30
PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Cx.	02
PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Cx.	300
PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AMARELO	Pct.	06
PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AZUL	Pct.	07
PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) ROSA	Pct.	07
PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) SALMÃO	Pct.	07
PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) VERDE	Pct.	07
PAPEL PAUTADO (PCT C/ 250 FOLHAS)	Pct.	06
PAPEL PESO 40 A4 (EMBALAGEM C/ 250 FOLHAS)	Emb	21
PAPEL PESO 60 A4 (EMBALAGEM C/ 125 FOLHAS)	Emb	22
PAPEL RECICLADO A4 (PCT C/ 25 FOLHAS)	Pct.	10
PAPEL A4 ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	10
PAPELÃO DUPLEX AMARELO	Folha	50
PAPELÃO DUPLEX BRANCO	Folha	50
PAPELÃO DUPLEX VERMELHO	Folha	50
PLÁSTICO PAPEL CONTATO ROLO C/ 25 M	Rolo	05
PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,5 MM	Metro	05
PASTA A Z LARGA	Und.	65
PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	Und.	25
PASTA CLASSIFICADORA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR NO TAMANHO OFÍCIO. 343 x 236 mm / 250 a 280g/m², espessura. Pct C/10 unidade	Cx	240
PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	Pct.	50
PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	Pct.	50
PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, ALTURA 7 CM, PACOTE COM 10 PEÇAS CADA.	PCT	80
PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE C/ 10 PEÇAS	Pct.	60
PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÉ	UND	50
PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA COM TRILHO E PONTAS P/ SUSPENSÃO EM PLÁSTICO	Und.	100
PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	Und.	10
PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	Und.	10
PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA 10 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	Und.	10
PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA 40 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	Und.	10
PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 EMB.C/ 12 UND	Embalagem	10
PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 EMB.C/ 12 UND	Embalagem	10
PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	160
PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10
PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10
PINCEL ARTÍSTICO Nº 18 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10
PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10
PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB C/ 12 UND	Embalagem	10
PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB C/ 12 UND	Embalagem	10
PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	15
PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	05
PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	05
PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30 ML CADA NÃO TÓXICA	Cx.	20
PEN DRIVE 16 GB	Und	15
PEN DRIVE 32 GB	Und	10

PEN DRIVE 64 GB	UND	10
PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	Und.	10
PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR	Und.	40
PURPURINA EM PÓ NA COR DOURADA PACOTE COM 1KG	PCT	06
QUADRO BRANCO ESTILO CAVALETE	UND	02
RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS PCT C/ 04 UND 100 FLS CADA (38MM X 51MM)	Pct.	30
REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR AZUL.	Und.	06
REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR PRETA	Und.	05
REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR VERMELHA	Und.	05
REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (AZUL) CX C/ 12	Cx.	03
REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (PRETO) CX C/ 12	Cx.	03
REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (VERMELHO) CX C/ 12	Cx.	03
REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Cx.	10
REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Cx.	10
REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (PRETO)	Cx.	05
RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	Und.	50
RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	Und.	20
SACO PARA PRESENTE 35X53 C/ 50 – EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	PCT	15
SACO PARA PRESENTE 43X59 C/ 50 – EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	PCT	15
SACO PARA PRESENTE 72X90 C/ 50 – EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	PCT	15
SUPORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	Und.	09
SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	Und.	03
TESOURA DE PICOTAR 21 CM	Und.	05
TESOURA COM PONTA 21 CM	Und.	22
TESOURA COM PONTA 24 CM	Und.	15
TESOURA COM PONTA 15 CM	Und.	10
TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 250ML	Pote	50
TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (AZUL)	Cx.	06
TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (PRETO)	Cx.	06
TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (VERMELHO)	Cx.	06
TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Und.	440
TNT NORMAL CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	Mt.	1.500
TNT LAMINADO DOURADO	Mt.	50
TNT LAMINADO PRATEADO	Mt.	50
UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO – INODORO, 12 G	Und.	20

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**0CE26675

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE -**  
**CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
I Receitas Correntes	21.650.100,00	21.650.100,00	3.219.396,17	6.873.638,17	14.776.461,83	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.188,00	764.188,00	132.836,76	292.752,94	471.435,06	
1.1.1 Impostos	697.688,00	697.688,00	131.917,77	285.722,36	411.965,64	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	397.688,00	397.688,00	84.747,14	176.213,22	221.474,78	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	397.688,00	397.688,00	84.747,14	176.213,22	221.474,78	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	397.688,00	397.688,00	84.747,14	176.213,22	221.474,78	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	397.688,00	397.688,00	84.747,14	176.213,22	221.474,78	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	397.688,00	397.688,00	84.747,14	176.213,22	221.474,78	
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	300.000,00	300.000,00	47.170,63	109.509,14	190.490,86	
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	190.000,00	190.000,00	28.720,89	65.731,00	124.269,00	
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	158.000,00	158.000,00	26.770,89	61.149,89	96.850,11	
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	158.000,00	158.000,00	26.770,89	61.149,89	96.850,11	
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	32.000,00	32.000,00	1.950,00	4.581,11	27.418,89	
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	32.000,00	32.000,00	1.950,00	4.581,11	27.418,89	
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	110.000,00	110.000,00	18.449,74	43.778,14	66.221,86	
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	110.000,00	110.000,00	18.449,74	43.778,14	66.221,86	
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	110.000,00	110.000,00	18.449,74	43.778,14	66.221,86	
1.1.2 Taxas	66.500,00	66.500,00	918,99	7.030,58	59.469,42	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.500,00	40.500,00	918,99	7.030,58	33.469,42	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.500,00	40.500,00	918,99	7.030,58	33.469,42	
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.500,00	40.500,00	918,99	7.030,58	33.469,42	
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	40.500,00	40.500,00	918,99	7.030,58	33.469,42	
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	10.000,00	0,00	3.298,87	6.701,13	
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	15.000,00	15.000,00	882,99	2.539,71	12.460,29	
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	926,00	9.074,00	
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.500,00	5.500,00	36,00	266,00	5.234,00	
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.1.2.2.01.1.02 Taxa de Cemitério	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	

1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.2 Contribuições	1.808.100,00	1.808.100,00	213.049,91	480.997,17	1.327.102,83
1.2.1 Contribuições Sociais	1.610.000,00	1.610.000,00	150.983,58	354.263,07	1.255.736,93
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.610.000,00	1.610.000,00	150.983,58	354.263,07	1.255.736,93
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.610.000,00	1.610.000,00	150.983,58	354.263,07	1.255.736,93
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.610.000,00	1.610.000,00	150.983,58	354.263,07	1.255.736,93
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.610.000,00	1.610.000,00	150.983,58	354.263,07	1.255.736,93
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	200.000,00	200.000,00	12.048,70	15.668,95	184.331,05
1.2.1.8.01.1.1.02 CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	290.000,00	290.000,00	27.839,56	80.315,05	209.684,95
1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	300.000,00	300.000,00	36.968,86	87.551,19	212.448,81
1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	190.000,00	190.000,00	4.351,32	10.405,23	179.594,77
1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	300.000,00	300.000,00	51.325,02	117.654,58	182.345,42
1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	300.000,00	300.000,00	16.992,48	39.971,83	260.028,17
1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	30.000,00	30.000,00	1.457,64	2.696,24	27.303,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.100,00	198.100,00	62.066,33	126.734,10	71.365,90
1.2.4.000.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.100,00	198.100,00	62.066,33	126.734,10	71.365,90
1.2.4.000.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	198.100,00	198.100,00	62.066,33	126.734,10	71.365,90
1.3 Receita Patrimonial	956.400,00	956.400,00	47.399,43	99.909,79	856.490,21
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.600,00	36.600,00	875,20	3.249,70	33.350,30
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	36.600,00	36.600,00	875,20	3.249,70	33.350,30
1.3.1.001.1 Aluguéis e Arrendamentos	35.400,00	35.400,00	875,20	3.249,70	32.150,30
1.3.1.001.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.000,00	15.000,00	875,20	3.249,70	11.750,30
1.3.1.001.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.3.1.001.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.1.001.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.001.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.001.2.3 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2 Valores Mobiliários	908.800,00	908.800,00	46.524,23	96.660,09	812.139,91
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	908.800,00	908.800,00	46.524,23	96.660,09	812.139,91
1.3.2.1.001 Remuneração de Depósitos Bancários	108.800,00	108.800,00	1.812,09	4.862,55	103.937,45
1.3.2.1.001.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108.800,00	108.800,00	1.812,09	4.862,55	103.937,45
1.3.2.1.001.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.000,00	12.000,00	555,42	1.496,38	10.503,62
1.3.2.1.001.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	200,00	200,00	2,27	267,24	-67,24
1.3.2.1.001.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	500,00	500,00	158,73	425,62	74,38
1.3.2.1.001.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	800,00	800,00	59,92	144,42	655,58
1.3.2.1.001.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	32.000,00	32.000,00	441,93	1.180,78	30.819,22
1.3.2.1.001.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	315,01	812,77	14.187,23
1.3.2.1.001.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	300,00	300,00	0,83	3,49	296,51
1.3.2.1.001.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	21,96	54,54	1.945,46
1.3.2.1.001.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.500,00	5.500,00	256,02	477,31	5.022,69
1.3.2.1.001.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.001.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.001.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.2.1.004 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	800.000,00	800.000,00	44.712,14	91.797,54	708.202,46
1.3.2.1.004.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	800.000,00	800.000,00	44.712,14	91.797,54	708.202,46
1.3.2.1.004.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.004.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	600.000,00	600.000,00	44.712,14	91.797,54	508.202,46
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.9.000.1 Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.9.000.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.1.001.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.99.1 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.99.1.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	17.623.077,00	17.623.077,00	2.822.396,83	5.994.105,94	11.628.971,06
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.602.877,00	10.602.877,00	1.781.688,40	3.661.965,39	6.940.911,61
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.602.877,00	10.602.877,00	1.781.688,40	3.661.965,39	6.940.911,61
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	6.692.720,00	6.692.720,00	1.024.709,48	2.522.252,97	4.170.467,03
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.391.920,00	6.391.920,00	1.024.693,48	2.522.111,57	3.869.808,43
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.391.920,00	6.391.920,00	1.024.693,48	2.522.111,57	3.869.808,43
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.989.900,00	7.989.900,00	1.280.866,79	3.152.639,33	4.837.260,67
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.597.980,00	-1.597.980,00	-256.173,31	-630.527,76	-967.452,24
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	16,00	141,40	658,60
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	16,00	141,40	658,60
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	20,00	176,75	823,25
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-4,00	-35,35	-164,65
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	177.200,00	177.200,00	32.983,27	64.595,68	112.604,32
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	27.400,00	27.400,00	3.124,52	3.298,88	24.101,12
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	27.400,00	27.400,00	3.124,52	3.298,88	24.101,12
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	35.000,00	35.000,00	4.336,90	6.595,27	28.404,73
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	35.000,00	35.000,00	4.336,90	6.595,27	28.404,73
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	114.800,00	114.800,00	25.521,85	54.701,53	60.098,47
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	114.800,00	114.800,00	25.521,85	54.701,53	60.098,47
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.615.100,00	2.615.100,00	507.523,24	797.523,15	1.817.576,85

1.7.1.803.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.185.100,00	2.185.100,00	414.213,50	639.728,55	1.545.371,45
1.7.1.803.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.185.100,00	2.185.100,00	414.213,50	639.728,55	1.545.371,45
1.7.1.803.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	662.700,00	662.700,00	19.028,33	39.899,40	622.800,60
1.7.1.803.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	275.000,00	275.000,00	83.802,52	126.582,52	148.417,48
1.7.1.803.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	156.000,00	156.000,00	0,00	24.000,00	132.000,00
1.7.1.803.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	90.000,00	90.000,00	15.000,00	43.380,00	46.620,00
1.7.1.803.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	525.000,00	525.000,00	61.600,00	114.600,00	410.400,00
1.7.1.803.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	361.400,00	361.400,00	61.788,64	118.272,62	243.127,38
1.7.1.803.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	115.000,00	115.000,00	172.994,01	172.994,01	-57.994,01
1.7.1.803.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	220.000,00	220.000,00	35.608,44	71.216,88	148.783,12
1.7.1.803.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	220.000,00	220.000,00	35.608,44	71.216,88	148.783,12
1.7.1.803.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	220.000,00	220.000,00	35.608,44	71.216,88	148.783,12
1.7.1.803.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	125.000,00	125.000,00	15.249,72	30.194,78	94.805,22
1.7.1.803.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	125.000,00	125.000,00	15.249,72	30.194,78	94.805,22
1.7.1.803.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	15.249,72	20.849,72	69.150,28
1.7.1.803.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	0,00	9.345,06	25.654,94
1.7.1.803.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	85.000,00	85.000,00	7.931,36	21.862,72	63.137,28
1.7.1.803.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	85.000,00	85.000,00	7.931,36	21.862,72	63.137,28
1.7.1.803.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	85.000,00	85.000,00	7.931,36	21.862,72	63.137,28
1.7.1.803.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	34.520,22	34.520,22	-34.520,22
1.7.1.803.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	34.520,22	34.520,22	-34.520,22
1.7.1.804	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.804.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.804.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.805	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	393.883,00	393.883,00	64.812,25	114.163,23	279.719,77
1.7.1.805.1	Transferências do Salário-Educação	185.000,00	185.000,00	18.325,47	57.278,45	127.721,55
1.7.1.805.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	185.000,00	185.000,00	18.325,47	57.278,45	127.721,55
1.7.1.805.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.805.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.805.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	160.683,00	160.683,00	36.106,60	46.504,60	114.178,40
1.7.1.805.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	160.683,00	160.683,00	36.106,60	46.504,60	114.178,40
1.7.1.805.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	42.000,00	42.000,00	10.824,00	14.124,00	27.876,00
1.7.1.805.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	25.000,00	25.000,00	5.832,00	7.632,00	17.368,00
1.7.1.805.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	67.000,00	67.000,00	17.829,60	22.521,60	44.478,40
1.7.1.805.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	4.000,00	4.000,00	719,40	1.049,40	2.950,60
1.7.1.805.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	17.683,00	17.683,00	0,00	0,00	17.683,00
1.7.1.805.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.000,00	5.000,00	901,60	1.177,60	3.822,40
1.7.1.805.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	41.000,00	41.000,00	10.380,18	10.380,18	30.619,82
1.7.1.805.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	41.000,00	41.000,00	10.380,18	10.380,18	30.619,82
1.7.1.805.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.805.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	28.000,00	28.000,00	10.380,18	10.380,18	17.619,82
1.7.1.805.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.805.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
1.7.1.805.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
1.7.1.806	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	2.474,00
1.7.1.806.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	2.474,00
1.7.1.806.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	2.474,00
1.7.1.806.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.092,00	3.092,00	0,00	0,00	3.092,00
1.7.1.806.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-618,00	-618,00	0,00	0,00	-618,00
1.7.1.809	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.809.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.809.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.810	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	337.500,00	337.500,00	48.750,00	48.750,00	288.750,00
1.7.1.810.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.7.1.810.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.7.1.810.9	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	200.000,00	48.750,00	48.750,00	151.250,00
1.7.1.810.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	200.000,00	48.750,00	48.750,00	151.250,00
1.7.1.812	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	369.000,00	369.000,00	57.187,89	68.958,09	300.041,91
1.7.1.812.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	369.000,00	369.000,00	57.187,89	68.958,09	300.041,91
1.7.1.812.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	369.000,00	369.000,00	57.187,89	68.958,09	300.041,91
1.7.1.812.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.812.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	75.000,00	75.000,00	4.668,30	4.668,30	70.331,70
1.7.1.812.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	60.000,00	60.000,00	11.108,85	14.653,05	45.346,95
1.7.1.812.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.812.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	140.500,00	140.500,00	16.444,74	16.444,74	124.055,26
1.7.1.812.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.000,00	85.000,00	24.966,00	33.192,00	51.808,00
1.7.1.899	Outras Transferências da União	0,00	0,00	45.722,27	45.722,27	-45.722,27
1.7.1.899.1	Outras Transferências da União	0,00	0,00	45.722,27	45.722,27	-45.722,27
1.7.1.899.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	45.722,27	45.722,27	-45.722,27
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.322.700,00	2.322.700,00	354.559,54	739.232,29	1.583.467,71
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.322.700,00	2.322.700,00	354.559,54	739.232,29	1.583.467,71
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.055.400,00	2.055.400,00	354.559,54	739.232,29	1.316.167,71
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.762.000,00	1.762.000,00	298.250,57	653.431,14	1.108.568,86
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.762.000,00	1.762.000,00	298.250,57	653.431,14	1.108.568,86
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.202.500,00	2.202.500,00	372.865,67	816.841,35	1.385.658,65
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-440.500,00	-440.500,00	-74.615,10	-163.410,21	-277.089,79
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	276.000,00	276.000,00	36.936,44	56.797,55	219.202,45
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	276.000,00	276.000,00	36.936,44	56.797,55	219.202,45



1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	345.000,00	345.000,00	44.323,72	70.391,44	274.608,56
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-69.000,00	-69.000,00	-7.387,28	-13.593,89	-55.406,11
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	360,77	711,12	1.688,88
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	360,77	711,12	1.688,88
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	398,45	836,34	2.163,66
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-37,68	-125,22	-474,78
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	15.000,00	2.483,65	5.272,33	9.727,67
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	15.000,00	2.483,65	5.272,33	9.727,67
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	16.528,11	23.020,15	-23.020,15
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	16.528,11	23.020,15	-23.020,15
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	182.300,00	182.300,00	0,00	0,00	182.300,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	182.300,00	182.300,00	0,00	0,00	182.300,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	182.300,00	182.300,00	0,00	0,00	182.300,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.697.500,00	4.697.500,00	686.148,89	1.592.908,26	3.104.591,74
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.697.500,00	4.697.500,00	686.148,89	1.592.908,26	3.104.591,74
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.697.500,00	4.697.500,00	686.148,89	1.592.908,26	3.104.591,74
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.697.500,00	4.697.500,00	686.148,89	1.592.908,26	3.104.591,74
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.697.500,00	4.697.500,00	686.148,89	1.592.908,26	3.104.591,74
1.9 Outras Receitas Correntes	495.835,00	495.835,00	3.713,24	5.872,33	489.962,67
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.1.009 Multas e Juros Previstos em Contratos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.1.009.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.1.009.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.835,00	91.835,00	2.076,75	2.076,75	89.758,25
1.9.2.1 Indenizações	52.018,00	52.018,00	0,00	0,00	52.018,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	52.018,00	52.018,00	0,00	0,00	52.018,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	52.018,00	52.018,00	0,00	0,00	52.018,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	52.018,00	52.018,00	0,00	0,00	52.018,00
1.9.2.2 Restituições	39.817,00	39.817,00	2.076,75	2.076,75	37.740,25
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	39.317,00	39.317,00	2.076,75	2.076,75	37.240,25
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	39.317,00	39.317,00	2.076,75	2.076,75	37.240,25
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	23.817,00	23.817,00	2.076,75	2.076,75	21.740,25
1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	388.500,00	388.500,00	1.636,49	3.795,58	384.704,42
1.9.9.001 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.9.9.001.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.9.9.001.1.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	274.300,00	274.300,00	1.636,49	3.795,58	270.504,42
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	274.300,00	274.300,00	1.636,49	3.795,58	270.504,42
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	117.300,00	117.300,00	1.589,59	3.104,54	114.195,46
1.9.9.0.99.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	157.000,00	157.000,00	46,90	691,04	156.308,96
2 Receitas de Capital	499.900,00	499.900,00	149.998,00	149.998,00	349.902,00
2.2 Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.4 Transferências de Capital	448.900,00	448.900,00	149.998,00	149.998,00	298.902,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	428.900,00	428.900,00	149.998,00	149.998,00	278.902,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	428.900,00	428.900,00	149.998,00	149.998,00	278.902,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.100,00	49.100,00	149.998,00	149.998,00	-100.898,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	149.998,00	149.998,00	-149.998,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	149.998,00	149.998,00	-149.998,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	49.100,00	49.100,00	0,00	0,00	49.100,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	49.100,00	49.100,00	0,00	0,00	49.100,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	289.800,00	289.800,00	0,00	0,00	289.800,00

2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	154.800,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	154.800,00
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.000.1	Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.000.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.850.000,00	1.850.000,00	181.345,71	613.940,70	1.236.059,30
7.2	Contribuições	1.850.000,00	1.850.000,00	181.345,71	613.940,70	1.236.059,30
7.2.1	Contribuições Sociais	1.850.000,00	1.850.000,00	181.345,71	613.940,70	1.236.059,30
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.810.000,00	1.810.000,00	181.345,71	613.940,70	1.196.059,30
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.610.000,00	1.610.000,00	181.345,71	603.383,74	1.006.616,26
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.610.000,00	1.610.000,00	181.345,71	603.383,74	1.006.616,26
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.610.000,00	1.610.000,00	181.345,71	603.383,74	1.006.616,26
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	200.000,00	200.000,00	13.458,53	14.113,95	185.886,05
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	290.000,00	290.000,00	40.283,50	149.808,72	140.191,28
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	300.000,00	300.000,00	41.030,69	161.575,35	138.424,65
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	190.000,00	190.000,00	4.780,69	16.745,03	173.254,97
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	300.000,00	300.000,00	59.926,19	191.128,12	108.871,88
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	300.000,00	300.000,00	18.725,57	64.203,40	235.796,60
7.2.1.8.03.1.1.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	30.000,00	30.000,00	3.140,54	5.809,17	24.190,83
7.2.1.8.04	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/ MUN	200.000,00	200.000,00	0,00	10.556,96	189.443,04
7.2.1.8.04.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	200.000,00	200.000,00	0,00	10.556,96	189.443,04
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	10.556,96	189.443,04
7.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
7.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
7.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total Receitas		24.000.000,00	24.000.000,00	3.550.739,88	7.637.576,87	16.362.423,13

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	23.000.600,00	22.413.102,68	628.459,95	20.013.108,21	3.766.127,60	6.935.158,84	15.477.943,84	6.335.992,95	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	20.191.711,00	21.355.978,40	439.079,88	19.542.021,83	3.587.482,13	6.720.382,79	14.635.595,61	6.122.042,90	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.437.267,00	16.536.688,40	216.892,27	16.163.855,25	2.431.444,11	4.957.936,07	11.578.752,33	4.863.211,65	0,00
3171 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
317170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.427.267,00	16.536.588,40	216.892,27	16.163.855,25	2.431.444,11	4.957.936,07	11.578.652,33	4.863.211,65	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.335.000,00	3.335.000,00	6.424,41	3.346.628,77	461.439,71	901.874,13	2.433.125,87	901.874,13	0,00
319003 PENSÕES	90.000,00	90.000,00	0,00	92.817,30	14.645,86	25.413,03	64.586,97	25.413,03	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.011.200,00	1.327.011,00	216.099,95	1.314.699,95	209.846,58	394.249,44	932.761,56	394.249,44	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	261,25	10.994,83	239.005,17	10.994,83	0,00
319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.226.627,00	10.388.827,77	-36.982,84	10.178.465,91	1.580.893,30	3.302.641,29	7.086.186,48	3.302.641,29	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	902.340,00	860.661,46	17.350,75	709.536,23	121.087,49	238.347,97	622.313,49	143.623,55	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	151.700,00	18.819,17	9.000,00	14.060,85	3.215,92	5.867,32	12.951,85	5.867,32	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	83.800,00	218.578,00	5.000,00	217.646,24	40.054,00	78.548,06	140.029,94	78.548,06	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.600,00	7.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.691,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	65.800,00	23.029,00	9.438,93	18.459,13	9.438,93	18.459,13	4.569,87	18.459,13	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	65.800,00	23.029,00	9.438,93	18.459,13	9.438,93	18.459,13	4.569,87	18.459,13	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.900,00	14.615,00	4.770,14	12.225,21	4.770,14	12.225,21	2.389,79	12.225,21	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.900,00	8.414,00	4.668,79	6.233,92	4.668,79	6.233,92	2.180,08	6.233,92	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.688.644,00	4.796.261,00	212.748,68	3.359.707,45	1.146.599,09	1.743.987,59	3.052.273,41	1.240.372,12	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	108.050,00	93.461,00	936,00	83.870,00	18.102,51	31.444,95	62.016,05	6.409,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	103.000,00	93.410,00	936,00	83.870,00	18.102,51	31.444,95	61.965,05	6.409,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.050,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	10.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00

	CONSÓRCIO PÚBLICO										
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	5.570.494,00	4.702.650,00	211.812,68	3.275.837,45	1.128.496,58	1.712.542,64	2.990.107,36	1.233.963,12	0,00	
339014	DIÁRIAS - CIVIL	210.600,00	103.113,00	13.521,45	25.342,90	13.521,45	25.222,90	77.890,10	25.222,90	0,00	
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.300,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.722.651,00	1.545.990,66	-212.567,27	747.854,14	528.867,75	671.381,66	874.609,00	424.481,60	0,00	
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	23.550,00	554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,00	0,00	0,00	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	154.150,00	99.829,00	55.750,00	56.623,25	873,25	873,25	98.955,75	0,00	0,00	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102.500,00	34.056,01	0,00	0,00	0,00	0,00	34.056,01	0,00	0,00	
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.200,00	6.814,00	0,00	461,00	0,00	461,00	6.353,00	461,00	0,00	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.027.349,00	858.013,65	29.522,00	749.633,00	151.556,69	271.099,52	586.914,13	229.248,86	0,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.808.711,00	1.760.936,68	317.953,62	1.418.873,52	376.862,69	641.961,33	1.118.975,35	455.877,14	0,00	
339040	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	6.750,00	401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,00	0,00	0,00	
339041	CONTRIBUIÇÕES	41.100,00	60.441,00	0,00	59.992,08	9.674,70	20.015,38	40.425,62	17.144,02	0,00	
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	169.500,00	194.161,00	0,00	194.100,00	39.507,17	58.570,04	135.590,96	58.570,04	0,00	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.700,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00	0,00	0,00	
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.133,00	26.728,00	0,00	15.324,68	0,00	15.324,68	11.403,32	15.324,68	0,00	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.700,00	9.716,00	7.632,88	7.632,88	7.632,88	7.632,88	2.083,12	7.632,88	0,00	
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	6.600,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.285.350,00</b>	<b>742.172,00</b>	<b>189.380,07</b>	<b>471.086,38</b>	<b>178.645,47</b>	<b>214.776,05</b>	<b>527.395,95</b>	<b>213.950,05</b>	<b>0,00</b>	
44	INVESTIMENTO	2.024.850,00	526.960,00	189.380,07	256.390,38	157.329,71	176.772,33	350.187,67	175.946,33	0,00	
4471	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	2.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	
447170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	2.022.850,00	526.910,00	189.380,07	256.390,38	157.329,71	176.772,33	350.137,67	175.946,33	0,00	
449030	MATERIAL DE CONSUMO	113.100,00	4.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.548,00	0,00	0,00	
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00	4.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.056,00	0,00	0,00	
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	3.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,00	0,00	0,00	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	464.200,00	307.273,00	138.085,47	197.649,78	132.316,71	144.313,33	162.959,67	144.313,33	0,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.217.850,00	149.757,00	51.294,60	58.740,60	25.013,00	32.459,00	117.298,00	31.633,00	0,00	
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.200,00	57.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.977,00	0,00	0,00	
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.500,00	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.500,00	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000,00	215.101,00	0,00	214.696,00	21.315,76	38.003,72	177.097,28	38.003,72	0,00	
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000,00	215.101,00	0,00	214.696,00	21.315,76	38.003,72	177.097,28	38.003,72	0,00	
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	240.000,00	215.001,00	0,00	214.696,00	21.315,76	38.003,72	176.997,28	38.003,72	0,00	
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>523.539,00</b>	<b>314.952,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>314.952,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.539,00	314.952,28	0,00	0,00	0,00	0,00	314.952,28	0,00	0,00	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.539,00	314.952,28	0,00	0,00	0,00	0,00	314.952,28	0,00	0,00	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.539,00	314.952,28	0,00	0,00	0,00	0,00	314.952,28	0,00	0,00	
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>999.400,00</b>	<b>1.992.476,62</b>	<b>1.799,95</b>	<b>1.967.608,78</b>	<b>302.481,60</b>	<b>617.737,40</b>	<b>1.374.739,22</b>	<b>317.734,40</b>	<b>0,00</b>	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>989.400,00</b>	<b>1.991.476,62</b>	<b>1.799,95</b>	<b>1.967.608,78</b>	<b>302.481,60</b>	<b>617.737,40</b>	<b>1.373.739,22</b>	<b>317.734,40</b>	<b>0,00</b>	
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	989.400,00	1.991.476,62	1.799,95	1.967.608,78	302.481,60	617.737,40	1.373.739,22	317.734,40	0,00	
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	989.400,00	1.991.476,62	1.799,95	1.967.608,78	302.481,60	617.737,40	1.373.739,22	317.734,40	0,00	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	972.000,00	1.990.725,62	1.799,95	1.967.608,78	302.481,60	617.737,40	1.372.988,22	317.734,40	0,00	
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.400,00	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
44	INVESTIMENTO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
4491	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
449151	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
Total Despesas		24.000.000,00	24.405.579,30	630.259,90	21.980.716,99	4.068.609,20	7.552.896,24	16.852.683,06	6.653.727,35	0,00	

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador: 1999FADD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIMESTRE - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: MARÇO-ABRIL/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	21.650.100,00	6.873.638,17
Receitas Tributárias	764.188,00	292.752,94
IPTU	158.000,00	61.149,89
ISS	110.000,00	43.778,14
IB II	32.000,00	4.581,11
IRRF	397.688,00	176.213,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.500,00	7.030,58
Receitas de Contribuições	1.808.100,00	480.997,17
Receita Patrimonial Líquida	956.400,00	99.909,79
Aplicações Financeiras (II)	908.800,00	96.660,09
Outras Receitas Patrimoniais	47.600,00	3.249,70
Transferências Correntes	17.623.077,00	5.994.105,94
Cota-Parte do FPM	8.289.900,00	3.152.639,33
Cota-Parte do ICMS	2.202.500,00	816.841,35
Cota-Parte do IPVA	345.000,00	70.391,44
Cota-Parte do ITR	1.000,00	176,75
Transferências da LC 87/1996	3.092,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	836,34
Transferências do FUNDEB	4.707.500,00	1.592.908,26
Outras Transferências Correntes	2.071.085,00	360.312,47
Demais Receitas Correntes	498.335,00	5.872,33
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	498.335,00	5.872,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	20.741.300,00	6.776.978,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	499.900,00	149.998,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	448.900,00	149.998,00
Convênios	309.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	139.100,00	149.998,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	499.900,00	149.998,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.241.200,00	6.926.976,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.347.455,02	21.509.630,61	7.338.120,19	6.439.777,30	1.248.342,07	237.026,26	168.252,90
Pessoal e Encargos Sociais	18.528.165,02	18.131.464,03	5.575.673,47	5.180.946,05	394.519,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.029,00	18.459,13	18.459,13	18.459,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.796.261,00	3.359.707,45	1.743.987,59	1.240.372,12	853.822,87	237.026,26	168.252,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.324.426,02	21.491.171,48	7.319.661,06	6.421.318,17	1.248.342,07	237.026,26	168.252,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	743.172,00	471.086,38	214.776,05	213.950,05	10.892,00	1.750,00	1.750,00
Investimentos	527.960,00	256.390,38	176.772,33	175.946,33	10.892,00	1.750,00	1.750,00
Inversões Financeiras	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	215.101,00	214.696,00	38.003,72	38.003,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	528.071,00	256.390,38	176.772,33	175.946,33	10.892,00	1.750,00	1.750,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	314.952,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.167.449,30	21.747.561,86	7.496.433,39	6.597.264,50	1.259.234,07	238.776,26	170.002,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.099.525,39
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.998.024,76	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-1.099.525,39	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	829.688,21	713.136,43

DEDUÇÕES (XXIX)	5.489.158,08	6.170.274,04
Disponibilidade de Caixa	5.489.158,08	6.170.274,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.072.944,25	6.476.768,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.583.786,17	306.494,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	-4.659.469,87	-5.457.137,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		797.667,74
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.277.291,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-479.624,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-479.624,20
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**A3F2FBDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	21.650.100,00	21.650.100,00	3.438.158,98	10.311.797,15	11.338.302,85
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.188,00	764.188,00	111.193,41	403.946,35	360.241,65
1.1.1 Impostos	697.688,00	697.688,00	111.093,41	396.815,77	300.872,23
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	397.688,00	397.688,00	78.822,67	255.035,89	142.652,11
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	397.688,00	397.688,00	78.822,67	255.035,89	142.652,11
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	397.688,00	397.688,00	78.822,67	255.035,89	142.652,11
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	397.688,00	397.688,00	78.822,67	255.035,89	142.652,11
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	397.688,00	397.688,00	78.822,67	255.035,89	142.652,11
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	300.000,00	300.000,00	32.270,74	141.779,88	158.220,12
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	190.000,00	190.000,00	12.716,77	78.447,77	111.552,23
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	158.000,00	158.000,00	12.716,77	73.866,66	84.133,34
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	158.000,00	158.000,00	12.716,77	73.866,66	84.133,34
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	32.000,00	32.000,00	0,00	4.581,11	27.418,89
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	32.000,00	32.000,00	0,00	4.581,11	27.418,89
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	110.000,00	110.000,00	19.553,97	63.332,11	46.667,89
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	110.000,00	110.000,00	19.553,97	63.332,11	46.667,89
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	110.000,00	110.000,00	19.553,97	63.332,11	46.667,89
1.1.2 Taxas	66.500,00	66.500,00	100,00	7.130,58	59.369,42
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.500,00	40.500,00	100,00	7.130,58	33.369,42
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.500,00	40.500,00	100,00	7.130,58	33.369,42
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.500,00	40.500,00	100,00	7.130,58	33.369,42
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	40.500,00	40.500,00	100,00	7.130,58	33.369,42
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	10.000,00	36,00	3.334,87	6.665,13
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	2.539,71	12.460,29
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	926,00	9.074,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.500,00	5.500,00	64,00	330,00	5.170,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.2 Contribuições	1.808.100,00	1.808.100,00	122.334,03	603.331,20	1.204.768,80
1.2.1 Contribuições Sociais	1.610.000,00	1.610.000,00	71.769,57	426.032,64	1.183.967,36
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.610.000,00	1.610.000,00	71.769,57	426.032,64	1.183.967,36
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	1.610.000,00	1.610.000,00	71.769,57	426.032,64	1.183.967,36

1.2.1.801.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.610.000,00	1.610.000,00	71.769,57	426.032,64	1.183.967,36
1.2.1.801.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.610.000,00	1.610.000,00	71.769,57	426.032,64	1.183.967,36
1.2.1.801.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	200.000,00	200.000,00	2.626,53	18.295,48	181.704,52
1.2.1.801.1.1.02 CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	290.000,00	290.000,00	17.040,68	97.355,73	192.644,27
1.2.1.801.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	300.000,00	300.000,00	18.209,49	105.760,68	194.239,32
1.2.1.801.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	190.000,00	190.000,00	2.022,39	12.427,62	177.572,38
1.2.1.801.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	300.000,00	300.000,00	22.974,39	140.628,97	159.371,03
1.2.1.801.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	300.000,00	300.000,00	8.227,90	48.199,73	251.800,27
1.2.1.801.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	30.000,00	30.000,00	668,19	3.364,43	26.635,57
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.100,00	198.100,00	50.564,46	177.298,56	20.801,44
1.2.4.000.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.100,00	198.100,00	50.564,46	177.298,56	20.801,44
1.2.4.000.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	198.100,00	198.100,00	50.564,46	177.298,56	20.801,44
1.3 Receita Patrimonial	956.400,00	956.400,00	53.534,77	153.444,56	802.955,44
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.600,00	36.600,00	2.069,90	5.319,60	31.280,40
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	36.600,00	36.600,00	2.069,90	5.319,60	31.280,40
1.3.1.001.1 Aluguéis e Arrendamentos	35.400,00	35.400,00	2.069,90	5.319,60	30.080,40
1.3.1.001.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.000,00	15.000,00	2.069,90	5.319,60	9.680,40
1.3.1.001.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.3.1.001.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.1.001.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.001.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.001.2.3 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2 Valores Mobiliários	908.800,00	908.800,00	51.464,87	148.124,96	760.675,04
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	908.800,00	908.800,00	51.464,87	148.124,96	760.675,04
1.3.2.1.001 Remuneração de Depósitos Bancários	108.800,00	108.800,00	1.386,12	6.248,67	102.551,33
1.3.2.1.001.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108.800,00	108.800,00	1.386,12	6.248,67	102.551,33
1.3.2.1.001.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.000,00	12.000,00	465,89	1.962,27	10.037,73
1.3.2.1.001.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	200,00	200,00	4,72	271,96	-71,96
1.3.2.1.001.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	500,00	500,00	161,51	587,13	-87,13
1.3.2.1.001.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	800,00	800,00	36,93	181,35	618,65
1.3.2.1.001.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	32.000,00	32.000,00	566,71	1.747,49	30.252,51
1.3.2.1.001.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	97,86	910,63	14.089,37
1.3.2.1.001.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	300,00	300,00	2,39	5,88	294,12
1.3.2.1.001.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	6,30	60,84	1.939,16
1.3.2.1.001.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.500,00	5.500,00	30,09	507,40	4.992,60
1.3.2.1.001.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	29.000,00	29.000,00	13,72	13,72	28.986,28
1.3.2.1.001.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.001.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.2.1.004 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	800.000,00	800.000,00	50.078,75	141.876,29	658.123,71
1.3.2.1.004.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	800.000,00	800.000,00	50.078,75	141.876,29	658.123,71
1.3.2.1.004.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.004.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	600.000,00	600.000,00	50.078,75	141.876,29	458.123,71
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.9.000.1 Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.9.000.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.1.001.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.099 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.099.1 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.099.1.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	17.623.077,00	17.623.077,00	3.148.510,29	9.142.616,23	8.480.460,77
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.602.877,00	10.602.877,00	2.133.971,77	5.795.937,16	4.806.939,84
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.602.877,00	10.602.877,00	2.133.971,77	5.795.937,16	4.806.939,84
1.7.1.801 Participação na Receita da União	6.692.720,00	6.692.720,00	961.339,34	3.483.592,31	3.209.127,69
1.7.1.801.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.391.920,00	6.391.920,00	961.339,34	3.483.450,91	2.908.469,09
1.7.1.801.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.391.920,00	6.391.920,00	961.339,34	3.483.450,91	2.908.469,09
1.7.1.801.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.989.900,00	7.989.900,00	1.201.674,11	4.354.313,44	3.635.586,56
1.7.1.801.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.597.980,00	-1.597.980,00	-240.334,77	-870.862,53	-727.117,47
1.7.1.801.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.801.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.801.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.801.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.801.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.801.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	0,00	141,40	658,60
1.7.1.801.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	0,00	141,40	658,60
1.7.1.801.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	176,75	823,25
1.7.1.801.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	-35,35	-164,65
1.7.1.802 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	177.200,00	177.200,00	18.088,08	82.683,76	94.516,24
1.7.1.802.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	27.400,00	27.400,00	3.535,29	6.834,17	20.565,83
1.7.1.802.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	27.400,00	27.400,00	3.535,29	6.834,17	20.565,83
1.7.1.802.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	35.000,00	35.000,00	1.990,40	8.585,67	26.414,33
1.7.1.802.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	35.000,00	35.000,00	1.990,40	8.585,67	26.414,33
1.7.1.802.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	114.800,00	114.800,00	12.562,39	67.263,92	47.536,08
1.7.1.802.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	114.800,00	114.800,00	12.562,39	67.263,92	47.536,08
1.7.1.803 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.615.100,00	2.615.100,00	523.698,36	1.321.221,51	1.293.878,49
1.7.1.803.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.185.100,00	2.185.100,00	458.613,50	1.098.342,05	1.086.757,95
1.7.1.803.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.185.100,00	2.185.100,00	458.613,50	1.098.342,05	1.086.757,95
1.7.1.803.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	662.700,00	662.700,00	0,00	39.899,40	622.800,60
1.7.1.803.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	275.000,00	275.000,00	77.112,52	203.695,04	71.304,96
1.7.1.803.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	156.000,00	156.000,00	0,00	24.000,00	132.000,00
1.7.1.803.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	90.000,00	90.000,00	21.690,00	65.070,00	24.930,00
1.7.1.803.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	525.000,00	525.000,00	84.911,48	199.511,48	325.488,52

1.7.1.803.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	361.400,00	361.400,00	32.877,16	151.149,78	210.250,22
1.7.1.803.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	115.000,00	115.000,00	242.022,34	415.016,35	-300.016,35
1.7.1.803.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	220.000,00	220.000,00	35.608,44	106.825,32	113.174,68
1.7.1.803.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	220.000,00	220.000,00	35.608,44	106.825,32	113.174,68
1.7.1.803.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	220.000,00	220.000,00	35.608,44	106.825,32	113.174,68
1.7.1.803.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	125.000,00	125.000,00	21.545,06	51.739,84	73.260,16
1.7.1.803.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	125.000,00	125.000,00	21.545,06	51.739,84	73.260,16
1.7.1.803.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	21.545,06	42.394,78	47.605,22
1.7.1.803.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	0,00	9.345,06	25.654,94
1.7.1.803.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	85.000,00	85.000,00	7.931,36	29.794,08	55.205,92
1.7.1.803.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	85.000,00	85.000,00	7.931,36	29.794,08	55.205,92
1.7.1.803.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	85.000,00	85.000,00	7.931,36	29.794,08	55.205,92
1.7.1.803.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	34.520,22	-34.520,22
1.7.1.803.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	34.520,22	-34.520,22
1.7.1.804	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.804.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.804.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.805	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	393.883,00	393.883,00	63.375,72	177.538,95	216.344,05
1.7.1.805.1	Transferências do Salário-Educação	185.000,00	185.000,00	18.058,20	75.336,65	109.663,35
1.7.1.805.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	185.000,00	185.000,00	18.058,20	75.336,65	109.663,35
1.7.1.805.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.805.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.805.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160.683,00	160.683,00	12.063,40	58.568,00	102.115,00
1.7.1.805.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	160.683,00	160.683,00	12.063,40	58.568,00	102.115,00
1.7.1.805.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	42.000,00	42.000,00	3.531,00	17.655,00	24.345,00
1.7.1.805.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	25.000,00	25.000,00	1.908,00	9.540,00	15.460,00
1.7.1.805.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	67.000,00	67.000,00	5.630,40	28.152,00	38.848,00
1.7.1.805.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	4.000,00	4.000,00	699,60	1.749,00	2.251,00
1.7.1.805.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	17.683,00	17.683,00	0,00	0,00	17.683,00
1.7.1.805.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.000,00	5.000,00	294,40	1.472,00	3.528,00
1.7.1.805.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	41.000,00	41.000,00	6.920,12	17.300,30	23.699,70
1.7.1.805.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	41.000,00	41.000,00	6.920,12	17.300,30	23.699,70
1.7.1.805.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.805.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	28.000,00	28.000,00	6.920,12	17.300,30	10.699,70
1.7.1.805.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.805.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.200,00	5.200,00	26.334,00	26.334,00	-21.134,00
1.7.1.805.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	5.200,00	5.200,00	26.334,00	26.334,00	-21.134,00
1.7.1.806	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	2.474,00
1.7.1.806.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	2.474,00
1.7.1.806.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	2.474,00
1.7.1.806.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.092,00	3.092,00	0,00	0,00	3.092,00
1.7.1.806.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-618,00	-618,00	0,00	0,00	-618,00
1.7.1.809	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.809.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.809.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.810	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	337.500,00	337.500,00	0,00	48.750,00	288.750,00
1.7.1.810.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.7.1.810.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.7.1.810.9	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	200.000,00	0,00	48.750,00	151.250,00
1.7.1.810.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	48.750,00	151.250,00
1.7.1.812	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	369.000,00	369.000,00	121.454,45	190.412,54	178.587,46
1.7.1.812.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	369.000,00	369.000,00	121.454,45	190.412,54	178.587,46
1.7.1.812.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	369.000,00	369.000,00	121.454,45	190.412,54	178.587,46
1.7.1.812.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.812.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	75.000,00	75.000,00	0,00	4.668,30	70.331,70
1.7.1.812.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	60.000,00	60.000,00	3.789,45	18.442,50	41.557,50
1.7.1.812.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.812.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	140.500,00	140.500,00	45.000,00	61.444,74	79.055,26
1.7.1.812.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.000,00	85.000,00	13.500,00	46.692,00	38.308,00
1.7.1.812.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	59.165,00	59.165,00	-59.165,00
1.7.1.899	Outras Transferências da União	0,00	0,00	446.015,82	491.738,09	-491.738,09
1.7.1.899.1	Outras Transferências da União	0,00	0,00	446.015,82	491.738,09	-491.738,09
1.7.1.899.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	446.015,82	491.738,09	-491.738,09
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.322.700,00	2.322.700,00	389.955,09	1.129.187,38	1.193.512,62
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.322.700,00	2.322.700,00	389.955,09	1.129.187,38	1.193.512,62
1.7.2.801	Participação na Receita dos Estados	2.055.400,00	2.055.400,00	339.955,09	1.079.187,38	976.212,62
1.7.2.801.1	Cota-Parte do ICMS	1.762.000,00	1.762.000,00	280.468,08	933.899,22	828.100,78
1.7.2.801.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.762.000,00	1.762.000,00	280.468,08	933.899,22	828.100,78
1.7.2.801.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.202.500,00	2.202.500,00	343.899,58	1.160.740,93	1.041.759,07
1.7.2.801.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-440.500,00	-440.500,00	-63.431,50	-226.841,71	-213.658,29
1.7.2.801.2	Cota-Parte do IPVA	276.000,00	276.000,00	55.778,85	112.576,40	163.423,60
1.7.2.801.2.1	Cota-Parte do IPVA	276.000,00	276.000,00	55.778,85	112.576,40	163.423,60
1.7.2.801.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	345.000,00	345.000,00	66.934,62	137.326,06	207.673,94
1.7.2.801.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-69.000,00	-69.000,00	-11.155,77	-24.749,66	-44.250,34
1.7.2.801.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	285,51	996,63	1.403,37
1.7.2.801.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	285,51	996,63	1.403,37
1.7.2.801.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	332,43	1.168,77	1.831,23
1.7.2.801.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-46,92	-172,14	-427,86

1.7.2.801.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	15.000,00	0,00	5.272,33	9.727,67
1.7.2.801.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	5.272,33	9.727,67
1.7.2.801.9 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	3.422,65	26.442,80	-26.442,80
1.7.2.801.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	3.422,65	26.442,80	-26.442,80
1.7.2.803 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.803.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.803.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.807 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	182.300,00	182.300,00	0,00	0,00	182.300,00
1.7.2.807.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	182.300,00	182.300,00	0,00	0,00	182.300,00
1.7.2.807.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	182.300,00	182.300,00	0,00	0,00	182.300,00
1.7.2.810 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	-20.000,00
1.7.2.810.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	-30.000,00
1.7.2.810.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	-30.000,00
1.7.2.810.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.810.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.697.500,00	4.697.500,00	624.583,43	2.217.491,69	2.480.008,31
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.697.500,00	4.697.500,00	624.583,43	2.217.491,69	2.480.008,31
1.7.5.801 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.697.500,00	4.697.500,00	624.583,43	2.217.491,69	2.480.008,31
1.7.5.801.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.697.500,00	4.697.500,00	624.583,43	2.217.491,69	2.480.008,31
1.7.5.801.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.697.500,00	4.697.500,00	624.583,43	2.217.491,69	2.480.008,31
1.9 Outras Receitas Correntes	495.835,00	495.835,00	2.586,48	8.458,81	487.376,19
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.1.009 Multas e Juros Previstos em Contratos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.1.009.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.1.009.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.835,00	91.835,00	0,00	2.076,75	89.758,25
1.9.2.1 Indenizações	52.018,00	52.018,00	0,00	0,00	52.018,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	52.018,00	52.018,00	0,00	0,00	52.018,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	52.018,00	52.018,00	0,00	0,00	52.018,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	52.018,00	52.018,00	0,00	0,00	52.018,00
1.9.2.2 Restituições	39.817,00	39.817,00	0,00	2.076,75	37.740,25
1.9.2.201 Restituição de Convênios	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.201.2 Restituição de Convênios - Financeiras	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.201.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.299 Outras Restituições	39.317,00	39.317,00	0,00	2.076,75	37.240,25
1.9.2.299.1 Outras Restituições	39.317,00	39.317,00	0,00	2.076,75	37.240,25
1.9.2.299.1.1 Outras Restituições - Principal	23.817,00	23.817,00	0,00	2.076,75	21.740,25
1.9.2.299.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	388.500,00	388.500,00	2.586,48	6.382,06	382.117,94
1.9.9.001 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.9.9.001.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.9.9.001.1.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
1.9.9.012 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.012.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.012.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.099 Outras Receitas	274.300,00	274.300,00	2.586,48	6.382,06	267.917,94
1.9.9.099.2 Outras Receitas - Financeiras	274.300,00	274.300,00	2.586,48	6.382,06	267.917,94
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	117.300,00	117.300,00	2.586,48	5.691,02	111.608,98
1.9.9.099.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	157.000,00	157.000,00	0,00	691,04	156.308,96
2 Receitas de Capital	499.900,00	499.900,00	239.142,85	389.140,85	110.759,15
2.2 Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.300.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.300.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2.000.1 Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2.000.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.4 Transferências de Capital	448.900,00	448.900,00	239.142,85	389.140,85	59.759,15
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	428.900,00	428.900,00	89.142,85	239.140,85	189.759,15
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	428.900,00	428.900,00	89.142,85	239.140,85	189.759,15
2.4.1.803 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.1.803.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.803.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.803.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.803.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.803.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.803.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.803.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.803.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.803.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.803.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.804 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.100,00	49.100,00	0,00	149.998,00	-100.898,00
2.4.1.804.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	149.998,00	-149.998,00
2.4.1.804.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	149.998,00	-149.998,00
2.4.1.804.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	49.100,00	49.100,00	0,00	0,00	49.100,00
2.4.1.804.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	49.100,00	49.100,00	0,00	0,00	49.100,00
2.4.1.810 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	289.800,00	289.800,00	89.142,85	89.142,85	200.657,15
2.4.1.810.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.810.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.810.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	89.142,85	89.142,85	-89.142,85
2.4.1.810.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	89.142,85	89.142,85	-89.142,85
2.4.1.810.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.810.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00



2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	154.800,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	154.800,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	-130.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	-130.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.850.000,00	1.850.000,00	7.463,77	621.404,47	1.228.595,53
7.2 Contribuições	1.850.000,00	1.850.000,00	7.463,77	621.404,47	1.228.595,53
7.2.1 Contribuições Sociais	1.850.000,00	1.850.000,00	7.463,77	621.404,47	1.228.595,53
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.810.000,00	1.810.000,00	7.463,77	621.404,47	1.188.595,53
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.610.000,00	1.610.000,00	2.095,05	605.478,79	1.004.521,21
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.610.000,00	1.610.000,00	2.095,05	605.478,79	1.004.521,21
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.610.000,00	1.610.000,00	2.095,05	605.478,79	1.004.521,21
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	200.000,00	200.000,00	655,42	14.769,37	185.230,63
7.2.1.8.03.1.1.02 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	290.000,00	290.000,00	0,00	149.808,72	140.191,28
7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	300.000,00	300.000,00	0,00	161.575,35	138.424,65
7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	16.745,03	173.254,97
7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	300.000,00	300.000,00	0,00	191.128,12	108.871,88
7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	300.000,00	300.000,00	0,00	64.203,40	235.796,60
7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	30.000,00	30.000,00	1.439,63	7.248,80	22.751,20
7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/ MUN	200.000,00	200.000,00	5.368,72	15.925,68	184.074,32
7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	200.000,00	200.000,00	5.368,72	15.925,68	184.074,32
7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	200.000,00	200.000,00	5.368,72	15.925,68	184.074,32
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>3.684.765,60</b>	<b>11.322.342,47</b>	<b>12.677.657,53</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	23.000.600,00	22.435.587,68	623.371,86	20.636.480,07	3.649.355,55	10.584.514,39	11.851.073,29	9.887.180,28	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	20.191.711,00	21.474.417,40	623.371,86	20.165.393,69	3.585.574,64	10.305.957,43	11.168.459,97	9.615.837,32	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.437.267,00	16.177.119,10	-366.410,64	15.797.444,61	2.424.196,85	7.382.132,92	8.794.986,18	7.186.542,98	0,00
3171 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
317170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.427.267,00	16.177.118,10	-366.410,64	15.797.444,61	2.424.196,85	7.382.132,92	8.794.985,18	7.186.542,98	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.335.000,00	3.335.000,00	0,00	3.346.628,77	469.036,86	1.370.910,99	1.964.089,01	1.370.910,99	0,00
319003 PENSÕES	90.000,00	90.000,00	0,00	92.817,30	12.873,56	38.286,59	51.713,41	38.286,59	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.011.200,00	1.322.093,35	45.000,00	1.359.699,95	188.959,37	583.208,81	738.884,54	583.208,81	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	10.994,83	239.005,17	10.994,83	0,00
319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.226.627,00	10.025.593,12	-456.489,06	9.721.976,85	1.595.231,58	4.897.872,87	5.127.720,25	4.896.912,33	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	902.340,00	875.154,46	45.078,42	754.614,65	114.326,74	352.674,71	522.479,75	158.045,31	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	151.700,00	17.425,17	0,00	14.060,85	1.607,96	7.475,28	9.949,89	7.475,28	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	83.800,00	218.488,00	0,00	217.646,24	42.160,78	120.708,84	97.779,16	120.708,84	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.600,00	3.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	65.800,00	30.194,00	4.399,92	22.859,05	4.399,92	22.859,05	7.334,95	22.859,05	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	65.800,00	30.194,00	4.399,92	22.859,05	4.399,92	22.859,05	7.334,95	22.859,05	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.900,00	17.408,00	126,43	12.351,64	126,43	12.351,64	5.056,36	12.351,64	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.900,00	12.786,00	4.273,49	10.507,41	4.273,49	10.507,41	2.278,59	10.507,41	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.688.644,00	5.267.104,30	985.382,58	4.345.090,03	1.156.977,87	2.900.965,46	2.366.138,84	2.406.435,29	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	108.050,00	92.585,00	936,00	84.806,00	11.205,07	42.650,02	49.934,98	25.895,49	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	103.000,00	92.574,00	936,00	84.806,00	11.205,07	42.650,02	49.923,98	25.895,49	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.050,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.570.494,00	5.174.508,30	984.446,58	4.260.284,03	1.145.772,80	2.858.315,44	2.316.192,86	2.380.539,80	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	210.600,00	93.843,00	3.690,00	29.032,90	3.690,00	28.912,90	64.930,10	28.912,90	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.300,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.722.651,00	1.759.605,05	605.507,12	1.353.361,26	533.083,09	1.204.464,75	555.140,30	882.356,32	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	23.550,00	514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	154.150,00	88.303,00	0,00	56.623,25	55.750,00	56.623,25	31.679,75	56.623,25	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102.500,00	27.473,01	0,00	0,00	0,00	0,00	27.473,01	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.200,00	2.216,00	0,00	461,00	0,00	461,00	1.755,00	461,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.027.349,00	827.944,35	4.594,00	754.227,00	147.548,50	418.648,02	409.296,33	417.598,02	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.808.711,00	2.090.985,89	370.655,46	1.789.528,98	378.474,64	1.020.435,97	1.070.549,92	865.818,76	0,00

339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO PJ	6.750,00	163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,00	0,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	41.100,00	60.043,00	0,00	59.992,08	372,64	20.388,02	39.654,98	20.388,02	0,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	169.500,00	179.121,00	0,00	194.100,00	26.853,93	85.423,97	93.697,03	85.423,97	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.700,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.133,00	23.598,00	0,00	15.324,68	0,00	15.324,68	8.273,32	15.324,68	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.700,00	20.020,00	0,00	7.632,88	0,00	7.632,88	12.387,12	7.632,88	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	6.600,00	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00	0,00	0,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.285.350,00</b>	<b>660.218,00</b>	<b>0,00</b>	<b>471.086,38</b>	<b>63.780,91</b>	<b>278.556,96</b>	<b>381.661,04</b>	<b>271.342,96</b>	<b>0,00</b>
44	INVESTIMENTO	2.024.850,00	450.445,00	0,00	256.390,38	51.837,77	228.610,10	221.834,90	221.396,10	0,00
4471	TRANSE.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	2.022.850,00	450.435,00	0,00	256.390,38	51.837,77	228.610,10	221.824,90	221.396,10	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	113.100,00	3.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00	3.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.319,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.403,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	464.200,00	290.912,00	0,00	197.649,78	44.623,77	188.937,10	101.974,90	188.937,10	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.217.850,00	96.441,00	0,00	58.740,60	7.214,00	39.673,00	56.768,00	32.459,00	0,00
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.200,00	53.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.846,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.500,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.500,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000,00	209.761,00	0,00	214.696,00	11.943,14	49.946,86	159.814,14	49.946,86	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000,00	209.761,00	0,00	214.696,00	11.943,14	49.946,86	159.814,14	49.946,86	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	240.000,00	209.701,00	0,00	214.696,00	11.943,14	49.946,86	159.754,14	49.946,86	0,00
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>523.539,00</b>	<b>300.952,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.952,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.539,00	300.952,28	0,00	0,00	0,00	0,00	300.952,28	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.539,00	300.952,28	0,00	0,00	0,00	0,00	300.952,28	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.539,00	300.952,28	0,00	0,00	0,00	0,00	300.952,28	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		<b>999.400,00</b>	<b>1.969.991,62</b>	<b>-147.085,49</b>	<b>1.820.523,29</b>	<b>304.803,95</b>	<b>922.541,35</b>	<b>1.047.450,27</b>	<b>320.697,53</b>	<b>0,00</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>989.400,00</b>	<b>1.968.991,62</b>	<b>-147.085,49</b>	<b>1.820.523,29</b>	<b>304.803,95</b>	<b>922.541,35</b>	<b>1.046.450,27</b>	<b>320.697,53</b>	<b>0,00</b>
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	989.400,00	1.968.991,62	-147.085,49	1.820.523,29	304.803,95	922.541,35	1.046.450,27	320.697,53	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	989.400,00	1.968.991,62	-147.085,49	1.820.523,29	304.803,95	922.541,35	1.046.450,27	320.697,53	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	972.000,00	1.968.937,62	-147.085,49	1.820.523,29	304.803,95	922.541,35	1.046.396,27	320.697,53	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.400,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
44	INVESTIMENTO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4491	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449151	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		24.000.000,00	24.405.579,30	476.286,37	22.457.003,36	3.954.159,50	11.507.055,74	12.898.523,56	10.207.877,81	0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:63FB8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Exercício: 2020	
Período: MAIO-JUNHO/2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2020
	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	21.650.100,00
Receitas Tributárias	10.311.797,15
IPTU	764.188,00
ISS	403.946,35
IBTI	158.000,00
IRRF	73.866,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00
Receitas de Contribuições	63.332,11
Receita Patrimonial Líquida	32.000,00
Aplicações Financeiras (II)	4.581,11
Outras Receitas Patrimoniais	397.688,00
Transferências Correntes	255.035,89
Cota-Parte do FPM	66.500,00
Cota-Parte do ICMS	7.130,58
Cota-Parte do IPVA	1.808.100,00
Cota-Parte do ITR	603.331,20
Transferências da LC 87/1996	956.400,00
	153.444,56
	908.800,00
	148.124,96
	47.600,00
	5.319,60
	17.623.077,00
	9.142.616,23
	8.289.900,00
	4.354.313,44
	2.202.500,00
	1.160.740,93
	345.000,00
	137.326,06
	1.000,00
	176,75
	3.092,00

Transferências da LC 61/1989	3.000,00	1.168,77
Transferências do FUNDEB	4.707.500,00	2.217.491,69
Outras Transferências Correntes	2.071.085,00	1.271.398,59
Demais Receitas Correntes	498.335,00	8.458,81
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	498.335,00	8.458,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	20.741.300,00	10.163.672,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	499.900,00	389.140,85
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	448.900,00	389.140,85
Convênios	309.800,00	89.142,85
Outras Transferências de Capital	139.100,00	299.998,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII - IX - X )	499.900,00	389.140,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.241.200,00	10.552.813,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.443.409,02	21.985.916,98	11.228.498,78	9.936.534,85	1.357.397,81	241.450,91	202.783,44
Pessoal e Encargos Sociais	18.146.110,72	17.617.967,90	8.304.674,27	7.507.240,51	402.506,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.194,00	22.859,05	22.859,05	22.859,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.267.104,30	4.345.090,03	2.900.965,46	2.406.435,29	954.891,69	241.450,91	202.783,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.413.215,02	21.963.057,93	11.205.639,73	9.913.675,80	1.357.397,81	241.450,91	202.783,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	661.218,00	471.086,38	278.556,96	271.342,96	10.892,00	1.750,00	1.750,00
Investimentos	451.445,00	256.390,38	228.610,10	221.396,10	10.892,00	1.750,00	1.750,00
Inversões Financeiras	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	209.761,00	214.696,00	49.946,86	49.946,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	451.457,00	256.390,38	228.610,10	221.396,10	10.892,00	1.750,00	1.750,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	300.952,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.165.624,30	22.219.448,31	11.434.249,83	10.135.071,90	1.368.289,81	243.200,91	204.533,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.155.082,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.998.024,76
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-1.155.082,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	829.688,21	659.032,51
DEDUÇÕES (XXIX)	5.489.158,08	6.310.037,01
Disponibilidade de Caixa	5.489.158,08	6.310.037,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.072.944,25	6.507.475,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.583.786,17	197.438,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.659.469,87	-5.651.004,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		991.534,63
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.386.347,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-394.813,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)		-394.813,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO ANA  
Prefeito

**LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**  
Secretária de Planejamento e Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**  
Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**3ADE742C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0521, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 521, de 30 de julho de 2020.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0002412 - 1	JARDA VIANA DA COSTA	15/03/2019 - 14/03/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0032638 - 3	JONATHAS BRANDAO MAMEDE GALVAO	01/08/2019 - 31/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0001922 - 1	FERNANDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	01/09/2018 - 31/08/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002603 - 1	ADRIANO BEZERRA SANTOS DA SILVA	01/03/2017 - 28/02/2018	03/08/2020 - 01/09/2020
0032948 - 1	BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO	02/01/2019 - 01/01/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002570 - 1	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER	07/08/2018 - 06/08/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002323 - 1	FRANCLECIO CHAGAS DE OLIVEIRA	14/02/2019 - 13/02/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0001447 - 1	HUDSON TERTULIANO DA SILVA	01/08/2019 - 31/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002493 - 1	JOSE MAURICIO DE ARAUJO	09/05/2019 - 08/05/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002613 - 1	MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO	01/03/2019 - 29/02/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002724 - 1	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002095 - 1	MARINELMA FEITOZA DA SILVA FREIRE	07/07/2018 - 06/07/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0001920 - 1	ENI COSTA DE ARAUJO	01/09/2018 - 31/08/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0001943 - 1	ENIO PERON CAPUXU DE ARAUJO	01/07/2018 - 30/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0030037 - 2	FRANCISCO EDUARDO DE PONTES	02/01/2019 - 01/01/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002483 - 1	FRANCISCO EWERTON VALERIO DE MEDEIROS	30/06/2018 - 29/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002294 - 1	HEVERTON DE SOUZA LIMA	07/06/2018 - 06/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002553 - 1	JOSENILDO SABINO DA SILVA	03/07/2019 - 02/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002657 - 1	MARILIS DOS SANTOS	03/03/2019 - 02/03/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002012 - 1	RAMAYNO GOMES DE ARAUJO	01/07/2018 - 30/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002744 - 1	SELMA MARIA DA SILVA	07/07/2018 - 06/07/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000133 - 1	ANA LUCIA FERNANDES BRANDAO PEREIRA	04/03/2019 - 03/03/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0030805 - 1	CARLOS CARDOSO DE LUCENA	02/07/2019 - 01/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0000195 - 1	ELIZA BETH DE ARAUJO SILVA SANTANA	02/07/2019 - 01/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0000143 - 1	FRANCISCA DE PAULA SALUSTIANO ARAUJO	04/03/2019 - 03/03/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0000146 - 1	FRANCISCA FELIX FIRMINO	04/03/2019 - 03/03/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2019 - 05/05/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0000157 - 1	LAZARO MANDU DOS SANTOS	04/03/2018 - 03/03/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0032093 - 1	MARIA NAZARE ALCANTARA DA SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0000170 - 1	MARIA SALETE DE SOUSA ARAUJO	04/03/2019 - 03/03/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0032166 - 1	ANA PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS	01/08/2019 - 31/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0030109 - 2	DIOGENES AZEVEDO DE MEDEIROS	01/04/2019 - 31/03/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0030406 - 2	DUARTE JOSE DE SOUZA LIRA	02/05/2019 - 01/05/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0030119 - 2	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS	01/04/2019 - 31/03/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002163 - 1	FRANCISCO SINOMAR DE ALMEIDA LIMA	21/08/2017 - 20/08/2018	03/08/2020 - 01/09/2020

0002296 - 1	MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS	21/06/2019 - 20/06/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0001992 - 1	MARINALVA DA NOBREGA MEDEIROS LIMA	01/07/2019 - 30/06/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2019 - 20/02/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0031763 - 1	WIRELISON DANTAS DA SILVA	03/04/2019 - 02/04/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0001937 - 1	ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	01/07/2019 - 30/06/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0001755 - 1	GILSILEIDE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA	23/06/2018 - 22/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0001979 - 1	LUCIENE DE MEDEIROS	01/07/2018 - 30/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002707 - 1	PAULA CRISTINA DA SILVA SERAPIAO	07/04/2019 - 06/04/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002083 - 1	SONIA CLARA CANINDE DE MEDEIROS	07/07/2018 - 06/07/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0031950 - 2	ANA PAULA MEDEIROS	12/05/2019 - 11/05/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0030154 - 2	ISABEL DO NASCIMENTO SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0031186 - 2	LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	03/02/2019 - 02/02/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0032280 - 2	RONALDO FERREIRA DE ARAUJO	14/01/2019 - 13/01/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2019 - 30/06/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>SEMEC-ATLETISMO E AAB</b>			
0001799 - 1	ISAC FERNANDES DA SILVA	01/03/2018 - 28/02/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>SEMEC-FCJBG</b>			
0002168 - 1	JOSE CARLOS SOUZA DE MEDEIROS	24/08/2018 - 23/08/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0002300 - 1	ANDREA MENDES DE MEDEIROS	27/07/2019 - 26/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0001946 - 1	EDNEIDE FERREIRA DE SOUZA	01/07/2018 - 30/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002739 - 1	ELIMONIA KIARA DA SILVA DANTAS	01/06/2019 - 31/05/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002551 - 1	FRANCISCA DE FATIMA SOUSA	01/07/2019 - 30/06/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0000943 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	21/06/2018 - 20/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002109 - 1	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO OLIVEIRA	22/07/2019 - 21/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002555 - 1	JANAYLZA LIMA DE MEDEIROS ARAUJO	03/07/2019 - 02/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002304 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	15/09/2018 - 14/09/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002073 - 1	MARIA DAS VITORIAS REGIS DE ASSIS	07/07/2019 - 06/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0002008 - 1	MARIA DE FATIMA DA SILVA MEDEIROS	01/07/2018 - 30/06/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002070 - 1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	07/07/2018 - 06/07/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002094 - 1	SANDRA MARIA DA PENHA TEODORO	07/07/2019 - 06/07/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
0001642 - 1	SEBASTIANA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2018 - 28/02/2019	03/08/2020 - 01/09/2020
0002230 - 1	SIDNEY FRANCISCO DE ARAUJO	18/02/2019 - 17/02/2020	03/08/2020 - 01/09/2020
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0001828 - 1	ANA PAULA FAUSTINO SILVA	04/04/2018 - 03/04/2019	03/08/2020 - 01/09/2020

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:28DD38A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1307000142/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1307000142/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1307000142/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de materiais utilizados na reforma da passarela do açude público de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1176 - AÇO PAUFERRENCE LTDA (11.077.168/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17650 - Cano patente 1 polegada e meia 22 mm	UND		15	100,00	1.500,00
2	17651 - Eletrodo 2,5 mm	KG		15	15,00	225,00
3	17652 - Disco de corte inox 4 polegadas	UND		10	2,50	25,00
4	17653 - Tubo industrial 1 polegada e meia chapa 18	UND		15	47,70	715,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.465,50</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/07/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:0507D608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE CONTRATO N.º 20070003/2020 PREGÃO N.º 002/2020**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 20070003/2020****(Pregão Eletrônico nº 002/2020)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede à Rua DELFINO FREIRE, Cidade de MOSSORÓ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59605-160, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 9.255,00 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	10127 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Auscultador em aço inoxidável; tipo duplo.	UND		1	85,00	85,00
14	16988 - Esfigmomanômetro Adulto TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA- ANALÓGICO/NYLON	UND		4	80,00	320,00
35	13153 - DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S)-50 A 250 CHOQUES/POSSUI/ 1 PAR ELETRODO	UND		1	8.850,00	8.850,00
<b>Total Geral</b>					<b>9.255,00</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

517 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 20/07/2020 com término em 31/12/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 20/07/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
 10.212.250/0001-49  
 Contratado

#### TESTEMUNHAS

1.  
**CPF:**

2.  
**CPF:**

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**5D02C4F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2907000143/2020

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2907000143/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2907000143/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de um (01) procedimento de Uretrotomia Endoscópica, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

#### 933 - Climom - Clinica Med. e Odon. de Mossoró LTDA - ME (22.863.064/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17654 - Procedimento de Uretrotomia Endoscópica	SV		1	3.000,00	3.000,00
<b>Total (R\$):</b>						3.000,00



Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/07/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**22D9C756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 014/2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal.

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERADO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 005 de 25 de Março de 2020;

**CONSIDERADO** o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.660, de 01 de Julho de 2020;

**CONSIDERADO** a destinação de recursos de Emenda Parlamentar do Orçamento Geral do Estado a este município para ações de combate ao Covid-19;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de credito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto por meio deste ato próprio, credito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 1.382.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais) destinados a ação de combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: 02.009 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde  
Ação: 2.102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Coronavírus

31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	12140000	R\$.	100.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	12140000	R\$.	22.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	12140000	R\$.	550.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	12140000	R\$.	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12140000	R\$.	500.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12140000	R\$.	170.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12130000	R\$.	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$.</b>	<b>1.382.00,00</b>

**Art. 2º** - O credito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Saúde (Corona-Vírus) e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde, recursos especiais de transferências do Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 30 de julho de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**FF86ACA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 81/2020**

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 32, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: AUDIOVISAO ELETRACUSTICA LTDA		
CNPJ: 00.489.661/0001-22	Telefone: (51) 3029-1035 / 3061-1035 / 99364-8486	Email: audiovisao@audiovisao.com.br
Endereço: Av. Engº Ludolfo Boehl, 432, Teresópolis, POA/RS, CEP: 91720-150		
Representante: EDU ROCHA CONCEICAO - CPF: 979.380.410-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006850 - Mesa de som, com o mínimo de 8 canais de entrada tendo conexões XLR/MIC e P10/line, PH Power, processador FX efeito, chaves mute e PFL, auxiliar, return, phone, USB, equalização 3 vias por canal, 220 volts.	SOUNDVOICE	Und.	1,00	1.390,00	1.390,00
Valor Total						1.390,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhagem Completa de Som para**

atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Saúde de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 29/07/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeitura Municipal de Guimarães

**EDU ROCHA CONCEICAO**  
 Audiovisao Eletroacustica LTDA

**Publicado por:**  
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**3663528A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 82/2020**

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 32, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI</b>		
CNPJ: <b>11.502.318/0001-97</b>	Telefone: <b>75-3261-3489 / 75-9208-3500</b>	Email: <b>carvalhomiranda911@gmail.com</b>
Endereço: <b>Av. Manoel novais, 911, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48700-000</b>		
Representante: <b>TATIANA SANTOS DE CARVALHO - CPF: 900.171.705-59</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006848 - Caixa de som ativa serie profissional com o mínimo de 300 watts rms, 2 falantes 12" com driver T, USB/FM/ 2 canais de entrada, saída de line, equalização agudo e grave, base para tripé.	HAYONIK	Und.	6,00	925,00	5.550,00
15	0009929 - Som de médio porte contendo: sistema de pa 08 (oito) gabinetes para frequências de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 15" ou 18", com potência admissível de 1200 w rms, 08 (oito) gabinetes para frequências de médios graves /médios-agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 w rms na seção de médios agudos, e potência admissível de 750 w rms	LEÁCS	UND	4,00	39.900,00	159.600,00
Valor Total						165.150,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhagem Completa de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Saúde de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.  
 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 29/07/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**TATIANA SANTOS DE CARVALHO**

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:0810EFEO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 128, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 30 de julho de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:ED55AD0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.548/2020.**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 1.548 , DE 30 de julho de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
<b>10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	4.000,00
	<b>2090 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.000,00
	<b>2090 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**689F827F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.664/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 126/2020**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art.

24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO AR-CONDICIONADO PARA AREA DO COVID DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN." em favor dos proponentes abaixo descritos:

<b>RESUMO DO PROCESSO</b>					
Licitação nº 00126/2020					
Dispensa de Licitação nº 78/2020					
Credor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					
CPF/CNPJ: 08.321.484/0001-82					
Valor Final: R\$ 15.904,00 (quinze mil e novecentos reais)					
1	0009105 - Ar condicionado Split 9.000BTUs – 220v c/ selo PROCEL tipo A	8,00	Unid		1.250,00
2	0009104 - Ar condicionado Split 12.000BTUs – 220v c/ selo PROCEL tipo A	4,00	Unid		1.476,00

As despesas

decorrentes

da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2090	Enfrentamento da Emergência COVID19

Classificações Econômicas	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc.

II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

A aquisição dos referidos itens é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do novo corona vírus responsável pelo surto de 2019, em virtude do mesmo venho pedir autorização para proceder com processo administrativo para compra de máscara de proteção-face shield para uso dos profissionais de saúde deste município.

Para efeito desta contratação direta, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2020.

**FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**

Secretário(A) Mun. De Saúde

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**A3B691C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

Aos 30/07/2020, às 08:00 horas, reuniu-se o Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306 de 27 de dezembro de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de Propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos, em diversas ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
<b>Razão Social / CNPJ / CPF</b>	<b>Nome / Identidade / Emissor</b>
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	NÃO COMPARECEU /
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	NÃO COMPARECEU /
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	NÃO COMPARECEU /
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	NÃO COMPARECEU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr Presidente, abriu os envelopes contendo as Propostas de Preços, as mesmas foram analisadas, pela comissão. Foram apresentados os seguintes preços pelos licitantes, conforme quadro baixo:

**Fornecedor(es): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009143		Serv.	1,00	508.617,9000	508.617,90
Total 508.617,90					

**Fornecedor(es): J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009143		Serv.	1,00	595.191,6900	595.191,69
Total 595.191,69					

**Fornecedor(es): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009143		Serv.	1,00	595.039,0600	595.039,06
Total 595.039,06					

**Fornecedor(es): G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.055.950/0001-28.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009143		Serv.	1,00	598.099,1500	598.099,15

Total 598.099,15

**De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima.**

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BDD2CAEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 1.501, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre declaração situação de emergência no município de Jardim do Seridó e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** reunião realizada, na Companhia de Polícia Militar de Jardim do Seridó/RN, dia 06 de abril de 2020 as 15 horas, com presença da sociedade civil, Secretaria Municipal de Saúde, representantes do Hospital Maternidade Dr. Rui Mariz, representante do Conselho de Saúde e da Segurança Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 152, de 02 de julho de 2020, que reconstitui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO**, ainda, o Ofício nº 018/2020 emitido pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconstituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus (COVID-19), os seguintes membros:

NOME DO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO
Lyzandra Costa de Azevedo	Secretaria Municipal de Saúde
Tyciane de Azevedo Nascimento	Coord. Geral da Secretaria M. de Saúde
George Pereira de Araújo	Assessor Técnico da Secretaria M. de Saúde
Isadora Dantas Fernandes (Secretária)	Coord. Da Atenção Básica de Saúde
Sonia Costa de Medeiros	Assistente da Atenção Básica de Saúde
Aline Pereira de Medeiros	Enfermeira
Márcia Maria do Nascimento (Vice)	Agente de Endemias
Richelle Thainara do Patrocínio Doval (Presidenta)	Dentista
Francinilson M. do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Rosário Pereira	Assistente Social da E. Multi e representante do Conselho Municipal de Saúde
Rilawilson José de Azevedo	Policial Militar
Inácio Antônio dos Santos	Diretor da Guarda Municipal
Fagner Silva de Azevedo	Chefe do Gabinete do Prefeito
Josenaldo da Silva Oliveira	Representante da Vigilância Sanitária
Sem representante	Representante do Poder Legislativo
Emerson Antônio de Azevedo	Diretor do Hospital M. Dr. Ruy Mariz
Michael Campos	Capitão da 2ª Companhia de Polícia Militar

Dirceu de Medeiros Mariz	Procurador Municipal
Mozart de Paula Batista Filho	Procurador Municipal
Aldeniz Araújo de Azevedo	Representante da CDL
Ilson Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Fernanda Samila Morais Alves	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Mariuce Cristina do Nascimento Oliveira Souza	Secretaria Municipal de Educação
Pastor José Romão da Silva	Representante da Igreja Evangélica
Irmã Maria da Conceição Batista	Representante da Igreja Católica

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:** 174E4799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 117/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO Nº 117/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.750,00 (trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 370.750,00 (trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

prefeito municipal

**ANEXO I**

<b>Fundamento: Decreto 117/2020 de 29/07/2020</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
<b>Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	102658	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				27.000,00	0,00
<b>Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	102659	Redução da Despesa			82.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	82.000,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 61 - VAMOS A ESCOLA					
<b>Ação:</b> 2.49 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10					
<b>Despesa 435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	102656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				55.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Ação:</b> 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60					
<b>Despesa 455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					



Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	102657	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	91.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				91.000,00	0,00
<b>Ação: 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%</b>					
<b>Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	102660	Redução da Despesa			91.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	91.000,00
<b>Função: 13 - Cultura</b>					
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>					
<b>Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE</b>					
<b>Ação: 1.59 - FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>					
<b>Despesa 612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	102655	Redução da Despesa			167.050,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	167.050,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				173.000,00	340.050,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				173.000,00	340.050,00
<b>Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>					
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>					
<b>Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 1.87 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES</b>					
<b>Despesa 1071 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	102654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	167.050,00	
<b>Total da Despesa:</b>				167.050,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				167.050,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				167.050,00	0,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>					
<b>Ação: 2.229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>					
<b>Despesa 1145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	58588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.200,00	0,00
<b>Despesa 1149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	58593	Redução da Despesa			11.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.200,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Ação: 1.161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19</b>					
<b>Despesa 1270 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	58590	Suplementação de Crédito Extraordinário Anulação de Despesa Reabertos		4.300,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.300,00	0,00
<b>Despesa 1271 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	58589	Redução da Despesa			3.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.100,00
<b>Despesa 1273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	58591	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Despesa 1274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	58592	Redução da Despesa			400,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				15.500,00	15.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				15.500,00	15.500,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>					
<b>Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>					
<b>Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA</b>					
<b>Despesa 657 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	36505	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.500,00	0,00
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					

<b>Programa: 95 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>					
<b>Ação: 2.69 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>					
<b>Despesa 846 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	36509	Redução da Despesa			3.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.500,00
<b>Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>					
<b>Ação: 2.227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.</b>					
<b>Despesa 1163 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	36510	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS</b>					
<b>Ação: 2.33 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>					
<b>Despesa 1196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	36506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				400,00	0,00
<b>Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 751 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	36508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.100,00	0,00
<b>Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB</b>					
<b>Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Despesa 797 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	36507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				8.200,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				15.200,00	8.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				15.200,00	8.500,00
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Ação: 1.154 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA</b>					
<b>Despesa 1253 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2020	36511	Redução da Despesa			6.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.700,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	6.700,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	6.700,00
<b>Total do Fundamento:</b>				370.750,00	370.750,00
<b>Total Geral:</b>				370.750,00	370.750,00

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A026B3DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 89/2019, PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 89/2019, PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER  
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC**, estabelecida no Centro Administrativo do Estado, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, CNPJ n.º 08.241.804/0001-94, neste ato representada pelo Dr. **Getúlio Marques Ferreira**, brasileiro, profissional, estado civil, portador do RG n.º 1933998 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 097.338.924-91, residente e domiciliado na Rua Anísio de Souza, 325, Apto 18, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-364, denominada **SEEC**, e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, Nº 427, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, cadastrado no CNPJ sob o n.º 08.182.313/0001-10, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. Luciano Silva Santos**, portador do RG n.º 2283014 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 854.431.154- 72, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, Nº 730, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, resolvem em comum acordo o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua regido pelo art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 -GS/SEEC, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas) o Sr. José Garcia de Medeiros, matrículas nº 323 (Município) e nº 116.968-8 (Estado), Anexo II, e acrescentando os servidores estaduais e municipais, o Sr. José Lenilson Guilherme, matrícula nº 118.853-4, a Sra. Marília Elita Victor matrícula nº 131.407-6, a Sra. Sandra Maria Ramos, matrícula nº 126.388-9, o Sr. Edival Coutinho de Lima, matrícula nº 849367, Anexo I, a Sra. Maysa Maria de Lima, matrícula nº 400, o Sr. Tógenes Maria da Silva, matrícula nº 291, a Sra. Marilene Maria de Matos Silva, matrículas nº 320 (Município) e 787655(Estado), a Sra. Nilba dos Santos Madeiros, matrículas nº 472 e 1169 718, e a Sra. Maria das Vitórias Costa Mendes, matrícula nº 483, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes, conforme dispõe o art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora aditado ficam ratificadas e permanecem em vigor. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento, por si e seus sucessores em juízo e fora dele.

Natal, 23 de Julho de 2020.

#### **GETÚLIO MARQUES FERREIRA**

Secretaria De Estado Da Educação, Da Cultura, Do Esporte E Do Lazer.

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

Testemunhas:

CPF:

CPF:

#### **ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS SEVIDORES DO ESTADO/SEEC, PARA ACRESCEM AO QUADRO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.**

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL TRABALHO	DE
01	José Lenilson Guilherme	118.853-4	489.293.444-53	Assistente Administrativo (GNM)/08NG I	40h	01	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	Matutino	E. M. Manoel Domingos	
02	Marília Elita Victor	131.407-6	031.667.064-29	Prof. Perm Nível –III/ A	30h	02	Pedagogia	Professora Sala de AEE	Vespertino	João XXIII	
03	Sandra Maria Ramos	126.388-9	937.055.654-00	Prof. Perm Nível –III/ E	30h	01	Pedagogia	Apoio Pedagógico	Vespertino	João XXIII	
04	Edival Coutinho de Lima	849367	406.920.864-04	Prof. Perm Nível –III/ E	30h	01	Pedagogia	Apoio Pedagógico	Matutino	João XXIII	

#### **ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS SEVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ACRESCEM AO QUADRO DE PERMUTA DO ESTADO/SEEC.**

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL TRABALHO	DE
01	Maysa Maria de Lima	400	280.587.391-20	Técnico Agrícola001	30h	01	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	-	E. E. Manoel Luiz de Maria	
02	Tógenes Maria da Silva	291	969.008.734-72	PM2 G	30h	01	Ciências Biológicas – Licenciatura	Técnica	Matutino	SEEC/RN	
03	Marilene Maria de Matos Silva	320 (Município) 787655 (Estado)	324.078.404-10	Prof. Perm Nível –IV/ J	30h	01	Pedagogia	Gestora	Integral	E. E. Manoel Luiz de Maria	
04	Nilba dos Santos Medeiros	482 (Município) 1169718 (Estado)	503.712.824-20	Prof. Nível –Superior ESP/F (Município) Prof. Perm Nível –III/E (Estado)	30h	01	História Humanidade Bacharelado	Gestora	Matutino	E.E.TI Angelita Félix	
05	Maria das Vitórias Costa Mendes	483	878.413.394-53	Especialista Perm Nível - III	30h	01	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	Matutino	E. E. Manoel Luiz de Maria	

#### **ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS SEVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA SUPRIMIR DO QUADRO DE PERMUTA DO ESTADO/SEEC.**

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL TRABALHO	DE
01	José Garcia de Medeiros	323 (Município) 116.968-8(Estado)	512.666.524-34	PN-III	30h	01	Ciências Biológicas	Diretor	Vespertino	E.E.TI Angelita Félix	

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:** 1AE7A572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 422/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: &lt;SEM\_VALOR&gt;– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 422/2020 Lucrécia/ RN, 29 de julho de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 153.139,99 (cento e cinquenta e três mil e cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 153.139,99 (cento e cinquenta e três mil e cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de julho de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	9901 -SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 60.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 19.999,99
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.999,99</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 19.999,99</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 -SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 73.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 73.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 73.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 -SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 140,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 140,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 140,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 153.139,99</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	8801 -SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemiterio			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 79.999,99
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 79.999,99</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 79.999,99</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 -SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta			

		Complex.	403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 73.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 -SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 131100	R\$ 140,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 140,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 140,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 153.139,99</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0B4AA890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1046-2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2020**

Aos 29 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de **Registro de Preços: Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
CNPJ: 28.910.694/0001-13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	MARILUX	LITRO	5000	1,89	9.450,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	MARILUX	UND	4000	3,59	14.360,00
3	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL (VOLUME/VOLUME) OU 92,6 A 93,8 INPM (PESO/PESO) A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM EMITIDO PELO INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	DELTA	UND	2800	12,00	33.600,00
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML.	ESTRALUX	UND	650	6,75	4.387,50
5	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST	PCT	5500	3,15	17.325,00
6	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST	PCT	2500	1,67	4.175,00
7	CREME PARA PENTEAR CABELOS, EMBALAGEM COM 1KG.	PALMOLIVE	UND	1000	8,95	8.950,00
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/2 LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	MARILUX	UND	3500	4,90	17.150,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 360ML.	SECAR	UND	450	9,79	4.360,50
10	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, CONTÉM TENSÃOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/2 LITROS.	MARILUX	UND	2800	4,85	13.580,00
11	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	NOBRE	UND	3000	0,83	2.490,00
12	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. (PCT COM 8 UNIDADES).	Q LUSTRE	PCT	2800	1,24	3.472,00
13	GUARDANAPO EM PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 22X20, PCT COM 50 UNIDADES.	ESSENCIAL	PCT	3000	0,80	2.400,00
14	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WOLKE	UND	400	4,55	1.820,00
15	LUVA P/LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	NOBRE	PAR	150	5,39	808,50
16	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO, QUANTIDADE DE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. (PCT C/ 4 ROLOS).	PIMPO	PCT	5500	3,45	18.975,00
17	PAPEL TOALHA ROLO (PCTS COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 21,5 X 20 CM CADA, 100% CELULÓSICAS).	CAPRICE	PCT	1200	4,20	5.040,00
18	PERFUME TIPO COLÔNIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	JONSON	UND	180	13,95	2.511,00
19	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 5 PEDAÇOS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG POR	DANAVES	PCT	2400	6,99	16.776,00

	EMBALAGEM.					
20	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, TENUADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PACOTE COM 500G.	ABSOLUTO	PCT	4000	3,50	14.000,00
21	SABONETE NEUTRO 90G, PCT COM 12 UNIDADES.	EVEN	PCT	280	13,60	3.808,00
22	SHAMPOO NEUTRO PARA CRIANÇAS, FRASCO COM 350 ML.	PALMOLIVE	UND	500	7,80	3.900,00
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	DANOPACK	PCT	400	39,90	15.960,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	DANOPACK	PCT	300	49,90	14.970,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	DANOPACK	PCT	400	25,90	10.360,00
26	PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA MEDINDO 34X60CM COMUM.	CRISTAL	UND	300	4,40	1.320,00
27	RODO COMUM EM PLÁSTICO COM BORRACHA DÚPLA MEDINDO 40 CM.	POTIGUAR	UND	400	5,20	2.080,00
28	VASSOURA NYLON 30 CM C/CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120CM.	POTIGUAR	UND	150	9,20	1.380,00
29	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CX RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS. PACOTE COM 20 MAÇOS.	BILA	PCT	80	50,90	4.072,00
30	NAFTALINA EM BOLAS COMPOSTA DE AGENTE QUÍMICO, E FUMEGANTE DE AÇÃO REPELENTE E DE AÇÃO INSETICIDA EM COMPARTIMENTO FECHADOS.	IGUAL	PCT	95	1,50	142,50
31	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA, FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, CX COM 12 UND.	NOBRE	CX	95	21,00	1.995,00
32	PANO DE PRATO, MEDINDO 34X60 CM, COMUM.	CRISTAL	UND	150	2,40	360,00
33	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO TRADICIONAL - EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES.	BILA	UND	60	1,30	78,00
34	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	UND	250	6,50	1.625,00
35	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	UND	250	13,70	3.425,00
37	VASSOURÃO PIAÇAVA MODELO GARI - PARA PISOS RÚSTICOS(CALÇADAS, RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS - CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA - CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	POTIGUAR	UND	30	23,80	714,00
38	ALCOOL, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 900 ML.	SANTA CRUZ	UND	1000	9,65	9.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 271.470,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - VALOR TOTAL: R\$: 271.470,00 – DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Licitante:

Empresa:

FF Comercio E Serviços EIRELI - ME

CNPJ Nº 28.910.694/0001-13

Representante

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

CPF nº 010.452.564-98

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:FB0D07CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2597/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior os “PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADO”, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único – A fonte de recurso que será objeto da abertura do crédito especial será a 1718031107 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica – Outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, 30 de julho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CRÉDITOS ADICIONAIS**

QUADRO 1		
Órgão:	09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca	
Unidade:	09.001 - Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca	
Função:	20 - AGRICULTURA	
Sub - função:	605 - ABASTECIMENTO	
Programa:	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Piscicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2159 Manutenção da Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 – Recursos Ordinários	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 – Recursos Ordinários	1.000,00
<b>Total</b>		<b>42.000,00</b>
QUADRO 2		
Órgão:	09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca	
Unidade:	09.001 - Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca	
Função:	20 - AGRICULTURA	
Sub - função:	605 - ABASTECIMENTO	
Programa:	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Piscicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	1185 Aquisição de equipamentos para Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000,00
<b>Total</b>		<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>192.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador: B8EF30F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA Nº. 030/2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa Nº. 030/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 030/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de lavatórios portáteis de mãos e confecção de totem dispersador de álcool em gel para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Pelo Valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Em favor de WB Lima Dantas - ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Médio	Unit	Total
1	Confecção de Lavatórios portáteis de mãos com torneira, pia, porta papel toalha, porta sabão líquido, sistema hidráulico que segrega água limpa e suja: 50 litros água limpa e 50 litros para água servida.	4	916,67	800,00	3.200,00
2	Confecção de Totem dispersador de álcool em gel, com esqueleto em metalon, estrutura e acabamento em PVC personalizado. Com acionamento no pedal	20	806,67	720,00	14.400,00
Valor Total Estimado					17.600,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 30 de julho de 2020.

**IRENILMA TOMAS DO AMARAL**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**21151E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200049 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ nº 09.524.685/0001-40. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> PNEU'S SHOP LTDA						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN						
<b>CNPJ:</b> 09.524.685/0001-40						
<b>TELEFONE:</b> (84) 3653-1700 / 3653-3292						
<b>EMAIL:</b> pneushop@gmail.com						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	PNEU 1000-20 SIMPLES	PIRELLI	20	UNIDADE	1.145,00	22.900,00
02	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	PIRELLI	48	UNIDADE	1.300,00	62.400,00
03	CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	68	UNIDADE	105,00	7.140,00
04	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	68	UNIDADE	55,00	3.740,00
05	PNEU 750-16 SIMPLES	PIRELLI	20	UNIDADE	525,00	10.500,00
06	PNEU 750-16 BORRACHUDO	PIRELLI	32	UNIDADE	630,00	20.160,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	52	UNIDADE	55,00	2.860,00
08	PROTETOR ARO 16	ABC VALAD.	52	UNIDADE	25,00	1.300,00
09	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	630,00	2.520,00
10	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	65,00	260,00
11	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	24	UNIDADE	270,00	6.480,00
12	PNEU 185/60 R15	GTRADIAL	24	UNIDADE	285,00	6.840,00
13	PNEU 195/55 R16	GTRADIAL	04	UNIDADE	300,00	1.200,00
14	PNEU 205/60 R15	GTRADIAL	42	UNIDADE	310,00	13.020,00
15	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	12	UNIDADE	420,00	5.040,00
16	PNEU 215/75 R17.5	LING LONG	48	UNIDADE	675,00	32.400,00
17	PNEU 255/70 R16	PIRELLI	15	UNIDADE	610,00	9.150,00
18	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	PIRELLI	40	UNIDADE	1.650,00	66.000,00
19	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	07	UNIDADE	2.515,00	17.605,00
20	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	07	UNIDADE	270,00	1.890,00
21	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	4.110,00	16.440,00
22	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.390,00	5.560,00
23	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.020,00	12.080,00
24	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.310,00	5.240,00
25	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	170,00	680,00
26	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	2.825,00	11.300,00
27	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	310,00	1.240,00
28	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.825,00	7.300,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	235,00	940,00
30	PNEU 80/100-18	VIPAL	04	UNIDADE	135,00	540,00
31	PNEU 90/90-18	VIPAL	04	UNIDADE	160,00	640,00
32	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	10	UNIDADE	35,00	350,00

Ruy Barbosa/RN, 29 de Julho de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**02364FA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200017 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/01/2020 a 29/01/2021. Empresa(s) vencedora(s): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do



art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	NATULAB	20.000	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
03	AMICACINA, 250MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1.000	AMPOLA	2,49	2.490,00
04	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 75ML	E.M.S	500	FRASCO	13,49	6.745,00
05	ANLÓDIPINO, 10MG	E.M.S	5.000	COMPRIMIDO	0,10	500,00
06	ATENOLOL, 25MG	PRATLDONADUZZI	25.000	COMPRIMIDO	0,05	1.250,00
07	ATENOLOL, 50MG	PRATLDONADUZZI	15.000	COMPRIMIDO	0,06	900,00
11	CAPTÓPRIL, 25MG	E.M.S	80.000	COMPRIMIDO	0,06	4.800,00
16	CEFALOXINA, 500MG	TEUTO	20.000	COMPRIMIDO	0,38	7.600,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	TEUTO	1.500	AMPOLA	11,02	16.530,00
18	CETOCONAZOL, 200MG	PRATLDONADUZZI	6.000	COMPRIMIDO	0,18	1.080,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FRESENIUS	5.000	FRASCO	2,37	11.850,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FRESENIUS	5.000	FRASCO	2,41	12.050,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FRESENIUS	4.500	FRASCO	2,89	13.005,00
24	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, AMP 3ML	FARMACE	1.500	AMPOLA	0,66	990,00
26	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	PRATLDONADUZZI	18.000	COMPRIMIDO	0,11	1.980,00
27	DULAGLUTIDA, 1,5MG/ML, COM APLICADOR, SERINGA 0,50ML	ELI LILLY	12	UNIDADE	210,50	2.526,00
28	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATLDONADUZZI	240	FRASCO	8,87	2.128,80
29	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG	PRATLDONADUZZI	5.000	COMPRIMIDO	1,48	7.400,00
30	ESPIRONOLACTONA, 25MG	E.M.S	5.000	COMPRIMIDO	0,22	1.100,00
31	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 25GR COM APLICADORES	PFIZER	500	BISNAGA	35,70	17.850,00
32	FITOMENADIONA, 10MG/ML, AMP 1ML	HIPOLABOR	500	AMPOLA	1,45	725,00
34	GENTAMICINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	1.000	AMPOLA	1,83	1.830,00
36	IBUPROFENO, 200MG	E.M.S	2.000	COMPRIMIDO	0,31	620,00
37	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	5.000	COMPRIMIDO	0,16	800,00
38	IBUPROFENO, 600MG	PRATLDONADUZZI	10.000	COMPRIMIDO	0,22	2.200,00
39	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	ELI LILLY	100	UNIDADE	61,00	6.100,00
40	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	SANOFI	50	FRASCO	233,70	11.685,00
41	ISOSSORBIDA, 20MG	ZYDUS	2.000	COMPRIMIDO	0,18	360,00
42	ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL, 5MG	E.M.S	500	COMPRIMIDO	0,33	165,00
45	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	GERMED	50.000	COMPRIMIDO	0,08	4.000,00
46	METILDOPA, 250MG	E.M.S	15.000	COMPRIMIDO	0,49	7.350,00
48	NIFEDIPINO, RETARD, 20MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMIDO	0,14	700,00
49	NITROFURAL, 2MG/G, POMADA, POTE 500G	PRATLDONADUZZI	500	POTE	12,45	6.225,00
50	OMEPRAZOL, 40MG	E.M.S	20.000	COMPRIMIDO	0,48	9.600,00
51	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	800	AMPOLA	6,99	5.592,00
53	PREDNISONA, 5MG	VITAMEDIC	12.000	COMPRIMIDO	0,10	1.200,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME, BISNAGA 30G	PRATLDONADUZZI	800	BISNAGA	3,72	2.976,00
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B	NATULAB	12.000	COMPRIMIDO	0,07	840,00
56	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	1.500	AMPOLA	0,99	1.485,00
57	VITAMINAS DO COMPLEXO B, XAROPE	MEDQUÍMICA	500	FRASCO	2,70	1.350,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 179.577,80 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 29 de Julho de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:0EFAC9B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020050 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de papel sulfite, pasta classificadora e caneta esferográfica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ nº 21.565.342/0001-29; e CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ nº 15.160.493/0001-02. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, nº 188 - Casa, Cidade Alta, Natal/RN						
CNPJ: 15.160.493/0001-02						
TELEFONE: (84) 3092-2878 / 3092-2873 / 3092-2853						
EMAIL: vendas@livrariacamarascascudo.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00

	fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.					
08	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca DELLO)	DELLO	4.000	UNIDADE	3,90	15.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.785,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)</b>						

<b>EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - ME</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN</b>						
<b>CNPJ: 21.565.342/0001-29</b>						
<b>TELEFONE: (84) 2020-2583 / 98808-0976 / 98836-3757</b>						
<b>EMAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QIDE</b>	<b>UND.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
04	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
05	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
06	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
07	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	CHAMEX	2.000	RESMA	17,49	34.980,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 38.692,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 29 de Julho de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador: 318D9858**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0027 DE 2020**

DECRETO Nro 00027/20, de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 163.180,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 163.180,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$163.180,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.180,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	40.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	42.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			163.180,00
TOTAL GERAL			163.180,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0075.2.032	Compensação de Especificidades Regionais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.999,00
10.301.0075.2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.94.00	Indenizações e resoluções trabalhistas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		999,00
10.301.0075.2.035	Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		499,00
10.301.0075.2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
10.301.0075.2.039	Manutenção do Programa PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
10.301.0075.2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
10.301.0075.2.086	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0075.2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		65.187,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10.305.0075.2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			163.180,00
TOTAL GERAL			163.180,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**223F4961

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO 0028 DE 2020**

DECRETO Nro 00028/20, de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 73.600,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 73.600,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$73.600,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.800,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			23.300,00
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trabe Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			10.000,00
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			15.000,00
<b>PARA:</b>			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			5.500,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

	Anul.dotação	19.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte		19.800,00
TOTAL GERAL		73.600,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			55.994,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			9.998,00
DE:			
04.01.	Sec. Municipal de Finanças		
04.123.0008.2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			1.999,00
DE:			
08.01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12.361.0042.2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
12.365.0041.2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.611,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			5.609,00
TOTAL GERAL			73.600,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: 1A572C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 521/2020 REPUBLICADO**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 521/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 143.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 60.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 203.000,00</b>
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 150.000,00
03.001.10.304.0009.2269.3.1.9.0.11.00.00.00	12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 155.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>R\$ 358.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2277.3.1.9.0.04.00.00.00	10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.000,00
02.003.04.123.0052.2210.4.4.9.0.52.00.00.00	10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	10010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
02.003.04.125.0003.2204.3.3.9.0.39.00.00.00	10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00

02.003.04.126.0007.2276.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
02.003.28.843.0003.1006.3.2.9.0.22.00.00.00 10010000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 10.000,00
02.003.28.843.0003.1006.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 10.000,00
02.003.04.126.0007.2276.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
02.003.99.999.0083.9999.9.9.9.99.00.00.00 10010000 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 113.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.544.0004.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
02.004.20.544.0004.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
02.004.20.605.0004.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 50.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100.000,00
03.001.10.304.0009.2269.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 155.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 358.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 15 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:4B21B934**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 091, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a ATA de reunião dos Representantes do Conselho do FUNDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal do FUNDEB, no Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nº	Nome dos Membros	Instituição que Representa	CPF
01	José Iranilson Estevão Barbosa (Titular)	Poder Executivo	060.703.144-17
02	Francisco Xavier Montenegro Filho (Suplente)	Poder Executivo	897.975.074-91
03	Maria do Socorro Cabral de Araújo (Titular)	Servidores Técnicos - Administrativo	538.930.934-00
04	Claudiana Batista Leite	Servidores Técnicos - Administrativo	069.629.534-29
05	<b>Steliana Monteiro Teixeira (Vice-presidente)</b>	Professores da Educação Básica Pública	021.730.454-07
06	Fledina Maria Menezes do Nascimento (Suplente)	Professores da Educação Básica Pública	060.871.054-78
07	Juzeni Cavalcante da Silva (Titular)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	481.812.694-20
08	Izabela Larissa da Silva (Titular)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	063.756.734-02
09	Lucicleide Ferreira de Lima (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	115.773.164-36
10	Maria Eunice Soares de Lima (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	033.129.034-08
11	Francisco Caninde Miguel dos Santos Junior (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública	125.290.714-11
12	Vicente Cordeiro de Souza Neto (Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública	093.674.854-09
13	Remilly Kelly Fernandes da Silva (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública - Secundarista	128.254.394-60
14	Kassandra Régia Soares da Silva (Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública - Secundarista	125.565.134-77
15	<b>Magaly da Silva Elias (Presidente)</b>	Gestores Escolares da Educação Básica Pública	413.067.754-34
16	Francisca Maria Luana de Oliveira (Suplente)	Gestores Escolares da Educação Básica Pública	083.548.024-00
17	Edilson Pereira Câmara (Titular)	Conselho Tutelar	
18	Rosana Ferreira da Silva (Suplente)	Conselho Tutelar	015.598.654-66
19	Jessé Pereira de Lima (Titular)	Conselho Municipal de Educação	049.142.204-07
20	Maria da Conceição Estevão da Silva (Suplente)	Conselho Municipal de Educação	061.089.004-23
21	José Washington Torres da Silva (Titular)	Poder Executivo Municipal - SME ou Órgão educacional equivalente	026.911.364-93
22	Adeleide Montenegro da Silva Bezerra (Suplente)	Poder Executivo Municipal - SME ou Órgão educacional equivalente	422.662.544-72

**Art. 2º** - A presente Portaria terá validade de dois anos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de julho de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**06C2D49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0284/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br				Chave de autenticação: 1501-2549-282	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0284/2020 de 30/07/2020</b>					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE					
Despesa 645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
30/07/2020	98702	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	20.000,00
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
30/07/2020	98701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 528 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
30/07/2020	98703	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				100.000,00	80.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				100.000,00	80.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				100.000,00	100.000,00
<b>Total Geral:</b>				100.000,00	100.000,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**97527634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº063/2020**

São Fco do Oeste/RN, 30 de julho de 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.08.2020 a 30.08.2020, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANA PAULA DA SILVA MARTINS	137385-4	AUX. DE SECRETARIA	SEC. EDUCAÇÃO
CLEIDE ROCHA DA SILVA	137366-8	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE
ERICA CLEMENTE DE OLIVEIRA	137472-9	GARI	SEC. OBRAS
KARIO HENRIQUE SABINO MAIO	137487-7	TRATORISTA	SEC. OBRAS
MANOEL LOBO DOS SANTOS	137361-7	PORTEIRO	SEC. SAÚDE
MARIA SILMARA HOLANDA LEITE	137465-6	AUX. DE FARMÁCIA	SEC. SAÚDE
ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE	137331-5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE



**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de julho de 2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**682F7F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 321/2020-ADM/RH**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: pefsaovicente@yahoo.com.br

**PORTARIA Nº 321/2020-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE AGOSTO/2020.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de AGOSTO/2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE		
SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO		
RELATORIO: ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO DE 2020		
Ano: - Agosto de 2020		FOLGA ANIVERSARIAA
Matrícula	Nome	Nascimento
0000265	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	03/08/2020
0000954	AIDA DANTAS DE ARAUJO	04/08/2020
0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	31/08/2020
0000741	CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA	12/08/2020
0000064	DIVINO PEREIRA DE SANTANA	14/08/2020
0000907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	31/08/2020
0001004	EMANUELL Y MONICK DE MACEDO SILVA	27/08/2020
0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	10/08/2020
0000454	GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA	12/08/2020
0000835	IDAIANE MILENE SANTOS PEREIRA	07/08/2020
0000988	ISABELA DE ARAUJO SANTOS	05/08/2020
0000845	JESSICA SILVA FERREIRA	07/08/2020
0001041	JOSE ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA	31/08/2020
0000339	JOSE JAIR AN GOMES	11/08/2020
0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	03/08/2020
0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	27/08/2020
0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	11/08/2020
0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	19/08/2020
0000330	LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO	11/08/2020
0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	25/08/2020
0001043	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS DINIZ	19/08/2020
0000031	MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA	17/08/2020
0000306	MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS	05/08/2020
0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	13/08/2020
0000724	RANAINA DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES	03/08/2020
0000733	REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS	07/08/2020
0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	14/08/2020
0000730	SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS	04/08/2020

0000772	TERESA DE LOURDES ARAUJO GALVAO	31/08/2020
0000053	VADEILTON ALVES DA SILVA	31/08/2020
0000052	VITORIA PEREIRA DE ARAUJO	14/08/2020
0000870	WELLINTON ALVES DE SOUZA	28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, 29 DE JULHO DE 2020.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 345294C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXT. DE CONT. DE DISPENSA EMERGENCIAL 026-2020**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro  
CNPJ: 08.168.478/0001-37  
CEP: 59.168-000

**TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 33.379.154/0001-95, com sede na Rua Olinto Meira, nº 1307, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.030-180, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **RENATO MEDEIROS CANTÍDIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.410.744-66, portador da cédula de identidade de nº 2.526.471 SSP/RN, residente e domiciliado a Av. Alameda dos Bosques, Condomínio Bosque das Palmeiras, nº 680, Casa-152, Parque do Jiqui – Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com base na **Lei Federal nº 13.979/2020**, com integral observância da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXIGIDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme especificações do Projeto Básico de **Dispensa**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 201.983,50 (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao objeto constante da cláusula primeira, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	MARCA/FABRICANTE
1	Ácido Ascórbico (vitamina c) 500mg	comprimido	4000	RS 0,25	Natulab
2	Ácido Ascórbico (vitamina c), solução injetável 100mg/mL	ampola	300	RS 1,40	Farmace
3	Ácido Ascórbico (vitamina c), solução oral (gotas) 200mg/mL	frasco	600	RS 3,23	Natulab
4	Azitromicina 500mg	comprimido	8000	RS 2,80	Pharlab
5	Azitromicina 500mg	frasco/ampola	200	RS 156,00	Abl
6	Azitromicina pó para suspensão 600 mg ou 900 mg	frasco	800	RS 18,46	Prati Donaduzzi
7	Ceftriaxona pó para solução injetável 1g	frasco	100	RS 27,85	Abl
8	Cloridrato de Ambroxol xarope 15mg/5mL	frasco	250	RS 2,78	Farmace
9	Cloridrato de Ambroxol xarope 30mg/5mL	frasco	250	RS 3,25	Farmace
10	Dexametasona 4mg	comprimido	2000	RS 0,50	Ems
11	Dexametasona solução 2mg/5mL	frasco	300	RS 3,60	Farmace
12	Dexametasona 2mg/mL	ampola	400	RS 2,32	Farmace
13	Dexametasona 4mg/mL	ampola	600	RS 5,38	Farmace
14	Dipirona Sódica 500mg	comprimido	20000	RS 0,30	Greenpharma
15	Dipirona Sódica solução oral (gotas) 500mg/mL	frasco	600	RS 1,71	Farmace
16	Dipirona Sódica solução injetável 500mg/mL	ampola	200	RS 1,54	Farmace
17	Ivermectina 6mg	comprimido	20000	RS 3,00	Vitamedic
18	Loratadina 10mg	comprimido	5000	RS 0,31	Vitamedic
19	Loratadina 1mg/mL frasco xarope 100mL	frasco	400	RS 4,85	Mariol
20	Losartana potássica 50mg	comprimido	5000	RS 0,30	Prati Donaduzzi
21	Metformina 500mg	comprimido	5000	RS 0,40	Prati Donaduzzi
22	Metformina 850mg	comprimido	10000	RS 0,42	Prati Donaduzzi
23	Metilprednisolona suspensão injetável 40mg/mL	frasco	400	RS 20,00	Pfizer
24	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 2mg/5mL	frasco	400	RS 2,51	Farmace
25	Omeprazol 20mg, embalagem em formato fracionável (BLISTER)	cápsula	10000	RS 0,18	Pharlab
26	Omeprazol 40mg, embalagem em formato fracionável (BLISTER)	cápsula	15000	RS 0,49	Ems
27	Omeprazol pó líofilo injetável 40mg/mL	frasco	80	RS 51,00	União Química
28	Paracetamol 750 mg	comprimido	1000	RS 0,32	Prati Donaduzzi
29	Paracetamol 200mg/mL	frasco	400	RS 4,40	Farmace
30	Prednisona 5mg	comprimido	10000	RS 0,20	Vitamedic
31	Prednisona 20mg	comprimido	10000	RS 0,23	Vitamedic
32	Prednisolona 3mg/ml, solução oral frasco com 100ml	frasco	400	RS 12,08	Prati Donaduzzi
33	Prednisolona 6mg/ml, solução oral frasco com 100ml	frasco	400	RS 13,00	Prati Donaduzzi
34	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg, apresentado em frascos de alumínio com 200 doses, acompanhados de aplicador plástico de polipropileno, especialmente desenhado para inalação por via oral. Cada dose contém: Sulfato de salbutamol... 120,5 mcg (equivalente a 100mcg de salbutamol) Excipiente: Norflurano (HFA134a) q.s.p. ...1 dose.	frasco	50	RS 39,18	Gsk
35	Vitaminas do complexo B solução injetável	ampola	200	RS 3,00	Hypofarma
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:</b>					
<b>R\$ 201.983,50 (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **DISPENSA**, realizado com fundamento na **Lei nº 13.979/2020, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua **assinatura 28/07/2020, e vigorará até o dia 31/12/2020**, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e portal da transparência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2020**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (QUINZE) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta DISPENSA.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, nem poderá onerar o objeto desta DISPENSA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **exercício 2020**, conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO ATIVIDADE: 2.056** – Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Epidemiológica.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.09** – Material Farmacológico.

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na **Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020**, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no **artigo Art. 4º-I, da Lei nº 13.979/2020**.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.3. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 7/2011 – DECOR - CGU/AGU e Nota nº 205/2011 - DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 15.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.16. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.17. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.18. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.19. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.19.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.19.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.19.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.19.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.19.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.19.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.19.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.19.8. Apresentar documentação falsa.

15.20. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.21. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.22. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do PROJETO BÁSICO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da **Lei nº 13.979/2020, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18.1 Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme estabelece o **§ 2º, artigo 4º da Lei 13.979/2020.**

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de DISPENSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de julho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**RENATO MEDEIROS CANTÍDIO**

Procurador  
Empresa:  
Alphamed Distribuidora De Medicamentos LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**06569527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 123/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 123 DE 30 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 40.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de julho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B5770B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 124/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 30 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2088	Manutenção das Ações de Custeio de despesas de Outras Entes da Federação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Mun. de Assistência Social			
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Secretaria Mun. de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Entidade Privada Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00

Valor Anulado (R\$)	10.000,00
---------------------	-----------

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
Natureza da Despesa	4	Despesas da Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de julho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4E53AC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 22, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

**DECRETO Nº 22, DE 01 de junho de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.340,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.340,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>508.340,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>41.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>41.000,00</b>
		3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>228.990,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>228.990,00</b>
		3.190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	228.990,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.100,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.100,00</b>



		4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.100,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>208.550,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>32.390,00</b>
		3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.390,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA</b>				<b>20.400,00</b>
		3.390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.400,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>131.760,00</b>
		3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	102.000,00
		3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	29.760,00
	<b>1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>24.000,00</b>
		3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	24.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	<b>2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>8.000,00</b>
		3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>18.700,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>4.700,00</b>
		3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.700,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>14.000,00</b>
		3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>508.340,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>41.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>2.480,00</b>
		3.390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.390.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.490,00
	<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>1.520,00</b>
		4.690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.520,00
	<b>2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA</b>				<b>27.000,00</b>
		4.690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	27.000,00
	<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>228.990,00</b>
	<b>1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>19.950,00</b>
		4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.950,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>50.670,00</b>
		3.190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	50.670,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b>				<b>19.980,00</b>
		3.390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.990,00
		3.390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	9.990,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNAE</b>				<b>34.940,00</b>
		3.390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	29.950,00
		3.390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	4.990,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%</b>				<b>103.450,00</b>
		3.190.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	103.450,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.100,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.100,00</b>
		3.390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	120,00
		3.390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		4.490.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>91.150,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>7.200,00</b>
		3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.200,00
		4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>2.000,00</b>
		3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA</b>				<b>35.090,00</b>

	COMPLEXIDADE-MAC				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	27.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>560,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	560,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO</b>				<b>5.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.300,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
	<b>1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	16.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>136.100,00</b>
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	<b>1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS</b>				<b>990,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	990,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>66.740,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	59.040,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.210,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>8.970,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	<b>1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>1411 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**C384FC2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

**PORTARIA Nº 15, DE 02 de junho de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de junho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>157.550,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					<b>3.500,00</b>
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					<b>133.000,00</b>
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				<b>71.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	71.000,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				<b>62.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					<b>2.000,00</b>
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					<b>19.050,00</b>
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPEDEDO				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				<b>150,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	150,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				<b>16.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	4.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>157.550,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					<b>3.500,00</b>
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					<b>62.000,00</b>
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				<b>62.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	40.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>73.000,00</b>
	<b>1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>39.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	39.900,00
	<b>2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS</b>				<b>25.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.900,00
	<b>2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	990,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>19.050,00</b>
	<b>1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>10.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.150,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	4.900,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:** 1CD20A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 01/2020**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sítio Novo - RN  
LEI MUNICIPAL: 287/2005 Alterada pela Lei: 398/2014

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 01/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sítio Novo-RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA especificamente o artigo 88, com a Lei Municipal nº 287/2005 – CMDCA, alterada pela Lei 398/2014 CMDCA e Regimento Interno do CMDCA, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDCA.

**PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Sítio Novo – RN, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2020/2022, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, especificamente em seu Artigo 88, Lei Municipal nº 287/2005 – CMDCA e Regimento Interno do CMDCA, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e grupos vinculados à Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo

caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

#### **DAS VAGAS**

Para o Biênio de 2020/2022 serão eleitos quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando o Governo Municipal, quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes, bem como os representantes das Organizações da Sociedade Civil da Política de Garantia do Direito da Criança e do Adolescente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

#### **DO CREDENCIAMENTO**

As Organizações da Sociedade Civil, atores da Política de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no CMDCA, no período do dia 31/07 a 05/08, no horário das 9h00min às 13h00min, junto a Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua José Ferreira Lima, nº 46 Centro, Sítio Novo – RN.

Os representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);

Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Sítio Novo – RN.

A documentação de credenciamento será analisada pela Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA e o resultado será publicado no dia 07 de agosto de 2020 no Diário Oficial do Município.

Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 07/08 a 10/08.

Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros presentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião a realizar-se no dia 11 de agosto de 2020 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura e, desta decisão, não caberá recurso.

#### **DOS CANDIDATOS**

A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a Organização da Sociedade Civil a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Todos os candidatos a posição de representante de qualquer segmento do CMDCA deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

#### **DA ASSEMBLEIA**

A Assembleia ocorrerá no dia **13 de agosto de 2020, às 10h00min, no Auditório do do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Antonia Ferreira Lima, 13 – Centro – Sítio Novo - RN**, e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA.

Compete à Mesa Diretora:

proceder à abertura da Assembleia;

prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMDCA;

coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

dar início e finalizar o processo de escolha;

abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

**DA ELEIÇÃO**

A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA.

Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.

A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

**DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS**

São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal nº 287/2005, alterada pela nº 398/2014 com poder de deliberação e controle da Política dos Direitos da Criança e do adolescente.

O mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

A Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal nº 287/2005 e no presente edital.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Calendário Oficial;

**Anexo II** – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Sítio Novo-RN, 30 de julho de 2020

**IZA PAULA DE LIRA**

Presidente do CMDCA – Biênio 2018/2020

**ANEXO I CALENDÁRIO OFICIAL**

Data	Etapa
30/07/2020	Publicação do Edital
31/07/2020 a 05/08/2020	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários
06/08/2020	Avaliação das Inscrições pela Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA
07/08/2020	Publicação da relação dos inscritos e habilitados.
07/08/2020 a 10/08/2020	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
11/08/2020	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos
12/08/2020	Publicação do resultado final dos habilitados
13/08/2020	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMDCA
14/08/2020	Publicação do Resultado da Eleição

**ANEXO II****FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Indicação do Representante Titular: E-mail:	
Telefone:	
Indicação do Representante Suplente: E-mail:	
Telefone:	
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
Nº Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail	

Sítio Novo – RN, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:  
Carlos Dalvan Silva  
Código Identificador:5E004D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013A, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de junho de 2020

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>180.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>1922 CONSTRUÇÃO DE PORTICO</b>				<b>160.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.377,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	154.622,34
<b>09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1316 PROG. PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>180.000,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1030 AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
<b>09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1272 AQUISIÇÃO DE INSUMOS-CONVÊNIO UNIÃO</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1155 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00

Publicado por:  
José Viana Júnior  
Código Identificador:DE6AA3D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor	Especificação	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
	<b>ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/MF: 16.779.255/0001-34, endereço: Rua sete de setembro, nº 260, Centro, Içara/SC, CEP: 88820-000, contatos: (48) 3434-5556, email: licitacao.eletronico@gmail.com – representante: GERVÁSIO DOS SANTOS MARQUES, CPF: 077.156.659-08 e RG: 5.418.890-3.</b>						
01		APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 9.000 btus - classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	ELGIN ECO Power HWF109B2IAHWFE09B2NA	UND	40	R\$ 1.127,92	R\$ 45.116,80
02		APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 12.000 btus – classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	ELGIN ECO Power HWF112B2IAHWFE12B2NA	UND	40	R\$ 1.276,97	R\$ 51.078,80
03		APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 btus - classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	ELGIN ECO Power HWF118B2IAHWFE18B2NA	UND	30	R\$ 1.897,90	R\$ 56.937,00
04		APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 22.000 btus - classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	ELGIN ECO Power HWF124B2IAHWFE24B2NA	UND	20	R\$ 2.357,91	R\$ 47.158,20

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

### **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

### **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

Eleto Centro Comercio de Peças e Eletroeletronicos EIRELI

### **GERVÁSIO DOS SANTOS MARQUES**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**26F45F37

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo n.º 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de

Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF: 36.850.598/0001-55, endereço: Rua Trinta e Três, quadra 78, nº 32, Santa Cruz II, Cuiabá/MT, CEP: 78.077-015, contatos: (65) 2127-8550, email: licitacao@friolareletr.com.br – representante: LUIZ CARLOS MACHADO, CPF: 318.356.861-68 e RG: 05316979-SJ-MT.</b>	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 36.000 btus - classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	ELGIN PTF36B2IDOUFE36B2CA	UND	15	R\$ 4.130,00	R\$ 61.950,00

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Como Interviente

Friolar Comercio e Serviços de Eletroeletronicos LTDA

**LUIZ CARLOS MACHADO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3FA61D2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor A N Q GONÇALVES JÚNIOR EIRELI, CNPJ/MF: 20.903.036/0001-92, endereço: Rua Felipe Camarão, nº 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340, contatos: (84) 98899-4715, email: j.jlicitacoes@hotmail.com – representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, CPF: 051.414.994-99 e RG: 002083934-SSP/RN.	Especificação	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
07		ARMÁRIO DE AÇO com chaves, contendo 02 portas, medindo 1,60cmX0,80cm.	AÇO AMBIENTE	UND	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
15		CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, com encosto reclinado e assento revestido, com braço, com rodinha para locomoção, altura ajustável, cor preta	FRISOKAR	UND	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
17		CENTRO DE SALA medindo 70cmX70cm, 04 pernas em madeira pinus, com tampo em MDF.	MOB	UND	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

#### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

#### **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

#### **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

A N Q Gonçalves Júnior EIRELI

#### **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:** 8098609F

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 018/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo n.º 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b> , CNPJ/MF: 21.971.041/0001-03, endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Aracatuba/SP, CEP: 16075-370, contatos: (18) 3621-2782, email: licitacao@kcrequipamentos.com.br – representante: <b>KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI</b> , CPF: 277.277.558-50 e RG: 27.601.293-8 SSP/SP.	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
09	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, capacidade 40 kg, alta precisão	Líder – Modelo B160	UND	36	R\$ 801,00	R\$ 28.836,00
10	BALANÇA PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, capacidade 200 kg, divisões de 100g, display LED, estrutura em chapa de aço carbono, proteção contra impactos laterais, tapete de borracha antiaderente, com certificação de qualidade.	Líder – Modelo P200M	UND	02	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como Interviente**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Como IntervienteK.C.R.S. Comercio De Equipamentos EIRELI  
**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:DE5AB7ED****GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 019/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/MF: 28.031.958/0001-69, endereço: Rua José Peixoto, nº 2000, Sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, contatos: (84) 3643-3823, email: reinaldo_peixoto@hotmail.com – representante: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO, CPF: 066.375.594-82 e RG: 1.715.556.	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
11	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO, água gelada, natural, aplicação de coluna, capacidade de reservatório de 1,8 L, 97w de potência, controle externo de temperatura com termostato frontal, bandeja de água removível, 13 cm de altura para copos, capacidade de 3,5 l/h, aceita garrafas de 10 e 20 litros, corrente 1,60/0,9 A, 2 alças laterais, cor preta, 100,5 cm de altura, 31,5 cm de largura, 31,5 profundidade e peso de 12 kg.	Esmaltec / EGC35	UND	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL, com filtro, 02 torneiras, sendo uma de pressão e uma normal, 20L.	Karina / K40I	UND	01	R\$ 830,00	R\$ 830,00
19	FOGÃO 04 BOCAS, acendimento automático, forno com capacidade de 56 litros, cor branca ou preta, 1 ano de garantia	Esmaltec Caribe	UND	05	490,00	2.450,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

#### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

#### **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como interveniente

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI

#### **JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:CA8BEF33**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo n.º 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL N.º 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE

SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF: 33.848.018/0001-05, endereço: Rua Wenceslau Braz, nº 784, Sala 13, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, contatos: (43) 3141-9200, email: governo@libertypro.com.br – representante: JULIANA GUIMARÃES LAURIANO, CPF: 043.434.309-95 e RG: 10.384.843-1.</b>					
	Especificação	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
12	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL, 02 torneiras de pressão e filtro, porte médio, todo em aço inoxidável, garantido contra ferrugem e apodrecimento, pingadeira com grade removível que facilita higienização, certificado do INMETRO.	KARINA / K40I	UND	15	R\$ 915,00	R\$ 13.725,00

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.



**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Como Interviente

Liberty Pro Industria E Comercio De Equipamentos Informática EIRELI

**JULIANA GUIMARÃES LAURIANO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**E8475D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>N C F ROCHA EIRELI, CNPJ/MF: 34.596.450/0001-00, endereço: Rua Mirim, nº 222, Bairro: dois de abril, Ji Paraná/RO, CEP: 76.900-855, contatos: (69) 3421-8772, email: bwrlicitacao@gmail.com – representante: NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA, CPF: 012.926.422-97 e RG: 160740 SESDC/RO.</i>	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 04 torneiras, capacidade 200 litros, gabinete externo: Aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento da água, pés reguláveis, reservatório em polietileno. Isolamento: EPS. Serpentina: Interna de cobre. Aço inox 304. Compressor: Embraco de 1/6+ HP. Gás: R134A. Temperatura regulada por termostato de 0° a 7°C, tensão 220v, dimensões (A x L x C) 116 x 150 x 60, com filtro..	Metal Rocha MR 200	UND	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

#### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

#### **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interviente

N C F Rocha EIRELI

#### **NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**21ABFA59

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo n.º 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE

SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690, CNPJ/MF: 32.672.915/0001-30, endereço: Av. Cel. Manoel Nunes, nº 3202, Jardim Tropical, Serra/ES, CEP: 29.162-010, contatos: (27) 4141-4717, email: terramtx@gmail.com – representante: MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF: 028.965.736-90 e RG: 2.222.498-ES.</b>	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
16	CAIXA DE SOM FLIP 5, conta com certificação IPX7 à prova d'água. A transmissão sem fio via bluetooth. Alimentação por bateria recarregável de 4800 mAh, permitindo até 12 horas de reprodução. Potência mínima 60W RMS Bivolt; garantia mínima de 12 meses.	JBL FLIP	UND	05	R\$ 666,00	R\$ 3.330,00

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde  
Como Interviente

Marcus Dos Santos Teixeira 02896573690

**MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**AC92565E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
18	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, CNPJ/MF: 14.323.297/0001-30, endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 380, Cento, Curvelo/MG, CEP: 35790-168, contatos: (38) 3721-6983, email: moveis@orthovida.com.br – representante: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, CPF: 083.721.346-00 e RG: 14.854.629 SSP/MG.	Orthovida / Topázio	UND	03	R\$ 1.117,88	R\$ 3.353,64

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interviente

Comercio Digital Diniz EIRELI

**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:** 7DBBAB2D

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor <b>EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA</b> , CNPJ/MF: 23.446.094/0001-22, endereço: Rua Fonseca e Silva, nº 1038, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-270, contatos: (84) 98808-8906, email: admequipamix@gmail.com – representante: SUNEY SOARES DE SOUZA, CPF: 011.628.954-62 e RG: 1.726.875 SSP/RN.					
	Especificação	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
20	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 04 bocas de 40x40cm, com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama, sapatas reguláveis constituídas de base metálica, o equipamento deve ficar aproximadamente 50 mm do piso, altura de 80 cm, totalmente desmontável. O produto deve apresentar todos os dados sobre o fabricante.	Itajobi / 4QSM	UND	15	R\$ 1.098,00	R\$ 16.470,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 06 bocas de 60x60 cm, com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama, sapatas reguláveis constituídas de base metálica, o equipamento deve ficar aproximadamente 50 mm do piso, altura de 80 cm, totalmente desmontável. O produto deve apresentar todos os dados sobre o fabricante.	Itajobi / 6QSM	UND	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
Como Interviente**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**Gestor Do Fundo Municipal De Saúde  
Como Interviente

Equipamix Utilidades E Equipamentos LTDA

**SUNEY SOARES DE SOUZA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:** 85EA54FC**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
22	FREEZER HORIZONTAL, com 02 tampas, dreno frontal, capacidade 401 a 550 litros, classificação de eficiência energética nível máximo emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem PBE do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial INMETRO, cor branca, tensão 220v. garantia mínima de 12 meses.	Esmaltec EFH500	/	UND 30	R\$ 1.943,00	R\$ 58.290,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Como Interveniente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde Como Interveniente

Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiros

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:04220F1C

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de



Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/MF: 19.910.840/0001-10, endereço: Rua Vicente Soares da Costa, nº 136, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP: 02755-000, contatos: (21) 3892-2771, email: magitech@uol.com.br – representante: THAYS APARECIDA DAMASCHI, CPF: 381.571.068-50, RG: 36.037.390-2.</b>					
	Especificação	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
23	FREEZER VERTICAL, 01 porta, 121 L, branco.	CONSUL / CVU18 NACIONAL	UND	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
24	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, duplex, capacidade mínima 433 litros, cor branca, com selo de eficiência energética.	CONSUL / CRM54 NACIONAL	UND	15	R\$ 2.684,00	R\$ 40.260,00
25	GELADEIRA/REFRIGERADOR, capacidade mínima de 380 litros, 02 portas, linha branca, com selo de eficiência energética.	CONSUL / CRM43 NACIONAL	UND	15	R\$ 2.198,00	R\$ 32.970,00
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL com copo inox, lâminas de corte em aço reforçado, pés de borracha anti vibração, capacidade para 06 litros. Selo de eficiência energética.	JL COLOMBO – 6L NACIONAL	UND	30	R\$ 508,00	R\$ 15.240,00
32	VENTILADOR DE COLUNA, alta potência, três velocidades, altura ajustável 60 cm, com oscilação de direção (direita e esquerda), com 03 pás, preto, bivolt.	VENTISOL – VOC60 – NACIONAL	UND	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
33	VENTILADOR DE PAREDE, composição em aço e plástico, 3 velocidades, área de ventilação 30 m², 3 hélices 400 mm, potência 200w, tamanho 50x50cm, profundidade 12 cm, peso 2 kg, garantia de 12 meses.	VENTISOL – VOP50 – NACIONAL	UND	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde  
Como Interviente

Magitech – Distribuidor De Eletronicos EIRELI

**THAYS APARECIDA DAMASCHI**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D4F5D8C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF: 20.795.155/0001-79, endereço: Rua Irmgard Carl, 125, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89.037-555, contatos: (47) 3737-1021, email: infantaria@infantariacomercial.com.br – representante: MARCOS PETER NUNES, CPF: 722.369.069-00, RG: 2.610.719 – SSP/SC.</i>	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
27	MACACO HIDRAULICO para veículo GOL.	WORKER / 1287	UND	05	R\$ 478,00	R\$ 2.390,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interviente

Infantaria Comercial EIRELI

**MARCOS PETER NUNES**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:801AA986**

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.502.318/0001-97, endereço: Av. Manoel Novais, 911, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, contatos: (75) 3261-3489, email: carvalhomiranda911@gmail.com – representante: TATIANA SANTOS DE CARVALHO, CPF: 900.171.705-59, RG: 434872970.</b>	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
28	MICROFONE PROFISSIONAL – tipo lapela cardioide, alta sensibilidade e som natural, sem fio, com frequência de 50 a 17.000hz, com alcance mínimo de 50 metros, constituído de receptor com fonte de alimentação 110/220v ac, transmissor alimentado por bateria, modulação FM, acompanha 01 base com 01 ou 02 antenas, cabos, maleta e manual d instrução.	LYCO UH 01 HLI	UND	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
Como Interviente**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**Gestor Do Fundo Municipal De Saúde  
Como Interviente

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

**TATIANA SANTOS DE CARVALHO**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F674EA8B**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
29	Fornecedor <b>SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI</b> , CNPJ/MF: 14.190.355/0001-03, endereço: Rua Flausino Jacinto Campos, 21, Sala 01, Niterói, Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, contatos: (32) 3331-8944, email: spacevendas03@hotmail.com – representante: <b>MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA</b> , CPF: 050.549.066-81, RG: 12536445.	AOC 43S519S/78G	UND	05	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Como Interveniente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde Como Interveniente

Space Informática e Móveis Para Escritório EIRELI

**MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**4FD9E261

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>RAUL MUELLER SCHRAMM</b> , CNPJ/MF: 33.456.016/0001-62, endereço: Av. Dois de novembro, 1390, Patronato, Santa Maria/RS, CEP: 97020-230, contatos: (55) 32226376, email: <a href="mailto:raul56pregao@hotmail.com">raul56pregao@hotmail.com</a> – representante: <b>RAUL MUELLER SCHRAMM</b> , CPF: 443.210.740-53, RG: 1004328066.					
	Especificação	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
35	CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA - 16MP Full HD tela de 3.0" com Wi-Fi/Bluetooth/NFC – Preta.	Sony / DSC-W800	UND	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interviente

Raul Mueller Schramm 44321074053  
**RAUL MUELLER SCHRAMM**  
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**9FF812EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 031/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ/MF: 15.785.674/0001-16, endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 129, SL 3/4, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40055000, contatos: (71) 99251-1801, email: andrei@bahiacom.com – representante: ANDREI SANTOS SILVA, CPF: 050.624.925-56, RG: 1483598179.</i>	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
36	<b>Especificação</b> CÂMERA DSLR COM 24.1MP, 3", gravação em full hd - ef-s 18-55mm, tecnologia embutida wi-fi (2), bluetooth (4), tela sensível ao toque lcd angular de 3,0 polegadas, vídeos em 4k e entrada para microfone externo, dual pixel cmos af, sensor cmos (aps-c) de 24,1 megapixels, com cartão de memória 64 gb u3 e bolsa de transporte, com lente de 35 mm, f 1.8 c, distância focal 35 mm, abertura mínima f/22, abertura máxima f/2, características da lente af aps-c mf, e lente de 50 mm, f/1.8, distância focal 50 mm, abertura mínima f/22, abertura máxima f/1.8, características da lente af aps-c m.	Canon	UND	01	R\$ 2.702,00	R\$ 2.702,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
 descumprir as condições da ata de registro de preços;



não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

### **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como Interviente

### **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Como Interviente

Andrei Santos Silva

### **ANDREI SANTOS SILVA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6E514D4B

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/MF: 32.519.346/0001-97, endereço: Rua Fernandes de Barros, 525, Curitiba/PR, CEP: 80.045-390 – Contatos: (41) 3026-3182, email: atendimento.gntop@gmail.com – representante: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERINI, CPF: 035.982.519-20, RG: 6.569.917-6.</b>	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
38	ILUMINADOR C/ FONTE + TRIPÉ 2 METROS, alimentação 3-9W, tensão de 8v, quantidade de Leds 160, temperatura de cor 5600K, dimensões 150 x 115 x 60mm.	YONGNUO YN160-III	UND	01	R\$ 1.463,38	R\$ 1.463,38

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interveniente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interveniente

Gaskam Comercio e Construcao Civil EIRELI  
**AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERINI**  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C2357A86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>RONEI CARDOSO DOS ANJOS - ME, CNPJ/MF: 33.765.244/0001-14, endereço: Rua Bogotú, 142, Barueri/SP, CEP: 06443-015, contatos: (11) 4198-5017, email: fortvoice@gmail.com – representante: MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 327.007.628-27.</b>	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
39	MICROFONE CARDÍOÍDE, com cabo de saída trs (p2 para câmeras, gravadores) e cabo trs (p3, smartphones), sensibilidade: -42db +/-1db/0db = 1 v/pa, 1 khz.	BOYABY-M1	UND	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde  
Como Interviente

Ronei Cardoso Dos Anjos - ME

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:E4090E8A

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Do	Fornecedor	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
40		FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ/MF: 36.064.568/0001-13, endereço: Av. Dos Engenheiros, 431, sala 609, Manacás, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-563, contatos: (31) 99723-2437, email: licitacao.freireaguiar@outlook.com – representante: RAÍLA FREIRE AGUIAR, CPF: 115.313.116-10, RG: 17.909.727 – MG.	BOYA BY-m1	UND	02	R\$ 258,00	R\$ 516,00
		Especificação					
		MICROFONE DE LAPELA com acessórios by-m1 condensador preto, com conector de saída jack 3.5mm, com cabo de no mínimo de 6m, Frequência Mínima de 65HZ e máxima de 18kHz.					

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

**HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interviente

Freire Aguiar Comercio Audiovisual EIRELI

**RAÍLA FREIRE AGUIAR**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**FBCFC69B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**, publicado em 01/07/2020, processo administrativo nº 2.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, órgãos e setores deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico nº 002/2020*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor VC COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF: 31.472.148/0001-52, endereço: Rua Firmino Costa, 246, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, contatos: (31) 3657-5141, email: licitacao.vc@outlook.com.br – representante: VINÍCIUS CLARK PAIVA, CPF: 013.567.956-76, RG: 8613587 – SSP/MG.	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
42	TRIPE PROFISSIONAL feito de magnésio alloy e reforçado com nylon, sistema de travamento flip rápido e seguro, altura máxima: 160 cm, altura mínima: 61 cm, peso: 2,325 kg, preto.	DIGIPOD / TR 462	UND	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 29 de julho de 2020.

#### FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

#### TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Como Interveniente

#### HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde Como Interveniente

VC Comercio EIRELI

#### VINÍCIUS CLARK PAIVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**2E396067

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

### GABINETE DO PREFEITO RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	25.730.305,46	25.730.305,46	2.267.866,29	8,81	7.171.475,73	27,87	18.558.829,73
RECEITAS CORRENTES	16.891.805,46	16.891.805,46	2.260.677,05	13,38	7.164.286,49	42,41	9.727.518,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	637.105,46	637.105,46	43.880,14	6,89	122.301,00	19,20	514.804,46
Impostos	625.130,00	625.130,00	43.880,14	7,02	122.061,00	19,53	503.069,00
Taxas	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	240,00	10,91	1.960,00
Contribuição de melhoria	9.775,46	9.775,46	0,00	0,00	0,00	0,00	9.775,46
CONTRIBUIÇÕES	385.000,00	385.000,00	14.689,81	3,82	48.259,71	12,53	336.740,29
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	385.000,00	385.000,00	14.689,81	3,82	48.259,71	12,53	336.740,29
RECEITA PATRIMONIAL	374.000,00	374.000,00	177.458,45	47,45	734.690,28	196,44	-360.690,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	374.000,00	374.000,00	177.458,45	47,45	734.690,28	196,44	-360.690,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.479.530,00	15.479.530,00	2.021.988,65	13,06	6.256.375,50	40,42	9.223.154,50
Transferências da União e de suas Entidades	9.250.450,00	9.250.450,00	1.792.946,82	19,38	5.339.093,36	57,72	3.911.356,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.500.080,00	2.500.080,00	211.370,96	8,45	838.359,15	33,53	1.661.720,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.729.000,00	3.729.000,00	17.670,87	0,47	78.922,99	2,12	3.650.077,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.370,00	7.370,00	2.660,00	36,09	2.660,00	36,09	4.710,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.420,00	2.420,00	2.660,00	109,92	2.660,00	109,92	-240,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.838.500,00	8.838.500,00	7.189,24	0,08	7.189,24	0,08	8.831.310,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
Alienação de Bens Móveis	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Alienação de Bens Imóveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.430.500,00	7.430.500,00	7.189,24	0,10	7.189,24	0,10	7.423.310,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.615.500,00	5.615.500,00	7.189,24	0,13	7.189,24	0,13	5.608.310,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.730.305,46	25.730.305,46	2.267.866,29	8,81	7.171.475,73	27,87	18.558.829,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.730.305,46	25.730.305,46	2.267.866,29	8,81	7.171.475,73	27,87	18.558.829,73
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	1.458.590,81	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	25.730.305,46	25.730.305,46	2.267.866,29	8,81	8.630.066,54	27,87	17.100.238,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto inorçamentárias)(VIII)	25.730.305,46	26.028.594,88	1.934.993,33	12.728.903,82	13.299.691,06	2.757.935,94	8.630.066,54	17.398.528,34	7.600.538,31
DESPESAS CORRENTES	20.762.305,46	22.683.106,73	1.934.993,33	12.438.313,82	10.244.792,91	2.738.938,54	8.374.349,83	14.308.756,90	7.344.821,60
Pessoal e encargos so	9.132.165,46	11.382.885,11	1.382.820,02	7.757.378,40	3.625.506,71	1.813.870,33	5.421.342,77	5.961.542,34	4.497.581,67
Juros e encargos da d	150.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Outras despesas corre	11.480.140,00	11.281.221,62	552.173,31	4.680.935,42	6.600.286,20	925.068,21	2.953.007,06	8.328.214,56	2.847.239,93
DESPESAS DE CAPITAL	4.799.700,00	3.177.188,15	0,00	290.590,00	2.886.598,15	18.997,40	255.716,71	2.921.471,44	255.716,71
Investimentos	4.387.700,00	2.854.188,15	0,00	2.590,00	2.851.598,15	0,00	2.590,00	2.851.598,15	2.590,00
Inversões financeiras	30.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
Amortização de dívida	381.400,00	312.400,00	0,00	288.000,00	24.400,00	18.997,40	253.126,71	59.273,29	253.126,71
Reserva de Contingênci	168.300,00	168.300,00	0,00	0,00	168.300,00	0,00	168.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.730.305,46	26.028.594,88	1.934.993,33	12.728.903,82	13.299.691,06	2.757.935,94	8.630.066,54	17.398.528,34	7.600.538,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS(XII)=(X+XI)	25.730.305,46	26.028.594,88	1.934.993,33	12.728.903,82	13.299.691,06	2.757.935,94	8.630.066,54	17.398.528,34	7.600.538,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT(XIV)=(XII+XIII)	25.730.305,46	26.028.594,88	1.934.993,33	12.728.903,82	13.299.691,06	2.757.935,94	8.630.066,54	17.398.528,34	7.600.538,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020  
- HORA DA EMISSÃO: 12:08:04

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
Código Identificador: 1303470C

### GABINETE DO PREFEITO RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.730.305,46	26.028.594,88	1.934.993,33	12.728.903,82	100,00	13.299.691,06	2.757.935,94	8.630.066,54	100,00	17.398.528,34
LEGISLATIVA	1.091.060,00	1.091.060,00	8.921,43	792.965,81	6,23	298.094,19	162.206,64	401.913,08	4,66	689.146,92
Ação Legislativa	1.091.060,00	1.091.060,00	8.921,43	792.965,81	6,23	298.094,19	162.206,64	401.913,08	4,66	689.146,92

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO	4.561.900,00	4.683.581,44	268.855,61	2.894.814,75	22,74	1.788.766,69	593.067,26	1.911.993,28	22,16	2.771.588,16	
Planejamento e Orçamento	372.200,00	342.200,00	0,00	1.800,00	0,01	340.400,00	500,00	740,19	0,01	341.459,81	
Administração Geral	2.625.700,00	3.277.381,44	268.855,61	2.369.911,24	18,62	907.470,20	532.632,08	1.539.303,44	17,84	1.738.078,00	
Administração Financeira	1.294.100,00	994.100,00	0,00	522.512,45	4,10	471.587,55	60.385,18	371.752,63	4,31	622.347,37	
Demais Subfunções	269.900,00	69.900,00	0,00	591,06	0,00	69.308,94	0,00	197,02	0,00	69.702,98	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.787.800,00	2.681.823,63	158.726,42	637.178,92	5,01	2.044.644,71	146.419,56	400.241,79	4,64	2.281.581,84	
Assistência ao Idoso	136.700,00	136.700,00	0,00	0,00	0,00	136.700,00	0,00	0,00	0,00	136.700,00	
Assistência de Portador de	57.900,00	57.900,00	0,00	0,00	0,00	57.900,00	0,00	0,00	0,00	57.900,00	
Assistência à Criança e ao	847.200,00	767.200,00	0,00	0,00	0,00	767.200,00	0,00	0,00	0,00	767.200,00	
Assistência Comunitária	1.746.000,00	1.720.023,63	158.726,42	637.178,92	5,01	1.082.844,71	146.419,56	400.241,79	4,64	1.319.781,84	
SAÚDE	5.478.200,00	5.376.776,45	388.166,27	3.282.665,57	25,79	2.094.110,88	714.517,43	2.017.757,79	23,38	3.359.018,66	
Atenção Básica	4.976.600,00	4.942.687,03	380.165,00	3.274.664,30	25,73	1.668.022,73	706.516,16	2.009.756,52	23,29	2.932.930,51	
Assistência Hospitalar e A	115.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	
Vigilância Sanitária	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	171.200,00	
Vigilância Epidemiológica	215.400,00	167.889,42	8.001,27	8.001,27	0,06	159.888,15	8.001,27	8.001,27	0,09	159.888,15	
EDUCAÇÃO	6.082.305,46	6.414.864,33	944.995,47	3.720.577,74	29,23	2.694.286,59	857.634,91	2.851.400,02	33,04	3.563.464,31	
Ensino Fundamental	5.791.605,46	6.254.164,33	944.995,47	3.720.577,74	29,23	2.533.586,59	857.634,91	2.851.400,02	33,04	3.402.764,31	
Educação Infantil	290.700,00	160.700,00	0,00	0,00	0,00	160.700,00	0,00	0,00	0,00	160.700,00	
CULTURA	554.600,00	618.600,00	54.000,00	171.330,00	1,35	447.270,00	18.119,66	125.858,76	1,46	492.741,24	
Difusão Cultural	466.900,00	530.900,00	54.000,00	171.330,00	1,35	359.570,00	18.119,66	125.858,76	1,46	405.041,24	
Demais Subfunções	87.700,00	87.700,00	0,00	0,00	0,00	87.700,00	0,00	0,00	0,00	87.700,00	
URBANISMO	2.112.840,00	2.384.179,03	85.328,13	770.067,55	6,05	1.614.111,48	203.532,65	636.071,32	7,37	1.748.107,71	
Infra-Estrutura Urbana	2.112.840,00	2.384.179,03	85.328,13	770.067,55	6,05	1.614.111,48	203.532,65	636.071,32	7,37	1.748.107,71	
HABITAÇÃO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
DESPESAS EMPENHADAS											
NO BIMESTRE											
ATÉ BIMESTRE (b)											
O % (b/total b)											
SALDO (c) = (a-b)											
DESPESAS LIQUIDADAS											
NO BIMESTRE											
ATÉ BIMESTRE (d)											
O % (d/total d)											
SALDO (e) = (a-d)											
SANEAMENTO	180.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	
Saneamento Básico Urbano	180.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	274.400,00	209.400,00	0,00	0,00	0,00	209.400,00	0,00	0,00	0,00	209.400,00	
Recursos Hídricos	172.400,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	
Demais Subfunções	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	
AGRICULTURA	511.900,00	576.900,00	8.000,00	174.494,88	1,37	402.405,12	22.387,69	101.825,87	1,18	475.074,13	
Abastecimento	306.800,00	456.800,00	8.000,00	174.494,88	1,37	282.305,12	22.387,69	101.825,87	1,18	354.974,13	
Extensão Rural	205.100,00	120.100,00	0,00	0,00	0,00	120.100,00	0,00	0,00	0,00	120.100,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	310.200,00	270.200,00	0,00	66.055,00	0,52	204.145,00	7.600,00	37.935,00	0,44	232.265,00	
Turismo	310.200,00	270.200,00	0,00	66.055,00	0,52	204.145,00	7.600,00	37.935,00	0,44	232.265,00	
TRANSPORTE	1.211.000,00	1.023.800,00	0,00	145.545,00	1,14	878.255,00	29.195,14	88.925,15	1,03	934.874,85	
Transporte Rodoviário	1.043.700,00	856.500,00	0,00	145.545,00	1,14	710.955,00	29.195,14	88.925,15	1,03	767.574,85	
Administração Geral	167.300,00	167.300,00	0,00	0,00	0,00	167.300,00	0,00	0,00	0,00	167.300,00	
DESPORTO E LAZER	354.300,00	377.610,00	18.000,00	73.208,60	0,58	304.401,40	3.255,00	56.144,48	0,65	321.465,52	
Desporto Comunitário	354.300,00	377.610,00	18.000,00	73.208,60	0,58	304.401,40	3.255,00	56.144,48	0,65	321.465,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.300,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00	168.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	25.730.305,46	26.028.594,88	1.934.993,33	12.728.903,82	100,00	13.299.691,06	2.757.935,94	8.630.066,54	100,00	17.398.528,34	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:59											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:59											

Publicado por:  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
Código Identificador:62C7F466

### GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2020 (até Junho)							
R\$ 1,00							
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.853.605,33	1.304.546,89	1.122.311,97	1.215.306,57	1.385.537,20	2.476.218,66	1.336.732,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	14.482,81	99.867,34	18.866,49	17.308,99	18.526,28	28.560,74	22.679,71
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	3.026,61	89.038,86	6.304,35	3.352,04	6.293,91	5.487,29	2.362,96
ITBI	45,60	100,79	1.032,39	2.467,20	700,00	0,00	190,19
IRRF	11.410,60	10.677,69	11.489,75	11.489,75	11.532,37	23.073,45	20.126,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	50,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	8.045,77	6.889,88	7.613,63	8.294,91	8.902,45	9.295,63	8.083,02
Receita Patrimonial	391.186,99	91.039,83	91.293,74	212.165,55	88.749,50	186.110,95	75.171,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	391.186,99	91.039,83	91.293,74	212.165,55	88.749,50	186.110,95	75.171,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências correntes	1.439.889,76	1.106.749,84	1.004.538,11	977.537,12	1.269.358,97	1.794.266,21	1.230.798,30
Cota-parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.598,89
Cota-parte do ICMS	166.958,31	139.317,42	136.799,65	155.490,25	149.197,85	150.020,13	287.068,83
Cota-parte do IPVA	8.086,46	5.639,02	5.249,36	3.549,10	1.155,55	13.177,80	11.509,36
Cota-parte do ITR	44,59	9,89	353,60	822,62	37,54	24,20	17,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	106,53	113,21	116,23	102,86	108,03	126,97	221,49
Transferências do Fundeb	233.055,53	231.622,11	212.549,62	214.853,98	257.530,53	279.580,53	16.559,83
Outras transferências correntes	97.628,22	48.284,51	42.599,42	44.015,46	103.089,74	58.663,02	149.822,90
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.985,13	0,00
DEDUÇÕES (II)	145.750,44	164.236,00	148.804,63	143.003,10	181.494,97	211.235,24	186.615,58
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	145.750,44	164.236,00	148.804,63	143.003,10	181.494,97	211.235,24	186.615,58
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.707.854,89	1.140.310,89	973.507,34	1.072.303,47	1.204.042,23	2.264.983,42	1.150.116,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.707.854,89	1.140.310,89	973.507,34	1.072.303,47	1.204.042,23	2.264.983,42	1.150.116,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.707.854,89	1.140.310,89	973.507,34	1.072.303,47	1.204.042,23	2.264.983,42	1.150.116,87
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
RECEITAS CORRENTES (I)	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	17.553.763,92	19.153.075,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	1.727.692,63	1.215.128,93	1.370.585,91	1.203.844,33	1.342.253,05	319.913,65	637.105,46
IPTU	20.030,97	18.329,52	17.380,66	23.442,57	20.437,57	0,00	11.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ITBI	2.354,28	4.100,70	1.417,35	5.874,73	4.380,66	133.993,74	330.000,00
IRRF	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	4.936,17	9.130,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	17.556,69	13.708,82	15.963,31	17.567,84	16.056,91	180.653,74	275.000,00
Contribuições	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	330,00	11.975,46
Receita Patrimonial	9.970,92	7.703,76	7.812,20	7.945,20	6.744,61	97.301,98	385.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.512,86	93.063,22	290.484,33	84.510,46	92.947,99	1.795.236,84	374.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	98.512,86	93.063,22	290.484,33	84.510,46	92.947,99	1.795.236,84	374.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Transferências correntes	1.599.177,88	1.096.032,43	1.054.908,72	1.085.286,10	1.222.122,88	14.880.666,32	17.740.800,00
Cota-parte do FPM	1.121.927,81	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.202.327,77	10.010.000,00
Cota-parte do ICMS	147.263,07	162.259,54	102.764,45	111.677,58	113.750,45	1.822.567,53	2.090.000,00
Cota-parte do IPVA	7.295,08	9.551,82	10.649,39	9.148,30	9.926,29	94.937,53	297.000,00
Cota-parte do ITR	53,07	160,98	0,00	0,00	0,00	1.523,49	5.500,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências da LC 61/89	126,47	116,72	104,74	104,45	93,92	1.441,62	16.500,00
Transferências do Fundeb	13.221,29	13.069,75	18.401,25	5.776,53	11.894,34	1.508.115,29	3.729.000,00
Outras transferências correntes	309.291,09	264.043,53	288.952,19	296.154,45	547.208,56	2.249.753,09	1.537.800,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	2.660,00	0,00	460.645,13	7.370,00
DEDUÇÕES (II)	250.704,64	161.850,07	147.360,19	154.820,43	130.599,90	2.026.475,19	2.261.270,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	250.704,64	161.850,07	147.360,19	154.820,43	130.599,90	2.026.475,19	2.261.270,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.476.987,99	1.053.278,86	1.223.225,72	1.049.023,90	1.211.653,15	15.527.288,73	16.891.805,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.476.987,99	1.053.278,86	1.223.225,72	1.049.023,90	1.211.653,15	15.527.288,73	16.891.805,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.476.987,99	1.053.278,86	1.223.225,72	1.049.023,90	1.211.653,15	15.527.288,73	16.891.805,46

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:10:13

Publicado por:  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
Código Identificador:3B65DFB2

### GABINETE DO PREFEITO RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.891.805,46	7.164.286,49
Receita tributária	637.105,46	122.301,00

IP TU	11.000,00	0,00
ISS	330.000,00	20.490,68
ITBI	9.130,00	590,19
IRRF	275.000,00	100.980,13
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	11.975,46	240,00
Contribuições	385.000,00	48.259,71
Receita patrimonial	374.000,00	734.690,28
Aplicações financeiras (II)	374.000,00	734.690,28
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	15.479.530,00	6.256.375,50
Cota-parte do FPM	8.140.000,00	3.499.205,07
Cota-parte do ICMS	1.705.000,00	763.738,43
Cota-parte do IPVA	295.900,00	58.080,24
Cota Parte do ITR	3.850,00	188,26
Transferências da LC 87/96	52.800,00	0,00
Transferências da LC 61/89	15.180,00	767,79
Transferências do Fundeb	3.729.000,00	78.922,99
Outras transferências correntes	1.537.800,00	1.855.472,72
Demais receitas correntes	16.170,00	2.660,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	16.170,00	2.660,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	16.517.805,46	6.429.596,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.838.500,00	7.189,24
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	770.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	770.000,00	0,00
Transferências de capital	7.430.500,00	7.189,24
Convênios	3.910.500,00	0,00
Outras transferências de capital	3.520.000,00	7.189,24
Outras receitas de capital	638.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	638.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.838.500,00	7.189,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	25.356.305,46	6.436.785,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.683.106,73	12.438.313,82	8.374.349,83	7.344.821,60	175.686,90	5.370,00	5.370,00
Pessoal e encargos sociais	11.382.885,11	7.757.378,40	5.421.342,77	4.497.581,67	144.488,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.281.221,62	4.680.935,42	2.953.007,06	2.847.239,93	31.198,90	5.370,00	5.370,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	22.664.106,73	12.438.313,82	8.374.349,83	7.344.821,60	175.686,90	5.370,00	5.370,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.177.188,15	290.590,00	255.716,71	255.716,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.854.188,15	2.590,00	2.590,00	2.590,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	312.400,00	288.000,00	253.126,71	253.126,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.864.788,15	2.590,00	2.590,00	2.590,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	168.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	25.697.194,88	12.440.903,82	8.376.939,83	7.347.411,60	175.686,90	5.370,00	5.370,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							-1.091.683,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							ATÉ O BIMESTRE/2020
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							734.690,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)							0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-356.992,77
ABAXIO DA LINHA							VALOR CORRENTE
ABAXIO DA LINHA							0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							EM 31 DE DEZEMBRO (a)
DEDUÇÕES (XXIX)							ATÉ O BIMESTRE (b)
Disponibilidade de caixa							3.697.591,02
Disponibilidade de caixa bruta							34.873,29
(-)Restos a pagar processados (XXX)							545.640,73
Demais haveres financeiros							0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)							545.640,73
AJUSTE METODOLÓGICO							1.110.005,87
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							345.153,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							658.417,43
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							1.420.587,98
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)							0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	3.973.299,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	3.238.609,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:14:31		

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**AEA20E9D

### GABINETE DO PREFEITO RREO - RESTOS PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	185.296,77	1.414.866,36	175.686,90	0,00	1.424.476,23
Executivo	181.408,52	1.414.866,36	175.686,90	0,00	1.420.587,98
2017-Gabinete do Prefeito	5.571,30	0,00	0,00	0,00	5.571,30
2017-Sec. Mun. de Administração	29.360,55	0,00	0,00	0,00	29.360,55
2017-Sec. Mun. de Planejamento de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Educação e Cultura	33.009,48	0,00	0,00	0,00	33.009,48
2017-Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2017-Sec. Mun. de Saúde	16.539,16	0,00	0,00	0,00	16.539,16
2017-Sec. Mun. de Hab. Trab. e Assist. S	5.489,20	0,00	0,00	0,00	5.489,20
2017-Fundo de Assistência Social	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2017-Sec. Mun. de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Gabinete do Prefeito	4.550,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
2018-Sec. Munic. de Administração e Planej	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	17.492,43	0,00	0,00	0,00	17.492,43
2018-Sec. Municipal de Assistência Social	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2018-Secretaria Municipal de Obras e Urb	22.231,40	0,00	0,00	0,00	22.231,40
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	11.000,00	8.300,00	0,00	2.700,00
2019-Sec. Munic. de Administração	0,00	323.936,88	49.396,00	0,00	274.540,88
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	348.816,32	12.372,00	0,00	336.444,32
2019-Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	35.000,23	9.000,00	0,00	26.000,23
2019-Fundo de Assistência Social	0,00	25.679,33	0,00	0,00	25.679,33
2019-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	0,00	13.988,68	2.300,00	0,00	11.688,68
2019-Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambient	0,00	4.700,00	4.600,00	0,00	100,00
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	403.297,25	12.600,00	0,00	390.697,25
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Obras e Urb	0,00	138.913,67	29.118,90	0,00	109.794,77
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2019-Sec. Munic. de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	69.134,00	7.600,00	0,00	61.534,00
2019-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
Legislativo	3.888,25	0,00	0,00	0,00	3.888,25
2017-Câmara Municipal	3.888,25	0,00	0,00	0,00	3.888,25
2019-Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	185.296,77	1.414.866,36	175.686,90	0,00	1.424.476,23

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	18.442,79	1.136.618,32	5.370,00	5.370,00	0,00	1.149.691,11	2.574.167,34
Executivo	18.442,79	1.085.036,00	5.370,00	5.370,00	0,00	1.098.108,79	2.518.696,77
2017-Gabinete do Prefeito	3.449,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.449,94	9.021,24
2017-Sec. Mun. de Administração	1.973,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,45	31.334,00
2017-Sec. Mun. de Planejamento de Finanças	2.994,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994,10	2.994,10
2017-Sec. Mun. de Educação e Cultura	7.827,10	0,00	0,00	0,00	0,00	7.827,10	40.836,58
2017-Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2017-Sec. Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.539,16
2017-Sec. Mun. de Hab. Trab. e Assist. S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.489,20
2017-Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,00
2017-Sec. Mun. de Agricultura	2.198,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198,20	2.198,20
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
2018-Sec. Munic. de Administração e Planej	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.492,43
2018-Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2018-Secretaria Municipal de Obras e Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.231,40

2019-Gabinete do Prefeito	0,00	805,00	0,00	0,00	0,00	805,00	3.505,00
2019-Sec.Munic.de Administração	0,00	147.788,39	5.370,00	5.370,00	0,00	142.418,39	416.959,27
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	393.063,37	0,00	0,00	0,00	393.063,37	729.507,69
2019-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	28.941,70	0,00	0,00	0,00	28.941,70	54.941,93
2019-Fundo de Assistência Social	0,00	48.617,48	0,00	0,00	0,00	48.617,48	74.296,81
2019-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	0,00	22.056,31	0,00	0,00	0,00	22.056,31	33.744,99
2019-Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambient	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	900,00
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	210.609,08	0,00	0,00	0,00	210.609,08	601.306,33
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	23.500,20	0,00	0,00	0,00	23.500,20	23.500,20
2019-Secretaria Municipal de Obras e Urb	0,00	172.693,57	0,00	0,00	0,00	172.693,57	282.488,34
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	29.638,48	0,00	0,00	0,00	29.638,48	29.638,48
2019-Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Laz	0,00	6.397,42	0,00	0,00	0,00	6.397,42	67.931,42

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2019-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00		125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00
2019-Secretaria Municipal de Tributação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00		51.582,32	0,00	0,00	0,00	51.582,32	55.470,57
2017-Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.888,25
2019-Câmara Municipal	0,00		51.582,32	0,00	0,00	0,00	51.582,32	51.582,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	18.442,79		1.136.618,32	5.370,00	5.370,00	0,00	1.149.691,11	2.574.167,34

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:16:04

NOTAS:

Publicado por:  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
Código Identificador:F7736107

## GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	625.130,00	625.130,00	122.061,00	19,53
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	9.130,00	9.130,00	590,19	6,46
1.2.1 - ITBI	9.130,00	9.130,00	590,19	6,46
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	20.490,68	6,21
1.3.1 - ISS	330.000,00	330.000,00	20.490,68	6,21
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	100.980,13	36,72
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.474.000,00	12.474.000,00	5.353.930,60	42,92
2.1 - Cota parte do FPM	10.010.000,00	10.010.000,00	4.370.067,60	43,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.570.000,00	9.570.000,00	4.354.313,44	45,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	220.000,00	220.000,00	15.720,39	7,15
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	220.000,00	220.000,00	33,77	0,02
2.2 - Cota parte do ICMS	2.090.000,00	2.090.000,00	924.783,92	44,25
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	16.500,00	16.500,00	767,79	4,65
2.5 - Cota parte ITR	5.500,00	5.500,00	231,05	4,20
2.6 - Cota parte IPVA	297.000,00	297.000,00	58.080,24	19,56
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.099.130,00	13.099.130,00	5.475.991,60	41,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.009.250,00	1.009.250,00	1.232.718,83	122,14
5.1 - Transferências do salário-educação	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências diretas - PDDE	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	495.000,00	495.000,00	1.232.718,83	249,03
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	19.250,00	19.250,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	817.850,00	817.850,00	45.096,90	5,51
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.487.100,00	2.487.100,00	1.277.815,73	51,38
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.261.270,00	2.261.270,00	1.031.950,81	45,64
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.870.000,00	1.870.000,00	870.862,53	46,57
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	385.000,00	385.000,00	161.045,49	41,83
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.650,00	1.650,00	42,79	2,59
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.734.500,00	3.734.500,00	78.922,99	2,11
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.729.000,00	3.729.000,00	78.922,99	2,12
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.467.730,00	1.467.730,00	-953.027,82	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.005,46	1.851.564,33	1.575.558,87	85,09	1.400.854,34	75,66
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.070.005,46	1.851.564,33	1.575.558,87	85,09	1.400.854,34	75,66
14-OUTRAS DESPESAS	1.475.500,00	1.015.500,00	474.000,00	46,68	377.824,20	37,21
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.475.500,00	1.015.500,00	474.000,00	46,68	377.824,20	37,21
15 - Total das despesas do Fundeb	2.545.505,46	2.867.064,33	2.049.558,87	71,49	1.778.678,54	62,04

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18) 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério	1.778.678,54
(13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	1.774,96
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	478,73
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	-2.153,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados	0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	290.700,00	160.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	290.700,00	160.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	290.700,00	160.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	5.302.005,46	5.764.564,33	3.720.577,74	64,54	2.851.400,02	49,46
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.545.505,46	2.867.064,33	2.049.558,87	71,49	1.778.678,54	62,04
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.756.500,00	2.897.500,00	1.671.018,87	57,67	1.072.721,48	37,02
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.592.705,46	5.925.264,33	3.720.577,74	62,79	2.851.400,02	48,12
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR					
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	-953.027,82					
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00					
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00					
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00					
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00					
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00					
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	-953.027,82					
36-Total das despesas para fins de limite (22 + 23) - (35))	3.804.427,84					

37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% Limite constitucional 25%	69,47
--	-------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	311.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	489.600,00	489.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.082.305,46	6.414.864,33	3.720.577,74	58,00	2.851.400,02	44,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	622.693,89	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	621.340,93	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.352,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,06	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	78.922,99	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.778.678,54	0,00
47.1-(-) Orçamento do exercício	1.778.678,54	0,00
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.699.755,49	0,00
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.699.755,49	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:27:15

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**AF90C7EA

### GABINETE DO PREFEITO RREO - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)		
	R\$ 1,00		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2020
			No bimestre
			Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	15.237.080,60	15.527.288,73									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:31:27

NOTA:



**Publicado por:**  
 Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**5BBF6494

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	25.730.305,46
Previsão Atualizada	25.730.305,46
Receitas Realizadas	8.630.066,54
Déficit Orçamentário	1.458.590,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	25.730.305,46
Dotação Atualizada	26.028.594,88
Despesas Empenhadas	12.728.903,82
Despesas Liquidadas	8.630.066,54
Despesas Pagas	7.600.538,31
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.728.903,82
Despesas Liquidadas	8.630.066,54
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.527.288,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.527.288,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	15.527.288,73
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	-1.091.683,05	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-356.992,77	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.600.163,13	0,00	175.686,90	1.424.476,23
Poder Executivo	1.596.274,88	0,00	175.686,90	1.420.587,98
Poder Legislativo	3.888,25	0,00	0,00	3.888,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	1.155.061,11	0,00	5.370,00	1.149.691,11
Poder Executivo	1.103.478,79	0,00	5.370,00	1.098.108,79
Poder Legislativo	51.582,32	0,00	0,00	51.582,32
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.755.224,24</b>	<b>0,00</b>	<b>181.056,90</b>	<b>2.574.167,34</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.804.427,84	25%	69,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.400.854,34	60%	1.774,96
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.009.756,52	15,00 %	36,81 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:39:14			

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:8127CA37**

### GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2020 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	625.130,00	625.130,00	122.061,00	19,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.130,00	9.130,00	590,19	6,46
ITBI	9.130,00	9.130,00	590,19	6,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	20.490,68	6,21
ISS	330.000,00	330.000,00	20.490,68	6,21
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	100.980,13	36,72
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.034.000,00	12.034.000,00	5.338.176,44	44,36
Cota Parte FPM	9.570.000,00	9.570.000,00	4.354.313,44	45,50
Cota Parte ITR	5.500,00	5.500,00	231,05	4,20
Cota Parte IPVA	297.000,00	297.000,00	58.080,24	19,56
Cota Parte ICMS	2.090.000,00	2.090.000,00	924.783,92	44,25
Cota Parte IPI - Exportação	16.500,00	16.500,00	767,79	4,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b>	<b>12.659.130,00</b>	<b>12.659.130,00</b>	<b>5.460.237,44</b>	<b>43,13</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.971.000,00	3.884.225,62	3.274.664,30	84,31	2.009.756,52	51,74	1.893.284,83	48,74	
Despesas Correntes	2.520.600,00	3.753.825,62	3.274.664,30	87,24	2.009.756,52	53,54	1.893.284,83	50,44	
Despesas de Capital	450.400,00	130.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	85.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	85.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>3.056.000,00</b>	<b>3.949.225,62</b>	<b>3.274.664,30</b>	<b>82,92</b>	<b>2.009.756,52</b>	<b>50,89</b>	<b>1.893.284,83</b>	<b>47,94</b>	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.274.664,30	2.009.756,52	1.893.284,83
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.274.664,30	2.009.756,52	1.893.284,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			819.035,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.190.720,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			36,81

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII)	RP Indevidamente no exercício (r) Disponibi- lidade Finan-	Inscritos no sem (s)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012											
							SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
								Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)							0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)							0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)							0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)							0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)							990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	
Provenientes da União							550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	
Provenientes do Estado							440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios							0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)							0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)							544.500,00	544.500,00	740.655,68	136,02	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)							1.534.500,00	1.534.500,00	740.655,68	48,27	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.005.600,00	1.058.461,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.690.600,00	773.461,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	315.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.200,00	96.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.400,00	167.889,42	8.001,27	4,77	8.001,27	4,77	8.001,27	4,77
Despesas Correntes	150.400,00	102.401,27	8.001,27	7,81	8.001,27	7,81	8.001,27	7,81
Despesas de Capital	65.000,00	65.488,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.422.200,00	1.427.550,83	8.001,27	0,56	8.001,27	0,56	8.001,27	0,56
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.976.600,00	4.942.687,03	3.274.664,30	66,25	2.009.756,52	40,66	1.893.284,83	38,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	115.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	215.400,00	167.889,42	8.001,27	4,77	8.001,27	4,77	8.001,27	4,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	3.056.000,00	3.949.225,62	3.274.664,30	82,92	2.009.756,52	50,89	1.893.284,83	47,94
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.422.200,00	1.427.550,83	8.001,27	0,56	8.001,27	0,56	8.001,27	0,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.478.200,00	5.376.776,45	3.282.665,57	61,05	2.017.757,79	37,53	1.901.286,10	35,36
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - DATA DA EMISSÃO: 27/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:28:53								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**A 850E8C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos

ACÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
ACÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
ACÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME

Vigência: 17/07/2020 a 17/01/2021

Upanema/RN, 16 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**60B75027

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J&F TRANSPORTES DE CARGA LTDA

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
ACÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
ACÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
ACÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
ACÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
ACÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
ACÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
ACÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
ACÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
ACÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
ACÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
ACÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: J&F TRANSPORTES DE CARGA LTDA  
 Vigência: 17/07/2020 a 17/01/2021

Upanema/RN, 16 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:06B5DCFC**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
 Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
Vigência: 17/07/2020 a 17/01/2021

Upanema/RN, 16 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6085F521

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 18.275,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA

Vigência: 17/07/2020 a 17/01/2021

Upanema/RN, 16 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D92280E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - MEI

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativdos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - MEI  
Vigência: 17/07/2020 a 17/01/2021

Upanema/RN, 16 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:** 3DAC6887

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 143.690,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativdos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME  
Vigência: 17/07/2020 a 17/01/2021

Upanema/RN, 16 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:** 19F99236

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARIA GRAZIELY ARAÚJO BEZERRA  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativdos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: MARIA GRAZIELY ARAÚJO BEZERRA  
Vigência: 17/07/2020 a 17/01/2021

Upanema/RN, 16 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C556F1B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 903/2020 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 903/2020**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2021 e da outras Providências.

A Prefeita do Município de Florânia faz saber que a Câmara Municipal de Florânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Florânia/RN, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. As disposições finais.

**Capítulo II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021:

- I – Educação, Saúde e Serviços Urbanos, com ênfase para:
  - a) Melhoria dos atendimentos de Saúde priorizando as ações preventivas;
  - b) Saneamento Básico;
  - c) Proteção à Criança e ao Adolescente;
  - d) Educação Infantil e Fundamental;
  - e) Limpeza Urbana (coleta seletiva).
- II – Planejamento, Urbanismo, Infraestrutura e Turismo:
  - a) Pavimentação e conservação de vias públicas;
  - b) Urbanização de Praças e Avenidas;
  - c) Urbanização de Áreas Turísticas;
  - d) Melhorias e construção de Prédios Públicos;
  - e) Ampliação, manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal;
- III – Preservação, recuperação e conservação do Meio Ambiente:
- IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo.
- V – Programas voltados para a Assistência Social e promoção social.

**Capítulo III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º.** Para efeito desta lei, entende-se por:

I. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a Função e a Sub-Função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

**Art. 5º.** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I. Texto da lei;

II. Consolidação dos quadros orçamentários;

III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei Nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos;

II. Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII. Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII. Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X. Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XIII. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI. De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX. Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25;

XX. Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Nº 101/2000;

XXI. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Nº 29/00.

**Art. 6º.** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. O orçamento a que pertence;

II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

• Pessoal e encargos sociais;

• Juros e encargos da dívida;

• Outras despesas correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

• Investimentos;

• Inversões financeiras;

• Amortização e refinanciamento da dívida;

• Outras despesas de capital.

#### Capítulo IV

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º.** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Florânia, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I. O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II. O princípio da transparência implica além do exercício de controle externo do Poder Legislativo Municipal e da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

**Art. 8º.** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, obedecido os limites percentuais definidos no Anexo dessa Lei, que dispõe sobre os demonstrativos das metas anuais.

**Art. 11.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e das despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;

II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei complementar Nº 101/2000;

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa de que trata o Artigo 86 de Lei Orgânica Municipal, com ou sem aumento de despesa e que tenha o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

**Art. 13.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 14.** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 15.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

V. Recursos previamente definidos para atendimento ao esporte, lazer e as tradições festivas do município.

**Art. 16.** É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e festejos vinculados às tradições do município, de dotação a título de subvenção social desde que sejam apresentados orçamentos prévios com a finalidade específica e a aprovação pelo gestor público municipal mediante parecer prévio de comissão criada com esta finalidade.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos anterior emitido no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**Art. 17.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispostos constantes do art. 62 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18.** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e despesas operacionais e de manutenção.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 21.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social. Como também consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciais.

**Art. 22.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Nº 101/2000.

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 24.** No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Nº 101/2000.

**Art. 25.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde e educação:

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e função de confiança;

II – eliminação das despesas em horas extras;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 26.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras ficam restritas as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 28.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. Atualização da planta genérica de valores do município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressivamente deste imposto;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;

V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII. Revisão das isenções no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## Capítulo VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 30.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Art. 31.** Para efeitos do art. 16 da Lei complementar Nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 32.** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar Nº 101/2000.

**Art. 33.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 34.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 14 de julho de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS ANUAIS

### EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)										RS Milhares
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB x 100)	% PIB Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	
Receita Total	27.300,00	26.313,25	292,682	28.665,00	26.655,19	707,317	30,098,25	27,003,63	290,243	
Receitas Primárias (I)	27.151,84	26.170,45	609,756	28.509,43	26.510,54	640,243	29.934,90	26.857,08	670,731	

Despesa Total	28.386,75	27.360,72	780,487	29.806,08	27.716,28	718,292	31.296,39	28.078,58	152,439
Despesas Primárias (II)	27.354,60	26.365,87	829,268	28.722,33	26.708,50	169,512	30.158,44	27.057,64	326,829
Resultado Primário (III) = (I - II)	202,75	195,42	219,512	212,89	197,96	529,268	223,53	200,55	656,097
Resultado Nominal	175,08	168,75	979,268	183,84	170,95	579,268	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.601,86	1.543,96	217,073	1.681,95	1.564,02	676,829	1.681,95	1.509,02	676,829
Dívida Consolidada Líquida	1.247,43	1.202,34	392,682	1.309,80	1.217,97	710,975	1.309,80	1.175,13	710,975

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,01	0,01	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	0,00	0,00	4,64
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	0,82	0,00	0,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0754	Valor Corrente / 1,1146

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2021			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			R\$ 1.000,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ESTIAGEM NO MUNICÍPIO	50,00	RISCO 1 BUSCAR PARCERIAS COM O ESTADO E	1.210,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE	60,00	UNIAO COM INTUITO DE PROMOVER ACOES EM	
FRUSTACAO DE RECEITA PREVISTA PARA O	100,00	COMBATE A ESTIAGEM RISCO 2 BUSCAR	
EXERCICIO		PARCERIAS COM O ESTADO E A UNIAO COM O	
ACOES TRABALHISTAS E PRECATORIOS	1.000,00	INTUITO DE PROMOVER ACOES DE COMBATE A	
		DOENCAS RISCO 3 - LIMITAR AS DESPESAS	
		MANTENDO ASSIM O EQUILIBRIO FISCAL E O	
		ORCAMENTARIO RISCO 4 - PROMOVER ACORDOS	
		JUDICIAIS EM QUE POSSA MANTER O	
		EQUILIBRIO FISCAL E ORCAMENTARIO	
TOTAL	1.210,00	TOTAL	1.210,00

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA DE FLORANIA - RN								
CNPJ: 08.181.562/0001.90								
Rua Teonía Amaral - 0000290 - Centro								
Telefone (084)3435-2552								
florania-gabinete@rn.gov.br								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício de 2021								
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.970.000,00	42,14	13,85	19.945.913,31	31,17	3,73	-7.024.086,69	-26,04
Receitas Primárias (I)	26.801.800,00	41,88	13,14	19.915.888,66	31,12	3,58	-6.885.911,34	-25,69
Despesa Total	26.970.000,00	42,14	13,85	17.240.382,92	26,94	89,66	-9.729.617,08	-36,07
Despesas Primárias (II)	26.273.000,00	41,05	10,90	16.591.298,67	25,92	86,29	-9.681.701,33	-36,85
Resultado Primário (I - II)	528.800,00	0,82	2,23	3.324.589,99	5,19	17,29	2.795.789,99	528,70
Resultado Nominal	-81.340,88	-0,13	-0,34	-81.341,38	-0,13	-0,42	-0,50	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.452.937,50	2,27	6,13	1.452.937,00	2,27	7,56	-0,50	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.131.461,62	1,77	4,78	1.131.461,12	1,77	5,88	-0,50	0,00

FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	64.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	64.000.000,00

Florânia, 14 de Julho de 2020

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2021											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS Milhares
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	17.867,64	19.945,91	11,63	26.000,00	30,35	27.300,00	5,00	28.665,00	5,00	30.098,25	5,00
Receita Primária (I)	17.828,89	19.915,88	11,70	25.858,90	29,84	27.151,84	5,00	28.509,43	5,00	29.934,90	5,00
Despesa Total	17.584,72	17.240,38	-1,95	27.035,00	56,81	28.386,75	5,00	29.806,08	5,00	31.296,39	5,00
Despesa Primária (II)	17.053,43	16.591,29	-2,70	26.052,00	57,02	27.354,60	5,00	28.722,33	5,00	30.158,44	5,00
Resultado Primário (I - II)	775,46	3.324,59	328,72	-193,10	-105,80	-202,75	5,00	-212,89	5,00	-223,53	5,00
Resultado Nominal	-3.253,63	-81,34	-97,50	-166,74	104,99	-175,08	5,00	-183,84	5,00	-100,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	1.417,50	1.452,93	2,50	1.525,58	5,00	1.601,86	5,00	1.681,95	5,00	1.681,95	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.103,86	1.131,46	2,50	1.188,03	5,00	1.247,43	5,00	1.309,80	5,00	1.309,80	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.200,56	20.659,97	7,60	26.000,00	25,84	26.313,25	1,20	26.655,19	1,29	27.003,63	1,30
Receita Primária (I)	19.158,93	20.628,87	7,67	25.858,90	25,35	26.170,45	1,20	26.510,54	1,29	26.857,08	1,30
Despesa Total	18.896,54	17.857,58	-5,49	27.035,00	51,39	27.360,72	1,20	27.716,28	1,29	28.078,58	1,30
Despesa Primária (II)	18.325,62	17.185,26	-6,22	26.052,00	51,59	26.365,87	1,20	26.708,50	1,29	27.057,64	1,30
Resultado Primário (I - II)	833,30	3.443,61	313,24	-193,10	-105,60	-195,42	1,20	-197,96	1,29	-200,55	1,30
Resultado Nominal	-3.496,35	-84,25	-97,59	-166,74	97,91	-168,75	1,20	-170,95	1,29	-100,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	1.523,24	1.504,95	-1,20	1.525,58	1,37	1.543,96	1,20	1.564,02	1,29	1.509,02	-3,51
Dívida Consolidada Líquida	1.186,21	1.171,96	-1,20	1.188,03	1,37	1.202,34	1,20	1.217,97	1,29	1.175,13	-3,51
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	3,75	3,58 *	3,75 *	3,65 *	3,65 *

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0746	Valor Corrente x 1,0358	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0754	Valor Corrente / 1,1146
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Florânia, 14 de Julho de 2020

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
EXERCÍCIO DE 2021							
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS 1000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	3.330,82	100,00	3.330,82	100,00	3.330,82	100,00	
Reservas							
Resultado Acumulado							
<b>TOTAL</b>	<b>3.330,82</b>	<b>100,00</b>	<b>3.330,82</b>	<b>100,00</b>	<b>3.330,82</b>	<b>100,00</b>	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado							
<b>TOTAL</b>							



Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2021			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2019 (g) = ((Ia - II d) + f)	2018 (h) = ((Ib - II e) + f)	2017 (i) = (Ic - II f)
<b>VALOR(III)</b>			
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas:			

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2021			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)</b>			
<b>DESPESAS</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas: 01) Os dados não foram informados porque a entidade não tem regime próprio de previdência			
02) Os dados não foram informados porque a entidade não tem regime próprio de previdência			

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2021				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS\$1.000,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				

2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
<b>Fonte:</b> PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
<b>Notas:</b>				

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**  
Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**  
Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**  
Contador CRC/RN4475

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN</b>					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>					
EXERCÍCIO DE 2021					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					<b>R\$1.000,00</b>
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023	
<b>TOTAL</b>					
<b>Fonte:</b> PREFEITURA DE FLORANIA - RN					
<b>Notas:</b>					

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**  
Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**  
Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**  
Contador CRC/RN4475

<b>ESTADO DO RIO GRANDE - MUNICÍPIO DE Florânia</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>		
EXERCÍCIO DE 2021		
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		<b>R\$ 1.000,00</b>
EVENTO	Valor Previsto 2021	
Aumento Permanente da Receita		
( - ) Transferência Constitucionais		
( - ) Transferência ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		

Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN	
Notas:	

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	17.273,87	19.228,33	23.000,00	24.149,99	25.357,47	26.625,34
Receita Tributária	888,51	772,22	1.091,10	1.145,65	1.202,93	1.263,08
Receita de Contribuição	249,58	354,04	380,00	399,00	418,95	439,89
Receita Patrimonial	38,74	30,02	41,10	43,15	45,31	47,57
Aplicações Financeiras	38,74	30,02	41,10	43,15	45,31	47,57
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	16.091,57	18.033,90	21.415,80	22.486,59	23.610,91	24.791,46
Demais Receitas Correntes	5,47	38,15	72,00	75,60	79,37	83,34
RECEITAS DE CAPITAL	593,74	717,55	3.000,00	3.150,00	3.307,48	3.472,87
Operações de Crédito			50,00	52,50	55,12	57,88
Alienação de Ativos			50,00	52,50	55,12	57,88
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	593,74	717,55	2.850,00	2.992,50	3.142,12	3.299,23
Outras Receitas de Capital			50,00	52,50	55,12	57,88
TOTAL	17.867,61	19.945,88	26.000,00	27.299,99	28.664,95	30.098,21
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Ia - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2021			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1000,00
Receita Tributária			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	888,51		
2019	772,22	-13,08	
2020	1.091,10	41,29	
2021	1.145,65	5,00	
2022	1.202,93	5,00	
2023	1.263,08	5,00	
Notas:			
Receita de Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	249,58		
2019	354,04	41,85	
2020	380,00	7,33	
2021	399,00	5,00	
2022	418,95	5,00	
2023	439,89	5,00	
Notas:			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	38,74		
2019	30,02	-22,49	
2020	41,10	36,90	
2021	43,15	5,00	
2022	45,31	5,01	

2023	47,57	5,00
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
La - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2021		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1000,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	50,00	100,00
2021	52,50	5,00
2022	55,12	5,00
2023	57,88	5,00
Notas:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	16.091,57	
2019	18.033,90	12,07
2020	21.415,80	18,75
2021	22.486,59	5,00
2022	23.610,91	5,00
2023	24.791,46	5,00
Notas:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5,47	
2019	38,15	597,53
2020	22,00	-42,33
2021	23,10	5,00
2022	24,25	5,00
2023	25,46	5,02
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
La - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2021		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1000,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	50,00	100,00
2021	52,50	5,00
2022	55,12	5,00
2023	57,88	5,00
Notas:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	50,00	100,00
2021	52,50	5,00
2022	55,12	5,00
2023	57,88	5,00
Notas:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	593,74	
2019	717,55	20,85
2020	2.850,00	297,18
2021	2.992,50	5,00
2022	3.142,12	5,00
2023	3.299,23	5,00
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
La - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2021		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1000,00
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	50,00	100,00
2021	52,50	5,00
2022	55,12	5,00
2023	57,88	5,00
Notas:		

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1000,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	16.526,20	16.613,61	22.877,99	24.021,88	25.222,98	26.484,13
Pessoal e Encargos Sociais	11.291,18	11.660,90	16.344,36	17.161,57	18.019,65	18.920,63
Juros e Encargos da Dívida	200,44	206,09	228,00	239,40	251,37	263,93
Outras Despesas Correntes	5.034,57	4.746,62	6.305,63	6.620,91	6.951,95	7.299,55
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.058,51	626,76	3.897,01	4.091,86	4.296,45	4.511,27
Investimentos	727,67	183,77	3.142,01	3.299,11	3.464,06	3.637,26
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	330,84	442,99	755,00	792,75	832,38	874,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			260,00	273,00	286,65	300,98
TOTAL (IV)=(I+II+III)	17.584,72	17.240,38	27.035,00	28.386,75	29.806,08	31.296,39
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES ( I )	17.235,15	19.198,33	22.958,90	24.106,84	25.312,18	26.577,79
Receita Tributária	888,51	772,22	1.091,10	1.145,65	1.202,93	1.263,08
Receita de Contribuição	249,58	354,04	380,00	399,00	418,95	439,89
Receita Patrimonial	-38,74	-30,02	-41,10	-43,15	-45,31	-47,57
(-)Aplicações Financeiras ( II )	38,74	30,02	41,10	43,15	45,31	47,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.091,57	18.033,90	21.415,80	22.486,59	23.610,91	24.791,46
Demais Receitas Correntes	5,47	38,15	72,00	75,60	79,38	83,34
RECEITAS FISCAIS CORRENTES( III ) = ( I - II )	17.196,40	19.168,31	22.917,80	24.063,69	25.266,87	26.530,21
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	593,74	717,55	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	50,00	52,50	55,12	57,88
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	0,00	50,00	52,50	55,12	57,88
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	593,74	717,55	2.850,00	2.992,50	3.142,12	3.299,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50,00	52,50	55,12	57,88
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	593,74	717,55	2.900,00	3.045,00	3.197,25	3.357,11
RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )	17.790,14	19.885,86	25.817,80	27.108,69	28.464,12	29.887,33
RECEITA TOTAL	17.828,89	19.915,88	25.958,90	27.256,84	28.619,68	30.050,67
DESPESAS CORRENTES ( X )	16.526,20	16.613,61	22.877,99	24.021,88	25.222,98	26.484,13
Pessoal e Encargos Sociais	11.291,18	11.660,90	16.344,36	17.161,57	18.019,65	18.920,63
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	200,44	206,09	228,00	239,40	251,37	263,93
Outras Despesas Correntes	5.034,57	4.746,62	6.305,63	6.620,91	6.951,95	7.299,55
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	16.325,76	16.407,52	22.649,99	23.782,48	24.971,61	26.220,19
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.058,51	626,76	3.897,01	4.091,86	4.296,45	4.511,27
Investimentos	727,67	183,77	3.142,01	3.299,11	3.464,06	3.637,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	330,84	442,99	755,00	792,75	832,38	874,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	727,67	183,77	3.142,01	3.299,11	3.464,06	3.637,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )	0,00	0,00	260,00	273,00	286,65	300,98
DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	17.053,43	16.591,29	26.052,00	27.354,60	28.722,32	30.158,44
DESPESA TOTAL	17.584,72	17.240,38	27.035,00	28.386,75	29.806,08	31.296,39
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	736,71	3.294,56	-234,20	-245,91	-258,20	-271,11
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS\$1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	1.417,50	1.452,93	1.525,58	1.601,86	1.681,95	1.681,95
DEDUÇÕES (II)	313,64	321,48	337,55	354,42	372,15	372,15
Ativo Disponível	315,00	322,87	339,01	355,96	373,76	373,76
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Processados	1,36	1,39	1,46	1,54	1,61	1,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.103,86	1.131,45	1.188,03	1.247,44	1.309,80	1.309,80
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.357,50	4.466,43	4.689,75	4.924,24	5.170,45	5.170,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.253,64	-3.334,98	-3.501,72	-3.676,80	-3.860,65	-3.860,65
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-3.253,64	-81,34	-166,74	-175,08	-183,85	

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS\$ <1.000,00>
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.417,50	1.452,93	1.525,58	1.601,86	1.681,95	1.681,95
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	1.417,50	1.452,93	1.525,58	1.601,86	1.681,95	1.681,95
DEDUÇÕES (II)	313,63	321,47	337,54	354,42	372,14	372,14
Ativo Disponível	315,00	322,87	339,01	355,96	373,76	373,76
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.	1,36	1,39	1,46	1,54	1,61	1,61
DCL (III) = (I - II)	1.103,86	1.131,46	1.188,03	1.247,43	1.309,80	1.309,80

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

**MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE**

Prefeita

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Sec. De Finanças/Tesoureira

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

Publicado por:  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:DEA4C087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE/2020**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	591.503,87	735.225,81	483.711,35	533.801,77	433.282,23	483.823,81	6.392.809,52	0,00
Pessoal Ativo	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	591.503,87	735.225,81	483.711,35	533.801,77	433.282,23	483.823,81	6.392.809,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	544.821,45	393.525,14	376.460,50	179.246,65	270.080,18	725.325,45	591.503,87	551.729,51	471.243,44	419.340,26	433.282,23	483.823,81	5.440.382,49	
Obrigações Patronais	109.205,96	108.545,41	105.598,62	106.223,41	105.836,70	106.591,21	0,00	183.496,30	12.467,91	114.461,51	0,00	0,00	952.427,03	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	95.631,39	56.765,32	61.379,30	42.220,50	60.327,46	73.797,84	335.522,41	204.666,69	117.501,73	51.964,01	59.441,90	42.978,28	1.202.196,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.655,26	6.938,56	19.630,33	4.676,86	18.412,10	4.676,86	9.353,72	59.106,96	74.616,61	10,62	14.279,95	8.761,02	250.118,85	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	32.235,97	31.521,45	32.408,08	31.448,04	31.465,05	32.255,63	296.869,46	129.485,76	25.590,75	32.566,79	23.890,51	0,00	699.737,49	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	36.865,35	29.299,23	16.073,97	17.294,37	19.386,60	21.271,44	34.217,26	252.340,49	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	558.396,02	445.305,23	420.679,82	243.249,56	315.589,42	758.118,82	255.981,46	530.559,12	366.209,62	481.837,76	373.840,33	440.845,53	5.190.612,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.338.730,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.338.730,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.190.612,69	33,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.282.914,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.868.768,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.454.622,99	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.680.692,00	30.680.692,00	2.649.958,83	8,64%	7.408.399,76	24,15%	23.272.292,24	
RECEITAS CORRENTES	22.181.392,00	22.181.392,00	2.272.237,19	10,24%	6.947.803,47	31,32%	15.233.588,53	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	596.200,00	596.200,00	96.478,69	16,18%	269.829,54	45,26%	326.370,46	
Impostos	518.200,00	518.200,00	79.813,18	15,40%	220.614,37	42,57%	297.585,63	
Taxas	78.000,00	78.000,00	16.665,51	21,37%	49.215,17	63,10%	28.784,83	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	399.300,00	399.300,00	-	0,00%	-	0,00%	399.300,00	
Contribuições Sociais	399.300,00	399.300,00	-	0,00%	-	0,00%	399.300,00	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	53.240,00	53.240,00	8.893,25	16,70%	11.941,15	22,43%	41.298,85	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	53.240,00	53.240,00	8.893,25	16,70%	11.941,15	22,43%	41.298,85	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.068.256,00	21.068.256,00	2.166.865,25	10,28%	6.666.032,78	31,64%	14.402.223,22	
Transferências da União e de suas Entidades	16.835.146,00	16.835.146,00	1.681.442,35	9,99%	5.141.008,13	30,54%	11.694.137,87	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.369.710,00	2.369.710,00	269.513,97	11,37%	759.817,75	32,06%	1.609.892,25	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.863.400,00	1.863.400,00	215.908,93	11,59%	765.206,90	41,07%	1.098.193,10	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.396,00	64.396,00	-	0,00%	-	0,00%	64.396,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	64.396,00	64.396,00	-	0,00%	-	0,00%	64.396,00	
RECEITAS DE CAPITAL	8.499.300,00	8.499.300,00	377.721,64	4,44%	460.596,29	5,42%	8.038.703,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	159.720,00	159.720,00	-	0,00%	-	0,00%	159.720,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	159.720,00	159.720,00	-	0,00%	-	0,00%	159.720,00	

Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	159.720,00	159.720,00	-	0,00%	-	0,00%	159.720,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	106.480,00	106.480,00	-	0,00%	-	0,00%	106.480,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	53.240,00	53.240,00	-	0,00%	-	0,00%	53.240,00	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.100.000,00	8.100.000,00	377.721,64	4,66%	460.596,29	5,69%	7.639.403,71	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00	377.721,64	6,30%	460.596,29	7,68%	5.539.403,71	-	-
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	-	0,00%	-	0,00%	2.100.000,00	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.860,00	79.860,00	-	0,00%	-	0,00%	79.860,00	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	79.860,00	79.860,00	-	0,00%	-	0,00%	79.860,00	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.680.692,00	30.680.692,00	2.649.958,83	8,64%	7.408.399,76	24,15%	23.272.292,24	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.680.692,00	30.680.692,00	2.649.958,83	8,64%	7.408.399,76	24,15%	23.272.292,24	-	-
DÉFICIT (VI)¹	-	908.884,61	-	-	-	-	165.203,88	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.680.692,00	31.589.576,61	2.649.958,83	8,39%	7.573.603,64	23,98%	24.015.972,97	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.500.600,00	31.589.576,61	2.330.795,15	8.369.717,41	23.219.859,20	2.342.584,21	7.573.603,64	24.015.972,97	7.572.203,41	-
DESPESAS CORRENTES	18.066.600,00	19.327.394,96	2.327.676,33	8.118.748,80	11.208.646,16	2.319.755,21	7.322.634,85	12.004.760,11	7.321.234,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.405.800,00	6.947.572,32	1.031.088,10	3.392.362,07	3.555.210,25	917.106,04	3.261.348,84	3.686.223,48	3.261.348,84	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.590.800,00	12.309.822,64	1.296.588,23	4.726.386,73	7.583.435,91	1.402.649,17	4.061.286,01	8.248.536,63	4.059.885,96	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.434.000,00	12.262.181,65	3.118,82	250.968,61	12.011.213,04	22.829,00	250.968,79	12.011.212,86	250.968,61	-
INVESTIMENTOS	12.174.000,00	12.061.442,00	3.118,82	250.968,61	11.810.473,39	22.829,00	250.968,79	11.810.473,21	250.968,61	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000,00	5.739,65	-	-	5.739,65	-	-	5.739,65	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	-	-	195.000,00	-	-	195.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.500.600,00	31.589.576,61	2.330.795,15	8.369.717,41	23.219.859,20	2.342.584,21	7.573.603,64	24.015.972,97	7.572.203,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.500.600,00	31.589.576,61	2.330.795,15	8.369.717,41	23.219.859,20	2.342.584,21	7.573.603,64	24.015.972,97	7.572.203,41	-

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.500.600,00	31.589.576,61	2.330.795,15	8.369.717,41	-	2.342.584,21	7.573.603,64	-	7.572.203,41
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Icone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 30/07/2020, às 15:49:40.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**D40166C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	215.522,55	213.947,55	-	1.575,00	1.721,50	286.722,46	215.085,62	215.085,62	9.187,83	64.170,51	65.745,51
PODER EXECUTIVO	-	215.522,55	213.947,55	-	1.575,00	1.721,50	286.722,46	215.085,62	215.085,62	9.187,83	64.170,51	65.745,51
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	-	<b>215.522,55</b>	<b>213.947,55</b>	-	<b>1.575,00</b>	<b>1.721,50</b>	<b>286.722,46</b>	<b>215.085,62</b>	<b>215.085,62</b>	<b>9.187,83</b>	<b>64.170,51</b>	<b>65.745,51</b>

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**880297AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 3º BIMESTRE - RESTOS A PAGAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

## JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.163,06	861.648,27	874.023,22	1.149,00	46.639,11	3.500,00	34.389,40	21.089,00	21.089,00	-	16.800,40	63.439,51
PODER EXECUTIVO	60.163,06	861.648,27	874.023,22	1.149,00	46.639,11	3.500,00	30.689,40	17.389,00	17.389,00	-	16.800,40	63.439,51
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.700,00	3.700,00	3.700,00	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	3.700,00	3.700,00	3.700,00	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>60.163,06</b>	<b>861.648,27</b>	<b>874.023,22</b>	<b>1.149,00</b>	<b>46.639,11</b>	<b>3.500,00</b>	<b>34.389,40</b>	<b>21.089,00</b>	<b>21.089,00</b>	<b>-</b>	<b>16.800,40</b>	<b>63.439,51</b>

FONTE: Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mmm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hh e mmm&gt;

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**ADI HELDER ALVES DE SOUZA**

Secretario de Finanças e Orçamento

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

CPF 083351664-71

Controlador Interno

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN 3.476

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**4E6ACD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO****ANEXO III - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE - CRUZETA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2020	
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.953.677,86	1.741.737,56	2.405.185,14	1.646.271,95	1.638.346,36	1.899.363,03	1.746.412,21	2.889.185,43	1.876.509,78	2.247.207,28	1.765.601,46	1.792.012,08	23.601.510,14	23.758.998,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.989,72	49.330,15	67.291,12	66.175,23	107.970,38	82.933,63	44.069,11	48.443,99	73.100,00	86.816,18	71.256,13	61.580,63	805.956,27	764.188,00	
Contribuições	90.781,45	94.815,95	96.099,55	97.238,70	86.377,60	96.334,46	95.742,05	70.537,90	166.919,15	101.028,11	111.780,33	101.269,58	1.208.924,83	1.808.100,00	
Receita Patrimonial	72.783,40	84.598,44	52.701,41	14.117,23	73.243,97	80.577,30	-19.472,73	46.947,13	25.821,40	26.688,96	14.772,37	32.627,06	505.405,94	956.400,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Transferências Correntes	1.739.566,82	1.511.902,92	2.180.292,64	1.462.765,48	1.363.909,94	1.632.861,25	1.612.902,52	2.688.037,91	1.609.879,71	2.031.304,46	1.566.439,86	1.594.174,34	20.994.037,85	19.731.975,00	
Outras Receitas Correntes	3.556,47	1.090,10	8.800,42	5.975,31	6.844,47	6.656,39	13.171,26	35.218,50	789,52	1.369,57	1.352,77	2.360,47	87.185,25	495.835,00	
IRRF	-20.156,05	-20.623,56	-22.239,16	-23.459,41	-22.660,98	-23.903,09	-23.466,29	-33.590,19	-32.984,81	-37.767,72	-27.577,14	-28.598,90	-317.027,30	0,00	
IRRF	-20.156,05	-20.623,56	-22.239,16	-23.459,41	-22.660,98	-23.903,09	-23.466,29	-33.590,19	-32.984,81	-37.767,72	-27.577,14	-28.598,90	-317.027,30	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-290.557,70	-254.603,93	-237.139,43	-251.098,91	-232.542,97	-228.675,25	-265.607,92	-295.977,92	-334.749,51	-338.005,04	-257.612,48	-231.588,47	-3.218.159,53	-498.898,00	

CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-884,95	-2.735,30	-1.543,84	-10.504,86	-15.668,95	200.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.353,18	-18.122,31	-18.697,02	-9.142,54	-80.315,05	290.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.616,09	-16.966,24	-19.043,73	-17.925,13	-87.551,19	300.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.079,15	-1.974,76	-2.218,89	-2.132,43	-10.405,23	190.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.256,38	-22.073,18	-27.813,84	-23.511,18	-117.654,58	300.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.241,22	-7.738,13	-8.691,20	-8.301,28	-39.971,83	300.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.238,60	-789,45	-668,19	-2.696,24	30.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-221.960,40	-184.240,72	-166.576,96	-181.308,03	-164.544,75	-158.944,63	-196.398,68	-225.440,02	-202.318,54	-267.156,52	-178.814,51	-159.402,86	-2.307.106,62	-2.108.898,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-68.597,30	-70.363,21	-70.562,47	-69.790,88	-67.998,22	-69.730,62	-69.209,24	-70.537,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-556.789,84	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.642.964,11	1.466.510,07	2.145.806,55	1.371.713,63	1.383.142,41	1.646.784,69	1.457.338,00	2.559.617,32	1.508.775,46	1.871.434,52	1.480.411,84	1.531.824,71	20.066.323,31	23.260.100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.642.964,11	1.466.510,07	2.145.806,55	1.371.713,63	1.383.142,41	1.646.784,69	1.457.338,00	2.559.617,32	1.508.775,46	1.871.434,52	1.480.411,84	1.531.824,71	20.066.323,31	23.260.100,00	

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:02788BB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CRUZETA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: jul/2019 a jun/2020													Exercício: 2020		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.405.185,14	1.646.271,95	1.638.346,36	1.899.363,03	1.746.412,21	2.889.185,43	1.876.509,78	2.247.207,28	1.765.601,46	1.792.012,08	1.886.030,99	1.867.096,95	23.659.222,66	23.758.998,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.291,12	66.175,23	107.970,38	82.933,63	44.069,11	48.443,99	73.100,00	86.816,18	71.256,13	60.045,59	51.147,82	820.829,81	764.188,00		
Contribuições	96.099,55	97.238,70	86.377,60	96.334,46	95.742,05	70.537,90	166.919,15	101.028,11	111.780,33	101.269,58	98.084,52	24.249,51	1.145.661,46	1.808.100,00	
Receita Patrimonial	52.701,41	14.117,23	73.243,97	80.577,30	-19.472,73	46.947,13	25.821,40	26.688,96	14.772,37	32.627,06	50.995,78	2.538,99	401.558,87	956.400,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Transferências Correntes	2.180.292,64	1.462.765,48	1.363.909,94	1.632.861,25	1.612.902,52	2.688.037,91	1.609.879,71	2.031.304,46	1.566.439,86	1.594.174,34	1.675.363,95	1.788.115,30	21.206.047,36	19.731.975,00	
Outras Receitas Correntes	8.800,42	5.975,31	6.844,47	6.656,39	13.171,26	35.218,50	789,52	1.369,57	1.352,77	2.360,47	1.541,15	1.045,33	85.125,16	495.835,00	
IRRF	-22.239,16	-23.459,41	-22.660,98	-23.903,09	-23.466,29	-33.590,19	-32.984,81	-37.767,72	-27.577,14	-28.598,90	-28.640,43	-30.350,67	-335.238,79	0,00	
IRRF	-22.239,16	-23.459,41	-22.660,98	-23.903,09	-23.466,29	-33.590,19	-32.984,81	-37.767,72	-27.577,14	-28.598,90	-28.640,43	-30.350,67	-335.238,79	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-237.139,43	-251.098,91	-232.542,97	-228.675,25	-265.607,92	-295.977,92	-334.749,51	-338.005,04	-257.612,48	-231.588,47	-240.229,57	-146.508,96	-3.059.736,43	-498.898,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-884,95	-2.735,30	-1.543,84	-10.504,86	-2.626,53	0,00	200.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.353,18	-18.122,31	-18.697,02	-9.142,54	-17.040,68	0,00	-97.355,73	290.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.616,09	-16.966,24	-19.043,73	-17.925,13	-18.209,49	0,00	-105.760,68	300.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.079,15	-1.974,76	-2.218,89	-2.132,43	-2.022,39	0,00	-12.427,62	190.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.256,38	-22.073,18	-27.813,84	-23.511,18	-22.974,39	0,00	-140.628,97	300.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.241,22	-7.738,13	-8.691,20	-8.301,28	-8.227,90	0,00	-48.199,73	300.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.238,60	-789,45	-668,19	-668,19	0,00	-3.364,43	30.000,00	

Dedução de Receita - FUNDEB	-166.576,96	-181.308,03	-164.544,75	-158.944,63	-196.398,68	-225.440,02	-202.318,54	-267.156,52	-178.814,51	-159.402,86	-168.460,00	-146.508,96	-2.215.874,46	-2.108.898,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-70.562,47	-69.790,88	-67.998,22	-69.730,62	-69.209,24	-70.537,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-417.829,33	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	2.145.806,55	1.371.713,63	1.383.142,41	1.646.784,69	1.457.338,00	2.559.617,32	1.508.775,46	1.871.434,52	1.480.411,84	1.531.824,71	1.617.160,99	1.690.237,32	20.264.247,44	23.260.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.145.806,55	1.371.713,63	1.383.142,41	1.646.784,69	1.457.338,00	2.559.617,32	1.508.775,46	1.871.434,52	1.480.411,84	1.531.824,71	1.617.160,99	1.690.237,32	20.264.247,44	23.260.100,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**C097FBFD

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN